

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATA DE APECIAÇÃO DE CONTAS REFERENTE ANO DE**  
**2017, BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL E O**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO.**

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 10 horas, em terceira chamada, com a presença dos membros registrada em anexo, reuniu-se em Assembleia Geral a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, situada na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, nesta capital, para tratar da seguinte pauta, conforme edital de convocação: Prestação de Contas da diretoria e parecer do conselho fiscal e nos balanços financeiro e patrimonial e relatório de gestão. O Presidente José Leonardo Cassimiro de Araújo abriu a presente sessão agradecendo a participação de todos os presentes e passou a palavra para a contadora Kalinne Maia que procedeu uma apresentação da movimentação financeira referente ao exercício dois mil e dezessete. Em seguida o senhor presidente apresentou o parecer do conselho fiscal desta Federação, que foi favorável à aprovação, sem ressalvas, das referidas contas de receitas e despesas do ano de dois mil e dezessete, sendo a matéria aprovada pela unanimidade dos presentes. E nada mais havendo a ser debatido, o senhor presidente encerrou a assembleia. A presente ata vai lavrada por mim, secretário, abaixo subscrita.

**EDIVAN MARTINS TEIXEIRA**

Secretário

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**

Amalya Gomes Amorim

**Código Identificador:**D0554C07**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 009/2018**

*Regulamenta a Lei Municipal Nº 580, de 20 de Dezembro de 2017, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais; e considerando a necessidade de regulamentação do Art. 8º, da Lei Municipal Nº 580, de 20 de Dezembro de 2017, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste Decreto, até o período de 120 (cento e vinte) dias, considerando-se o prazo inicial, o seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I deste Decreto e protocolização na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN.

**Parágrafo Único** – O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

I – Certidão de Nascimento ou Casamento;

II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;

III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV – Título de Eleitor, com Comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;

V – Comprovante de Residência atualizado;

VI – Comprovante de Agendamento do Pedido de Aposentadoria perante o INSS.

**Art. 2º** – O valor da indenização será o correspondente aos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 580/2017, o qual será pago de acordo com o calendário dos servidores ativos do Município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 3º** – O valor da indenização será reajustado anualmente nos termos previstos do Art. 11 da Lei Municipal Nº 580/2017.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06de Novembro de 2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 009/2018**  
**ANEXO I**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
FORMULÁRIO DE ADESÃO  
PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

Servidor: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irretroatável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal Nº 580, de 20 de Dezembro de 2017.

Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal Nº 580, de 20 de Dezembro de 2017.

Informo, ainda, que:

( ) não respondo a processo administrativo disciplinar, judicial ou penal.

( ) respondo ao(s) processo(s) administrativo(s) disciplinar(es) ou penal(is) nos \_\_\_\_\_

Afonso Bezerra/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Servidor (a):

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avellino Bezerra  
Código Identificador:86B94373

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, nos termos do art. 20, § 1º, da Lei 13.465/17, FAZ SABER à comunidade local e aos interessados em geral, que o Poder Público Municipal realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**, da área situada no Bairro da Projetada, neste Município, com as seguintes características (

O partido urbano realizado na poligonal de perímetro equivalente a 1.266,93m, ocupando uma área de 50.024,00m<sup>2</sup>, na qual foi desenvolvida a divisão da poligonal em partes diversas denominadas como: quadras, lotes, vias públicas e áreas verdes.

O Partido Urbano determinou a criação de 05 (cinco) Quadras as quais subdivididas em lotes de dimensões distintas.

Os Lotes tem diversidade em suas dimensões, devido à área está ocupada e ter a existência de edificações; muros e cercas divisórias, delimitando previamente os lotes. Os lotes foram delimitados pelos próprios moradores, porém o partido urbano seguiu a legislação vigente para adequar esta poligonal as exigências municipais, totalizando 188 lotes, destes foram identificados áreas ocupadas como: edificações com condições de habitabilidade, edificações não habitáveis (tipo de construção/taipa) e terrenos.

Este Partido Urbano foi desenvolvido de acordo com as características físicas e geográficas da área, porém levando em observação as questões sociais (identificação de cidadãos cujo se diz proprietário do lote e que tenha interesse em regularizar o mesmo).

Sendo assim, toda área que não foi identificado o proprietário será determinada no Partido Urbano como pertencente ao município de Afonso Bezerra /RN sendo previamente denominada como área verde ou institucional.

Área verde ocupará 13.740,85m<sup>2</sup> equivalente a 9,46% da área total de intervenção, já a área destinada as vias públicas será de 39.082,15m<sup>2</sup>.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-0001**, de coordenadas N 9.391.570,49 m. eE 777.097,41 m., situado no limite com **ÁREA URBANA**, código INCRAE6U, deste, segue com azimute de 94°28'17" e distância de 146,42 m., confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, até o vértice **P-0002**, de coordenadas N 9.391.559,07 m. eE 777.243,39 m.;deste, segue com azimute de 91°23'03" e distância de 40,43 m., confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, até o vértice **P-0003**, de coordenadas N 9.391.558,10 m. eE 777.283,81 m.; deste, segue com azimute de 91°04'04" e distância de 38,35 m., confrontando neste trecho com

**ÁREA URBANA**, até o vértice **P-0004**, de coordenadas N 9.391.557,38 m. eE 777.322,15 m.; deste, segue com azimute de 90°30'50" e distância de 71,80 m., confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, até o vértice **P-0005**, de coordenadas N 9.391.556,74 m. eE 777.393,95 m.; deste, segue com azimute de 180°47'20" e distância de 15,22 m., confrontando neste trecho com **LOTEAMENTO**, até o vértice **P-0006**, de coordenadas N 9.391.541,52 m. eE 777.393,74 m.; deste, segue com azimute de 176°53'17" e distância de 29,28 m., confrontando neste trecho com **LOTEAMENTO**, até o vértice **P-0007**, de coordenadas N 9.391.512,28 m. e E 777.395,33 m.; deste, segue com azimute de 90°33'44" e distância de 87,10 m., confrontando neste trecho com **LOTEAMENTO**, até o vértice **P-0008**, de coordenadas N 9.391.511,43 m. e E 777.482,42 m.; deste, segue com azimute de 0°31'31" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com **LOTEAMENTO**, até o vértice **P-0009**, de coordenadas N 9.391.515,72 m. e E 777.482,46 m.; deste, segue com azimute de 87°40'05" e distância de 46,66 m., confrontando neste trecho com **LOTEAMENTO**, até o vértice **P-0010**, de coordenadas N 9.391.517,62 m. e E 777.529,08 m.; deste, segue com azimute de 186°49'00" e distância de 28,38 m., confrontando neste trecho com **LOTEAMENTO**, até o vértice **P-0011**, de coordenadas N 9.391.489,44 m. e E 777.525,72 m.; deste, segue com azimute de 270°23'29" e distância de 12,55 m., confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA DA BORRACHARIA**, até o vértice **P-0012**, de coordenadas N 9.391.476,89 m. e E 777.525,80 m.; deste, segue com azimute de 185°01'36" e distância de 21,77 m., confrontando neste trecho com **LOTEAMENTO**, até o vértice **P-0013**, de coordenadas N 9.391.455,20 m. e E 777.523,89 m.; deste, segue com azimute de 264°56'21" e distância de 230,23 m., confrontando neste trecho com **FAIXA DE DOMÍNIO (REFESA)**, até o vértice **P-0014**, de coordenadas N 9.391.434,89 m. e E 777.294,56 m.; deste, segue com azimute de 265°13'03" e distância de 75,27 m., confrontando neste trecho com **FAIXA DE DOMÍNIO (REFESA)**, até o vértice **P-0015**, de coordenadas N 9.391.428,62 m. e E 777.219,56 m.; deste, segue com azimute de 265°25'34" e distância de 139,02 m., confrontando neste trecho com **FAIXA DE DOMÍNIO (REFESA)**, até o vértice **P-0016**, de coordenadas N 9.391.417,53 m. e E 777.080,98 m.; deste, segue com azimute de 2°29'41" e distância de 31,42 m., confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, até o vértice **P-0017**, de coordenadas N 9.391.448,93 m. e E 777.082,35 m.; deste, segue com azimute de 272°29'41" e distância de 74,83 m., confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, até o vértice **P-0018**, de coordenadas N 9.391.452,18 m. e E 777.007,59 m.; deste, segue com azimute de 3°18'39" e distância de 62,23 m., confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, até o vértice **P-0019**, de coordenadas N 9.391.514,31 m. e E 777.011,18 m.; deste, segue com azimute de 272°29'41" e distância de 74,83 m., confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, até o vértice **P-0020**, de coordenadas N 9.391.452,18 m. e E 777.007,59 m.; deste, segue com azimute de 112°28'39" e distância de 16,18 m., confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA**, até o vértice **P-0021**, de coordenadas N 9.391.517,28 m. e E 777.040,75 m.; deste, segue com azimute de 43°11'39" e distância de 13,02 m., confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, até o vértice **P-0022**, de coordenadas N 9.391.514,31 m. e E 777.011,18 m.; **E6U-P-0022**, de coordenadas N 9.391.526,21 m. e E 777.050,20 m.; deste, segue com azimute de 46°50'19" e distância de 64,72 m., confrontando neste trecho com **ÁREA URBANA**, até o vértice **P-0001**, de coordenadas N 9.391.570,49 m. e E 777.097,41 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

O qual não possui registro de titularidade da propriedade em favor de terceiros, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar, à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, sito a Avenida Batista Montenegro nº104 Bairro Centro, na cidade de Afonso Bezerra, em horário de expediente, nos

dias úteis, das 8:00 às 14:00h, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

Afonso Bezerra, 23 de Outubro de 2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**848ECC6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 396, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 396, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 08 de novembro de 2018 (quinta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 06 de novembro de 2018, 196º da Independência, 129º da República e 87º da Emancipação.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**A0069468

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 397, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO N.º 397, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Altera o Art. 68 do Regulamento do Documentário Fiscal do Município de Alexandria, anexo ao Dec. 361 de 15 de março de 2017.

**A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 253, §1º da LC 003/2017 (Código Tributário do Município).**

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica acrescido ao Art. 68 do Regulamento do Documentário Fiscal do Município de Alexandria, anexo ao Decreto 361/2017, o seguinte dispositivo:

“Art. 68 - ...

...

“§3º Além da forma de recolhimento que trata o caput deste artigo, os contribuintes que forem exclusivamente substitutos tributários, poderão realizar o recolhimento do ISS através de transferência bancária, desde que seja feito o envio do comprovante da transferência para o setor de tributação, identificando à que competência se refere o

pagamento. Esta forma de recolhimento não exime os substitutos tributários da obrigação acessória de que trata este Regulamento, nem altera o prazo para recolhimento dos tributos.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 06 de novembro de 2018, 196º da Independência, 129º da República e 87º da Emancipação.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**4EFB55B8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 575, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 575, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FABIO PINTO GONCALO**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes, Matrícula nº 1.568, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 28.057-7, referente à diária no período do dia 31 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**83A685FE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 576, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 576, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a **EMANNUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada em Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de 31 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**37C3DC51

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 577, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 577, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período de 31 de outubro de 2018, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AC3FB39E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 578, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 578, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4DF07ED2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 579, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 579, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA**, Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**30BBDB6E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 580, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 580, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **IRENE ISAURA DA SILVA**, Matrícula n.º 027, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2018, a serem gozadas de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**87A8607C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 581, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 581, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E1C9C2D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 582, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 582, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MARLON BRUNO SOUSA LOPES**, Matrícula nº 1.012, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**47B61F22

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 583, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 583, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**60F4A7C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 584, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 584, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA**, Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B4FFF284

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 585, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 585, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1737A067

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 586, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 586, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **ANTONIO JOAO DA COSTA NETO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nivel B, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FA17D4D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 587, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 587, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **JOSE HILDEVAN GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Fiscal de Obras, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A78A01FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 588, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 588, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **JONATAS JAMELINTON PENHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Fiscal de Obras, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3CA45948

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 589, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 589, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **COSME RAIMUNDO DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**4DA27210

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 590, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 590, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 8º e 85, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do(a) Servidor(a) **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, Matrícula n.º 006, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERRERIA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**792BB2EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 591, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 591, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSENILDA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 575, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2017 a 04/08/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**40DE6F10

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 592, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 592, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANDRE LUIZ ABRANTES OLIVEIRA**, Matrícula n.º 517, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2017 a 04/08/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**99E95442

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 593, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 593, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **CARLA TATIANA DE SOUSA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**1E3D8D12

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 594, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 594, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES** Matrícula n.º 496, ocupante do Emprego Público de Técnico de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, a serem gozadas de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**6BCE3A85

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 595, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 595, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **KELIANE SIMARA TAVEIRA BENTO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-03, com funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**ECAB7700

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 596, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 596, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do CADUNICO e do programa Bolsa Família, símbolo CC-05, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**468044E7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 597, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 597, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **JULIANA LEITE SANTANA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador das Proteções Social Básica e Especial de Média Complexidade, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**1436990C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 598, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 598, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **GLENA GARDENIA DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Social, da Prefeitura Municipal, símbolo



CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D4667AF4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 599, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 599, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **KELIANE SIMARA TAVEIRA BENTO**, para o Cargo em Comissão de Coordenador do CADUNICO e do programa Bolsa Família, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-05, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**ED220F59

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 600, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 600, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**119A3C02

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 601, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 601, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANA LEITE SANTANA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E10B63FE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 602, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 602, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCO ELIEZIO DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**83CBD963

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 603, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 603, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ELIEZIO DA SILVA SOARES**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0F7512EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 604, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 604, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIA GEVANIA MARIA PEREIRA MANIÇOBA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F4E3E8CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 605, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 605, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **GEANNE FREIRE DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**065DA35C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 606, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 606, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA JOSE RODRIGUES DUARTE**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da

Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3E1EC8A8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 55, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** a decisão do Processo nº 0800030-39.2018.8.20.5110, que deferiu a tutela determinando implantar a progressão funcional para a classe “J”, previsto nos art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - IMPLANTAR** aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **MARIA DE FÁTIMA LIMA ABRANTES**, matrícula 253-1, a progressão funcional para a classe “J”, previsto nos art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 05 de Novembro de 2018.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**5D9B5255

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 56, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** decisão do Processo nº 0100545-80.2018.8.20.0110, que deferiu a antecipação de tutela de urgência determinando o restabelecimento da Gratificação prevista no art. 57, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º IMPLANTAR** aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA**,

matrícula 40-1, a Gratificação de 20% (Vinte por cento), prevista no art. 57, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 05 de Novembro de 2018.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**274C887F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 061/2018, tipo menor preço por item (**MAIOR DESCONTO**), no dia 21/11/2018, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 06 de Novembro de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**79643EAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Conceder ao **SR. PABLO NIRO CAVALCANTE FILHO**, Auxiliar Administrativo, Mat. 3291, Efetivo, 1 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do *Curso: ESocial para órgãos públicos*, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, na cidade do Natal/RN. A saída está programada para às 05h30min do dia 08 de novembro de 2018 e retorno previsto para às 12h30min do dia seguinte. O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, o valor total concedido é de **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**MANUELA RODRIGUES SILVA**

Mat. 3307

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**33A6F680

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Conceder ao **SR. LINDICLECIO DE MACEDO ALVES**, Tesoureiro, Mat. 3306, Comissionado, 1 (uma) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do *Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do RN*, nos dias 07 e 08 de novembro de 2018, na cidade do Natal/RN.

A saída está programada para às 10h do dia 07 de novembro de 2018 e retorno previsto para às 10h30min do dia seguinte.

O valor unitário de diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor concedido.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**MANUELA RODRIGUES SILVA**

Mat. 3307

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**4B191120

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Conceder ao **SR. RAILTON MACEDO DA CUNHA**, Secretário Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, Mat. 3334, Comissionado, 1 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do *Curso: ESocial para órgãos públicos*, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, na cidade do Natal/RN.

A saída está programada para às 05h30min do dia 08 de novembro de 2018 e retorno previsto para às 12h30min do dia seguinte.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor total concedido é de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**MANUELA RODRIGUES SILVA**

Mat. 3307

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**9AC509C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2018, DE 06 DE NOVEMBRO**  
**DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Conceder ao **SR. ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA**, Coordenador de Tributação, Arrecadação e Dívida Ativa, Mat. 3324, Comissionado, 1 (uma) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do *Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do RN*, nos dias 07 e 08 de novembro de 2018, na cidade do Natal/RN.

A saída está programada para às 10h do dia 07 de novembro de 2018 e retorno previsto para às 10h30min do dia seguinte.

O valor unitário de diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor concedido.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**MANUELA RODRIGUES SILVA**

Mat. 3307

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**03101C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 015/2018 GC**

*Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

Considerando o falecimento do Senhor Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, ocorrido ontem, 05 de novembro de 2018 na cidade de Natal/RN;

Considerando que o Senhor Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira exerceu com destreza o cargo de contador deste município desde os anos de 1990 até os dias atuais.

Considerando ainda que o mesmo era um apaixonado pela agropecuária, bem como, admirava o município de Antônio Martins, qualidade pela qual foi reconhecida no ano de 2004, quando recebeu o título de cidadão Antoniomartinense.

Considerando ainda que o mesmo prestou serviço de assessoria contábil na Câmara Municipal de Antônio Martins/RN.

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e munícipes, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

**D E C R E T A**

**Art.1º.** Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma ao Senhor Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira;

**Art.2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 06 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**1FBC9D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 19100001/2017**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19100001/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: DIONIZIO COSME NETO, CPF N.º 008.253.854-90.

OBJETO: ACESSORIA EM EVENTOS CULTURAIS E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO CRAS E SFVC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 19 DE OUTUBRO DE 2019.

APODI/RN, 19/10/2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**62C66142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO Nº: 011/2018 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL DE APODI/RN.**

**RESOLUÇÃO Nº: 011/2018 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a convocação da Associação dos Agricultores do Sítio Rio Novo e Comunidades Adjacentes de Apodi/RN e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da reunião realizada em 30 de Outubro de 2018, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar e convocar a Associação dos Agricultores do Sítio Rio Novo e Comunidades Adjacentes de Apodi/RN, para compor a representatividade da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA**

Presidente CMAS – Gestão 2017/2018.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**A02E4288**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 012/2018 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2018****CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.****RESOLUÇÃO Nº: 012/2018 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Recondução e Posse dos membros da Diretoria do CMAS – Conselho Municipal de Apodi e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião extraordinária realizada em 30 de Outubro de 2018, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizado a Rua Antônio Lopes Filho, nº158 – Centro, Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvindo o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMAS decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar a recondução do Presidente e Vice e da Posse a nova secretária compondo a Diretoria do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN pelo período de um ano a contar da data da publicação desta resolução.

**Diretoria do CMAS:**

Presidente: Marcílio Reginaldo de Sousa

Vice Presidente: Maria Rosana Costa da Silva;

Secretária: Fabrícia Karen Câmara Rodrigues.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÍLIO REGINALDO DE SOUSA**

Presidente CMAS – Gestão 2017/2018.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**59336EE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 013/2018 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.****CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.****RESOLUÇÃO Nº: 013/2018 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, do Detalhamento dos gastos referente à destinação do Recurso Financeiro de Apoio aos Municípios de acordo com a medida provisória nº 815 de 2017 e Portaria nº113 de 2015 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião extraordinária realizada em 30 de Outubro de 2018, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizado a Rua Antônio Lopes Filho, nº158 – Centro, Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvindo o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMAS decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar o Detalhamento dos gastos referente à destinação do recurso financeiro de Apoio aos Municípios, repassado pela união aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2018, de acordo com a medida provisória nº 815 de 29 de Dezembro 2017.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÍLIO REGINALDO DE SOUSA**

Presidente CMAS – Gestão 2017/2018.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**E07130AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 014/2018 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.****CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.****RESOLUÇÃO Nº: 014/2018 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Sociocultural da 2º Edição da Caravana Natalina “É Natal no Sertão do Apodi” e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião extraordinária realizada em 30 de Outubro de 2018, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizado a Rua Antônio Lopes Filho, nº158 – Centro, Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvindo o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMAS decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar o Projeto Sociocultural da 2º Edição da Caravana Natalina “É Natal no Sertão do Apodi” no município de Apodi/RN.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÍLIO REGINALDO DE SOUSA**

Presidente CMAS – Gestão 2017/2018.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**999A958E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1018/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a cessão do servidor Israel Pequeno de Souza a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:** O Termo de Cessão de servidor de Nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, cedendo o Servidor **Israel Pequeno de Souza** com ônus para o Município de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Receber o Senhor **Israel Pequeno de Souza**, que será lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi, como Agente do Bolsa Família.

**Art. 2º** - A cessão se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**9F02634E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 018/2018**

LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais para manutenção das atividades de média e alta complexidade, neste município, para a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, nos valores de R\$ 4.429,30 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), R\$ 3.164,26 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), R\$ 3.043,50 (Três mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos), R\$ 1.856,60 (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis centavos e sessenta centavos), R\$ 2.549,76 (Dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), R\$ 5.794,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais) e R\$ 2.728,31 (Dois mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), correspondentes as Nota Fiscais 6087, 6105, 6161, 6162, 6208, 6144, 6147, respectivamente, somando um total de R\$ 23.565,74 (Vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 06 de novembro de 2018.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria 004/2017 – GP

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**635FB25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº081/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Serviços Especializado de Apoio Administrativo na alimentação dos Sistemas de informação em Saúde, junto a Larissa Dayane Cruz de Moura, inscrito no CNPJ/CPF: 15.230.289/0001-02, no valor global de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 24 de Outubro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**48EF71A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 015/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, neste

município, para a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, nos valores de R\$1.407,37 (Hum mil, quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos), R\$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais), R\$ 2.731,30 (Dois mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos), R\$ 1.031,90 (Hum mil e trinta e um reais e noventa centavos) e R\$ 386,00 (Trezentos e oitenta e seis reais), correspondentes as Nota Fiscais 6150, 61,49,6209, 6103 e 6052, respectivamente, somando um total de R\$ 6.194,57 (Seis mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 06 de novembro de 2018.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria 004/2017 – Gp  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thyago Sergio Figueira de Oliveira  
**Código Identificador:53A7CA5F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 011/2018**

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 011/2018  
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07  
ORGÃO CARONA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – BAIA FORMOSA/RN – CNPJ: 14.326.223/0001-58  
EMPRESA FORNECEDORA: REI DAVID SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI – CNPJ: 21.354.264/0001-13  
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERAIS  
VALOR ESTIMADO: R\$ 88.675,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Baia Formosa/RN, 19 de setembro de 2018.

**EDILZA BEZERRA DE SALES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:D280F648**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** o Sr. Rocieno Jateonio Neves, matricula 170008-0 inscrito no CPF nº 778.578.104-44 e portador do RG nº 1.120.714 SSP-RN, Secretário Municipal de Administração, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 do corrente mês de novembro, para toma parte no Curso ESOCIAL a ser

realizado através da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 06 de novembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:49F586C7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** o Sr. Luiz Carlos Oliveira Batista, matricula 172426-6 inscrito no CPF nº 100.068.134-37, Controlador deste Município de Barcelona, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 do corrente mês de novembro, para toma parte no Curso ESOCIAL a ser realizado através da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 06 de novembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:FB819BB1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº041/2018**

**CONTRATANTE:**Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80); **CONTRATADA:** JOÃO BOSCO DE ANDRADE-EPP,CNPJ:(11.930.815/0001-96); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DEARTIFÍCIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DO NATAL E ANO NOVODE BENTO FERNANDES/RN; A REALIZAR-SE NA PRAÇA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, VALOR GLOBAL:R\$ R\$12.100,00– (Doze mil e cem reais). BASE LEGAL:Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

\*por incorreção

Autoridade Responsável:

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Zenilda Falcao Monteiro  
**Código Identificador:**E36D3AA1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Termo de Rescisão Contratual**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA 14ª, que trata da rescisão, onde o contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada;

RESOLVE RESCINDIR:

O Contrato de Trabalho Temporário do (a) Senhor (a) **JOÃO PAULO LINHARES**, inscrita no CPF sob o Nº **029.201.974-28**, BIOQUIMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 22 de Agosto de 2018 e com previsão de término em 31 de Dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**C48C4143

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Termo de Rescisão Contratual**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA 14ª, que trata da rescisão, onde o contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada;

RESOLVE RESCINDIR:

O Contrato de Trabalho Temporário do (a) Senhor (a) **JOÃO PAULO LINHARES**, inscrita no CPF sob o Nº **029.201.974-28**, FARMACEUTICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 22 de Agosto de 2018 e com previsão de término em 31 de Dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**2BF5B5C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 241/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 241/2018 - GP**, de 06 de novembro de 2018.

Altera a Portaria nº. 184 de 10 de agosto de 2017, e a Portaria nº. 193, de 23 de novembro de 2017, que dispõem sobre a nomeação dos membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo de elaboração da política pública de saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES - RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO alteração dos membros do Comitê de Coordenação da Elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Bento Fernandes**, conforme disposto no Decreto nº 20 de 08 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê de Coordenação responsável pelo processo de acompanhamento, coordenação e avaliação da operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, Artigo 1º da Portaria 184/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Comitê de Coordenação, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I- Representantes do Poder Executivo - Gestores municipais:

a) **Nivaldo Fernandes de Oliveira** (Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente) – Titular / Coordenador;  
**João Maria Nicácio do Nascimento** (Secretário de Cultura) – Suplente;

b) **Marília Gabriella Alves Bezerra Cavalcante Campos** (Secretária Municipal de Saúde) – Titular; **Emaxmuller Barbosa da Silva** (Representante da Secretaria de Saúde) – Suplente;

c) **Francisco Ronaldo da Silva** (Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças) – Titular; **Everton Rodrigues da Silva** (Secretário Adjunto) – Suplente;

II- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) **Francisco Marcos da Câmara** (Vereador) – Titular;

b) **José Augusto Fernandes** (Vereador) – Suplente.

III- Representante do Conselho Municipal de Saúde:

a) **Zaqueu André Florêncio** – Titular;

b) **Maria Edileuza Raquel** – Suplente.

IV- Representantes da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

a) **Paulo Klevison Câmara de Oliveira** (Secretário) – Titular;

b) **José Renan Viana de Lima** – Suplente.

V- Representantes da sociedade civil:

a) **João Batista da Rocha** – Titular;

b) **Francisco Júnior Inácio** (Representante da Agrovila Quintururé) – Suplente.

VI- Membros representantes do NICT/FUNASA - Titular; e Suplente.

Art. 3º - Alterar a composição do Comitê Executivo responsável pela operacionalização do processo de elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico** – PMSB, Artigo 2º da Portaria 184/2017, alterado pelo Art. 1º. da Portaria nº. 193/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Comitê Executivo, responsável pela condução e operacionalização do processo de elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico** – PMSB:

I. Djalma Mariz Medeiros (Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental, Incibra – Coordenador do Comitê);

II. Maynara Eloíse da Silva Rocha (Engenheira Ambiental, Incibra);

III. Manoel Felipe Araujo Pereira (Engenheiro Civil, Incibra);

IV. Francisco Alves da Costa Sobrinho (Consultoria PMSB - COPIRN);

V. Hilderline Câmara de Oliveira (Drª. Ciências Sociais, Incibra);



- VI. Cândida Beatriz Santos Batista (Estagiária em Engenharia Ambiental, Incibra);  
 VII. Márcia Jerônimo de Souto (Estagiária em Pedagogia, Incibra);  
 VIII. Rodrigo da Fonseca e Silva (Engenheiro do Município);  
 IX. Leônidas de Andrade Fernandes (Arquiteto e Urbanista do Município);  
 X. Cintya Bezerril Marques de Oliveira (Assistente Social do Município);  
 XI. Jacson Dantas (Pedagogo do Município);  
 XII. Artur Francisco Lins de Moraes (Técnico em Informática, Incibra);  
 XIII. Ana Gabriella Paiva da Costa (Secretária, Incibra).

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes, em 06 de novembro de 2018

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**AD2EB0FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2018**

**Portaria nº 242/2018**  
**Bento Fernandes/RN, em 06 de Novembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO RONALDO DA SILVA;  
 Cargo/Função: Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças.

**Quantidade: duas meia diária;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 08 de Novembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do curso “eSocial para órgãos públicos”, direcionado aos gestores, técnicos da administração pública direta e indireta do Estado e Municípios, promovido pelo Tribunal de Contas (TCE/RN), em parceria com a Secretaria da Previdência, atendendo solicitação da Associação Norte-Rio-Grandense de RPPS (ANOPREV), nos dias 8 e 9 de novembro, no auditório do Centro Municipal de em Educação Aluizio Alves – na Avenida Coronel Estavam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**3864A5BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2018**

**Portaria nº 243/2018**  
**Bento Fernandes/RN, em 06 de Novembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA;

Cargo/Função: Chefe do Setor de Recursos Humanos.

**Quantidade: duas meia diária;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 08 de Novembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do curso “eSocial para órgãos públicos”, direcionado aos gestores, técnicos da administração pública direta e indireta do Estado e Municípios, promovido pelo Tribunal de Contas (TCE/RN), em parceria com a Secretaria da Previdência, atendendo solicitação da Associação Norte-Rio-Grandense de RPPS (ANOPREV), nos dias 8 e 9 de novembro, no auditório do Centro Municipal de em Educação Aluizio Alves – na Avenida Coronel Estavam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**0C6E3A7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244/2018**

**Portaria nº 244/2018**  
**Bento Fernandes/RN, em 06 de Novembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ERICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA;

Cargo/Função: Chefe do Setor de Tributação.

**Quantidade: duas meia diária;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 08 de Novembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do curso “eSocial para órgãos públicos”, direcionado aos gestores, técnicos da administração pública direta e indireta do Estado e Municípios, promovido pelo Tribunal de Contas (TCE/RN), em parceria com a Secretaria da Previdência, atendendo solicitação da Associação Norte-Rio-Grandense de RPPS (ANOPREV), nos dias 8 e

9 de novembro, no auditório do Centro Municipal de em Educação Aluízio Alves – na Avenida Coronel Estavam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**088D44A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245/2018**

**Portaria nº 245/2018**

**Bento Fernandes/RN, em 06 de Novembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MATHEUS COSTA DE FARIAS CAMARA;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa.

**Quantidade: duas meia diária;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 08 de Novembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do o curso “eSocial para órgãos públicos”, direcionado aos gestores, técnicos da administração pública direta e indireta do Estado e Municípios, promovido pelo Tribunal de Contas (TCE/RN), em parceria com a Secretaria da Previdência, atendendo solicitação da Associação Norte-Rio-Grandense de RPPS (ANOPREV), nos dias 8 e 9 de novembro, no auditório do Centro Municipal de em Educação Aluízio Alves – na Avenida Coronel Estavam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**B38B17B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09100002/18 - Dispensa de licitação nº 100/2018 - **CONTRATO** nº 20180100

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00

**OBJETO:** Aquisição de água mineral, garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2018\*

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/10/2018\* até 31/12/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. José Marcelo de Araújo Bezerra; CPF nº 065.957.294-07

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**2EBC3E67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09100001/18 - Dispensa de licitação nº 99/2018 - **CONTRATO** nº 20180099

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00

**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha (GLP) em botijão de 13 kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2018\*

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/10/2018\* até 31/12/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. José Marcelo de Araújo Bezerra; CPF nº 065.957.294-07

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**69B49BAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1477 do dia 20 de março de 2017, **onde lê-se: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017, leia-se: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP; CNPJ: 08.378.641/0001-96.

**Nº DO PROCESSO:** 20010008/17

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de disponibilidade de acesso a internet da sede da Prefeitura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN.

**VALOR:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (elemento de despesa) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, inciso II.

Boa Saúde, 01 de fevereiro de 2017.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**A89BCEAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1514 do dia 15 de maio de 2017, **onde lê-se:** Dispensa de licitação nº 33/2017, **leia-se:** Dispensa de licitação nº 35/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20010008/17 - Dispensa de licitação nº 33/2017 - **CONTRATO** nº 20170024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO** CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; CNPJ: 08.378.641/0001-96.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de disponibilidade de acesso a internet da Sede da Prefeitura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2017

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/02/2017 até 31/03/2017

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal; a Sr.<sup>a</sup> Maria Erivanice Francisco – Secretária Municipal de Administração. Pela Contratada: a Sr.<sup>a</sup> Vitória Lúcia de Amorim Moreno Caldas; CPF nº 278.360.026-91.

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**2C8305D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 30040001/18 – **CONTRATO:**

Nº 20180064 – **CARONA:** 01/2018 - **CONTRATANTE:** Prefeitura

Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-

06 **CONTRATADO:** TAC CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.796.231/0001-47. **OBJETO:**

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

veículo de locação de máquinas pesadas a fim de atender as

necessidades do município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$

381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais). **VIGÊNCIA:**

30/05/2018 à 26/03/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de maio de

2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei

10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice

Francisco e Félix; CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela

Contratada: Tony César Ananias Cardoso, CPF nº 073.958.824-90.

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**0E81A7E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 014/2018**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de microcomputadores, do tipo desktop, e Drones para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 014/2018, realizado em 05 de novembro de 2018, a saber:

**VENCEDOR**

**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:** 04.471.402/0001-25, saiu vencedora nos lotes 1 e 2 com um valor total de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais);

Bom Jesus/RN, 06 de novembro de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B1EADA46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - PP(SRP) Nº 009/2017 (\*)**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Supressão do valor financeiro inicial do contrato nº 038/2018, no valor de R\$8.113,44 (oito mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos), ficando definido a partir da assinatura desse o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) a ser pago em duas parcelas iguais, cujo objeto do mesmo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E DA ARQUITETURA, PARA APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, (SIMEC, SIGA, SISMOB), OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Reajuste esse fundamentado no Art. 65., II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 009/2017. Licitante: **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ: 26.994.669/0001-30.** Vigência do Aditivo: 01/11/2018 à 31/12/2018.

Bom Jesus/RN, 01/11/2018

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**3287646E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 385/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS  
AGRICULTORES E APICULTORES DE BOM JESUS,  
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÉCIO AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Bom Jesus – RN, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores de Bom Jesus/RN, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência financeira à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DE BOM JESUS**, Entidade civil sem fins lucrativos, com CNPJ 07.732.782/0001-00, situada no município de Bom Jesus/RN, conforme identificação abaixo, nos termos da presente Lei:

**Art. 2º.** Os recursos financeiros disponibilizados pela Concedente, no valor de **R\$ 29.205,80** (vinte e nove mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos), serão utilizados para ampliação e agregação de valor à produção de mel produzida no município, criando oportunidades de ocupação e melhorando a renda das famílias envolvidas.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros ora concedidos integrarão o montante já liberado pelo Governo do Rio Grande do Norte, via convênio firmado com a Associação em referência, por meio do Projeto Governo Cidadão que opera com orçamento oriundo de acordo de empréstimo com o Banco Mundial.

**Art. 4º.** Os recursos serão aplicados exclusivamente na forma de contrapartida financeira, conforme descrito no plano de trabalho do convênio mencionado que integra a presente lei.

**Art. 5º.** A liberação dos valores descritos na presente lei fica condicionada a apresentação de:

Projeto técnico/plano de trabalho detalhando os investimentos;  
Cópia do convênio estabelecido entre a Associação dos Agricultores e Apicultores de Bom Jesus e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte;  
Cópia da Ata que elegeu a atual diretoria com respectivo registro cartorial;  
Cópia do Estatuto e de seu respectivo registro;  
Comprovante de abertura da conta bancária;  
Cópia do CPF e da carteira de identidade do presidente e do tesoureiro da Associação;  
Cópia do CNPJ;  
Comprovação de regularidade junto ao município, Receita Federal, dívida ativa da união, Previdência Social, CAIXA e perante a justiça do trabalho;  
Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do município sobre o projeto.

**Art. 6º.** A Associação terá 30 dias para apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, objeto desta lei, contados a partir da aprovação das contas pelo Projeto Governo Cidadão/Governo do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – A exigência do *caput*, poderá ser sanada com uma cópia da prestação de contas aprovada pelo Projeto Governo Cidadão.

**Art. 7º.** Transcorrido o prazo e verificado seu o descumprimento, o Executivo Municipal notificará da irregularidade, determinando prazo para apresentação das razões que motivaram o fato.

**Art. 8º.** A não aplicação dos recursos disponibilizados pelo Executivo Municipal, a aplicação indevida ou a não prestação de contas, resultará na devolução imediata de sua totalidade, acrescidas das atualizações legais.

**Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal poderá designar servidor para verificar a correta aplicação dos recursos, a partir da execução e conclusão das etapas previstas no plano de trabalho do convênio firmado entre a Associação e o Governo do Rio Grande do Norte.

**Art. 10º.** As fiscalizações realizadas por servidores previstas no capítulo anterior resultarão de relatórios que deverão compor a prestação de contas a ser apresentada pela Associação.

**Art. 11º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Municipal.

**Art. 12º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, 06 de Novembro de 2018.

**CLECIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**95223C96

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

Considerando a necessidade de adequação do planejamento orçamentário e financeiro da administração para o correto exercício fiscal, bem como o atual cenário de instabilidade macroeconômica, faz-se necessário reavaliar os custos da máquina pública com vistas a melhor dinamizar a aplicação de recursos.

Considerando que no atual cenário, vários órgãos – a exemplo da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) – vêm se posicionando a favor da cautela no uso do dinheiro público. Essa atitude precauciona, em parte, pela redução dos repasses feitos pela União e Estados aos municípios.

Considerando que, se tratando de um município pequeno, como é o caso de Bom Jesus, a principal fonte de recurso se constitui no Fundo de Participação Municipal (FPM). Esse fundo é constituído, em suma, por dois impostos que sofrem influência de atividades econômicas, não obstante com o mercado em constante recessão há, gradativamente, a sucessão de quedas no repasse do FPM.

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica limitada a emissão de empenhos a e movimentação financeira para o exercício vigente, com base nas despesas abaixo elencadas:

- I - Redução de concessão de diárias;
- III - Suspensão de novos convênios, exceto convênios na área da saúde, educação e segurança pública;
- IV - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos;
- V - Suspensão de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;
- VI - Redução de auxílios em geral, exceto os casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada;
- VII - Redução de consumo de água e energia elétrica;
- VIII - Redução de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas;
- IX - Redução nas despesas com material de expediente;
- X - Suspensão da execução de serviços pelas secretarias de Obras, exceto as autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
- XI - Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do município;
- XII - Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos essenciais e emergenciais de saúde;
- XIII - Cancelar imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;
- XIV - Redução imediata de no mínimo 40% (quarenta por cento) nos gastos com combustível;
- XV - Ficam suspensos de forma temporária:

- a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente contratadas;
- b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
- c) concessão de novas gratificações;
- d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 023/2018 - DETERMINA A CONTENÇÃO DE**  
**DESPESAS, A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E**  
**MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

e) concessão de férias que implicarem em nomeações para substituição;

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicam as despesas autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 4º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas.

Art. 5º - Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no artigo primeiro, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada secretaria municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

Art. 6º - o Rol de contenção de despesas listados no Art. 1º deste Decreto não é taxativo, podendo outras despesas serem alvo de redução, se necessário for à manutenção do equilíbrio financeiro das contas públicas.

Art. 7º. Ficam reduzidos, imediatamente, em no mínimo 37,5% (trinta e sete virgula cinco por cento), os valores de funções gratificadas e gratificações, em todos os Órgãos da Administração Pública.

Parágrafo Único. O Caput desse artigo não se aplica às funções gratificadas e gratificações com valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 8º. Os contratos de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que se encontram vigentes deverão ser objeto de reanálise, observando-se os critérios de conveniência, oportunidade e essencialidade administrativas.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 05 de Novembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:65C1A065**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2018-GP.**

PORTARIA Nº 216/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor Raulison José Bezerril Freire, portador do CPF: 051.548.654-05, do Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de novembro 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de novembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:3FE96CDD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2018-GP.**

PORTARIA Nº 217/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Maria José da Silva Ioriatti, Portadora do CPF: 014.137.774-73, para o de Cargo de Sub coordenador de monitoramento e mobilização social, lotada na secretaria municipal de Assistência Social desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de novembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:3C9B8589**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de Novembro de 2018, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018, objetivando a Aquisição de Brinquedos para uso das crianças da educação infantil do Município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 27 de Novembro de 2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 27 de Novembro de 2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Tangará/RN, em 06 de Novembro de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:67D77B49**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de Novembro de 2018, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018, objetivando a Aquisição de Brinquedos para uso das crianças da educação infantil do Município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 23 de Novembro de 2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 23 de Novembro de 2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Tangará/RN, em 06 de Novembro de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:608D924C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AUTENTICIDADE  
DAS CERTIDÕES, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA  
DESTINADO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR - PP 016/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AUTENTICIDADE  
DAS CERTIDÕES, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA  
DESTINADO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR.**

Às 10h00min do dia 06 de novembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ: 12.305.387/0001-73; CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93; ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18; MEIRELLES FARMA LTDA ME, CNPJ: 01.260.848/0001-12 e PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, participantes do Pregão Presencial para registro de preços nº 016/2018, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas encontram-se **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18	R\$ 158.249,06	Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos.

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ: 12.305.387/0001-73	R\$ 149.817,83	Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos.
CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93	R\$ 11.632,50	Onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos.
PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75	R\$ 7.238,80	Sete mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos.
MEIRELLES FARMA LTDA ME, CNPJ: 01.260.848/0001-12	R\$ 6.421,00	Seis mil, quatrocentos e vinte um reais.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de novembro de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Membro

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:22231EB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 016/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 016/2018**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2018, as Empresas **ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18** com o valor global de **R\$ 158.249,06 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos); RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor global de **R\$ 149.817,83 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos); CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93** com o valor global de **R\$ 11.632,50 (Onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com o valor global de **R\$ 7.238,80 (Sete mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)** e **MEIRELLES FARMA LTDA ME, CNPJ: 01.260.848/0001-12**, com o valor global de **R\$ 6.421,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte um reais)**, para fornecimento de material médico hospitalar, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de novembro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:39F7DD12

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 012/2018 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 012/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **José Francisco Mailson Elias**, inscrito no CPF 093.632.664-60, no RG 002.737.931 – SSP/RN e no NIS 201.805.018-57, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu pai **Miguel Bilro**, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de outubro de 2018.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:5AC67EA5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 1810310005 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2018**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN. VIGÊNCIA:** Termo inicial dia 05 de novembro de 2018 e termo final o dia 05 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, VALOR GLOBAL: R\$ 242,13 (duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

Caicó(RN), 05 de novembro de 2018.MARCOS

**JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:F531ECF5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP - 070-2018**

**LICITAÇÃO N.º PP:070/2018**

**OBJETO:** Contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ROZINALDO M.DE ARAUJO ME					
** CPF/CNPJ : 04344667000162					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3034	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	330.00	6,600.00
3037	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO.	UND	20	130.00	2,600.00
450358	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA.	UND	10	245.00	2,450.00
3030	Instalação/desinstalação de Gabinetes Odontológicos	UND	30	305.00	9,150.00
3035	Instalação/Desinstalação de Raios-X Odontológico	UND	15	190.00	2,850.00
450520	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO.	SERV	15	189.00	2,835.00
450357	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	UND	10	345.00	3,450.00
5019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	60	128.00	7,680.00
5020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	60	150.00	9,000.00
5021	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	60	153.00	9,180.00
5016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	80	285.00	22,800.00
450518	REVISÃO SIMPLES EM GABINETE ODONTOLÓGICO (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO)	SERV	100	195.00	19,500.00
5015	SERVIÇO DE REVISÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR CAPSULAR ODONTOLÓGICO.	SERV	30	105.00	3,150.00
7139	SERVIÇO DE REVISÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERV	40	120.00	4,800.00
450356	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS.	UND	10	844.00	8,440.00
TOTAL DO FORNECEDOR ROZINALDO M.DE ARAUJO ME					114,485.00
E&E HOSPITALAR LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 08246436000177					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
450519	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERV	40	169.00	6,760.00
5013	SERVIÇO DE REVISÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERV	60	520.00	31,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR E&E HOSPITALAR LTDA - ME					37,960.00
E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 03633939000181					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5011	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	SERV	30	143.00	4,290.00
5010	SERVIÇO DE REVISÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERV	60	575.00	34,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME					38,790.00
Valor Total da Contratação R\$ 191,235,00( Cento e Noventa e Um Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais)					

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 06 de Novembro de 2018.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrizio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2311F8CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 957/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808160011/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5497, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**27235BC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 958/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1810150033/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DA PAZ LOPES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**6874231F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 959/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1810080001/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA LUCIANA DE LUCENA**, Fonoaudióloga, matrícula nº 1.5377, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**ACA98896

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 960/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, a funcionária **JAILMA GALDINO VALE**, Matrícula nº 1.1613, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Subprefeitura do Distrito de Laginhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E72C541F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva		
<b>CARGO:</b>	Motorista		
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824.66	RG: 2.140.193	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30h do dia 19/10/2018		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura – Palio Weekend OJX-4534		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>			



Viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de outubro de 2018, para conduzir conselheiros tutelares para participar de Workshop sobre política de atendimento ao direito da convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente, que será realizado no auditório da sede das PMJ de Mossoró. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.

Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/pernoite	Mossoró/RN	19/10/2018	C/pernoite 160,00	80,00
			S/pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 19 de outubro de 2018.

**JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:FF82218D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 418/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 08/11/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE PLACA QGB-6048			
Viagem à cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 08 de novembro de 2018, para conduzir secretária e técnica da SEMTHAS para o aeroporto internacional governador Aluizio Alves, para embarcar com destino a Brasília para participar de reunião de alinhamento técnico com equipe do MDS e os municípios/Estados que receberam imigrantes venezuelanos no processo de interiorização. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária sem pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	08/11/2018	C/pernoite 160,00	80,00
			S/pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de novembro de 2018.

**JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:80597D79

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 421/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) com pernoite para o estado de DF, ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: 015.566.074-82	RG: 2.614.694 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 08/11/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 08 a 10 de novembro de 2018, para participar de reunião de alinhamento técnico com equipe do MDS e os municípios/Estados que receberam imigrantes venezuelanos no processo de interiorização, a ser realizada em Brasília/DF, no auditório do ED. THE UNION (SMAS trecho 3, Lote 1, 1º Subsolo-GUARÁ). A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
03 diárias C/pernoite (DF)	Brasília/DF	08 a 10/11/2018	C/pernoite (DF) 200,00	600,00

Importa a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de novembro de 2018.

**JARINE CHRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:BFEA2029

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 5/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço – Nº 5/2018

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA VICINAL DO MANGUEIRÃO (AV. AREIA BRANCA) NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN”.

**DATA DA SESSÃO:** 22/11/2018.

**HORA DA SESSÃO:** 09h00min.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br, e/ou no endereço citado acima.

Canguaretama/RN, 06 de novembro de 2018.

**YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:3986790E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO LEI Nº 1.230/2018.

Lei nº 1.230/2018. De 05 de novembro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em

cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. Educação	20.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	30.000,00
Total R\$ .....		50.000,00

FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.34 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	120.000,00
Total R\$ .....		120.000,00

FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.34 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1058 - Transf. Salário Educação - 0.1.36	60.000,00
Total R\$ .....		60.000,00

FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	362 - Ensino Médio	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.35 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - transporte escolar para ensino médio técnico profissionalizante e ensino superior	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1058 - Transf. Salário Educação - 0.1.36	20.000,00
Total R\$ .....		20.000,00
Total R\$ .....		250.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE - 0.1.37	30.000,00
Total R\$ .....		30.000,00

AÇÃO	2.34 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	20.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE - 0.1.37	80.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1058 - Transf. Salário Educação - 0.1.36	40.000,00
Total R\$ .....		140.000,00

FUNÇÃO	12 – Educação	
--------	---------------	--

SUB-FUNÇÃO	362 - Ensino Médio	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.35 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - transporte escolar para ensino médio técnico profissionalizante e ensino superior	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE - 0.1.37	30.000,00
Total R\$ .....		30.000,00

FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	364 - Ensino Superior	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.35 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - transporte escolar para ensino médio técnico profissionalizante e ensino superior	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	50.000,00
Total R\$ .....		50.000,00
Total R\$ .....		250.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:961D771E**

### SECRETARIA DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 1.231, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção para entidade realizadora do evento cultural e social alusivas à cultura de paz e Evangelho e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Caraúbas-RN, autorizado a conceder subvenção para a entidade social realizadora de evento cultural e social de desestímulo da violência, promovidos em alusão ao dia dos cultivadores, pregadores e praticantes do evangelho que é feriado Municipal Caraubense.

**Art. 2º.** Em contrapartida, a entidade apresentará projeto com programa de atividade de execução física e financeira, onde se demonstre objetivamente os gastos e as ações públicas do evento que visem promover bem estar social, cultural e estímulo a cultura de paz através dos ensinamentos de conduta social dos evangelhos.

**Art. 3º.** O incentivo de que trata esta Lei será concedido à entidade **ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS – AMEC**. CNPJ: 31.892.908/0001-80, com endereço a Rua Bento Neco, 94, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas-RN, posto que a mesma apresentou junto a prefeitura o referido projeto e solicitação de incentivo.

**Art. 4º.** Para ter manutenção do incentivo a entidade firmará convênio e ao final, deverá prestar contas ao Município das ações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao incentivo.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar através de decreto, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados ao reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13013 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	

SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	22 - Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município	
AÇÃO	2.94 - Manutenção das Atividades Culturais	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	10.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	8.000,00
TOTAL R\$ .....	18.000,00	

**Parágrafo único.** As despesas de que trata o presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN)**, em 05 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:9863F9EB**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 047/2018.**

**Decreto nº 047/2018. De 05 de novembro de 2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.230/2018, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	20.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	30.000,00
TOTAL R\$ .....	50.000,00	

FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.34 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	120.000,00
TOTAL R\$ .....	120.000,00	

FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.34 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1058 - Transf. Salário Educação - 0.1.36	60.000,00

Total R\$ .....	60.000,00
-----------------	-----------

FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	362 - Ensino Médio	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.35 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - transporte escolar para ensino médio técnico profissionalizante e ensino superior	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1058 - Transf. Salário Educação - 0.1.36	20.000,00
TOTAL R\$ .....	20.000,00	
TOTAL R\$ .....	250.000,00	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE - 0.1.37	30.000,00
TOTAL R\$ .....	30.000,00	

AÇÃO	2.34 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	20.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE - 0.1.37	80.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1058 - Transf. Salário Educação - 0.1.36	40.000,00
TOTAL R\$ .....	140.000,00	

FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	362 - Ensino Médio	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.35 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - transporte escolar para ensino médio técnico profissionalizante e ensino superior	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE - 0.1.37	30.000,00
TOTAL R\$ .....	30.000,00	

FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	364 - Ensino Superior	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	2.35 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - transporte escolar para ensino médio técnico profissionalizante e ensino superior	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	50.000,00
TOTAL R\$ .....	50.000,00	
TOTAL R\$ .....	250.000,00	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:79B8F48C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/18, de 17 de Agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude do interesse da Administração, o pregão presencial 050/2018 marcada para o dia **08 de Novembro de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, ficará suspenso até publicação posterior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2018.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:BB3E314D**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA 0479046549, inscrita no CNPJ sob 24.388.631/0001-98.**

**Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (OU EQUIPARADA) COM CAPACIDADE OPERACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE

**Do preço total:** R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil, quinhentos reais).

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 415 – 03.001.10.122.0007  
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 442 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 450 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 467 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 481 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 505 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 518 – 03.001.10.302.0007  
PROJ/ATIV: 1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 530 – 03.001.10.302.0007  
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 562 – 03.001.10.304.0007  
PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.305.0007  
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Da vigência: O presente termo terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 02 de agosto de 2019

**Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de agosto de 2018.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Contratante

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:FB06A175**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2018-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 140/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 31 de outubro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº

018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Natal/RN, dia 1 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar os representantes (orientadora social do SCFV e adolescentes do NUCA) do município de Carnaúba dos Dantas/RN que irão participar do **1º Encontro de Mobilização dos Adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte do Selo UNICEF Edição - 2017-2020**.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CDC63BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2018-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 139/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 31 de outubro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a senhorita, **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Orientadora Social do SCFV, aprovada no Processo Seletivo 001/2018, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (01 de novembro/2018) a Natal/RN, com o objetivo de participar do **1º Encontro de Mobilização dos Adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte do Selo UNICEF**.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6EE2DB77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.018 de 06 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Samara dos Santos Pereira** do cargo comissionado de **Gestora da Divisão de Liquidação**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de novembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DC2A315A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM  
0022/2018 06 NOVEMBRO DE 2018 GAB. DIRETORIA –  
CMPREVI**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE Instituto de Previdência Municipal de Ceará – Mirim**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aos Senhores Conselhos desta autarquia pagamento de Diárias.

No valor referente a 2 duas diárias e meias dos dias 7, 8 e 9 de Novembro de 2018 a cidade de Brasília / DF, para participação no 6º Congresso de Conselheiros de RPPS. Evento realizado pela ABIPEM (Associação de Brasileira de Institutos de Previdência Estaduais e Municipais).

*Sr. Wilson Leonardo Bezerra Conselheiro do Conselho de Fiscal Representante Efetivo dos Servidores da SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará – Mirim, Lotado na Prefeitura Municipal de Ceará - Mirim /RN, secretaria de administração do Município de Ceará - Mirim /RN, inscrito no CPF 201.582.114-72 Conselheiro de Fiscal Matrícula 091638-2.*

*Sr. Marcio da Silva Conselheiro do Conselho de Administração Representante dos Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará – Mirim/RN, inscrito no CPF 031.660.114.47 Conselheiro de Administração Matrícula 0051180-2.*

**Art. 2º.** Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN 06 de Novembro 2018

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente do CMPREVI

**Publicado por:**  
Rosallynny Morais de Souza  
**Código Identificador:**C326E865

**SAAE  
PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO -  
PORTARIA Nº 008/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Aquisição de serviços e de material de consumo.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Arnaldo Cabral de Oliveira, CPF nº 478.143.144-53, matrícula nº 10.122, cargo/função: Motorista, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de serviços e de material de consumo (conserto de pneus e aquisição de bateria para veículo Montana – placa MZI 6481 pertencente a frota do SAAE Ceará Mirim).

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 200,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 300,00	ND: VR: R\$ 0,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**3D27A886

**SAAE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA Nº 009/2018, de 06 de novembro de 2018.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Aquisição de material de consumo.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Luiz Carlos Elizeu do Nascimento, CPF nº 722.621.254-49, matrícula nº 1017-7, cargo/função: Operador de Bomba, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de material de consumo (óleo lubrificante para bombas das estações de tratamento de esgoto e compra de visor do nível de óleo das bombas) pertencentes ao SAAE Ceará Mirim/RN.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 500,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 0,00	ND: VR: R\$ 0,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**2327F628

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1.016 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.016 de 05 de novembro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Marconi Antonio Praxedes Barretto (Prefeito Municipal), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem oficial nos Ministérios para tratar de assuntos relacionados ao Município no período de 06 a 09 de novembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2018.

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**31B2680A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 097/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** O prazo de execução fica prorrogado a contar de 01 de setembro de 2018 à 29 de novembro de 2018.

**BASE LEGAL:** Art. 57, da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Rafael Vieira Arruda Câmara.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**5AED4499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 093/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - ME

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar o prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2018 até 26 de outubro de 2019.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57 da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto  
Pela Contratada: Partrick Pyterson Bezerra da Rocha.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1972E4F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (doze) meses, a contar de 21 de julho de 2018 a 21 de julho de 2019.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 315.345,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto  
Pela Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**79F660B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.003.671/0001-53**, para **INSCRIÇÃO NO CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLES INTERNO E EXTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2018 em Foz de Iguaçu/PR, no importe de R\$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais),** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06 de novembro de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Karoline Albino Lopes  
**Código Identificador:**1BBC34A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 060/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 133/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº

060/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de paralelepípedos e pedras para meio fio, que se realizará no dia 21/11/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br).

Cruzeta/RN, 06 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7ED45A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** Marcelo Tavares Fonseca EIRELI-ME, inscrito no CNPJ16.693.177/0001-50.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

**Notas de Empenhos n.ºs. 518.002; 525.001;615.001; 604.003; 625.001; 706.003; 720.001; 727.001; 810.001; 803.001; 817.002; 824.002; 831.001; 910.001; 914.001 e 921.001 /2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados especialmente para utilização na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os pacientes atendidos e/ou internados naquela Unidade de Saúde;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado especialmente para utilização na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 413, liquidada em 12/06/2018; Nota fiscal nº 454 liquidada em 19/06/2018, Nota fiscal nº 552 liquidada em 29/06/2018, Nota fiscal nº 508 liquidada em 30/06/2018, Nota fiscal nº 571 liquidada em 18/07/2018, Nota fiscal nº 702 liquidada em 01/08/2017, Nota fiscal nº 831 liquidada em 09/08/2018, Nota Fiscal nº 908 liquidada em 27/08/2018, Nota fiscal nº 985 liquidada em 28/08/2018. Nota fiscal nº 932 liquidada em 28/08/2018, Nota fiscal nº 1.024 liquidada em 11/09/2018, Nota fiscal nº 1.074 liquidada em 19/09/2018, Nota Fiscal nº 1.135 liquidada em 26/09/2018, Nota Fiscal nº 1.198 liquidada em 27/09/2018, Nota Fiscal nº 1.214 liquidada em 10/10/2018 e Nota fiscal nº 1.283 liquidada em 16/10/2018**, Totalizando um valor de **R\$ 2.368,90 (Dois mil, Trezentos e sessenta e oito reais e noventa Centavos).**

Cruzeta/RN, 05 de Novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**347DC37E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REMARCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
036/2018**

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria de nº 1.485 de 22 de outubro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 06/11/2018 às 08:30 horas, na modalidade Pregão Presencial Com Registro de Preço nº 036/2018, que tem por objeto a Aquisição de Materiais para Zoonoses, não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA** e **REMARCA** para acontecer no dia **22 de novembro de 2018**, às 08:30 horas, à Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI) Currais Novos/RN. As condições estabelecidas são as mesmas no primeiro aviso da licitação do Pregão Presencial nº 036/2018. O Edital poderá ser retirado através do e-mail: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com), telefone (84) 3405-2704, também no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Currais Novos/RN, 06 de novembro de 2018.

**HYASNAIA LUANNA B. DE O. S. LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EF4A63AF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.460, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Pedro Pires de Medeiros Neto Segundo**, matrícula 33340-1, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme registro nº 06452610117, categoria B, com validade até 05/04/2019, a conduzir o veículo GOL, de placa MXN-7698, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, em viagens intermunicipais, exclusivamente no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. A permissão para dirigir tratada no *caput* deste artigo, tem validade até 31/12/2018, somente para fins institucionais, passando a assumir as responsabilidades de guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 2º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 16 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E600B82D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 4420/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF: 655.070.454-53, para prestação de serviço de ZELADORA, no(a) E. M. PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de 16 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 2.416,80 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11419/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4A251B1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 4419/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUCIANA BEZERRA DE ARAÚJO, CPF: 063.481.854-60, para prestação de serviço de ZELADORA, no(a) E. M. JUSTINO DANTAS, no período de 16 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 2.416,80 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11418/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AA83EF43**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 4417/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA LÚCIA DOS SANTOS, CPF: 031.552.834-67, para prestação de serviço de ZELADORA, no(a) E. M. CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de 16 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 2.416,80 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11416/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2018.



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**010268C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 4416/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). EDNA MARIA MENDES, CPF: 055.993.974-40, para prestação de serviço de ZELADORA, no(a) E. M. CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de 16 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 2.416,80 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11415/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**96394992**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 4418/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA NORAIDE OLIVEIRA DE ARAÚJO, CPF: 673.775.644-15, para prestação de serviço de ZELADORA, no(a) E. M. JUSTINO DANTAS, no período de 16 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 2.416,80 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11417/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5B56F0E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 11082/2018 PROCESSO 4222/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede a Av. Eng. Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-400, com a finalidade de adquirir peças para a ambulância modelo Ducato Maxicargo 12 M, Placa QGN-9926, que encontra-se em garantia. A fim de manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, visando suprir a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. Vale ressaltar que é obrigatório que a aquisição das peças seja realizada na autorizada para que seja feita a revisão obrigatória de 15.000 km e assistir a garantia técnica no prazo

estabelecido, pelo valor global de R\$ 762,57 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Currais Novos/RN, 11 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**4C4C1193**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 419/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 11403/2018 PROCESSO 4401/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Avenida Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, com a finalidade de adquirir 13 CAIXAS DE LYRICA 75MG C/28, pelo valor unitário de 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) e a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540 - Parque Dourado - Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 02 FRASCOS DE RILAN 4%, pelo valor unitário de R\$ 37,27 (trinta e sete reais e vinte e sete centavos). Esse medicamento é para a paciente JOSEFA PEREIRA GONÇALVES, portadora do CPF 031.537.924-37, concedido por Decisão Judicial de processo nº 0003153-45.2010.8.20.0103.

Currais Novos/RN, 22 de Outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**50A84FDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 11401/2018 PROCESSO 4399/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir: 08 CAIXAS DE AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM C/100 UND, pelo valor unitário de 93,98 (noventa e três reais e noventa e oito centavos). Esse insumo é para a paciente Simara de Moraes Dantas, portadora do CPF 016.944.894-00, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0101820-61.2013.8.20.0103.

Currais Novos, 22 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**6AB1049B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 11400/2018 PROCESSO 4398/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA

PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 04 cxs. AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM, c/100 und., pelo valor unitário de 93,99 ( noventa e três reais e noventa e nove centavos). Esse insumo é para o paciente JÚLIO CÉSAR SILVA CRUZ, portador do CPF 018.185.564-05, concedido por Decisão Interlocutória.

Currais Novos/RN, 22 de Outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:5043F40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 11524/2018 PROCESSO 4467/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, com a finalidade de adquirir 450 UNID. TIRAS REAGENTES ONETOUCH pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), 150 UNID. LANCETAS ONETOUCH, pelo valor unitário de 0,10 (dez centavos) e a empresa, M J MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198, PAIZINHO MARIA, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 01 CX. DE AGULHAS NOVOFINE 6MM, CX. C/ 100 UNID., pelo valor unitário de R\$ 71,03(setenta e um reais e três centavos). Esse medicamento é para o paciente JOSIMAR BATISTA DE ANDRADE, portador do CPF 369.838.704-25, concedido por Decisão Judicial.

Currais Novos, 29 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:D2FC500A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
261/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 4221/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, CNPJ: 08.940.206/0001-03, para prestação de serviço de MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DE MODELO IVECO DAILY, DE PLACA QGS – 6780, com valor global de R\$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11081/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 11 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:CD2F980C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DO SAAE.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRANCISCO FABIO DA SILVA, CPNJ Nº 23.235.411/0001-61, residente rua Cristóvão Colombo, 25 – Centro - Doutor Severiano/RN, para prestar serviço de instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de serviço de manutenção nas instalações e equipamentos elétricos do SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais) a ser pago mediante prestação de serviço, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 05 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:3C017780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DO SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de serviço de manutenção nas instalações e equipamentos elétricos do SAAE. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 01 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:4EB8F897

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 046/2018

CONTRATO Nº 0 2018.054

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42  
 CONTRATADO: FRANCISCO FABIO DA SILVA, CPNJ Nº 23.235.411/0001-61, RESIDENTE A RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 25 – CENTRO - DOUTOR SEVERIANO/RN.  
 OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DO SAAE.

VALOR TOTAL: R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F035E602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0810001/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0810001/2018**

**Pregão Presencial Nº 015/2018**

Aos 08/10/2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - Migração de dados do Educacenso/INEP, implantação de sistema e treinamento presencial.**

Descrição: Migração, implantação e treinamento: 1. Serviço de migração de dados do Educacenso/INEP ou sistemas legados (em uso atual pela instituição). 2. Serviços de Implantação\*\* do i-Educar (módulos Secretaria e Escola, Biblioteca e Transporte Escolar) + módulo Emissor de Relatórios i-Educar. 3. Serviços de Implantação\*\* dos módulos Pais e Alunos, Diário Eletrônico do Professor e Pré-matricula Online. 4. Serviços de Implantação\*\* dos módulos Estoque e Alimentação Escolar e Gestão de Demandas. 5. Treinamento presencial para técnicos da Secretaria de Educação, com carga horária mínima de 20 h/aula por turma, incluindo certificado de participação e material didático eletrônico.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1146 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME	7.000,00	

**Item: 2 - Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão de Educação**

Descrição: Hospedagem, suporte e manutenção: 1. Serviço de manutenção\* do i-Educar (módulos Secretaria e Escola, Biblioteca e Transporte Escolar) + módulo Emissor de Relatórios i-Educar. 2. Manutenção dos módulos Diário Eletrônico do Professor, Pais e Alunos e Prématricula On-line. 3. Manutenção dos módulos Estoque e Alimentação Escolar e Gestão de Demandas.

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1146 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME	960,00	

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 015/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que

se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

### **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 08/10/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME**

CNPJ 14.968.974/0001-78

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

2 - \_\_\_\_\_

CPF

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
Código Identificador:8A5796BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATO N.º 08100001/2018**

**TERMO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 08100001/2018**  
**(Pregão Presencial nº 015/2018)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME, CNPJ/MF nº 14.968.974/0001-78, com sede à Rua AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, 288, CENTRO, ANDAR 1, Cidade de Cajazeiras, Estado do Paraíba, CEP: 58.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Contratação da prestação de Serviços de manutenção e suporte de Gestão de Educação..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 015/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Vr unit	Vr total
1	Migração de dados do Educacenso/INEP, implantação di sistema e treinamento presencial.	UND	1	7.000,00	7.000,00
2	Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão de Educação	MÊS	3	960,00	2.880,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

608 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 015/2018, aos cuidados do Gestor de contratos , gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos , gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

Os serviços serão prestados conforme edital, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 08/10/2018 com término em 08/10/2019.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 08/10/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME**

14.968.974/0001-78  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1.  
CPF:

2.  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
Código Identificador:00CE5503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
000073/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 31.528.684/0001-22) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. - **PERÍODO:** 31/10/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.367,80 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 31 de outubro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:141B0452

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
03042017/002 - SESU**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03042017/002 - SESU**, firmado com o Sr. **JOAB MARINHO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 091.089.294-67, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 03042017/002 - SESU**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 05 de novembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 476.112.784-87

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:9A3FC911

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
13012017/002 - SMEC**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 13012017/002 - SMEC**, firmado com o Sr. **PAULO ROBERTO FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº. 009.409.947-20, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 13012017/002 - SMEC**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 05 de novembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 476.112.784-87

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:7E03DC59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
03042017/001 - SESU**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03042017/001 - SESU**, firmado com o Sr. **COSME DANTAS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº. 916.932.254-68, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 03042017/001 - SESU**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 05 de novembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 476.112.784-87

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:BAD5A574

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
02042018/001 - SESU**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02042018/001 - SESU**,

firmado com o Sr. **JOAB OLIVEIRA TEOTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 700.135.894-07, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 02042018/001 - SESU**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 05 de novembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 476.112.784-87

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**14935008

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.**  
**13012017/039 - SEMUS**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 13012017/039 - SEMUS**, firmado com a Sra. **SABRINA CIRINO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 072.132.244-17, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 13012017/039 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 05 de novembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 476.112.784-87

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1C7F4474

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.**  
**03092018/001 - SEMTHAS**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03092018/001 - SEMTHAS**, firmado com a Sra. **TAMARA EDJA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 706.739.064-85, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 03092018/001 - SEMTHAS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 05 de novembro de 2018.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 476.112.784-87

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**11D81B87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 046/2018- GP**

**DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do

Município; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** o servidor **MARCELO DE ARAÚJO CUNHA**, para o cargo de Secretário Adjunto de Governo. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AFC5FE5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 047/2018- GP**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE**  
**SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **EXONERAR** o servidor **JOÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 700.128.434-31, do cargo em comissão de Vice Diretor, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A2DDE3D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº323 /2018 – GP DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FELIPE GUERRA – COMDICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 423/2018;

Considerando a Resolução nº. 202/2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a Conferência Nacional dos Direitos da Criança, e dá outras providências; Considerando a decisão do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, em Reunião Ordinária realizada em 17 de outubro de 2018, sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município; Considerando o estabelecido no Encontro Estadual de Adolescentes do Rio Grande do Norte realizado em 30 de janeiro de 2018, que assegurou a participação dos adolescentes na preparação e realização de espaços de discussão e proposição de políticas públicas para infância,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Felipe Guerra/RN, com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

**Art. 2º** - Estabelecer a data de 22 de novembro de 2018 para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**Art. 3º** - Estabelecer a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN como local de realização da Conferência.

**Art. 4º**- Garantir a participação das crianças e adolescentes na condição de delegados(as), na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de FELIPE GUERRA/RN – COMDICA

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Felipe Guerra 06 de novembro de 2018. ELIZÂNGELA CANELA DE MORAIS Presidente do COMDICA/Felipe Guerra-RN.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**A8FECB09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento do prestador de serviços RONALDO JUNIOR DUARTE, inscrita no CNPF sob o nº 110.968.874-10, no valor de R\$ 515,00 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 1060, empenho 13030003. O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as atividades da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 25 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**417AB5B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento do prestador de serviços RONALDO JUNIOR DUARTE, inscrita no CNPF sob o nº 110.968.874-10, no valor de R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 1059, empenho 13030002. O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as atividades da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 25 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**7A3A2A23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento do prestador de serviços RONALDO JUNIOR DUARTE, inscrita no CNPF sob o nº 110.968.874-10, no valor de R\$ 1.605,00 (HUM MIL E SEISSENTOS E CINCO REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 1061, empenho 13030001. O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as atividades da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 25 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**E40C7705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento do prestador de serviços EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA, inscrito no CNPF sob o nº 391.922.964-91, no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente ao mês de abril, empenho 02010037. O referido pagamento refere-se à locação de imóvel para atender as necessidades da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:1AFE41F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento do prestador de serviços EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA, inscrito no CNPF sob o nº 391.922.964-91, no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente ao mês de maio, empenho 02010037. O referido pagamento refere-se à locação de imóvel para atender as necessidades da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:591A0A5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento do prestador de serviços EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA, inscrito no CNPF sob o nº 391.922.964-91, no valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente ao mês de junho, empenho 02010037. O referido pagamento refere-se à locação de imóvel para atender as necessidades da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 31 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:5665F8AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ROGERIO APARECIDO GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.755.950/0001-80, no valor de R\$ 433,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 1360, empenho 03010004. O referido pagamento refere-se à confecção de layout, hospedagem e manutenção de site governamental da prefeitura municipal. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 25 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:84074186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº321/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera o servidor SR. JEICKSON WILLIAN DUARTE DE SOUZA do cargo em comissão Subsecretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal SR. JEICKSON WILLIAN DUARTE DE SOUZA do cargo em comissão de Subsecretário pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**0142A274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2017**

Extrato do Sexto termo Aditivo do contrato Nº 044/2017, Tomada de preços nº 001/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 14.509.677/0001-64.

**Objeto do aditivo:** aditivo de prazo da contratação de empresa especializada para os serviços de construção de uma praça, na rua Fabrício Pedroza, neste município de Fernando Pedroza/RN.

**Fundamento Legal:** Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**Elemento de despesa:** 44.90.51 - Obras e Instalações;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 27.06.2017, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2017, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 01 de Novembro de 2018

**Vigência do aditivo:** 57 (cinquenta e sete) dias, a partir do final do prazo do sexto aditivo, ou seja, de 04 de Novembro de 2018, tendo sua vigência até 31 de Dezembro de 2018.

FERNANDO PEDROZA/RN 01 de Novembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ: 14.509.677/0001-64  
Layan Soares Gomes  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**D4D98504

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2018 – GP/PMFP**

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, CPF nº 703.670.784-49, RG nº 001.257.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), totalizando R\$ R\$ 1.156,34 (hum mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para resolver assuntos administrativos nas secretarias estaduais, visita a CAERN, visita a CONTROL e visita a Assembleia Legislativa, no período de 06 a 07 de novembro de 2018, em Natal/RN.

.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se, Pague-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de novembro de 2018.**

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**423DDD59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010061/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010061/2018**

**Objeto:** Serviços de confecção do IPTU do município.

**Contratado:** JOSE NOGUEIRA NASCIMENTO JUNIOR (937.302.254-72)

**Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**0CCE19B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01010062/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010062/2018**

**Objeto:** Serviços de digitadora do Bolsa Familia na Saúde, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Contratado:** DAYANNE DAGINA DE OLIVEIRA SILVA (088.284.464-47)

**Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**999863DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180162- SRP 021001/2017**

**CONTRATO Nº**.....: 20180162

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº SRP 021001/2017

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA(O)**.....: GRAFCOLOR LTDA - ME

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 23.050,00 (vinte três mil e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:

Unidade Orçamento: 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 0270.101220009.2.043 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade Orçamento: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 08.244.0010.2054.000 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade Orçamento: 02.03.00 – Sec. Mun. de Admin, Planejamneto e Desen e Planej  
Ação: 04.122.0003.2004.0000 – Manut. Sec. Mun. de Admin, Planejamneto e Desen e Planej  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade Orçamento: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Ação: 12.122.0007.2008.0000 – Manut. Sec. Mun. de Educação e Cultura  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade Orçamento: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Eventos  
Ação: 27.122.0008.2012.0000 – Manut. Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Eventos  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade Orçamento: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Ação: 0211.185420015.2.031– Manut. Sec. Mun. de Meio Ambiente  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA**.....: 06 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA**.....: 06 de novembro de 2018

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**F0632584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA 027/2018**

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições que lhe são coferidas pela Lei nº 1.525/2013.

RESOLVE:

Art; 1º RETIFICAR a Portaria nº 026/2018, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de Novembro de 2018, que onde lê-se Diretor Executivo, para fazer constar que deve-se ler Diretor Financeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da sua assinatura revogadas as disposições em contrario e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 026/2018.

Goianinha RN, 06 de Novembro de 2018.

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:**0E84D69E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 289/2018 - GP**

Goianinha/RN, 05 de novembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, o Sr. ROGÉRIO DA SILVA, do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 05 de novembro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**002C25E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 40/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 103001/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 40/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., com abertura marcada para

o dia 20 de novembro de 2018 (terça-feira) às 10:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 07 de novembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**D9BFEE79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **FRANCISCO ODERIVAN DA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo em comissão de Chefia de Protocolo, Nível CC-3, com lotação no Gabinete do Prefeito do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Novembro de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:**433D9623

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2ao Contrato nº 60/2017.

**Contratante:**Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**Contratada:**PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME - CNPJ 26.994.669/0001-30

**Objeto:**Reajuste do valor original do Contrato nº 60/2017.

**Data de Assinatura:**05 de novembro de 2018

**Prazo de Vigência:** 05 de novembro de 2018 a 11 de dezembro de 2018

**Valor do Aditivo:** R\$ 5.263,52 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 44/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**RAQUEL VIANA LOURENÇO DE MORAIS**

Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**B708F87F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2017**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 70/2017.

**Contratante:**Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**Contratada:**ANTÔNIA VILMA DA COSTA LUCENA – CNPJ 722.636.014-49

**Objeto:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 70/2017.

**Data de Assinatura:**18 de outubro de 2018

**Prazo de Vigência:** 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 41/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**ANTÔNIA VILMA DA COSTA LUCENA**

Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**897B3634

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2017**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 71/2017.

**Contratante:**Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**Contratada:**ANTONIO ODAIR DE FREITAS – CNPJ 938.441.404-25

**Objeto:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 71/2017.

**Data de Assinatura:**18 de outubro de 2018

**Prazo de Vigência:** 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 41/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**ANTONIO ODAIR DE FREITAS**

Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**03E083B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2017**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 72/2017.  
**Contratante:** Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**Contratada:** ANTÔNIO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA – CNPJ 701.564.274-35  
**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 72/2017.  
**Data de Assinatura:** 18 de outubro de 2018  
**Prazo de Vigência:** 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 41/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**ANTÔNIO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**D467408E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2017**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 73/2017.  
**Contratante:** Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**Contratada:** CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA – CNPJ 707.188.614-85  
**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 73/2017.  
**Data de Assinatura:** 18 de outubro de 2018  
**Prazo de Vigência:** 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019  
**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 41/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**3517C7EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2017**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 74/2017.  
**Contratante:** Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**Contratada:** DAMIÃO FELIPE DE MOURA – CNPJ 030.349.294-55  
**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 74/2017.  
**Data de Assinatura:** 18 de outubro de 2018  
**Prazo de Vigência:** 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019  
**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 41/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**DAMIÃO FELIPE DE MOURA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**249C8F00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2017**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 75/2017.  
**Contratante:** Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**Contratada:** EVERSON SILVA DE ALMEIDA – CNPJ 017.000.284-56  
**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 75/2017.  
**Data de Assinatura:** 18 de outubro de 2018  
**Prazo de Vigência:** 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019  
**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 41/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**EVERSON SILVA DE ALMEIDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**545676AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2017**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 76/2017.

**Contratante:** Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**Contratada:** FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA – CNPJ 085.575.154-13

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 76/2017.

**Data de Assinatura:** 18 de outubro de 2018

**Prazo de Vigência:** 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 41/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**FEF0ED11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 26/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 86/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 26/2018, cujo objeto é Prestação de serviços Técnicos de assessoria Técnica, objetivando o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos Ministérios operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no SICONV, bem como na fase de execução dos convênios até a elaboração das prestações de contas parcial e final no SICONV, nos convênios firmados pelo Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 21 de novembro de 2018 (quarta-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 06 de novembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**79CAF733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 27/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 87/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 27/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de Material de Higiene e Limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 21 de novembro de

2018 (quarta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 06 de novembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A23843C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 28/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 88/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 28/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de material de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Grossos, com abertura marcada para o dia 21 de novembro de 2018 (quarta-feira) às 14:45 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 06 de novembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2285F1C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 29/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 90/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 29/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinados a atender famílias inscritas junto a Secretaria de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 21 de novembro de 2018 (quarta-feira) às 13:15 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 06 de novembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**03247CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.053/2018**

**PORTARIA Nº 2.053/2018**

Nomear, Wildemberg William de Macedo Bezerra no cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **WILDEMBERG WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2690F117

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.054/2018**

**PORTARIA Nº 2.054/2018**

Nomear, Flavio Cantarele da Silva Oliveira no cargo de Secretário Adjunto.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FLAVIO CANTARELE DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A73CC43B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.055/2018**

**PORTARIA Nº 2.055/2018**

Nomear, Elson Monteiro no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FLAVIO CANTARELE DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**054D1A26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.056/2018**

**PORTARIA Nº 2.056/2018**

Nomear, Tiago Bruno Gomes no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TIAGO BRUNO GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**44A0427C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.057/2018**

**PORTARIA Nº 2.057/2018**

Nomear, Edvan Oliveira de Lima no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDVAN OLIVEIRA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D731A055

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.058/2018**

**PORTARIA Nº 2.058/2018**

Nomear, Rosimery Agostinho Isidio no cargo de Diretor de Departamento.



A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROSIMEIRY AGOSTINHO ISIDIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**6D807438

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.059/2018**

**PORTARIA Nº 2.059/2018**

Nomear, Azenir Tenório Pereira no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **AZENIR TENORIO PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**75AD10DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.060/2018**

**PORTARIA Nº 2.060/2018**

Nomear, Francisco Lima de Souza no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO LIMA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**1DC331EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.061/2018**

**PORTARIA Nº 2.061/2018**

Nomear, Juliana Gisely Saraiva no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JULIANA GISELY SARAIVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2BEF60E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.062/2018**

**PORTARIA Nº 2.062/2018**

Nomear, Ivan Gabriel Gomes no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IVAN GABRIEL GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BDDAF6DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.063/2018**

**PORTARIA Nº 2.063/2018**

Nomear, Emanuel Lucas da Silva no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EMANOEL LUCAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**154456C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.064/2018**

**PORTARIA Nº 2.064/2018**

Nomear, Lindenberg da Silva no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LINDEMBERG DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B06906CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.065/2018**

**PORTARIA Nº 2.065/2018**

Nomear, Janilson Max da Costa no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JANILSON MAX DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**1AFAE2E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.066/2018**

**PORTARIA Nº 2.066/2018**

Nomear, Merician Lopes Monteiro no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MERICIAN LOPES MONTEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5C5FD0B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.067/2018**

**PORTARIA Nº 2.067/2018**

Nomear, Edilza Oliveira de Lima no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDILZA OLIVEIRA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**0E0B5980

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.068/2018**

**PORTARIA Nº 2.068/2018**

Nomear, Leandro Clodoaldo Guedes no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LEANDRO CLODOALDO GUEDES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**54512913

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.069/2018**

**PORTARIA Nº 2.069/2018**

Nomear, Marcelo Pereira da Silva no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**720BF460

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.070/2018**

**PORTARIA Nº 2.070/2018**

Nomear, Paulo Roberto Bezerra Junior no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PAULO ROBERTO BEZERRA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**DFE0C919

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.071/2018**

**PORTARIA Nº 2.071/2018**

Nomear, Francisca Elza de Medeiros Bezerra no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA ELZA DE MEDEIROS BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**4F0860DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº**  
**2.034/2018**

Nomear, José Carlos Nunes de Oliveira no cargo de Secretário Adjunto.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE CARLOS NUNES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**508FA2B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº**  
**2.023/2018**

Nomear, Felipe José Felix de Medeiros no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FELIPE JOSE FELIX DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:5A33C93B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº**  
**2.045/2018**

Nomear, Wladna Teixeira de Araújo no cargo de Assessor da Procuradoria.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **WLADNA TEIXEIRA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Procuradoria, na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:DAA6D776**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº**  
**1.995/2018**

Nomear, Luciano de Miranda Teixeira no cargo de Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUCIANO DE MIRANDA TEIXEIRA, Matrícula 1688**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de

Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:32B5B037**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº**  
**2.038/2018**

Nomear, Edson Henrique Julião da Costa no cargo de Secretário Municipal de Pesca e Carcinicultura.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDSON HENRIQUE JULIAO DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:87086BEE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.072/2018**

Nomear, Erivan Barbosa da Cruz no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ERIVAN BARBOSA DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:640EA162**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.073/2018**

Nomear, Francisco Francimario de Barros no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO FRANCIMARIO DE BARROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A28F6172

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.074/2018**

Nomear, Ednadjá de Souza Barros Lima no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDNADJA DE SOUZA BARROS LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E72AD36D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.075/2018**

Nomear, Maria Zilda Silva de Oliveira no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA ZILDA SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C4BA2197

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.076/2018**

Nomear, Elayne de Souza Barros Lima no cargo de Coordenadora Pedagógica de Centro Municipal de Ensino Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELAYNE DE SOUZA BARROS LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora pedagógica de Centro Municipal de Ensino Rural, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2F21F907

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.077/2018**

Nomear, Edeny de Souza Barros Lima no cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDENY DE SOUZA BARROS LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora pedagógica Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**DFFBEDDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.078/2018**

Nomear, Everton Silva de Oliveira no cargo de Assessor Técnico N-I.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EVERTON SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-I, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**AEC5F446

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.079/2018**

Nomear, André Carlos Dantas no cargo de Assessor Técnico N-I.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANDRE CARLOS DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-I, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E97A3C75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.080/2018**

Nomear, Telma Iris dos Santos Silva no cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**23494D4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.081/2018**

Nomear, Patrício Oliveira da Silva no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PATRICIO OLIVEIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C133DA97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.082/2018**

Nomear, Maria Patrícia Oliveira da Silva no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**7766E924

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.083/2018**

Nomear, Maria das Dores Vieira Rodrigues no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DAS DORES VIEIRA RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora

de Divisão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**4ED646AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.084/2018**

Nomear, Diego Santos de Lima no cargo de Assessor Técnico N-I.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DIEGO SANTOS DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-I, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**93A99EB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.085/2018**

Nomear, Ana Cristina da Silva Barbalho no cargo de Assessor Técnico N-III.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA CRISTINA DA SILVA BARBALHO**, **Matricula 2843**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-III, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F9B67B51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.087/2018**

Nomear, Maria das Dores de Oliveira no cargo de Coordenadora de Escola Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**489487FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.088/2018**

Exonerar, Vanessa Raline Rezende Viana do cargo de Secretária Adjunta de Saúde.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **VANESSA RALINE REZENDE VIANA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A993A302

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.089/2018**

Nomear, Nilton Jorge Sobral da Câmara no cargo de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NILTON JORGE SOBRAL DA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**1A182172

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.090/2018**

Nomear, Kivia Kaline dos Reis no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KIVIA KALINA DOS REIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**CBD0728A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.091/2018**

Nomear, Ozirene Felix das Neves no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **OZIRENE FELIX DAS NEVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**093634E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.092/2018**

Nomear, Gilzenilma Maria da Silva no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GILZENILMA MARIA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**87ECA497

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.093/2018**

Nomear, Alysson Raphael Araújo da Silva no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ALYSSON RAPHAEL ARAUJO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**4C4B79A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.094/2018**

Nomear, Rebeca Aquino Meireles no cargo de Coordenador Diretoria de Habitação.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **REBECA AQUINO MEIRELES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Habitação, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D75E3E51



**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº  
2.039/2018**

Nomear, Fabiana Lucena Bezerra de Azevedo no cargo de Secretário Municipal de Tributação.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FABIANA LUCENA BEZERRA DE AZEVEDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Tributação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:F2C3F31E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.086/2018**

Exonerar, Ana Luiza Barbosa da Silva no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA LUIZA BARBOSA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:27DDF746**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 343/2018-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup>, **CICERA EMANUELLE RIBEIRO COSTA**, CPF: 038.129.134-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:6714FDC7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 344/2018-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup>, **ANA PATRICIA DE MORAIS**, CPF: 057.431.184-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:E8292570**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0238/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0238/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 e 02 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 01 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**4CA5E4E8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0239/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0239/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO MENINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 04 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 04 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**C8BB871F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0240/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0240/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 25 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**479B6208

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0241/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0241/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 26 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 26 E

RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**50DC29E4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0242/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0242/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARELHAS RN, no(s) dia(s) 25 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 25 E RETORNANDO AS 15 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**E0A2EB48

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
7PORTARIA DE DIARIA SMS 0243/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0243/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 26 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**E67D9C22

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
7PORTARIA DE DIARIA SMS 0244/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0244/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 30 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 30 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**14B6DE77

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**7PORTARIA DE DIARIA SMS 0245/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0245/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 30 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 30 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**11B809A7

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**7PORTARIA DE DIARIA SMS 0246/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0246/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 01 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**80C53EC8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0247/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0247/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 31 de OUTUBRO e 01 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 31 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**189D1E50

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 de novembro de 2018, às 10h00min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, menor preço, tendo por objeto **A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL**. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email: [licitacao.ipueira@gmail.com](mailto:licitacao.ipueira@gmail.com) E ainda pelo endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

**DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**D5958F04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN**  
**PORTARIA Nº 014/2018**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) diária, com pernoite, e 1 (uma) sem pernoite a Servidora **MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**, matrícula 454, inscrita no C.N.P.F.(MF) sob o nº 030.900.744-51 e Identidade nº 001.705.387 - SSPRN, nomeada no cargo de Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria do Município de Itaú/RN, através do ato administrativo – Portaria nº 021/2017 - e lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças, cuja finalidade é o custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – Natal/RN, no(s) dia(s) 08 e 09 de novembro de 2018, oportunidade em que participará de Uma Capacitação com o tema eSocial para Órgãos Públicos promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Norte.

Art. 2º Fica o Fundo Municipal de Previdência Própria do Município de Itaú/RN, incumbido de proceder o pagamento da importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento na forma do que prescreve o inciso III e IV do art. 22 da Resolução nº 011/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

Itaú/RN, 06 de novembro de 2018.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**E70A8001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**022/2018**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01, vencedor dos itens 01, 07, 22, 37, 46, 48, 49, 50, 64 e 65, no valor de R\$ 7.365,90 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME CNPJ: 21.187.875/0001-14, vencedor dos itens 12, 35, 40, 41, 45 e 66, no valor de R\$ 14.871,00 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais), SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 28.442.118/0001-99, vencedor dos itens 02 à 06, 08 à 11, 13 à 21, 23

à 34, 36, 38, 39, 42 à 44, 47, 51 à 63 e 67 à 71, no valor de R\$ 287.948,80 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oiro reais e oitenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 310.185,70 (Trezentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 05 de Novembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**9CCF28FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 304/2018/GP DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 295/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de outubro de 2018. Edição 1877.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**C3FF89EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 305/2018/GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE**  
**ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor MÁRIO DE ARAÚJO COSTA, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante sua participação no lançamento do Circuito das Feiras Agropecuárias nos Municípios do RN – Edição 2018 e visita à sede da SAPE para assinatura de Convênio do Programa Seguro Safra, na cidade de Natal – RN, no dia 07 de novembro do corrente ano.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 06 de novembro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**F18CE5F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 306/2018/GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor ISMAEL ROMÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participação de uma reunião sobre a implantação de aterro controlado em valas, que acontecerá na Procuradoria-Geral de Justiça na cidade de Natal – RN, no dia 09 de novembro do corrente ano.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 06 de novembro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**690FDEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01, vencedor dos itens 01, 07, 22, 37, 46, 48, 49, 50, 64 e 65, no valor de R\$ 7.365,90 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME CNPJ: 21.187.875/0001-14, vencedor dos itens 12, 35, 40, 41, 45 e 66, no valor de R\$ 14.871,00 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais), SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 28.442.118/0001-99, vencedor dos itens 02 à 06, 08 à 11, 13 à 21, 23 à 34, 36, 38, 39, 42 à 44, 47, 51 à 63 e 67 à 71, no valor de R\$ 287.948,80 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oiro reais e oitenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 310.185,70 (Trezentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 05 de Novembro de 2018.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**A3766AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2018 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2017 REFERENTE À OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A NÍVEL MUNICIPAL.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Japi/RN, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Aprovar o Demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2017 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

**Art. 2 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA APARECIDA FÉLIX DA SILVA COSTA**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**DC4E1F03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 046/2018 - CESSÃO DE FUNCIONAL (RETIFICANDO)**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º O Município de Japi/RN,** renova a cessão funcional da servidora pública efetiva ANA MARIA FERNANDES DA SILVA DO CARMO, matrícula nº200384, integrante do quadro de pessoal dessa municipalidade. Pelo período de 01 (um ano), com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018 e término em 18 de dezembro de 2019. Para o tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para aquele órgão.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 05 de novembro de 2018

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito

**TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 046/2018 - CESSÃO DE FUNCIONAL, PUBLICADA NO DIA 06/11 EDIÇÃO 1888. RETIFICANDO O PERÍODO**

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**FFE22125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 283/2018**

**PORTARIA Nº 283/2018 - GP**

*Exonera Diretor do Departamento de Obras e Instalações, que especifica e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar o Senhor, **José Leandro Silva Fernandes**, matrícula nº 3794 ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Instalações, do município conforme portaria de nomeação nº 023/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 023/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 06 de novembro de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:E7CBC4FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.034/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.034, DE 06 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:0E976270

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.036/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.036, DE 06 de novembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:ACDBA571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRADO - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 112/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 -  
PROC. ADMIN MJS/RN Nº 919.000/2018**

Código Identificador: 5939D8FE

\* ONDE SE LÊ:

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 174.000,00  
(cento e setenta e quatro mil reais).

\* LEIA-SE:

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 120.000,00  
(cento e vinte mil reais).

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2018.

**ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:  
Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:EBDA298B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
064/2018.**

**Ata de Realização do Pregão Presencial Nº 064/2018.**

Às 12:00 horas do dia 30/10/2018, reuniu-se as Senhoras Walquíria Santos Nóbrega; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Pregoeira Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 057/2018 de 21 de Fevereiro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 064/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARALELEPÍPEDO E PEDRA LINEAR (PARA MEIO FIO) PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO E REPAROS DAS RUAS DESTA MUNICÍPIO. Encontrava-se presente o seguinte licitante:

FORNECEDOR PARTICIPANTE	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
GG COSTA DE AZEVEDO ME / 03.695.424/0001-06	DAIANE MARIA DE ARAÚJO /2490944 SSP/RN

A Sr<sup>a</sup>. Pregoeira deu início a sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Aberta a sessão a Pregoeira fez uma explanação, inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital. Em seguida, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do interessado. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope de proposta onde a mesma foi considerada desclassificada por apresentar valor maior acima do valor estimado pela administração, pois a representante da empresa: GG COSTA DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.695.424/0001-06 afirmou não possuir margens para maiores descontos no item ofertado, ficando a mesma com preço excessivo, conforme descrito no art. 48, inciso II da lei 8.666/93. A Pregoeira, diante dos fatos ocorridos, resolve **FRACASSAR** a licitação para realização de novas pesquisas mercadológicas, para que certifique que os valores cotados são os praticados no mercado.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Pregoeira

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA	CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro	Membro

03.695.424/0001-06

GG Costa De Azevedo ME

**DAIANE MARIA DE ARAÚJO**

Publicado por:  
Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:9D9790C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 071/2018.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencial nº 071/2018, realizado em 06/11/2018, a saber:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**Empresa:** JOSE AVALTON DA CUNHA - ME- CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, em 06 de novembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:96CAF1D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 071/2018.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, para atender as solicitações das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação -Pregão Presencial nº 071/2018 com início de outubro de 2018, realizada em 06 de novembro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**Empresa:** JOSE AVALTON DA CUNHA - ME- CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2018.

**ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:  
Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:B3CB767D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.116 DE 06 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

SÚMULA: Cria verba de natureza indenizatória, na espécie ajuda de custo, para os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista do Poder Executivo Municipal, pelo exercício da atividade de deslocamento para fora da sede do Município, a fim de custear as despesas relativas a suas refeições.



FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.404 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica criada verba de natureza indenizatória, na espécie ajuda de custo, para os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista do Poder Executivo Municipal, pelo exercício da atividade de deslocamento para fora da sede do Município, a fim de custearem as despesas relativas as suas refeições e hospedagem.

§ 1º A ajuda de custo a que faz menção o *caput* deste artigo corresponderá a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por refeição, a cada intervalo de até 05h (cinco horas) de efetivo deslocamento.

§ 2º A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo será paga mensalmente aos servidores, de forma compensatória ao dispêndio com a alimentação que realizarem, não incorporando aos seus vencimentos nem sendo computada na concessão do adicional de férias e da gratificação natalina.

§ 3º A ajuda de custo prevista no *caput* deste artigo não poderá ser recebida conjuntamente com diária.

§ 4º Para o recebimento da ajuda de custo criada pela presente lei, os servidores deverão cumprir as escalas de plantões, bem como as regras estabelecidas por cada Secretaria, não sendo devido o pagamento da verba ao servidor que não cumprir a referida escala ou desobedecer outras determinações oriundas de seu superior hierárquico.

§ 5º Nos casos em que o motorista seja obrigado a pernoitar no local do destino, será ressarcido pelo valor da hospedagem em até R\$ 100,00 (cem reais) desde que apresente o comprovante da despesa efetuada.

§ 6º Todos os comprovantes mencionados na presente lei deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês, para inclusão na folha de pagamento.

**Art. 2º** Os beneficiários da ajuda de custo deverão receber autorização do Secretário Municipal a que estejam vinculados, com a descrição dos serviços a serem executados.

Parágrafo único. O serviço executado será conferido pelo Secretário da pasta a qual o servidor estiver lotado, estando o pagamento condicionado a prévia aprovação da Controladoria Geral do Município, órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração Pública do Município, com a função de orientar, fiscalizar e controlar as contas públicas, avaliar os atos de administração e a gestão dos administradores municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2018, 130º da República.

**ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em Exercício

#### ANEXO I - RELATÓRIO DE VIAGEM

SERVIDOR: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

Data de Saída: _/_/____	Veículo/Placa:	Local (Saída):	Local (Destino):	Data do Retorno: _/_/____
Serviços Executados:				
Resultados Alcançados:				

Data de Saída: _/_/____	Veículo/Placa:	Local (Saída):	Local (Destino):	Data do Retorno: _/_/____
Serviços Executados:				

Resultados Alcançados:

Data de Saída: _/_/____	Veículo/Placa:	Local (Saída):	Local (Destino):	Data do Retorno: _/_/____
Serviços Executados:				
Resultados Alcançados:				

Assinatura do Servidor	Assinatura e Carimbo do Secretário(a):	Ass./pela Controladoria Municipal:	Responsável Geral do Município:
------------------------	--	------------------------------------	---------------------------------

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:6E4681E8

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE ISABEL CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSÉ RODRIGUES CRUZ, Nº 25-A, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, JARDIM DO SERIDÓ -RN.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato Nº 044/2018 firmado com ISABEL CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, firmado em 01 de outubro de 2018.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de outubro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados, conforme requerimento a pedido da servidora.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 31/10/2018 de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 – Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de outubro de 2018.

**ISABEL CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**  
Contratada(o)

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:C6BF622A

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **MATHEUS FERNANDES DA SILVA**, RG N.º 002.650.776 ITEP/RN, inscrito no CPF N.º 080.813.924-08, residente e domiciliado na Rua Manoel Paulino dos Santos, n.º 454 – Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP:

59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Voluntário prestará os serviços de professor de artes marciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades do Voluntário serão cumpridas no dia e horários seguintes: nas quartas feiras, das 13h (treze horas) às 14h (quatorze horas).

Parágrafo único - O dia e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da

inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 31 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MATHEUS FERNANDES DA SILVA**

Voluntário

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:569E8497**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal) e pelo Decreto Municipal 1.404 de 01 de Novembro de 2018, não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei Complementar nº 037/2018, que “*Cria verba de natureza indenizatória, na espécie ajuda de custo, para os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista do Poder Executivo Municipal, pelo exercício da atividade de deslocamento para fora da sede do Município, a fim de custearem as despesas relativas as suas refeições*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.116.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.116 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de novembro de 2018.

**ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:DFF11B75**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018**

Nº do Processo: 1.010.006/2018.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Credor/Fornecedor: **SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.**

CNPJ/CPF: 07.019.741/0001-63.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2058 - FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.310,07 (um mil, trezentos e dez reais e sete centavos).

Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2018.

**ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**

Vice-Prefeita

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:84F1369A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018**

Processo de Despesa nº: 1.010.006/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 040/2018. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Preço Global: R\$ 1.310,07 (um mil, trezentos e dez reais e sete centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2058 - FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2018.

**ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**

Vice-Prefeita

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:7AEDCBDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0291/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **CHRISTYAN SAINT CLAIR DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cumaru,100-Vila Verde, João Câmara/RN, portador do, CPF 876.557.304-82 Sub Coordenador de Recursos Humanos, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:5051E6FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0292/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor, **CHRISTYAN SAINT CLAIR DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cumaru,100-Vila Verde, João Câmara/RN, portador do, CPF 876.557.304-82 Assessor de Gabinete, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:492182F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0293/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor, **RINALDO BILRO COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio França,550 centro, João Câmara/RN, portador do, CPF 595.188.714-34 Coordenador de Urbanismo da Secretaria de Obras e Urbanismo, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:2700D43F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0294/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **FRANCISCO BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de João Câmara/RN, portador do, CPF 017.560.584-70 Sub Coordenador de Cadastro Único, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**D16E43BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0295/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor, THOMAS RAYONE ATALIBA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Guedes,91- Bairro São José, João Câmara/RN, portador do, CPF 074.544.354-08 Sub Coordenador de Cadastro Único, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**FE2ED60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL**

Aviso de Edital

Pregão Presencial nº 025/2018

SRP - Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº. 038/2018

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições, torna público que às 09h30min do dia 22/11/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial por Registro de Preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites inframencionados:

www.licitacaojoaocamara.com.br João

www.licitafacil.tce.rn.gov.br

João Câmara/RN, 06/11/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**560C8C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 343/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 343/2018 – Gabinete do Prefeito Em 05 de NOVEMBRO de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 03 (Três diárias), no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R\$ 1.050,00 destinadas às

despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a participação no Justifico que o propósito acima tem por objetivo a representação da Prefeitura de José da Penha no **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA** nos dias 09,10 e 11 de NOVEMBRO de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**A506D0C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
17100002/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 17100002/2018**

**Objeto: Contratação de um palhaço para a comemoração da festividade alusiva ao dia das crianças das escolas municipais da Cidade de José da Penha/RN.**

**Contratado: JOÃO MARCOS ARAUJO DA SILVA (704.469.474-82), com Valor Total Julgado: R\$ 450,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/10/2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**DB4DDFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
045/2018.**

**Processo Administrativo nº 4.121.620/2018**

**Objeto: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços em Gastroenterologia.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA				
CNPJ: 12.138.487/0001-52	Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000				
Representante: - RG: 1930608/SSP-RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	400,00	UNID.	CONSULTA ESPECIALIZADA EM	150,00

			GASTROENTEROLOGIA	
00002	100,00	UND	COLONOSCOPIA	650,00
Valor Total da Contratação R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).				

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2018

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**19396B6A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 036, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Cargo/Função: PRESIDENTE

**Quant.** 1 e 1/2

**Destino:** Natal/RN

**Data:** 08/11/2018 e 09/11/2018

**Valor Unitário:** R\$ 300,00

**Valor Total:** R\$ 450,00

( X ) Diária com pernoite.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, com o objetivo de participar de um evento sobre esocial, promovido pelo TCE/RN. O evento acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3.897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Geraldo Gutemberg Pereira

**Código Identificador:**5B4C1049

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 037, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Cargo/Função: DIRETORA FINANCEIRA

**Quant.** 1 e 1/2

**Destino:** Natal/RN

**Data:** 08/11/2018 a 09/11/2018

**Valor Unitário:** R\$ 200,00

**Valor Total:** R\$ 300,00

( X ) Diária com pernoite.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, com o objetivo de participar de um evento sobre esocial, promovido pelo TCE/RN. O evento acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3.897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Geraldo Gutemberg Pereira

**Código Identificador:**A6338088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 229, DE 06 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 229, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito as portarias de diárias nº 226 e nº 227, de 05 de Novembro de 2018**, que concedem ½ (meia) diária para os motoristas **Keywerton de Vasconcelos Brito** e **Jorge Luiz Gurgel Guerra Junior**, lotados na secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**C3677C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230, DE 06 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

CPF.: 012.432.244-10

MATRÍCULA.: 3086

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Administração

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 02 (duas) diárias para provimento de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem em viagem à Natal-RN para participar de um curso sobre E-social para órgãos públicos, que será realizado no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves), localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, em Natal-RN, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 02 (duas) diárias

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**6D2D1073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 402, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 402, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) THASIA THALLYNNY DE CASTRO SILVA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 06.11.2018, do(a) servidor (a) **THASIA THALLYNNY DE CASTRO SILVA**, matrícula nº 2977, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

**Art. 2º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**00220339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 403, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 403, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) IVANETE MARIA DE MEDEIROS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 06.11.2018, do(a) servidor (a) **IVANETE MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1288-2, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

**Art. 2º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**8C834C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 404, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 404, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) DAYANNE KALLYNE MORAIS DE ARAÚJO OLIVEIRA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 06.11.2018, do(a) servidor (a) **DAYANNE KALLYNE MORAIS DE ARAÚJO OLIVEIRA**, matrícula nº 2986, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

**Art. 2º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**4BD2843F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 405, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 405, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) CARLA DEYSE DA SILVA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **CARLA DEYSE DA SILVA**, matrícula nº **2978**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**0E5529EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 406, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 406, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) ANDRÉ LUIZ FIDELES CAMPOS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **ANDRÉ LUIZ FIDELES CAMPOS**, matrícula nº **2991**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**167664BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 407, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 407, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) RAFAEL GOMES DOS SANTOS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **RAFAEL GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº **2992**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**EC3576EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 408, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 408, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) SAMARA ZAYANE LOPES DE MEDEIROS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **SAMARA ZAYANE LOPES DE MEDEIROS**, matrícula nº **2985**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:BE67E39B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 409, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 409, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) INÁCIA RIBEIRO MARIZ e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **INÁCIA RIBEIRO MARIZ**, matrícula nº **2999**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:3A5317EA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 410, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 410, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **ADELY CRISTINA MARTINS DE**

**ARAÚJO**, matrícula nº **2994**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:879A4433**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 411, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 411, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) CLEUNICE CRISTINA SILVA ARAÚJO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **CLEUNICE CRISTINA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº **2931**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:4BD16FD2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 412, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 412, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) FRANCISCO MONTEIRO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**



**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **FRANCISCO MONTEIRO**, matrícula nº **2975**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**F391EE03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 413, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 413, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) JÉSSICA FERNANDA DE MEDEIROS JUSTINIANO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **JÉSSICA FERNANDA DE MEDEIROS JUSTINIANO**, matrícula nº **2980**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**B41AC8C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 414, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 414, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) WALLESKA JULIANE COSTA LEITE e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **WALLESKA JULIANE COSTA LEITE**, matrícula nº **2984**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**229B3FC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 415, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 415, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) VICTOR RICHELLY DE BRITO NASCIMENTO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **VICTOR RICHELLY DE BRITO NASCIMENTO**, matrícula nº **2982**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**AE7881B8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 416, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 416, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) MARIA LIDIANE DE ALMEIDA BATISTA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **MARIA LIDIANE DE ALMEIDA BATISTA**, matrícula nº **2998**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:FD6C3173**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 417, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 417, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) CIRILO NOGUEIRA JÚNIOR e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **CIRILO NOGUEIRA JÚNIOR**, matrícula nº **2993**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:8BE66F27**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 418, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 418, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE CASSIANO ARAÚJO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **06.11.2018**, do(a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE CASSIANO ARAÚJO**, matrícula nº **2997**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:F6AE7C22**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONTRUÇÕES LTDA OBJETO: prorrogação do período vigencial; VIGÊNCIA: termo inicial em 25 de Março de 2018 e termo final em 22 de Agosto de 2018; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de Março de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:4A9AC40D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONTRUÇÕES LTDA OBJETO: prorrogação do período vigencial; VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2018 e termo final em 20 de janeiro de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de Agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**4E944C19**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.488/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA (CNPJ nº 26.013.062/0001-21); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção em bombas; VALIDADE: 06 de novembro de 2018 a 05 de novembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 367.475,00 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Leony Dutra Pereira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**FD75747D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
045/2018.****Processo Administrativo nº 4.121.620/2018****Objeto: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços em Gastroenterologia.****Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vendedor(es): UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA				
CNPJ: 12.138.487/0001-52		Telefone:		Email:
Endereço: RUA CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.				
Representante: - RG: 1930608/SSP-RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00001	400,00	UNID.	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	150,00
00002	100,00	UND	COLONOSCOPIA	650,00
<b>Valor Total da Contratação R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)</b>				

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**03E6B8C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.121.620/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: UNIDADE

MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ nº 12.138.487/0001-52); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços em Gastroenterologia; VALIDADE: 06 de novembro de 2018 a 05 de novembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Andressa Gislayne da Silva Rodrigues - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**051A321C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº  
4.122.139/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018****COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar às empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis**: PHOSPODONT LTDA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação dos mesmos acima mencionados visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**D911F4F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 920087/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2018****PROCESSO Nº 920087/2018  
Pregão Presencial SRP Nº 023/2018**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE COMPROMISSO PAR Nºs 201700759 e 201701173.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 920087/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**

EDUCACIONAIS DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE COMPROMISSO PAR Nºs 201700759 e 201701173. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 06 de novembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:CB2660C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº  
000004/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2018**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN –**CONTRATADO (A):** MARCOS INÁCIO ADVOCACIA (CNPJ nº. 08.983.619/0001-75) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), E A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE OS PRÓXIMOS REPASSES DAS COTAS DO FPM -**PERÍODO:** 60 (sessenta) meses –**VALOR GLOBAL:** A CONTRATADA perceberá mensalmente o valor decorrente do deferimento de tutela de evidência, como remuneração do incremento no valor dos próximos repasses das cotas do FPM, em razão da retificação da base de cálculo, por um período fixo de 60 (sessenta) meses, observada a seguinte tabela:

Valor do incremento mensal(R\$)	Valor de honorários
a 1.000,00 a 500.000,00	R\$ 150,00 para cada R\$ 1.000,00
b 500.000,01 a 1.000.000,00	R\$ 140,00 para cada R\$ 1.000,00
c 1.000.000,01 a 1.500.000,00	R\$ 130,00 para cada R\$ 1.000,00
d 1.500.000,01 a 2.000.000,00	R\$ 120,00 para cada R\$ 1.000,00
e 2.000.000,01 a 2.500.000,00	R\$ 110,00 para cada R\$ 1.000,00
f 2.500.000,01 a 3.000.000,00	R\$ 100,00 para cada R\$ 1.000,00
g 3.000.000,01 a 3.500.000,00	R\$ 90,00 para cada R\$ 1.000,00
h 3.500.000,01 a 4.000.000,00	R\$ 80,00 para cada R\$ 1.000,00
i Acima de 4.000.000,01	R\$ 70,00 para cada R\$ 1.000,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Finanças - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c Art. 13 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de outubro de 2018

**RANIERE CÉSAR AMANCIO DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:735237F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018**

**PROCESSO: Nº 2208201801/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** ÁGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

**CNPJ:** 06.257.332/0001-32

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de um Parque Infantil e Academia ao ar livre.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.770,00 (Dezesseis mil Setecentos e Setenta reais).**

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018.

**Atividades:** 04.122.0038.2009 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;** **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ; **Fontes:** 0.100.00 – **Recursos Ordinários;**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Novembro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:29825318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 637/2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº 637/2018. Lagoa Nova, 05 de novembro de 2018.**

**CRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA O PROJETO “MORADIA CIDADÃ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, LUCIANO SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente Projeto de iniciativa do Poder Legislativo Lagoanovense, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o projeto **MORADIA CIDADÃ** no município de Lagoa Nova, que visa garantir 10% (dez por cento) de vagas de novas moradias de programas habitacionais construídas no município, destinadas especificamente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente comprovada por laudo médico ou que já estejam inseridas em programas ou instituições que atendam pessoas com deficiência do município, desde que o beneficiário não seja possuidor de outro imóvel em seu nome, de cônjuge e filhos.

Artigo 2º - As unidades habitacionais construídas para atender o contingente especial de que trata o artigo anterior, deverão ser adaptadas para pessoas com deficiência e preferencialmente localizadas em ambiente térreo e de fácil locomoção.

Artigo 3º - O beneficiário da unidade habitacional construída nas condições especiais estabelecidas na presente lei, não poderá vender, ceder, alugar ou transferir o imóvel recebido, ressalvada a condição necessária devidamente comprovada por laudo social, ou de saúde específico, que justifique a impossibilidade de permanência do beneficiário do imóvel recebido, onde nesta particular situação a unidade habitacional deverá ser redirecionada a um outro beneficiário que esteja enquadrado no mesmo critério de que trata esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8D4C09F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0328/2018 - GP**

**Portaria nº 0328/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de outubro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário para NATAL/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Senhorita **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**, Matrícula nº 1660, para participar do curso “**ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**”, direcionado aos gestores, técnicos da administração pública direta e indireta do Estado e Municípios, que será realizada nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, 3975 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**31DB1FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0329/2018 - GP**

**Portaria nº 0329/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de outubro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário para NATAL/RN (Capital do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº 1635, Cargo de Coordenador de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para participar do curso “**ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**”, direcionado aos gestores, técnicos da administração pública direta e indireta do Estado e Municípios, que será realizada nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, no auditório do Centro

Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, 3975 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**08F4E5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0330/2018 - GP**

**Portaria nº 0330/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de outubro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$: 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para NATAL/RN (Capital do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Servidor **VLADIMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 12429, Cargo de Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, e acumulativamente, exerce a função não remunerada de **Coordenador Municipal de Defesa Civil**, o mesmo vai participar do Curso Teórico de Prevenção em áreas de risco de desastre, direcionado aos AGENTES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DAS COMDEC'S DO RN, que será realizada nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, no Auditório do Gabinete Civil do Governador. Localizado no Centro Administrativo do Estado, Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**94F2FA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0327/2018 - GP**

**Portaria nº 0327/2018 - GP** Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2018.

“Concede Licença Prêmio à senhora Joagra Raianny Damasceno Galvão, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Licença Prêmio à senhora **Joagra Raianny Damasceno Galvão**, matrícula nº: **529**; Cargo: Agente Administrativo; lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença Prêmio terá vigência de **01 de Dezembro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**B3562316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 032/2018 – SMADMRH**

**Portaria nº 032/2018 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 06 de novembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram o período de Outubro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 864	Francisco Genezio de Lima	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	20/10/2018 18/11/2018	a
Nº 247	Maria Jaira de Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Educação	29/10/2018 27/11/2018	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2018.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**D9211884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 033/2018 – SMADMRH**

**Portaria nº 033/2018 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 06 de novembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram o período de Outubro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 864	Francisco Genezio de Lima	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	20/10/2018 18/11/2018	a
Nº 247	Maria Jaira de Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Educação	29/10/2018 27/11/2018	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2018.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**17F4AFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 034/2018 – SMADMRH**

**Portaria nº 034/2018 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 06 de novembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram o período de Novembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 309	Jozineide Olegário da Silva	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico	01/11/2018 30/11/2018	a
Nº 147	Francisca Naide Guimarães	Secretaria Municipal de Educação	01/11/2018 30/11/2018	a
Nº 745	Aparecida Cláudia Batista de Sousa	Secretaria Municipal de Saúde	05/11/2018 04/12/2018	a
Nº 182	Rener Zanandréia Mendes	Secretaria Municipal de Educação	05/11/2018 04/12/2018	a
Nº 328	Maria da Luz Aciole	Secretaria Municipal de Educação	28/11/2018 27/12/2018	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2018.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CD5D9E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2018 – SMADMRH**

**Portaria nº 035/2018 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 06 de novembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar o período de Janeiro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Nº 125	Francisca de Cássia Victor Barbosa da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	07/01/2019 a 06/02/2019

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FAED8D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 73/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 31 de outubro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.**Exonerar, o Senhor Gustavo Eduardo Regis da Silva, portador do CPF/MF 051.650.724-95, ocupante do cargo de “Procurador-Geral” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**A03F668A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 74/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 31 de outubro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.**Exonerar, o Senhor Daniel Rousseau Lacerda de França portador do CPF/MF 034.432.794-90, ocupante do cargo de “Diretor” junto a Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**FC94678A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 75/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 31 de outubro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.**Exonerar, o Senhor Fernando Casqueiro Cordeiro, CREA/RN – 211060280-5, ocupante do cargo de “Responsável Técnico dos Projetos de Engenharia” deste Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**75EEFDF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 76/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 31 de outubro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.**Exonerar, o Senhor Geraldo Targino Bezerra Filho, portador do CPF/MF 044.489.064-50, ocupante do cargo de “Secretário Chefe de Gabinete” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: B4F57AC3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 77/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 1º de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Procurador-Geral” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Adler Themis Sales Canuto de Moraes, portador do CPF/MF 014.096.434-76.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: 05ED73F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO - TP 002/2018 - PROCESSO  
1.848/2018 - SEMTHAS. CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ)  
UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE LAJES/RN - ALFA E OMEGA  
CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 21.734.494/0001-08****EXTRATO DO CONTRATO  
PROCESSO Nº 1.848/2018 - SEMTHAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018****PROCESSO Nº 1.848/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**  
Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do município de Lajes/RN.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05**CONTRATADO:** ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 21.734.494/0001-08**OBJETO:** Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do município de Lajes/RN.**VALOR GLOBAL:** ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 21.734.494/0001-08, R\$ R\$ 254.998,97 (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).**BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 - Art. 23 Inciso I, Alínea “b” - Tomada de Preço 002/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Novembro de 2018.**VIGÊNCIA FINAL:** O Contrato terá validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e

prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

**Lajes/RN, 06 de Novembro de 2018.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Alfa e Omega Construções EIRELI

CNPJ: 21.734.494/0001-08

**CAIO VINÍCIUS BEZERRA**

CPF: 067.175.554-40

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador: CEF71B69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP. 012/2018**O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **19/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10hs00min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 012/2018, para “**AQUISIÇÃO DE 02( DOIS) VEICULOS DE 0KM PEQUENO PORTE NA COR BRANCA**” para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **09/11/2018**, como também na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, onde poderá ser consultado por qualquer interessado no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 06 de novembro de 2018.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador: COFC2206

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 515/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,**Resolve:**1 – Conceder ao Servidor **Rauan Hiago da Silva**, ocupante do cargo de Subsecretário de Pessoal e Recursos Humanos, matrícula 1631, **1 e ½ (uma diária e meia)**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o objetivo de participar do **Curso eSocial para Órgãos Públicos**, em Natal/RN, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Novembro de 2018.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador: 1774B051



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 516/2018 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal, listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos dias 05, 06, 12, 13, 19, 20, 25, 26, 27 e 31/10/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**ANEXO**

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0423	Vanilson da Costa Bernardino	044.713.214-80	10	60,00	600,00
0453	Francisco Bernardino Sobrinho	875.210.244-00	10	60,00	600,00
0409	Manoel Vieira Neto	444.737.294-00	10	60,00	600,00
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>	<b>-</b>	<b>RS 1.800,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:52709C56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 517/2018 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**ANEXO**

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	RS 180,00	RS 720,00
235	Sergio Benício de Melo da Silva	553.452.044-20	04	RS 180,00	RS 720,00
084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	RS 60,00	RS 180,00
082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	RS 60,00	RS 480,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	06	RS 60,00	RS 360,00
338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	06	RS 60,00	RS 360,00

479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	07	RS 60,00	RS 420,00
289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	05	RS 60,00	RS 300,00
969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	02	RS 60,00	RS 120,00
964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	10	RS 60,00	RS 600,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	01	RS 60,00	RS 60,00
975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	10	RS 60,00	RS 600,00
0352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	09	RS 60,00	RS 540,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	09	RS 60,00	RS 540,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	03	RS 60,00	RS 180,00
426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	03	RS 60,00	RS 180,00
1639	Giliarde Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	06	RS 60,00	RS 360,00
250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	07	RS 60,00	RS 420,00
1625	Francisco das Chagas Melo	107.776.144-99	06	RS 60,00	RS 360,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	02	RS 60,00	RS 120,00
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	050.908.534-28	01	RS 60,00	RS 60,00
68	Francisco Altemar Neco	512.373.004-44	03	RS 60,00	RS 180,00
1488	Manoel Jani Clebio Felipe	056.293.804-43	05	RS 60,00	RS 300,00
120	José Francisco de Lima	626.534.404-82	03	RS 60,00	RS 180,00
472	Reginaldo de Lima	050.163.304-92	03	RS 60,00	RS 180,00
088	Francisco Vilanildo Fernandes	668.782.924-68	03	RS 60,00	RS 180,00
<b>TOTAL</b>			<b>129</b>	<b>-</b>	<b>RS 8.700,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:23D291ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 518/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente a busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos**, no dia 01 de Novembro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:B76F552E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 106/2018 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor de Contratos e Recebimentos de Material, Bens e Serviços, no âmbito das secretarias.

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - **SEMGAP**  
**Gilberto Alves do Nascimento**, matrícula 1267 – Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito.

Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**  
**Jhonata Keverson Varela dos Santos**, matrícula 1636 – Coordenador de Patrimônio.

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - **SEMTHAS**  
**José Eudes dos Santos**, matrícula 1456 – Coordenador de Habitação.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEMAGMA**  
**José Diomar Barbosa**, matrícula 1372 – Agente Administrativo.  
**Raimundo Denilson Barbosa**, matrícula 937 – Viveirista.

Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**  
**Aluízio Pedro da Silva**, matrícula 596 – Agente Administrativo.  
**Maria José de Paiva Silva**, matrícula 1255 – Secretária Municipal Adjunta de Saúde.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**  
**Maria da Conceição Pinheiro Arruda**, matrícula 1257 – Coordenadora da Merenda.  
**José Romildo da Silva**, matrícula 1268 - Chefe de Gabinete.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – **SEMPLAF**  
**Frank Jonh Soares Viana**, matrícula 1496 - Chefe de Gabinete.  
**Josenilson Pereira de André**, matrícula 528 - Agente de Desenvolvimento Local.

Secretaria Municipal de Comunicação – **SEMCOM**  
**Pedro Joventino Alves**, matrícula 1457 – Secretário Municipal de Comunicação.

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**  
**Olavo José Gomes de Lima**, matrícula 1674 – Coordenador de Política para Juventude.

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais - **SEMTDERM**  
**César Augusto de Medeiros Martins**, matrícula 1370 - Secretário Municipal da SEMTDERM.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **SEMOS**  
**Geraldo Bizinho de Souza Neto**, matrícula 1423 - Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Urbanos.

Controladoria Geral do Município - **CGM**  
**Manoel Venâncio dos Santos**, matrícula 1408 - Técnico De Controle Interno.

Secretaria Municipal de Articulação Política - **SEMARP**  
**Francisco Gilmar Gomes**, matrícula - Secretário Municipal de Articulação Política.

**Art. 2º** - Todos os materiais, bens e serviços relacionados à informática e tecnologia da informação, terão obrigatoriamente que ser recebido pelo Assessor Técnico de Tecnologia de Informática, Cristiano de Souza Moura, Matrícula 271.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:3BB3DEEF**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
000241/2018 - Nº 1192/18**

Processo nº 1192/2018  
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.  
Assunto: **Pagamento de Taxas de Inscrição e Arbitragem**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.  
CONTRATADO: **LIGA MACAUSENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**  
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição e arbitragem relacionada à participação da seleção de futsal lajense na II taça RN de futsal.  
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:D02F0DCE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 519/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Luana da Silva Palhares**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDA, matrícula 1752, **04 (quatro diárias)**, no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), com o objetivo de se deslocar até o município de Rio de Janeiro/RJ, para participar do **Fórum Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - FNDCA**, no período de 15 a 18 de Novembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:9AA38B3D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 013/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **20/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10hs00min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”,

através do Pregão Presencial nº 013/2018, para “**AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRAS EM ESTRUTURA GALVANIZADA DESMONTÁVEL COMPLETA**” PARA AF E ES (Agricultura Familiar e Econômica Solidária) no TSCCLN( Território do Sertão Central Cabugi e Litoral Norte). Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **09/11/2018**, como também na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, onde poderá ser consultado por qualquer interessado no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 06 de novembro de 2018.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**27A6FF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22100002/18

NOME DO CREDOR: F GENILSON GOMES ME

CNPJ: 23.467.144/0001-58

OBJETO: Aquisição de peças de reposição que serão utilizadas em substituição necessária no ônibus escolar de placa OWE 1568 de uso desta secretaria, tal despesa justifica-se pela necessidade de substituir o item desgastado pela ação do uso contínuo ocasionando a retirada do veículo da rota estudantil deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00

Lucrécia/RN 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6A80FD61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23100002/18

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES DESTES MUNICÍPIOS, PELA NECESSIDADE DE QUE OS MESMOS REALIZEM OS ITINERÁRIOS ZONA RURAL - ZONA URBANA E VICE VERSA, TRANSPORTANDO OS ALUNOS EM ESTRADAS DE TERRA ACUMULANDO NO SEU INTERIOR POEIRA NOS ASSENTOS E DEMAIS PARTES INTERNAS DOS VEÍCULOS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

Lucrécia/RN 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**FA578D3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2018.10.26.036PP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 9h00min do dia 22 de novembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.10.26.036PP. Tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para locação de estrutura para cobertura de palco com camarim, sonorização profissional, gerador, grade de contenção, isolamento e banheiros químicos. A fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, por ocasião das festividades alusivas ao 1º Encontro Regional de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênio consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 09 de novembro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com).

Major Sales/RN, 06 de Novembro de 2018.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2018

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**10A28C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ORDEM DE SERVIÇOS – ERRATA**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura da Ordem para Início dos Serviços, assinada em 05/10/2018, referente ao Termo de Contrato nº 2018.10.01-0001, proveniente da Tomada de Preços nº 004-PP/2018. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a continuidade dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário no Municipal de Marcelino Vieira/RN. O valor contratado é de R\$ 407.039,89 (Quatrocentos e sete mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). cuja execução inicial será de 10 meses. O qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa A & T Construções Comércio e Serviços Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.641.972/0001-77, representada por. ONDE SE LIA: Hudson Alan Lucena dos Santos inscrito no CPF

nº 068.729.094-55. Agora se lê: José Milton Amaral, inscrito no CPF nº 386.619.771-34. Assinado por seus representantes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**19E9AA96

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ORDEM DE SERVIÇOS

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura da Ordem para Início dos Serviços referente ao Termo de Contrato nº 2018.10.26-0001, proveniente da Tomada de Preços nº 005-PP/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias (Banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN. O valor contratado é de R\$ 495.316,36. Cujas execução inicial será de 10 meses. O qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa S & L Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.624.502/0001-96, representada por Hudson Alan Lucena dos Santos inscrito no CPF nº 068.729.094-55. Assinado por seus representantes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**37809F97

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-PP/2018-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 21/11/2018 a partir 08h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 042-PP/2018-SRP, por item, para Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e conseqüentemente na relação municipal – REMUME. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C8B143FE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2018

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e Lei nº 243/2014;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Francisco Rair de Santana, portador do CPF:110.914.394-00, para exercer o cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/11/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
**Código Identificador:**258277A7

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2018

Determina Viagem e concede diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o Servidor Público, **José Aldaene Alves de Oliveira**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, no dia 07 de novembro de 2018, para participar da “Capacitação de Gestores para implantação do eSocial”.

**Art.2º** – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citada, o valor de R\$ 90,00 (**Noventa Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 06/11/2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
**Código Identificador:**44C47E23

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### GABINETE DO PREFEITO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN JULGAMENTO DE RECURSOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20180516001

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que os recursos interpostos pelas empresas: **Inovabio – Soluções em Saúde Ltda – ME, foi acolhido, por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento julgando improcedente o Recurso Administrativo da empresa recorrente quanto ao questionamento apresentado, mantendo a decisão da habilitação da empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – LTDA, CNPJ: 26.690.173/0001-72.** Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Maxaranguape/RN, 01 de novembro de 2018.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**F84A8FA1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 60/2018\*

O senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Expressamente CONCEDER, à Tesoureira do Município, senhora PRISCILA SAMARA DE MELO, CPF nº 060.543.424-79, nomeada pela Portaria nº 60/2018, PODERES para movimentar todas as contas sob sua competência (conforme descritas no item 2 (e respectivos subitens), estando inclusos em tais poderes, e no estrito âmbito dessas contas e da respectiva instituição bancária, o seguinte: A) assinar contratos, distratos, pagamentos, cheques, transferências, ordens bancárias, ordens de pagamento e repasses diversos de recursos; B) operar e gerenciar tais contas, inclusive nos aspectos de segurança e funcionamento, e ainda emitir todos os relatórios permitidos, incluindo saldos, extratos e comprovantes diversos; C) gerenciar quaisquer equipamentos eletrônicos ou telemáticos necessários à operação e funcionamento das contas, incluindo tokens, PINs, computadores, tablets, smartphones, senhas eletrônicas e outros; D) efetuar todos os lançamentos, de débito e crédito, que se fizerem necessários; F) realizar e responder pelo efetivo controle das contas atribuídas à sua competência\*

Art. 2º A Tesoureira terá todos os poderes, conforme descritos no item 1, acima, atinentes às contas vinculadas: ao CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com o gestor municipal deste Fundo; ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o gestor municipal deste Fundo; ao CNPJ do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, juntamente com o gestor desta autarquia municipal e ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 06 de novembro de 2018.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
Código Identificador:DEB232C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 67/2018**

O senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Indicar os servidores listados abaixo para compor o para o a Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na qualidade de membros.

Nome	Secretaria Representante	CPF
Rochelle Kelly do Nascimento Gomes de Albuquerque Carlos	Assistência Social, Trabalho e Habitação	061.434.114-09
Claúdio Mariano Gomes Tomaz	Saúde	115.890.614-54
Ivanofo da Rocha Formiga	Educação e Cultura	157.062.064-49

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 06 de novembro de 2018.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
Código Identificador:4C7F4F5A

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE  
MAXARANGUAPE EXTRATO DO 2º CONTRATO Nº  
007/2018.**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP – 011/2017**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** MARCO A B DE MELO - ME (CNPJ/MF Nº 03.911.717/0001-83).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, DAS DIVERSAS MÁQUINAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DESTA MUNICÍPIO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS.

**Valor global:** R\$32.998,50 (trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**1. Dotações:**

- a) 0204 Sec. Mun. de Trabalho Serv. Social/ Habilitação  
b) 08 122 0003 2.020 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Trab. Hab  
c) 3.3.90.30.00  
d) Valor: R\$ 1.000,00;

**2.2. 0202 Sec. Mun. de Logística, G. inte. G materiais**

- a) 04 122 0003 2.006 Manut. Sec. Mun. de Logística, G Materiais  
b) 3.3.90.30.00  
c) Valor: R\$ 5.000,00;

**2.3. 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes**

- a) 12 361 0003 2.091 Manut. Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
b) 3.3.90.30.00  
c) Valor: 23.000,00 ;

**2.4. 0205 Sec. Mun. de Saúde**

- a) 10 301 0003 2.039 Manut. Sec. Mun. de Saúde  
b) 3.3.90.30.00  
c) Valor: R\$ 4.000,00.

**Vigência:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura em 21 de março de 2018, até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Primeiro:- O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93)

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Assinaturas:** Pela Contratada, Marco Aurélio Barros de Melo, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa  
Código Identificador:5DD6D5CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 38/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 38/2018, realizado em 05/11/2018, a saber:

**Objeto: Aquisição de Material de Construção**

ALC BEZERRA- CNPJ: 07.040.160/0001-03, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262; totalizando o valor de **R\$ 1.338.559,50 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 05 de novembro de 2018

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:2148D72C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP 040/2018**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que a empresa, ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 22.089.880/0001-57, interpôs impugnação ao Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 para **Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos**. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública de recebimento dos invólucros de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” do referido certame, até ulterior deliberação.

Monte Alegre/RN, em 06 de novembro de 2018.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:8FD4F91B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE  
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna público o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, que a empresa **LEONARDO R. DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: **19.849.465/0001-40**, foi considerada “CLASSIFICADA” e consequentemente, **VENCEDORA** do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 827.939,27 (Oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 06 de novembro de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:9FF15B22

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2018**

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Monte Alegre – REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Alegre/RN – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2017, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação ambiental.

Artigo 2º. O REFIS MUNICIPAL não alcança os créditos tributários:

- I. de natureza contratual;
- II. referentes a indenizações devidas ao Município de Monte Alegre/RN;
- III. decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITIV;
- IV. as retenções na fonte;
- V. a compensação de crédito;
- VI. a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Artigo 3º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º desta Lei Complementar.

§ 1º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 3º. Deferido o pedido de inclusão no REFIS MUNICIPAL, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 4º. Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 5º. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

Artigo 4º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até 20 de dezembro de 2018, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – TAP, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Coordenadoria de Tributação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá prorrogar, por Decreto, uma única vez, o prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios:

- I. redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal e de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora para pagamento em parcela única;
- II. redução de 40% (quarenta por cento) do valor principal e de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
- III. redução de 30% (trinta por cento) do valor principal e de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- IV. redução de 20% (vinte por cento) do valor principal e de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa de mora para pagamento em até 08 (oito) parcelas;

Artigo 6º. O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL, e, as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

Artigo 7º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

- I. em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 15% (quinze por cento);
- II. em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 8º. Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

- I. R\$ 30,00 (trinta reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física, desde que proprietário de um único imóvel;
- II. R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os demais sujeitos passivos.

Artigo 9º. Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 10. O ingresso no REFIS MUNICIPAL impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos créditos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Artigo 11. Será excluído do REFIS MUNICIPAL:

- I. o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- II. o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
- III. a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
- IV. a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3º, § 4º, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação dos créditos tributários do REFIS MUNICIPAL;
- V. decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
- VI. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL.

Parágrafo Único: A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Artigo 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Artigo 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Monte Alegre, 06 de novembro de 2018.*

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:31065D6E**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 38/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 38/2018 com início 23 de outubro de 2018, realizada em 05 de novembro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

ALC BEZERRA- CNPJ: 07.040.160/0001-03 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 ; totalizando o valor de **R\$ 1.338.559,50 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 05 de novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:C8CA5AFD**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL 047/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE  
2018.**

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-

AB) no Município de Monte Alegre e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, RN, Exmo. Sr., SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 635/2013 de 08 de julho de 2013;

**Considerando** a Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

**Considerando** a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**Considerando** a Portaria nº 1654/GM/MS de 19 de junho de 2011 que cria e institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

**Considerando** a Portaria nº 2666/GM/MS de 04 de dezembro de 2014 que autoriza o repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**Considerando** a Portaria nº 836/GM/MS de 26 de junho de 2015 que autoriza o repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

**Art. 2º.** O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Monte Alegre caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 2666/2014 e legislação vigente.

**Art. 3º.** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 2666/2014 e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

No mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento), serão aplicados pelo Município no custeio, reestruturação e reaparelhamento das Equipes, Unidades Básicas de Saúde Municipais – UBS e encargos sociais advindos do presente incentivo;

No mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento), serão repassados mensalmente aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Unidades Básicas de Saúde e Programa de Agentes Comunitários de Saúde, sob forma de Incentivo de Desempenho PMAQ-AB.

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

§ 2º. Entende-se para recebimento deste incentivo, por todos os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, todos os servidores lotados na Equipe de Núcleo de Apoio da Saúde da Família devidamente cadastrados no CNES mais os servidores municipais na função de coordenação da Atenção Básica, equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município.

**Art. 4º.** O valor do PRÊMIO-PMAQ-AB será distribuído entre os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, todos os servidores lotados na Equipe de Núcleo de Apoio da Saúde da Família devidamente cadastrados no CNES mais os servidores municipais na função de coordenação da Atenção Básica, equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I integrante do presente decreto.

**Art. 5º.** As metas serão analisadas trimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o vigésimo dia subsequente ao fechamento do trimestre.

**Art. 6º.** Após avaliação trimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 40% do score resultante de pontuação das metas estabelecidas, a equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, objetivando nova avaliação para o trimestre seguinte.

II – Atingindo a partir de 40% e abaixo de 60% do score resultante de pontuação das metas estabelecidas, a equipe fará jus a recebimento do valor de 50% do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, objetivando nova avaliação para o trimestre seguinte.

III – Atingindo a partir de 60% e abaixo de 80% do score resultante de pontuação das metas estabelecidas, a equipe fará jus a recebimento do valor de 75% do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, objetivando nova avaliação para o trimestre seguinte.

IV – Atingindo a partir de 80% do score resultante de pontuação das metas estabelecidas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, objetivando nova avaliação para o trimestre seguinte.

§1º. Todas as equipes iniciarão com nota de Score em 100 pontos, fazendo jus a 100% do incentivo estabelecido para cada categoria profissional, iniciando, a partir do início da vigência do presente decreto, suas avaliações de metas e desempenho a serem aplicadas a partir do próximo trimestre.

§2º. Nos casos em que se identificar o não cumprimento mínimo ou parcial das metas estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não cumprimento por culpa exclusiva individual no desempenho de qualquer integrante da equipe, estes, farão jus ao incentivo, somente da parcela que couber o seu desempenho, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.

§3º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo na faixa devida.

§4º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhar, além dos resultados trimestrais de cada equipe, as justificativas necessárias, nos casos enquadrados no §1º deste artigo, de cada caso ocorrido, e encaminhá-los para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

**Art. 7º.** As equipes que sofrerem alteração na classificação de desempenho por avaliações posteriores do programa pelo Ministério da Saúde, terão seus incentivos calculados na proporção em que se der o resultado.

**Art. 8º.** O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.



**Art. 9º.** Fica estabelecido, mediante o presente decreto, que, nos casos de dano ou extravio de equipamentos de tecnologia da informação disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal, ocasionados por mau uso ou falta de vigilância, respectivamente, a administração municipal será reembolsada pelo servidor, através de desconto no referido incentivo.

**Art. 10.** Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos neste Decreto, serão repassados, pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do município, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 11º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 01 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

*Replicado por incorreção.*

*Matéria veiculada no dia 06/11/2018 edição 1888.*

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**D0C04CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 185/2018**

Processo de Despesa nº: 288/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 185/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de smartphones e tablets para premiar alunos vencedores do 1º Concurso de Desenho e Escrita, promovido pela UNDIME/RN (etapa municipal), durante a programação do V Literatura na Praça, a realizar-se no dia 08 de novembro de 2018.; Preço Global: R\$ 1.824,00(um mil, oitocentos e vinte e quatro reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/11/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**8ABCC9BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO - PD 06110001-2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 06110001-2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ALEX BRUNO PEDRO DA SILVA – CNPJ: 10.497.380/0001-75, COM O VALOR**

**CONTRATADO DE R\$ 8.000,00**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E REVEILLON – EDIÇÃO DE 2018**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Esta publicação ficará por pelo menos trinta dias, disponibilizada no mural da Prefeitura Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06.11.2018.

**JAILTON FÉLIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**FA868F95

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO - PD 06110001-2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 06110001-2018  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAÍLTONFÉLIX DE PONTES – Prefeito Constitucional faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E RÉVEILLON– EDIÇÃO DE 2018**. Contratado: **ALEX BRUNO PEDRO DA SILVA – CNPJ: 10.497.380/0001-75, COM O VALOR CONTRATADO DE R\$ 8.000,00**; Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JailtonFélix de Pontes– Prefeito Constitucional. Esta publicação ficará por pelo menos trinta dias, disponibilizada no mural da Prefeitura Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN –06.11.2018

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**E1E4DEC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR**, no âmbito deste município, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Processo de Tomada de Conta Especial, em desfavor do ex-prefeito municipal de Olho D'água do Borges, o Sr. **BRENO OLIVEIRA QUEIROGA MORAIS**, com a finalidade de apurar atos ilegais, tais como a responsabilidade por **omissão** ou **irregularidade no dever de prestar contas**, bem como os atos que possam ter causado dano ao erário, em razão da não execução do objeto pactuado quanto aos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges – RN, por força do TERMO DE COMPROMISSO – PAC nº 208530/2014, celebrado com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

DA EDUCAÇÃO/FNDE/MEC/TERMO DE COMPROMISSO – PAC 208530/2014, que teve por objeto a execução de *OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO*, localizada na Zona Urbana da referida municipalidade.

**Art. 2º.CONSTITUIR**, a Comissão responsável para dirigir os trabalhos nos Processos de Tomada de Conta Especial.

**Art. 3º. DESIGNAR** os servidores abaixo nominados, sob a presidência do primeiro, realizarem a Tomada de Conta descrita no art. 1º desta Portaria.

**RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA**, Diretor de Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – PRESIDENTE;

**FRANCISCO NÁDSON SALES DIAS**, Advogado, lotado no Gabinete Civil – MEMBRO;

**IGOR RAMON DA SILVA**, Advogado, lotado no Gabinete Civil – MEMBRO;

**TAISA SANGELA ALVES**, Engenheira, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos – MEMBRO;

**FRANCISCO HIOGO DOS SANTOS**, Engenheiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente – MEMBRO;

**FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA**, Contador, lotado no Gabinete Civil – MEMBRO.

**ANTONIO FLAVIO CESAR**, Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SUPLENTE;

**MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**, Estudante, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SUPLENTE.

**Parágrafo Único.** Nos casos de ausências e impedimentos, o presidente será substituído pelo Servidor **IGOR RAMON DA SILVA** e os demais membros pelos servidores **ANTÔNIO FLAVIO CESAR** e **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**.

**Art. 4º.** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os demais setores desta municipalidade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 5º.** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a realização dos trabalhos e emissão dos respectivos relatórios.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 24 de outubro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:FAD1F5B3**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 051/2018**

*Dispõe sobre a convocação da III Conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo a Resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social do município:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica convocada a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada no dia 14 de NOVEMBRO de 2018;

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correram por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e, revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, e  
Cumpra-se

Olho D'Água do Borges-RN, 05 de Novembro de 2018

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

CPF nº 465.240.614-20  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:68AFB0FA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 200/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em especial o art. 85, VIII:

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, com fulcro do art. 85, VIII da Lei Orgânica deste Município, Licença Especial à Sr.<sup>a</sup> **RITA FAUSTINA DA SILVA**, ocupante de cargo efetivo de A.S.G, matrícula nº 186, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, a ser usufruída no período de **01/11/2018 a 31/01/2019**.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 06 de novembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:D11E5F89**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 201/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em especial o art. 85, VIII:

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, com fulcro do art. 85, VIII da Lei Orgânica deste Município, Licença Especial à Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA DE OLIVEIRA MODESTO LIMA**, ocupante de cargo efetivo de A.S.G, matrícula nº 64, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a ser usufruída no período de **05/11/2018 a 31/01/2019**.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 06 de novembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**ECB3F6BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 202/2018**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em especial o art. 85, VIII:

**RESOLVE:**

**I –CONCEDER**, com fulcro do art. 85, VIII da Lei Orgânica deste Município, Licença Especial à Sr.<sup>a</sup> **LIBIA LUCINEIDE DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante de cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 171, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto, a ser usufruída no período de **06/11/2018 a 05/02/2019**.

**II** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 06 de novembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**74FE6BD5

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2018**

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal da Assistência Social 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 10 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2018.

**Art. 2º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 10 de setembro de 2018.

**ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**DAFECC8C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2018**

Recompõe e nomeia a Mesa Diretora Conselho Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 04 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Ouro Branco/RN.

I – Presidente: Romualdo José Azevedo Martins;  
II – Vice-presidente: Milena Pereira de Medeiros;  
III – 1º Secretário: Igna Mara Dantas de Araújo Dutra.

**Art. 2º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 04 de julho de 2018.

**ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS**

Presidente do CMAS

\* **Republicada por incorreção.**

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**6CCCD9B4

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2018**

Aprova a Prestação de Contas da Política de Assistência Social no exercício 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 30 de outubro de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando a necessidade de apreciar sinteticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Relatório de Gestão Anual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2017.

Parágrafo Único – Fica condicionada à aprovação total da referida prestação de contas, a reprogramação de R\$ 400,00 dos recursos do Bloco de Gestão do SUAS e R\$ 848,28 dos recursos do Bloco de Gestão do PBF para as ações de controle social exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 30 de outubro de 2018.

**ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**37344761

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 095/2018**

Nomeia os membros do Conselho de Administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de

Previdência do Município de Ouro Branco (FUNPREV), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho de Administração do FUNPREV para o quadriênio de 2018/2022, conforme se segue:

I – Ednilda da Silva Oliveira (titular) e Alcione da Costa Rocha (suplente): Presidente do OURO BRANCO-PREV, que o presidirá;

II – Francisco Segundo de Sousa (titular) e Maria Cristina da Nóbrega Azevedo Araujo (suplente): representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – Josué Josedec de Moura (titular) e Amariudo dos Santos Silva (suplente): representante da Câmara Municipal;

IV – Douglas Medeiros de Araujo (titular) e Juciara Alves Ferreira (suplente): representante do servidor ativo do Poder Executivo;

V – Magnólia Alves de Lucena (titular) e Wilany de Araujo Costa (suplente): representante dos servidores inativos do Poder Executivo;

VI – Mécia Dantas da Costa Figueiredo (titular) e Aleine Alves de Araujo (suplente): representante dos pensionistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 06 de novembro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador: 1E63EFA5**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 096/2018**

Nomeia os membros do Conselho Fiscal do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Ouro Branco (FUNPREV), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Fiscal do FUNPREV para o quadriênio de 2018/2022, conforme se segue:

I – Milena Pereira de Medeiros (titular) e Samuel Oliveira de Souto (suplente): Secretária Municipal de Tributação, que o presidirá;

II – Francisco Segundo de Sousa (titular) e Maria Cristina da Nóbrega Azevedo Araujo (suplente): representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – Francisco Celso da Silva Neto (titular) e Paulo Dantas da Silva (suplente): representante da Câmara Municipal;

IV – Cleide de Araujo Coutinho Sousa (titular) e Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva (suplente): representante dos servidores ativos do Poder Executivo;

V – Gilda Medeiros Freitas (titular) e Maria Gorette de Araujo Sales (suplente): representante dos servidores inativos do Poder Executivo;

VI – Zenilda de Sena Silva Araujo (titular) e Rita de Cássia de Souza Santos (suplente): representante dos pensionistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 06 de novembro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador: 648B2122**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 094/2018**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Ouro Branco (CMP), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no §1º do artigo 48, da Lei Municipal nº 851, de 13 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Ouro Branco (CMP) para o biênio de 2018/2020, conforme se segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- 1 – Titular: Lusiania Sousa de Lucena Silva;
- 2 – Suplente: Francisco Segundo de Sousa;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) do Sindicato dos Trabalhadores da Educação:
  - 1 – Titular: Sergio dos Santos Souza;
  - 2 – Suplente: Solemar Maria de Figueiredo Santos;

b) do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde:

- 1 – Titular: Mikaella Hayanne Medeiros dos Santos;
- 2 – Suplente: Marcos Vinícius de Medeiros Araujo;

III – Representantes dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Branco:

- a) Ativos (titulares):
  - 1 – Meirielle de Souza Santos Lucena;
  - 2 – Maria Cristina da Nóbrega Azevedo Araujo;
  - 3 – Francisca Sonia de Lima;

b) Ativos (suplentes):

- 1 – Márcia Medeiros;
- 2 – Maria das Graças Costa de Medeiros;
- 3 – Ginaldo Santos;

c) Inativos (titulares):

- 1 – Marilene Lucena de Sousa;

d) Inativos (suplentes):

- 1 – Maria de Fátima Araújo da Nóbrega;

e) Pensionistas (titulares):  
1 – Zenilda de Sena Silva Araujo;

f) Pensionistas (suplentes):  
1 – Rita de Cassia de Souza Santos.

Art. 2º. Designa-se como presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Ouro Branco (CMP) o servidor escolhido em votação, conforme regulamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 06 de novembro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**B328C268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP**  
**038/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;  
CONTRATADA: Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, Objeto: Prestação de serviços contínuos no fornecimento de link dedicado de acesso a internet com velocidade mínima garantida em 90% de 1, 2, 3 e 5 Mbp/s (download e upload) para os órgãos públicos deste município de Paraná-RN. Aditamento de Valor; R\$ 1.258,00 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

Paraná/RN, 01 de novembro de 2018.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**2BFA58CA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00048/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2018, que objetiva: Prestação de Serviços de reboque de veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Educação e Emater deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ERIVANALDO DUARTE - R\$ 15.000,00.

Paraná - RN, 05 de Novembro de 2018

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**F9C431FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00048/2018. OBJETO: Prestação de Serviços de reboque de veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Educação e Emater deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/11/2018

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**DD13108B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE TONNER**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 06 de novembro de 2018.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**0761B84B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:00 horas do dia 21 de novembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, tipo **MENOR PREÇO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA CAPACITAR OS TRABALHADORES DO SUAS**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 06 de novembro de 2018.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**55BC9152

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2018-GP**

**PORTARIA Nº 138/2018-GP 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor, **FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário de Administração, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2018, para participar do curso ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, que será realizado em parceria com Anorprev/TCE e Sec. da previdência.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 06 de Novembro de 2018.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:5A34177C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 130/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA**, Coordenadora Pedagógica, 01 (um) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação, durante sua permanência em Assú/RN, no dia 08 de Novembro de 2018, para participar de uma formação sobre o Programa Dinheiro Direta na Escola/PDDE Interativo e Plataforma da Busca Ativa Escolar, será realizado no Auditório da 11ª DIREC – Assú-Rn.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 06 de Novembro de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:C93D271A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 131/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 131/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Coordenadora de Sistema Educacional, 01 (um) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação, durante sua permanência em Assú/RN, no dia 08 de Novembro de 2018, para participar de uma formação sobre o Programa Dinheiro Direta na Escola/PDDE Interativo e Plataforma da Busca Ativa Escolar, será realizado no Auditório da 11ª DIREC – Assú-Rn.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 06 de Novembro de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:33D8C072**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 236/2018**

**Portaria nº 236/2018/GP/PM  
Parazinho/RN, 05 de Novembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 02 (duas) meia diária ao (a) Servidor (a): **BEATRIZ DE ARAÚJO MATIAS**, CPF: 098.990.524-18, perfazendo a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de novembro de 2018, com o objetivo de participar da **SEMINÁRIO DE ALINHAMENTO ENTRE OS PARCEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE**.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.**

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**912C4EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 46/2018**

PROCESSO 5301/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 46/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas (**horário local**) do dia 26/11/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**14FE472C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO 3 PREGÃO PRESENCIAL 44/2018**

PROCESSO 4587/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 44/2018  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO"

**RETIFICAÇÃO 3**

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 44/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**DATA DE REALIZAÇÃO: 28 DE NOVEMBRO DE 2018**  
**HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 06 de Novembro de 2018.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**BD53C458

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 075/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições, Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
MATRÍCULA: 120923-0			
CPF: 052.658.664-85/ RG: 2.348.911			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Encontro de Mobilização dos Adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte que tem como objetivo a troca de experiências entre os NUCAs de diferentes municípios do estado. O encontro acontecerá no dia 01/11/2018 das 08:30 às 13:00h no Auditório da UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros, 2000 – Tiro I-Natal/RN. O Subcoordenador participará como Mobilizador Municipal do Selo UNICEF.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 01/11/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 29 de outubro de 2018.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**7EF62C30

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 076/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

RESPONSÁVEL: Maria José da Silva Araújo			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 229.446.054.53 / RG: 431.598			
CARGO:			
LOTAÇÃO:			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Encontro de Mobilização dos Adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte que tem como objetivo a troca de experiências entre os NUCAs de diferentes municípios do estado. O encontro acontecerá no dia 01/11/2018 das 08:30 às 13:00h no Auditório da UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros, 2000 – Tiro I-Natal/RN. JOSÉ PAULO DA SILVA ALMEIDA irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 01/11/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 29 de outubro de 2018.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**D7D61F52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 6/2018**

Processo 6394/2018

Tomada de Preços 6/2018

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:30 horas (horário de Brasília) do

dia 22/11/2018 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 6/2018, tendo como objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:**D6927D3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2018**

Processo 6392/2018

Tomada de Preços 7/2018

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 23/11/2018 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 7/2018, tendo como objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:**6E81A589

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 033/2018**

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 09 de novembro de 2018, na sexta-feira após o feriado municipal de 08 de novembro dia da "EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 09 de novembro de 2018, sexta-feira, após o feriado municipal de 08 de novembro dia da "EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO".

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 06 de novembro de 2018.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**CCACA841

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 471/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> José Valentim de Macêdo Neto			
<b>MATRÍCULA:</b> 1210459			
<b>CPF:</b> 079.706.364-11			
<b>CARGO:</b> Coordenador de Relações Públicas e Comunicação			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria do Gabinete Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a GIGOV/RN.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 06/11/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	125,00	125,00
<b>Total a pagar</b>			<b>125,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 06 de novembro de 2018.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**BFF01C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 472/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor ECIO JACKSON DE MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Motorista/B-VII, matrícula 1004514, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 06 de novembro de 2018.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**EBD6382B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 473/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;



CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> IVANILSON PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>MATRÍCULA:</b> 1207423			
<b>RG:</b> 003.659.628-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Coord. de Incentivo a Agricultura Familiar			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Conhecer o serviço de inspeção municipal de São João do Sabugi.			
<b>DESTINO:</b> São João do Sabugi/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 12/11/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total (RS)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
<b>Total</b>			<b>40,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de novembro de 2018.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**D1E75759

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 474/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> CLARISSE MAGNA DE AZEVEDO SILVA LUCIANO			
<b>MATRÍCULA:</b> 12104-2			
<b>RG:</b> 2.228.741 - SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Médica Veterinária			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Conhecer o serviço de inspeção municipal de São João do Sabugi.			
<b>DESTINO:</b> São João do Sabugi/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 12/11/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total (RS)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
<b>Total</b>			<b>35,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de novembro de 2018.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**8A0AA412

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 475/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> FERNANDO JOSÉ DE SOUZA MACÊDO			
<b>MATRÍCULA:</b> 120588-9			
<b>RG:</b> 2.739.697 - SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Técnico Agrícola			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Conhecer o serviço de inspeção municipal de São João do Sabugi.			
<b>DESTINO:</b> São João do Sabugi/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 12/11/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total (RS)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
<b>Total</b>			<b>35,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de novembro de 2018.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**25E99751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP 014**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2018  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07062018/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002-05/2018, de 02/05/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Pregão Presencial nº 014/2018, com objetivo a aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 01 (uma) Ambulância para simples remoção Tipo A e 01 (hum) veículo tipo Van com capacidade para 15 (quinze) passageiros, visando ampliar e assistir usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam se deslocarem para os serviços de Saúde, no município de Passagem-RN e demais Unidades no Âmbito do Estado, cujo resulta teve como vencedoras as empresas: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57, vencedora do item 01 com valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a empresa: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92, vencedora do item 02, com valor global de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme mapa de apuração de fase de lances e adjudicação dos itens licitados pelo Pregoeiro, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 05 de Novembro de 2018

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**C69AE8BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 038/2018**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 040/2018  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24052018/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 040/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de serviço em hotelaria, estimado para 60 (sessenta) pessoas, disponibilizando estrutura adequada (apartamento, Ind, Dbl, Tpl, refeições de Desjejum, espaço físico e acesso à internet), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, diante de várias ações promovidas, campanhas e eventos realizados durante o ano na SMS. Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

**ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS, CNPJ: 10.761.754/0001-18** com valor global de R\$6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 31 de Outubro de 2018.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Zé Maria  
**Código Identificador:0A8455FE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 040/2018-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180087

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 040/2018  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24052018/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN  
 CONTRATADO: **ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS, CNPJ: 10.761.754/0001-18**

OBJETIVO: Contratação de serviço em hotelaria, estimado para 60 (sessenta) pessoas, disponibilizando estrutura adequada (apartamento, Ind, Dbl, Tpl, refeições de Desjejum, espaço físico e acesso à internet), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, diante de várias ações promovidas, campanhas e eventos realizados durante o ano na SMS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 27 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 05.01.2.018.3.390.39.00.3.390.39.99.0.10.00

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

Data Assinatura: 31 de Junho de 2018

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
 CPF: 630.350.064 - 15  
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS,**  
 CPF: 968.656.364-49  
 Representante Legal

Representante Legal

**Publicado por:**  
 Zé Maria  
**Código Identificador:CF4CCFE1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 094/2018-PMP/GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que tramitou o processo de Licença Especial para tratamento de saúde de pessoa da família decorrente de requerimento apresentado pelo Conselheiro **FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES**, em que foi concedida ao referido servidor a licença postulada;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Administração Pública Municipal, regem o Conselho Tutelar a Lei Municipal nº 127/2003 (com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 135/2004) e a Lei Municipal nº 381/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 381/2015;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares são servidores públicos municipais, de categoria especial, porém também regidos pelo Regime Jurídico dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 202 da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que, com a concessão da licença especial ao requerente, o seu suplente imediato deve ser convocado para assumir a titularidade do cargo durante o gozo da referida licença pelo Conselheiro titular, pois o Conselho não pode funcionar sem o número de 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos III, VI, IX, XV e XIX, e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeado, para exercer a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar de Patu, o primeiro suplente de Conselheiro, **ISAAC DE MOURA MELO**, que deverá tomar posse no dia 1º de novembro de 2018, para exercer as funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar na sua plenitude, observando-se os direitos, vencimentos e atribuições pertinentes ao cargo, até o final da Licença do Conselheiro FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES, na forma estipulada na Portaria nº 090/2018.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder às anotações funcionais do Conselheiro Tutelar.

Art. 3º. Sem prejuízo da publicação no órgão oficial, deverá ser dada ciência pessoal da presente Portaria ao Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Deve também ser dada ciência desta Portaria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 1º de novembro de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**B7AF8CEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a RITA ETELVINA DA SILVA, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora PNM1, classe F;

CONSIDERANDO que RITA ETELVINA DA SILVA é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, nos termos do artigo 2º do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por RITA ETELVINA DA SILVA, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria, retroagindo os efeitos da declaração de vacância à data da concessão da aposentadoria (1º de novembro de 2018).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Patu-RN, 1º de novembro de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**39202422

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a EVALDO FRANCISCO DE MOURA, servidor público do Município de Patu, ocupante do cargo de Professor PNE3, classe F;

CONSIDERANDO que EVALDO FRANCISCO DE MOURA é servidor público municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, nos termos do artigo 2º do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por EVALDO FRANCISCO DE MOURA, para que seja o referido servidor desligado do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerado pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria, retroagindo os efeitos da declaração de vacância à data da concessão da aposentadoria (1º de novembro de 2018).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Patu-RN, 1º de novembro de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**8EFAFF37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a SUELANIA ROCHA DANTAS FERREIRA, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora PNS2, classe F;

CONSIDERANDO que SUELANIA ROCHA DANTAS FERREIRA é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, nos termos do artigo 2º do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal os

profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por SUELANIA ROCHA DANTAS FERREIRA, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerado pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria, retroagindo os efeitos da declaração de vacância à data da concessão da aposentadoria (1º de novembro de 2018).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Patu-RN, 1º de novembro de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:CA48A69B**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2018-GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por Invalidez a MARIA IUNAR DE MOURA, servidora pública do Município de Patu, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Lavandeira;

CONSIDERANDO que MARIA IUNAR DE MOURA é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por MARIA IUNAR DE MOURA, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria, retroagindo os efeitos da declaração de vacância à data da concessão da aposentadoria (1º de novembro de 2018).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Patu-RN, 1º de novembro de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:74BF66E1**

#### PREVIPATU

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 011/2018 da Dispensa de Licitação nº 010/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de Empresa para Aquisição de Remanufaturamento de Toners para Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**, no valor de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 01 de novembro de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:6FB546EF**

#### PREVIPATU

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 010/2018, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Remanufaturamento de Toners para Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA – CPF: 074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 01 de novembro de 2018.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:B3E89A28**

#### PREVIPATU

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 010/2018 a seguir:

**OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Remanufaturamento de Toners para Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.**

**CONTRATADO: G S DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.979/0001-19, Inscrição Estadual nº 20.145.954-0, com sede na Rua AV. LAURO MAIA, nº 321 – CENTRO – PATU/RN – CEP: 59.770-000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 01 de novembro de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**652DB2CE

**PREVIPATU**

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

**CONTRATO Nº. 011/2018**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 010/2018

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATU - CNPJ Nº 17.683.394/0001-22**, com sede a Rua. Dr. José Augusto, nº 256, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO: G S DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.979/0001-19, Inscrição Estadual nº 20.145.954-0, com sede na Rua AV. LAURO MAIA, nº 321 – CENTRO – PATU/RN – CEP: 59.770-000.

**OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Remanufaturamento de Toners para Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2018.

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**73E361E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATA DA SESSÃO CREDENCIAMENTO, RECOLHIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2018**

No dia 1 de Novembro de 2018 às 09:00:00, reuniu-se o Presidente da CPL e respectivos membros, designados pela Portaria nº. 0001/2018, para atuar nos procedimentos relativos a Tomada de Preços nº. 0007/2018, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTICO MUNICIPAL DE PATU, LOCALIZADO NA RUA

MARIA HENRIQUE GODEIRO, ESTAÇÃO, PATU/RN. Inicialmente, conforme as disposições contidas no edital, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Na ocasião foram recolhidos os envelopes de proposta e documentos de habilitação. As empresas: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, com endereço fixado à RUA JOSÉ GODEIRO DA SILVA, 185, CENTRO - PATU/RN, CEP: 59.770-000; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ Nº 09.254.081/0001-20, com endereço fixado à R NÍZIA FLORESTA, nº 2271, LOJA 11 GAL: NISIA FLORESTA - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.151-240 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, com endereço fixado à RUA MIGUEL SARAIVA DE MOURA, Nº 50 - SALA A - CIDADE DO SOL PATU/RN - CEP: 59.770-000, apenas protocolaram a entrega dos Envelopes 1 e 2 que foram previamente recebidos por essa comissão. Dando sequência, foram rubricados todos os envelopes e abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram analisados pela Comissão Permanente de Licitação. Após análise da comissão foi constatado que as 2 (duas) empresas participantes ficaram HABILITADAS.

Após o julgamento dos Documentos de Habilitação e levando em consideração que as empresas participantes ficaram HABILITADAS, a Comissão Permanente de Licitação, presando pelo princípio da legalidade e isonomia, em consonância com o princípio da publicidade, concedeu o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis conforme determina a lei 8.666/93. Não havendo nenhuma interposição de recurso dentro do prazo estabelecido, fica aprazado a abertura das propostas para às 09:00 hs do dia 14 de novembro de 2018. Os autos do processo estão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Patu. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação assinou e lavrou a presente Ata. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu, localizada a Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro -

Patu/RN, aos 1 de novembro de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

**FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**

CPF Nº 041.750.124-27

Membro da CPL

**SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS**

CPF Nº 672.529.074-49

Membro da CPL

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**5CE73ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATA DA SESSÃO CREDENCIAMENTO, RECOLHIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2018**

No dia 1 de Novembro de 2018 às 14:00:00, reuniu-se o Presidente da CPL e respectivos membros, designados pela Portaria nº. 0001/2018, para atuar nos procedimentos relativos a Tomada de Preços nº. 0008/2018, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE PATU, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO FERNANDES, AVENIDA LAURO MAIA, RUA RAFAEL GODEIRO E AVENIDA ANTÔNIO SUASSUNA. Inicialmente, conforme as disposições contidas no edital, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Na ocasião foram recolhidos os envelopes de proposta e documentos de habilitação. A empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, com endereço fixado à RUA MIGUEL SARAIVA DE MOURA, Nº 50 -

SALA A - CIDADE DO SOL PATU/RN - CEP: 59.770-000, apenas protocolou a entrega dos Envelopes 1 e 2 que foram previamente recebidos por essa comissão. A empresa OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, cadastrada no CNPJ Nº 17.039.881/0001-57, com endereço fixado à AV. VEREADOR ELIAS LOPES, Nº 485, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000, fez o credenciamento. Dando sequência, foram rubricados todos os envelopes e abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram analisados pela Comissão Permanente de Licitação e pela empresa credenciada. Após análise da comissão foi constatado que as empresas participantes ficaram HABILITADAS. Na sequência foi aberta a palavra à empresa participante credenciada, no qual não apresentou nenhum questionamento quanto a HABILITAÇÃO.

Após o julgamento dos Documentos de Habilitação e levando em consideração que as empresas participantes ficaram HABILITADAS, a Comissão Permanente de Licitação, presando pelo princípio da legalidade e isonomia, em consonância com o princípio da publicidade, concedeu o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis conforme determina a lei 8.666/93. Não havendo nenhuma interposição de recurso dentro do prazo estabelecido, fica aprazado a abertura das propostas para às 14:00 hs do dia 14 de novembro de 2018. Os autos do processo estão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Patu. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação assinou e lavrou a presente Ata. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu, localizada a Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, aos 1 de novembro de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90  
Presidente da CPL

**FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**

CPF Nº 041.750.124-27  
Membro da CPL

**SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS**

CPF Nº 672.529.074-49  
Membro da CPL

**OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

CNPJ Nº 17.039.881/0001-57  
Participante

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**733B7D33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

Ata do Pregão Presencial – Fase de lances verbais, abertura dos envelopes de habilitação nº 017/2018 – Contratação de empresa especializada para a Locação de veículos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do município de Pedra Preta.

Aos 06(seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 082/2018, para conduzirem sessão de fase de lances verbais e abertura de envelopes de habilitação, fizeram-se presentes os representantes das empresas: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.452.879/0001-29, aqui representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, identidade nº 2125406 SSP/RN, CPF nº 008.411.934-95 e B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ/MF nº 24.201.524/0001-09, aqui representada pelo Sr. Kedson José de Lima, identidade nº 001609298

SSP/RN, CPF nº 028.847.604-23, deu-se início a fase de lances verbais, ao fim da fase de lances encontramos os seguintes valores; PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME R\$ 653.568,00(seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais) e B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME R\$ 654.300,00(seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), em ato continuo o Pregoeiro passa para a fase de habilitação, abre-se o envelope de habilitação da empresa PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME e passa-se o envelope juntamente com todos os documentos de habilitação para que os presentes possam rubricar, após rubricarem os documentos, iniciasse a conferência dos mesmos, ao final pode-se constatar que a empresa PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME apresentou todos os documentos perante as condições do edital estando a mesma HABILITADA perante este edital, dando continuidade o Pregoeiro declara vencedora e adjudicatária do certame a empresa PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME com o valor global de R\$ R\$ 653.568,00(seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

O pregoeiro facultou a palavra aos licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h58min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**

Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**GLEUSON TAVARES BATISTA**

CPF: 008.411.934-95  
Pires e Dantas Empreendimentos LTDA - ME  
CNPJ/MF nº 11.452.879/0001-29

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

CPF: 028.847.604-23  
B K Serviços e Locações EIRELI ME  
CNPJ/MF nº 24.201.524/0001-09

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**571D4DD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a Suplente da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Com Mandato a partir de 16 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2020.

**REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Suplente: Aline Tatiane Quinto Pascoal.

PEDRA PRETA/RN, em 06 de Novembro de 2018.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**8AF67E10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Suplente da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Com Mandato a partir de 16 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2020.

**REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Suplente: Bárbara Cathylara Bandeira de Melo.

PEDRA PRETA/RN, em 06 de Novembro de 2018.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**E018CC9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Suplente da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde.

**REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Suplente: Aline Tatiane Quinto Pascoal.

PEDRA PRETA/RN, em 06 de Novembro de 2018.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**E5FE8329

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Suplente da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde.

**REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Suplente: Bárbara Cathylara Bandeira de Melo.

PEDRA PRETA/RN, em 06 de Novembro de 2018.

ATENCIOSAMENTE:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**74060AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE RESULTADO PP 013/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 013/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO INTER-TRAVADO DE CONCRETO, MEDINDO 6 X 20 X 10 CM, PARA ATENDER AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS EM DUAS SESSÕES DIAS 23/10/2018 E 06/11/2018, A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, COM OBJETO ACIMA CITADO, FICA CONSIDERADA DESERTA PARA TODOS SEUS EFEITOS.

Pedro Avelino-RN, em 11 de novembro de 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**772FC304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**76/2017, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**  
**VIGÊNCIA.**

OBJETO: Contratação do uso e direito de licença dos softwares de tributação integrado totalmente web- fluxo de trabalho.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.354.896/0001-19.

CONTRATADA: **HELLEN M MACIEL COSTA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.345.635/0001-63

FUNDAMENTAÇÃO: parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 c/c inciso I, alínea "a" e "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: **P.P SRP 29/2017**

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 10 de outubro de 2019.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 01 de outubro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**6C100DB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**18/2017, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**  
**VIGÊNCIA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.354.896/0001-19.

CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

FUNDAMENTAÇÃO: parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 c/c inciso I, alínea "a" e "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: **ADESÃO18/2017. Pregão Presencial SRP – PREF. MUNIC. SÃO BENTO DO TRAIRI/RN nº 12/2017.**

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 09 de setembro de 2019.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em de 09 setembro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**0AAD1570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 99/2018-SECADM, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) HAILTON DUARTE PONTES, matrícula nº 001646, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD, **1 DIARIA E MEIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 08/11/2018 a 09/11/2018, para de conformidade participar da Capacitação de Gestores para implantação do eSocial no RN, tendo como objetivo apresentar, discutir e disseminar a nova forma e prazos de envio de informações através do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – eSocial, criado para unificar e simplificar a prestação de informações ao governo. **Local do evento, CEMURE** (Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves) – Avenida Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**F5939F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100/2018-SECADM, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) REESKENNEDY DIÁCOMO DA COSTA NECO, matrícula nº 001692, lotado Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, **UMA DIÁRIA E MEIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 08/11/2018 a 09/11/2018, para de conformidade participar do I Workshop Estadual de Defesa Civil, que é organizado por meio da Defesa Civil do Rio Grande do Norte, o evento será realizado no Auditório da Governadoria, no Centro Administrativo do estado, em Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 06 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**1AC29FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069** (Licitação nº 029/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ sob o nº 08.321.484/0001-82. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMOGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 7.880,00** (sete mil, oitocentos e oitenta reais). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Assinaturas em 10/10/2018,

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**,  
CPF nº 030.403.514-94.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**A419C7B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070** (Licitação nº 029/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ nº 15.659.814/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMOGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 15.224,00** (quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Assinaturas em 26/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Celia Francisco de Carvalho, CPF nº 885.689.704-00.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**1173C673

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071** (Licitação nº 029/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.427.407/0001-16. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMOGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 5.711,00** (cinco mil, setecentos e onze reais). ELEMENTO DE



DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Assinaturas em 26/10/2018,

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

**TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA**,  
CPF nº 012.742.983-26.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**15CBD622

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072** (Licitação nº 029/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMOGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 15.148,00** (quinze mil, cento e quarenta e oito reais). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Assinaturas em 26/10/2018

Pela Contratante

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**,  
CPF nº 007.422.234-18.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**B7D0A3D7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073** (Licitação nº 029/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 20.007.485/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMOGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 7.238,00** (sete mil, duzentos e trinta e oito reais). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Assinaturas em 26/10/2018,

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**,  
CPF nº 055.622.814-65.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**B77C0CDB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074** (Licitação nº 029/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** LOURDETE V BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.934.278/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMOGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R\$ 7.675,00** (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Assinaturas em 26/10/2018

Pela Contratante

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada

**LOURDETE VIEIRA BEZERRA**  
CPF nº 785.499.904-00.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**A9FEE683

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075** (Licitação nº 029/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMOGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 1.040,00** (mil e quarenta reais). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Assinaturas em 26/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Valéria Stanicheski, CPF nº 351.626.258-33.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**FD6249F6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076** (Licitação nº 029/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMOGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Assinaturas em 26/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Mirelly Pinheiro Ferreira, CPF nº 090.462.304-14.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**8D2600C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr. **WONG LEE COSTA E SILVA**. Brasileiro, **MOTORISTA**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 980.581.425-49, RG: 113.786 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 2034584230-2, Rua Quinze de Novembro, nº 1073 – Centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 06 de janeiro de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 22 de outubro de 2018

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**WONG LEE COSTA E SILVA**

Contratado

Testemunhas:

1 - -----  
Doc. -----

2 - -----  
Doc. -----

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:AC4C4D36**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2017**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2018, de 06 de novembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

**Resolve:**

- 1 – Conceder à **Gilmar Gilson Soppa**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, **02 (duas) diárias sem pernoite**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **08 a 09 de novembro de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
- 2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Publique-se. Pague-se.**

**GILMAR GILSON SOPPA**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:61478D5D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018 CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

#### IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 06 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

#### ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

#### RELACÃO DE CANDIDATOS

##### I-NÍVEL FUNDAMENTAL

##### 1.1. CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0301035	ROSIVANDESON RENE ANDRADE DE MELO BESSA	1º
0201154	FRANCISCO FABIANO TURIBIO ROCHA	2º
0201113	ALISON JOSE ALVES DA SILVA	3º

#### ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

#### RELAÇÃO DEDOCUMENTOS

##### 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

##### 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico; Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4); Comprovante de conta corrente Bradesco

#### ANEXO II.1

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO II.2

##### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO II.3

##### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### ANEXO II.3.1

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

**2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.**

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4.Fosfatase Alcalina;

2.5.Gama GT;

**3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS**

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**38C22213

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 605/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **31.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a ressonância magnética de encéfalo na Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **31 de outubro de 2018**.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EAE4E4CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 606/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91**, matrícula nº177, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, nos dias **31.10 a 01.11** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta oftalmológica terciária no Hospital Universitário Onofre Lopes em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **31 de outubro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**68A6385F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 608/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91**, matrícula nº177, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, nos dias **01.11 a 02.11** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a intervenção cirúrgica no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de novembro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F5112B49

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 609/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº407, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA, nos dias **05.11 a 06.11** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a consulta especializada oncológica no LIGA/CECAN, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de novembro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C6AE2819

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 610/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa**, CPF nº **075.837.894-78**, matrícula nº **440**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, ocupante do

cargo de **Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 1,5 (uma e meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dias **07.11 a 09.11** do corrente ano, com objetivo de, **participar do curso “eSocial para órgãos públicos” promovido pelo TCE em parceria com a Secretaria da Previdência que se realizará nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação (Cemure), em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de novembro de 2018.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:68A19204

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 611/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **Carla Dannielle Santos Leite**, CPF nº **066.488.974-30**, matrícula nº **349**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, ocupante do cargo de **ASD-Técnica de Folha de Pagamento, 1,5 (uma e meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dias **07.11 a 09.11** do corrente ano, com objetivo de, **participar do curso “eSocial para órgãos públicos” promovido pelo TCE em parceria com a Secretaria da Previdência que se realizará nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação (Cemure), em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de novembro de 2018.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:6BE305DF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA, Nº 612/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Manoel de Freitas Neto**, CPF: **155.132.974-34**, matrícula **0215**, **Prefeito Municipal, 1,5 (uma e meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

perfazendo a quantia de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E ESTADIA na cidade de Natal/RN, nos dias **07.11 a 09.11** do corrente ano, com objetivo de, **participar do curso “eSocial para órgãos públicos” promovido pelo TCE em parceria com a Secretaria da Previdência que se realizará nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação (Cemure), em Natal/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de novembro de 2018**

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**486FEDCF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 613/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Francisco de Sales Andrade**, CPF nº **096.448.654-72**, matrícula nº **334**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, ocupante do cargo de **Secretário de Planejamento, Finanças e Tributação**, **1,5 (uma e meia)** diária(s), ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA na cidade de Natal/RN, nos dias **07.11 a 09.11** do corrente ano, com objetivo de, **participar do curso “eSocial para órgãos públicos” promovido pelo TCE em parceria com a Secretaria da Previdência que se realizará nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação (Cemure), em Natal/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de novembro de 2018.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9AD34F46

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN  
PORTARIA Nº 014/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DANIEL ALVES DIAS**

**PORTARIA Nº 014/2018 – IPREV/PORTALEGRE/RN**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor Daniel Alves Dias, RG 2.272.185 SSP/RN, Presidente do IPREV, 1 diária e 1/2 (Meia) no valor de R\$ 450,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO para cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano, com o objetivo de comparecer no Curso: E-SOCIAL PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves – CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora do Nazaré – Natal/RN, como mostra documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de novembro de 2018.

**MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA**

Diretora Administrativa e Financeira

Port. 429/2017 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Magna Carolina Pereira de Sousa  
**Código Identificador:**32668C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 015/2018 - ALTERAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público a quem interessar, que está reaprazando para o dia 19/11/18, às 10:00 horas, horário local, a licitação, Pregão Presencial Nº 15/18, menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, destinados ao atendimentos das necessidades da secretaria de saúde. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira ou no site do LicitaFácil RN.

Pureza-RN, 05 de Outubro de 2018.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**504B3A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 26060001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP, CNPJ: 27.400.853/0001-77. OBJETO: Acréscimo no valor de R\$ 26.827,97, nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’, c/c § 1º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 163.231,28, referente as obras de Drenagem Superficial com Pavimentação a paralelepípedos executada pelo método convencional, em diversas ruas, na Zona Urbana do município de Riacho da Cruz, mediante Convênio n.º 052/2017, pactuado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, mediante Secretaria de Estado da infraestrutura – SIN. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**DC15AD98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 100/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** o alerta enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal Nº 000562/2018 TEC, recebido pelo Município, informando que o limite prudencial de gasto com pessoal está acima do previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que as despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município e, portanto, merecem acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle e aprimoramento, preservando a pontualidade do pagamento da folha de pessoal e a manutenção dos investimentos, serviços e programas sociais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de novembro de 2018, os servidores ocupantes de cargos comissionados abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	ALAN MÁRCIO SILVA E PAULA	COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. CC5.
02	ITAMAR ASEVEDO DE VASCONCELOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Símbolo CC-1
03	JARLENÉ KELLY QUIRINO SILVA	CHEFE DE UNIDADE SETORIAL
04	JORGE MAURO DE ARAÚJO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – Símbolo CC-1.
05	ROBSON EGÍDIO DA SILVA	CHEFE DE UNIDADE SETORIAL
06	SEVERINO DE BRITO SOARES	Coordenador de Farmácia – Símbolo CC-5
07	WENDELL LUSSAC GUEDES CATÃO	Coordenador de Endemias e Vigilância Sanitária – Símbolo CC-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, em 31 de outubro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:6A22BF2E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº113/2018 - REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Portaria de Diária Nº 113

Riachuelo/RN 06 de novembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Prefeita			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	25/09/2018			
DATA DE RETORNO:	25/09/2018			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor R\$ Unit.	400,00	Valor Total R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	visita Administrativa na FEMURN para de assuntos sobre FPM e ICMS do interesse do município de Riachuelo/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 06 novembro 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**  
CPF/MF 024.279.694-00  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:B145A46D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº117/2017**

Portaria de Diária Nº 117 Riachuelo/RN 06 de novembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Prefeita			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	06/11/2018			
DATA DE RETORNO:	06/11/2018			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	visita Administrativa a COSERN em busca de melhorias para o município de Riachuelo/RN			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 6 Novembro 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**  
CPF/MF 024.279.694-00  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:C9C103E4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19100001/18 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito

Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de colonoscopia e anestesia, destinados à doação ao senhor JOSÉ RODRIGUES NETO e a Sra. MARIZÉLIA FERNANDES DE PONTES, visto a necessidade de investigação e acompanhamento de patologia do aparelho digestivo.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Novembro de 2018.

#### DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**2956BA0F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19100001/18 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de colonoscopia e anestesia, destinados à doação ao senhor JOSÉ RODRIGUES NETO e a Sra. MARIZÉLIA FERNANDES DE PONTES, visto a necessidade de investigação e acompanhamento de patologia do aparelho digestivo.

**Favorecido.....:**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**Valor.....:**R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

**SR. FRANCISCO FELIPE DA SILVA,**

Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Novembro de 2018.

#### DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**2D14C586

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **20/11/2018**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de oficina - tecido, aviamentos, material para artesanato e afins. Licitação com reserva de cota de até 25% exclusivo à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 06 de Novembro de 2018.

#### DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**A312A3B3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **21/11/2018**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventual contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 06 de Novembro de 2018.

#### DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**BE44C375



**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19100001/18 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à Contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de colonoscopia e anestesia, destinados à doação ao senhor JOSÉ RODRIGUES NETO e a Sra. MARIZÉLIA FERNANDES DE PONTES, visto a necessidade de investigação e acompanhamento de patologia do aparelho digestivo, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Novembro de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**9DF2E69A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 090/2018 - GP**

Em, 06 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF n.º. 052.097.164-73, participar do participar do **CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS** que ocorrerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2018 na CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves) – Avenida Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN

Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**411DEF32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 038/2018 - SMA**

Em, 06 de novembro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para o Sr. Alcides de Moura Barbosa, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes e membro/Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –

COMDEC, conforme Portaria nº 064/2017 de 03/02/2017 para participar I WORKSHOP ESTADUAL DE DEFESA CIVIL nos dias 08 e 09 de novembro de 2018 no Centro Administrativo do Estado do RN, localizado na Rodovia BR 101 km 0, lagoa Nova, Natal/RN

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**58817DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 657/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **INGRID KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO, CPF: 068.816.754-37**, Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas o dia **07 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de reunião técnica, conforme Solicitação nº **2834**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**EDFD1DC5

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 658/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **SÔNIA MARIA FERNANDES DA S. LACERDA, CPF: 659.269.194-87**, Diretora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas o dia **07 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de reunião técnica, conforme Solicitação nº **2835**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**58F8AA4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Inácio Antônio de Araújo, Rua Anael F. de Oliveira, Rua Luiz Gomes da Silva, Rua Santa Maria, Travessa Tota Azevedo e Travessa Inácio Antônio de Araújo, todas localizada na cidade de Santa Maria/RN – Empresa Vencedora: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, com um valor global de R\$ 310.014,35 (trezentos e dez mil quatorze reais e trinta e cinco centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Santa Maria/RN 06/11/2018.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
Código Identificador:78D45429

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria  
CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Inácio Antônio de Araújo, Rua Anael F. de Oliveira, Rua Luiz Gomes da Silva, Rua Santa Maria, Travessa Tota Azevedo e Travessa Inácio Antônio de Araújo, todas localizada na cidade de Santa Maria/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 310.014,35 (trezentos e dez mil quatorze reais e trinta e cinco centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018.

Santa Maria/RN 06/11/2018.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
Código Identificador:DA799E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 03/2018**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

O Município de Santa Maria/RN, através da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que fará licitação no dia 26 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na Sala das Licitações, no edifício-sede da Prefeitura do Município de Santa Maria/RN, na Modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, com o objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana da cidade de Santa Maria. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala das Licitações.

Santa Maria/RN, 06 de novembro de 2018

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
Código Identificador:7A9D14C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4047/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA – ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80);  
**OBJETO:** O presente Termo por objeto a rescisão amigável ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.04.22.002, oriunda do processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, homologada na data de 07 de abril de 2016, visando o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 79, II da Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 06 de novembro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
Código Identificador:42071AF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1552/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Centro Clínico de Igapó, no dia 31 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:986F9D0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1553/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 23 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**7838C77C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1554/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 25 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**64D36F04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 26 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**F3A25634

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 30 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**90A0574D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1557/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a Januário Cicco, no dia 29 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**029D1880

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1558/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 28 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**F41EC31A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1559/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**7EB7AA44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1560/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 31 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**B9DF19DE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 182/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2007 a 05/03/2012;  
**CONSIDERANDO** que a servidora já gozou 01 mês e faz jus a 02 meses da referida Licença Prêmio;  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **AURELIA SERGIO AVELINO**, ocupante do cargo de Professora Pós Graduada, matrícula nº 312, CPF nº 031.005.674-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/11/2018 a 31/12/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**4CAA43EE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 183/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO** do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**54B7277A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 184/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração – SEMPAD, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:6BD1BF05

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 185/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. FLAVIO ESTEFFERSON DE OLIVEIRA SANTANA, do cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:86382984

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 186/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. CLIDENOR CELESTINO DANTAS, do cargo comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:1C223DBB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 187/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. BITAMAR LOPES DE ARAUJO, do cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município – OGM, lotado no Gabinete do Prefeito GAPRE, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:0C501D98

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 188/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. FRANCISCO DAMIÃO DE ASSUNÇÃO, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete da ASSEMAEK, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPRE, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:3E08C585

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 189/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de **120 dias** a Sra. **ALINE MEIRE FERNANDES DA SILVA FREITAS**, portadora da matrícula 327 e do CPF 033.664.654-25, exercendo o cargo de FARMACEUTICA junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Atestado Médico concedido em 29/10/2018, tendo início em 29 de Outubro de 2018 e terminando em 25 de fevereiro de 2019, concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**, finalizando a referida licença em **27 de abril de 2019**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B948F182

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 645/2018, e nos termos da reunião ordinária realizada em 05/11/2018.

**RESOLVE:**

Art.1º - Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, na Câmara Municipal, no dia 28 de Novembro de 2018, das 7h30 às 12h horas.

Art.3º - A III Conferência terá como tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”

Art.4º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

- Ketty Ohara de Carvalho Cunha - Secretária de Ação Social
- Larissa Maria Dantas Braga – Secretária de Ação Social
- Ana Paula de Oliveira Florêncio - Secretária de Saúde
- Liége Aquino de Carvalho - Secretária de Saúde
- Marcelino Jorge Pereira - Secretária de Educação
- Maria da Conceição Jales Cavalcante - Secretária de Educação
- Lucijan Alfredo da Cunha – Conselho Tutelar
- Ana do Carmo Aquino de Carvalho – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- Maria Da Guia da Silveira - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- Wellington Felipe Costa de Macedo - Grupo de Artes Pe. Josino R. da Silva
- Luana Cristina Tomaz da Silva - Polícia Mirim
- João Frabício dos Santos Neto - Polícia Mirim

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e Conferência Municipal;
- c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
- d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Estaduais;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da III Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos e administrativos além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos/RN, 06 de Novembro, 2018

**LUAN FERNANDES ANSELMO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**902D3659

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 190/2018 – GP**

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 2384/2018 de 01 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde,

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Determinar a relocação do Servidor Público Municipal, Sr. **JOAQUIM SEVERIANO DE PALHARES NETO**, Matrícula 303, exercendo suas funções atualmente junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Dr. Clovis Avelino, na função de vigia, para exercer sua função de origem, GARI, junto à Secretaria Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** - O servidor deverá ser intimado pessoalmente do ato administrativo em apreço, devendo apresentar-se na referida Secretária Municipal no dia útil seguinte ao recebimento da citada intimação para proceder ao exercício normal de suas funções.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**15778DE7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 191/2018 – GP**

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 2384/2018 de 01 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde,

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Determinar a relocação da Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA LUCIA DA FONSECA**, Matrícula 426, exercendo suas funções atualmente junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada no Hospital Dr. Clovis Avelino, para exercer sua função de origem, GARI, junto à Secretaria Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** - O servidor deverá ser intimado pessoalmente do ato administrativo em apreço, devendo apresentar-se na referida Secretária Municipal no dia útil seguinte ao recebimento da citada intimação para proceder ao exercício normal de suas funções.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**AFEC867C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 192/2018 – GP**

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 2384/2018 de 01 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde,

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Determinar a relocação da Servidora Pública Municipal, Sra. **FRANCIMAR MARIA RICARDO**, Matrícula 436, exercendo suas funções atualmente junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada no Hospital Dr. Clovis Avelino, para exercer sua função de origem, GARI, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** - O servidor deverá ser intimado pessoalmente do ato administrativo em apreço, devendo apresentar-se na referida Secretária Municipal no dia útil seguinte ao recebimento da citada intimação para proceder ao exercício normal de suas funções.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**790F682A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 07080032/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - SRP/PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 21/11/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: [santanadoserido.rn@hotmail.com](mailto:santanadoserido.rn@hotmail.com) ou [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Liliane Moraes de Oliveira  
**Código Identificador:**3A977BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO PROCESSO**  
**05030015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Processo 05030015/2018  
Extrato do 6º termo aditivo – Pregão Presencial nº 006/2018 - SRP  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ / RN  
Contratada: **AUTO POSTO MACEDO LTDA - ME** - CNPJ nº 08.399.054/0001-83. OBJETO: Visando à alteração dos valores

unitários dos itens 002 – Óleo Diesel Comum, passando de R\$ 3,73, (três reais e setenta e três centavos), para R\$ 3,83, (três reais e oitenta e três centavos), Item 003 – óleo Diesel S10, passando de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) para R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) motivada pelo aumento dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Santana do Seridó/RN, 05 de outubro de 2018

**Publicado por:**  
Liliane Moraes de Oliveira  
**Código Identificador:**743C8EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº130602/2018  
**PROMITENTE CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**PROMITENTE CONTRATANTE:** Marco A B de Melo  
**CNPJ:** 03.911.717/0001-83  
**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática para as secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018.  
**VIGÊNCIA DA ATA:** de 05 de novembro de 2018 ate 04 de novembro de 2019.  
**PREÇOS REGISTRADOS:** 209.525,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais )

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para [licitacao.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitacao.cpl.sbn@gmail.com).

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO**  
Marco A B de Melo

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**FFC99B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2018**

**PROCESSO** nº100901/2018  
**PROMITENTE CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**PROMITENTE CONTRATANTE:** Erlan Alves Maciel  
**CNPJ:** 13.631.409/0001-58  
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e eventual de urnas e serviços funerários para as famílias em vulnerabilidade social do município

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018.  
**VIGÊNCIA DA ATA:** de 05 de novembro de 2018 ate 04 de novembro de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:** 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais )

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para [licitacao.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitacao.cpl.sbn@gmail.com).

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA****ERLAN ALVES MACIEL**

Erlan Alves Maciel ME

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**AB8CC51F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, vem por meio, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, à empresa **I L DE AGUIAR SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.802.384/0001-85, vencedora da licitação supra, nos valores/descontos constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de peças automotivas destinadas à frota deste município. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de novembro de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**422391B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, à empresa **I L DE AGUIAR SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.802.384/0001-85, vencedora da licitação supra, nos valores/descontos constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de peças automotivas destinadas à frota deste município, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os descontos/preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de novembro de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**3F140AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DE ARP**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018**

A Prefeitura Municipal de São Fernando, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação vem através deste ato convocar as empresas **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDACNPJ: 08.449.096/0001-81, SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPPCNPJ: 40.964.066/0001-16, EXPEDITO VIEIRA DE SOUZA DANTAS-EPPCNPJ: 09.478.023/0001-80, CRM COMERCIAL LTDACNPJ: 04.679.119/0001-93, e JR ELETRODMÉSTICO LTDACNPJ: 24.515.793/0001-**

**40** vencedoras habilitadas do Pregão Presencial nº 0572018 para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando no horário de funcionamento, das 07h às 13h, no prazo de 05 (Cinco) dias a contar desta data, munido da documentação necessária a fim de celebrar o contrato administrativo

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará em sanções administrativas previstas no referido processo.

São Fernando/RN, 06 de Novembro de 2018

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Presidente da CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**506C0176

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 054 - GPMSF/2018.**

*Dispõe sobre Nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEIA o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - **ELIZABETHE MEDEIROS ALVES**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.178.378 - SSP/RN e do CPF n.º 105.812.144-80, ao cargo de Coordenador de Abastecimento e Meio Ambiente, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;  
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 06 de novembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**61B885A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0318/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;



CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 018/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato, proveniente do pregão presencial n.º 018/2018, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000116, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**BFC47123

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0319/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o conserto dos pneus e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, visto que que se deslocam para as áreas rurais do município de São Fernando/RN onde existe vários detritos orgânicos ou mecânicos que eventualmente danificam esses elementos, o que faz com que tais veículos pesados interrompam suas atividades, de modo que o pagamento se torna necessário para que haja a continuidade do serviço em apreço e, automaticamente, o conserto dos veículos e continuidade de suas laborais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa física para serviços nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, proveniente do Dispensa de Licitação n.º 0232/2018, para o Sr. Juscélio de Medeiros Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 087.803.384-02, e nota fiscal número 006334, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**1092C488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL 08/11/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de São João do Sabugi/RN, que fará realizar a **I Conferência Municipal de Saneamento Básico**, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Endereço: Rua José Maria, 57, Centro, São João do Sabugi/RN,

CEP.: 59.310-000

Data: 08/11/2018

Horário: 08:00 horas

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**6CBDB782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE  
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E SUEDJA  
NAJARA LUCENA DE ARAUJO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN.

**CONTRATADO: SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora CPF nº 083.692.024-46, portadora de RG: nº 2.706.488, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 20655666952, CTPS nº 8852138 - Serie 001-0/RN, residente e domiciliada à Rua Agostinho Santiago de Medeiros Brito, nº 149, Novo Horizonte, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato nº003/2017,

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

3.1 - Pela presente rescisão amigável ambas as partes dão plena quitação de suas obrigações, nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 01 de Novembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 01 de Novembro de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	<i>SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO</i>
<i>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</i>	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:2C0873B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 174/2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF: 444.146.334-00, do cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 outubro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:0C98CE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 175/2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, CPF: 880.450.648-20, do cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 outubro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:45F5F80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 176/2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, CPF: 055.759.374-37 do cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 outubro de 2018

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:09790769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 177/2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr EDUARDO ALENCAR DE MEDEIROS CPF.: 056.108.344-49 do cargo de Secretário Municipal SM, lotado Na Secretária Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 outubro de 2018

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:2085BDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 178/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF: 444.146.334-00 para exercer o cargo de Secretário Municipal SM, lotado Na Secretária Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de novembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:916500B4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 179/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, CPF: 880.450.648-20 para exercer o cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de novembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:D5A34442**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 180/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, CPF: 055.759.374-37 para exercer o cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de novembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:C3C81099**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 181/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. EDUARDO ALENCAR DE MEDEIROS, CPF: 056.108.344-49 para exercer o cargo de Secretário Municipal SM, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 novembro de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:370BB83E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 182/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. SAINTCLAIR SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº 091, ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 01 de novembro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**518437D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 183/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **JANE CLEIDE FERREIRA**, matrícula nº 7657, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 01 de novembro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**95ACB7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 184/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **AURINEIA SANTOS**, matrícula nº 7685, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 01 de novembro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**EABEA0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DOAÇÃO**

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com

endereço à **Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000**, através de sua representante legal, **Prefeita Municipal LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, o **Senhor BERNARDO FRANCISCO DANTAS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 1.828.928, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 060.537.204-70, residente na **Rua Agostinho Santiago de Medeiros Brito, s/n, Belo Horizonte – São João do Sabugi/RN**, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 034, Lote 007, Novo Horizonte, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, Livro 2-B, fls. 141, em 20 de dezembro de 1978, medindo uma área total de 406,25 m<sup>2</sup> e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.034.0007.001.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 10 dias a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 31 de outubro de 2018.

**MÔNICA MORAIS FERNANDES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal – Doador

**BERNARDO FRANCISCO DANTAS FERNANDES**

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**F945A5F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LUCIANA ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 084.090.954-32, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**0F510C43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ LUIZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 079.926.664-70, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**0AE0662B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSEILMA BORGES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 027.999.294-78, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**98A9EF9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 105.357.924-17, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**794EE9D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MARCIA NELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 791.967.054-34, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**4AA15D73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **FABIANO COSTA CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 968.061.504-97, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B41EB4F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **DAVID ARAÚJO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 071.312.764-30, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**D3D173CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GILMARA PRISCILA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 149.942.397-70, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA TÉCNICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B7FA9BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre /RN, torna público que realizará no dia **20/11/2018**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinados a atender famílias inscritas junto a Secretaria de Assistência Social para recebimento de benefícios eventuais, conforme preconiza a Lei Municipal 735/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São José do Campestre-RN, 05 de novembro de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**27726645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre /RN, torna público que realizará no dia **20/11/2018**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preços para futura contratação dos serviços de Confecção de Próteses Dentária.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São José do Campestre-RN, 05 de novembro de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B608F04C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre /RN, torna público que realizará no dia **20/11/2018**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos para utilização nos eventos esportivos do Município de São José do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São José do Campestre-RN, 05 de novembro de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**37A729F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 20/2018-SMA**

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária com pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso E-social para Órgãos Públicos.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**E22674CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 21/2018-SMA**

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária com pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Senhor **Leonardo do Nascimento**, ocupante do cargo de Operador de Sistemas do Município, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso E-social para Órgãos Públicos.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**579658B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 330/2018, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	06 de novembro de 2018	300,00	R\$ 300,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**EE29F8F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 331/2018, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**  
Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	06 de novembro de 2018	200,00	R\$ 200,00

(

**TOTAL**

R\$ 200,00

x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**4993F8B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018 – RESULTADO DA  
HABILITAÇÃO - ERRATA**

Onde lê-se: item 28 “c” do edital.

Leia-se: item 10 “c” do edital.

São Miguel/RN, em 06 de novembro de 2018.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Presidente da CPL

**ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA**

Membro Titular

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Membro Titular

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**61AF3DC2

**RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO Nº 026-2018**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 12, I do Decreto Municipal nº 024/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

**CONSIDERANDO** pagamento de fornecimento de combustíveis para os veículos do Município utilizados no trabalho desenvolvido no Conselho Tutelar. Desta forma fica demonstrado que se faz necessário o pagamento por trata-se de interesse público.

**Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de despesas referente a fornecimento para realização dos serviços essenciais na área de saúde deste município, para a Empresa ANTONIO WILSON DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.431/0001-08, originou-se do Processo de Licitação Pregão Presencial nº**

**001/2018, Contrato nº 0032/2018, nota de empenho 7080003/2018 de 07/08/2018, no valor de R\$ 4.189,89.**

São Miguel/RN, 06 de novembro de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B6CA5360

**RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO Nº 027-2018**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, VI da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços cartorários a este Município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços de consultorias e assessorias técnicas especializadas, para **SÃO MIGUEL PRIMEIRO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS**, originaram-se do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018, Nota Fiscal nº 00000013, Empenho 26070008/2018 de 26/07/2018, no valor de R\$ 4.219,64

São Miguel/RN, 06 de novembro de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**D4B4D573

**RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO Nº 028-2018**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 12, III do Decreto Municipal nº 024/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a **serviços de prestação de acompanhamento de convênios estaduais e federais, como também na realização de prestação de contas e alimentação**



dos sistemas integrados com a União e o Estado, para a Empresa Engecon, originou-se do Processo de Pregão nº 009/2017, Contrato nº 032/2017, nota de empenho 27080001/2018 de 27/08/2018, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Miguel/RN, 06 de novembro de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:F0978223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE 1º ADITIVO– TP -002/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: IM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.188.930/0001-60

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

OBJETO: Prorrogação, até 08.02.2019, do prazo de execução do Contrato de obra referente: REFORMA E RESTAURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRA VERDE/CRUZAMENTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TP Nº 02/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de novembro de 2018

Vigência: 90 dias conforme cronograma físico financeiro

Pela Contratante:

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**IM ENGENHARIA LTDA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:6092CC59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE 2º ADITIVO– TP -002/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: IM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.188.930/0001-60

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

OBJETO: READEQUAÇÃO DE PLANILHA 01 DA REFORMA E RESTAURAÇÃO DDA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRA VERDE/CRUZAMENTO, DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, oriundo da Licitação – TP Nº 02/2018.

Percentual de readequação: 37,82% - Valor da Readequação: R\$ 32.538,40 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de novembro de 2018

Pela Contratante:

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**IM ENGENHARIA LTDA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:0701D5A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
230601/2014 PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
048/2014 CONTRATADA: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.887.440/0001-66.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230601/2014 PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2014

Contratada: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.887.440/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa para construção da 2ª etapa do centro de esportes e lazer, objeto do contrato de repasse nº 771922/2012/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Alteração do prazo de execução para 270 dias e prazo de vigência para 450 dias Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna  
Código Identificador:24D80C8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410001/2018  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 048/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410001/2018  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 048/2018**

Extrato do Termo de Ratificação de dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 035/2018, Objeto: Contratação da empresa SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA para realização de serviço de Revisão Preventiva de 20.000 quilômetros e Manutenção com fornecimento das peças e componentes, pois a mesma é a única concessionária exclusiva da marca IVECO para que o veículo não perca a garantia de fábrica. Ambulância DAILY 70C17HD CS IVECO Placa QGW 5091. Inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo – EMPRESA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – CNPJ: 08.940.206/0001-03 - Valor R\$ 1.191,57 (hum mil cento e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

São Paulo do Potengi -RN, 01 de novembro de 2018

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna  
Código Identificador:ED06C0B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ALCIMAR MENEZES para o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**E202F1B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 022/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – através do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 21 de novembro de 2018**, (quarta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 022/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (tipo A) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual, realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/SETOR DE PREGÃO do Município de São Tomé/RN, Em, 06 de novembro de 2018, às 15h16min.

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**4D74FF24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.194, DE 06 DE  
NOVEMBRO 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos

Humanos, matrícula 10554, inscrita no CPF sob o nº. 289.255.564-72, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do curso “E-SOCIAL para Órgãos Públicos” promovido pelo TCE/RN no período de 08 a 09/11/18, no CEMURE, em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 06 de novembro 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**79771678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
068/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. CECÍLIA ROCHA DE MENEZES, servidora pública municipal, matrícula nº 0310, inscrita no CPF sob o nº 025.136.814-95, ocupante do cargo de ASG, lotada na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio da servidora se dará entre o dia 11 de outubro de 2018 e 08 de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 16 de outubro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**2E4FD0CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2018 CONTRATO Nº 201801260**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ 10.864.903/0001-74)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, BOTTIÇÕES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTTIÇÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.614,50 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº **33903000** (Material de Consumo)

**VIGÊNCIA.....:** 06 de novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de novembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA- **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**  
JOSE JAILSON DE MEDEIROS - CPF 007.383.994-93

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**73C14CEA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**014/2018 CONTRATO Nº 20180261**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**CONTRATADA(O).....:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS - ME (CNPJ 10.864.903/0001-74)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.827,50 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0017.2045** – Manut. Da Proteção Social Básica – CRAS; **14.422.0017.2046** – Manut. Da Proteção Social Básica – SCVF; **14.422.0018.2047** – Manut. Da Proteção Social Especial – CREAS; **14.243.0022.2058** – Manut. Do Conselho Tutelar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº **33903000** (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Novembro de 2018  
**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
MARIA SOCORRO DE LIMA - **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Pela contratada:**  
JOSE JAILSON DE MEDEIROS - CPF 007.383.994-93

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5F8BFBF2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**030/2018 CONTRATO Nº 20180254**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **030/2018**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADO.....:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (CNPJ 08.321.484/0001-82)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.934,00 (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0004.2003** – Manutenção do Gabinete da Prefeita; **12.368.0025.2014** – Manutenção do QSE – Salário Educação; **12.368.0025.2021** – Manutenção da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº **44.90.52-00 (Equipamentos e Material Permanente).**  
**VIGÊNCIA.....:** 05 de novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de novembro de 2018.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO - **PREFEITA MUNICIPAL**

**Pelo contratado:**  
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – CNPJ: 08.321.484/0001-82

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**758CF854

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**030/2018 CONTRATO Nº 20180255**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **030/2018**

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (CNPJ 08.321.484/0001-82)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0014.2037** - Manutenção da Atenção Básica – **PMAQ**; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº **44.90.52-00 (Equipamentos e Material Permanente)**

**VIGÊNCIA.....:** 05 de novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de novembro de 2018.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Pelo contratado:**

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – CNPJ: 08.321.484/0001-82

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**719C77F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**030/2018 CONTRATO Nº 20180256**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **030/2018**

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**CONTRATADO.....:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (CNPJ 08.321.484/0001-82)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0021.2044** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº **44.90.52-00 (Equipamentos e Material Permanente)**.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de novembro de 2018.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

MARIA SOCORRO DE LIMA - **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Pelo contratado:**

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – CNPJ: 08.321.484/0001-82

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**068CC332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**028/2018 – CONTRATO Nº 20180248**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **028/2018**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADO.....:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.791,00 (três mil, setecentos e noventa e um reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0005.2005** – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; **12.368.0025.2014** – Manutenção do QSE – Salário Educação; **12.368.0025.2021** – Manutenção do Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº **33903000 (Material de Consumo)**.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de novembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**

**Pelo contratado:**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CPF: 307.504.904-20

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2BEA18C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**028/2018 – CONTRATO Nº 20180249**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **028/2018**

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.214,40 (oito mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.301.0013.2031** – Manutenção da Atenção Básica; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº **33903000 (Material de Consumo)**.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de novembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Pelo contratado:**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CPF: 307.504.904-20

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C5F68444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**028/2018 – CONTRATO Nº 20180250**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)**CONTRATADO.....:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49)**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.593,90 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0021.2044** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **14.422.0017.2045** – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS; **14.422.0017.2046** – Manutenção da Proteção Social Básica – SCVF; **14.422.0018.2047** – Manutenção da Proteção Social Especial – CREAS; **14.422.0021.2049** – Manutenção do IGD BF; **14.422.0019.2050** – Manutenção do Programa Criança Feliz; **14.243.0022.2058** – Manutenção do Conselho Tutelar; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº **33903000 (Material de Consumo)**.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de novembro de 2018**ASSINAM:****Pela contratante:**

MARIA SOCORRO DE LIMA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Pelo contratado:**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CPF: 307.504.904-20

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**84DE8ADC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 030, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos:

I - apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV - propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

V - elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

VI - elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

**Art. 2º** A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

**Art. 3º** A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como eixos temáticos:

I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

**Art. 4º** A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente, realizar-se-á no dia 28 de novembro de 2018, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a partir das 07h30min.

**Art. 5º** A Coordenação Geral da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de São Vicente/RN, que se encarregará de formalizar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** Caberá às Secretarias Municipais de São Vicente/RN o apoio necessário para a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** Para a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Comissão Organizadora gozará de autonomia para decidir sobre o estabelecimento de parcerias com organizações sociais, cabendo-lhe informar à plenária do CMDCA os acordos estabelecidos.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora contará com o Apoio do Executivo Municipal através de recursos técnicos, financeiros e administrativos necessários à realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º** A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formada por:

I - conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - conselheiros tutelares;

III - representantes de Órgãos ou Unidades da Rede de Atendimento a Criança e ao Adolescente, pertencentes ao Poder Executivo;

IV - convidados pela Comissão Organizadora e Conselhos Municipais;

V - estudiosos da área da criança e do adolescente;

VI - membros da Infância e Juventude (Juizes, Promotores e Defensores);

VII - integrantes da Sociedade Civil que atuam na defesa da Criança e do Adolescente;

VIII - crianças e Adolescentes.

**Parágrafo único.** Terão direito a voz e voto os Delegados devidamente credenciados pela Comissão Organizadora.

**Art. 9º** Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deverão ser enviados através de relatório ao CONSEC/RN.

**Parágrafo único.** Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 10.** A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal, o número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

**Art. 11.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Secretaria Municipal Assistência Social - SMAS, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 06 de novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1F3142C0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 347, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Vicente para atuarem no processo de formulação da política municipal de saneamento básico e na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deste município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a supracitada Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o COMITÊ DE COORDENAÇÃO e o COMITÊ EXECUTIVO do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO VICENTE /RN, com a finalidade de discutir e dar procedimentos as ações necessárias a formulação da **Política Municipal de Saneamento Básico** e coordenar ações na elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico** deste Município, em atendimento a Lei nº 11.445/2007.

§ 1º O COMITÊ DE COORDENAÇÃO será instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo COMITÊ EXECUTIVO, promovendo a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e ambiental;

§ 2º O COMITÊ EXECUTIVO DO PMSB executará a operacionalização técnica no processo de elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico**, devendo adotar procedimentos e operacionalizar todas as atividades previstas no TR da Funasa (2012), submetendo-os a avaliação do Comitê de Coordenação, observando os prazos previstos na sua execução, reportando-se ao COPIRN e à gestão municipal.

**Art. 2º** Ficam designados para compor o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO VICENTE/RN, os seguintes membros:

I - **José Gabriel Sobrinho** – Titular (Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento) - **Vicente Balbino de Medeiros** – Suplente (Coordenador de Agricultura);

II - **Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo** – Titular (Secretaria de Assistência Social); **Gilvan Elias de Medeiros** – Suplente (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos);

III - **Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano** – Titular (Secretaria Municipal de Educação); **Raul de Oliveira** – Suplente (Coordenador de Obras);

IV - **Gisleângela de Lacerda Costa da Silva** – Titular (Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação); **Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros** - Suplente (Agente Comunitário de Saúde);

V - **Raimundo Nonato** – Titular (Vereador); **Francisco Lins de Medeiros** – Suplente (Vereador);

VI - **Diass Firmino de Medeiros** – Titular (Agricultor); **Ilda Toscano de Araújo** – Suplente (Produtora Rural);

VII - **Adelaide Dantas** – Titular (Representante da Igreja Católica); **Mariveide Balbino de Medeiros** – Suplente (Igreja Católica);

VIII - **Rejânia Mácia da Silva** – Titular (CMDMS); **Arnaldo Faustino Dantas** – Suplente (CMDMS);

IX - Membros representantes do NICT/FUNASA.

**Art. 3º** Ficam designados para compor o **COMITÊ EXECUTIVO** do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO VICENTE/RN, os seguintes membros:

I - **Djalma Mariz Medeiros** (Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental, Incibra – Coordenador do Comitê);

II - **Maynara Eloíse da Silva Rocha** (Engenheira Ambiental, Incibra);

III - **Manoel Felipe Araujo Pereira** (Engenheiro Civil, Incibra);

IV - **Francisco Alves da Costa Sobrinho** (Consultoria PMSB - COPIRN);

V - **Hilderline Câmara de Oliveira** (Drª. Ciências Sociais, Incibra);

VI - **Cândida Beatriz Santos Batista** (Estagiária em Engenharia Ambiental, Incibra);

VII - **Márcia Jerônimo de Souto** (Estagiária em Pedagogia, Incibra);

VIII - **José Roberto de Moraes** (Agente Comunitário de Saúde Municipal);

IX - **Rosan Marçal de Araújo** (Engenheiro Civil da AMSO);

X - **Artur Francisco Lins de Moraes** (Técnico em Informática, Incibra);

XI - **Ana Gabriella Paiva da Costa** (Secretária, Incibra).

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 05 de novembro de 2018.

Publique-se,

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**242F87F3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 03090024

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 490.308.684-49) referente empenho nº. 03090024, datado em 03/09/2018, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal de serviços avulsos nº. 158. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de terreno para depósito do lixo do município de São Vicente RN. Com efeito, a prestação de serviços fica prejudicada, ocasionando grave prejuízo à administração pública municipal, haja

vista que não dispomos de nenhum outro local para depósito e armazenamento desse material. Deve-se ressaltar o direito fundamental à vida, à habitação, à saúde, que são aspectos presentes na Constituição Brasileira e requerem ações eficazes por parte dos governantes para que sejam cumpridas e dentre esses aspectos encontra-se a coleta de lixo urbano. Ademais, há de se ressaltar que a limpeza urbana é um serviço essencial, pois faz parte daquilo que se chama de saneamento básico. Uma cidade limpa é um local com condições de conservação e higiene adequadas para o convívio social. Isso gera impactos positivos na saúde e na qualidade de vida da população.

Desse modo, com fulcro no princípio da indisponibilidade do interesse público, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/10/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:000BD6F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA**

Portaria nº 0074/2018.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, Resolve:

Ceder pessoal.

Art. 1º - Em face da criação do Instituto de Previdência Própria do Município de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, assim como visando otimizar as ações de trabalho do instituto previdenciário, o Poder Executivo Municipal, resolver ceder, para desempenhar as atividades funcionais no SOUZAPREV, os seguintes servidores efetivos municipais:

1. Fica cedido para desenvolver as atividades funcionais no Instituto de Previdência Própria do Município o Servidor Euclides Teixeira Neto, servidor público efetivo ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação com matrícula nº 090166-000.
2. Fica cedido para desenvolver as atividades funcionais no Instituto de Previdência Própria do Município o Servidor Claudio Marcio Pessoa, servidor público efetivo ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação com matrícula nº 0900159-8.

Art. 2º - A referida seção de pessoal será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovada ou revogada a qualquer tempo, conforme discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de dezembro de 2017, observadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza-RN, 14 de setembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:28D94FBA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 008/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

**M & J SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, CNPJ: 08.827.647/0001-01 - saiu vencedor(a) nos itens: 01, 02 e 03. Valor Global da contratação: R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais).

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços.**

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de novembro de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:6195E406**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
PORTARIA Nº 009/2018**

**Portaria nº 009/2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XX do art. 32 do Regimento Interno desta Casa.

**RESOLVE:**

1 – **CONCEDER** a Srª. **MAYARA COSME VIANA**, matrícula: 68, portadora do CPF nº 701.958.774-70, e portadora do RG nº 3.268.192/SSP – RN, **Secretária**, lotado na Câmara Municipal, **Licença de 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/11/2018 a 01/03/2019, por motivo de Gestação.**

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

3 - Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, RN, 06 de novembro de 2018.

**JAILSON MENDONÇA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**4DAC0271

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2018 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde do Município em 31 de Outubro de 2018.

**Considerando** o Art. 12, inciso IX da Lei Municipal nº 0937/2015 de 09 de Setembro de 2015;

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **SYNARA PATRICIA PONTES TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 008.396.744-30 e portadora do RG sob o nº 001.537.838/ITEP-RN, para exercer o cargo em comissão de **Tesoureira** da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de novembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**F37A4F72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164/2018 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano, afim de participar do **CURSO: ESOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS** a ser realizado no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves, promovido pelo TCE/RN.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando**, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** à Sr<sup>a</sup>.**MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA**, Matrícula 0341, inscrita no CPF nº 074.708.934-58, **Coordenadora Geral de Recursos Humanos** deste Município, 1 e ½ (uma e meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, perfazendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de novembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**42C2003B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2018 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano, afim de participar do **CURSO: ESOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS** a ser realizado no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves, promovido pelo TCE/RN.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando**, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** à Sr<sup>a</sup>.**KELIANE DE SOUTO ALVES**, Matrícula 0743, inscrita no CPF nº 074.708.934-58, **Coordenadora Geral de Protocolo e Arquivo** deste Município, 1 e ½ (uma e meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, perfazendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de novembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**82C98CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2018**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal no Cargo de Coordenador na Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º–Nomear o Senhor Luiz Francisco Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 214.947 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 307.171.674-53, no cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura Município de Serra de São Bento/RN.



Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 03 de setembro de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de setembro de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 03/10/2018, nos termos da legislação em vigor.

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**8E112FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 079/2018**

**DECRETO Nº 079, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.938,00 (Vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional, da Lei Municipal nº 717, de 05 de Novembro de 2018.

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 26.938,00 (Vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

**02 – Poder Executivo**

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte	03015	RS	22.435,79
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte	01094	RS	4.502,21
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>26.938,00</b>
<b>Total do Crédito</b>				<b>RS</b>	<b>26.938,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro, e excesso de arrecadação, conforme o Art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

<b>SUPERÁVIT</b>	<b>RS</b>	<b>22.435,79</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>RS</b>	<b>4.502,21</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**FED3D077

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Brasília/DF para o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 913.468.274-00, matrícula nº 033, aonde o mesmo irá ao Gabinete dos Deputados Federais, em busca de recursos financeiros para trazer melhorias para o Município de Serra do Mel/RN, no período de 07 a 09 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**DFE24159

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 175/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) TRENTA EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS LTDA, referente à pacote de viagens aérea Fortaleza/Brasília, Brasília/Fortaleza, nos dias 07/11/2018 e 09/11/2018, para o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, aonde o mesmo irá ao Gabinete dos Deputados Federais, em busca de recursos financeiros para trazer melhorias para o Município de Serra do Mel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 06 de Novembro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**50FA58B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO 180926/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 26/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.**

**CONTRATADO (A): FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame totalizando o valor global de **R\$ 47.440,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**, no âmbito das unidades das Secretarias municipais da Administração pública de Serra do Mel, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 26/2018 e seus anexos, realizado no dia 31 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 05 de novembro de 2018.

VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: **O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2018, contado a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 47.440,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 05 de novembro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:AEAB799D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 349/2018**

**PORTARIA Nº: 349/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	05 de novembro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite					RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de novembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:449C677E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 350/2018**

**PORTARIA Nº: 350/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	06 de novembro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite					RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de novembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:36716EBF

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 179/2018**

**PORTARIA Nº 179/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOSÉ FLAVIO DE BRITO
Cargo/Função:	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CPF	523.748.314-34

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 e 1/2 (meia)	NATAL/RN	13 e 14 de novembro de 2018	200,00	300,00
( x ) Diárias com Pernoite	TOTAL	300,00		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL-RN, no(s) dia(s) 13 e 14 de novembro de 2018, com o objetivo de participar da 1ª REUNIÃO TÉCNICA sobre o tema "Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar", conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**A63B2C7D

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2018**

**Edital de Convocação Nº 027/2018**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2018**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação	C. H.
PROFESSOR POLIVALENTE	(A) GILBERLANIA DA SILVA FÉLIX	001/2018	2º lugar	40H

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);

f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) PIS/PASEP;

i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;

j) Comprovante de residência;

k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**932F4564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha

CONTRATADA: J A Combustíveis e Derivados do Petróleo EIRELI – EPP

CNPJ: 27.790.447/0001-68

VIGÊNCIA: 31/12/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis

VENCEDOR DO ITEM: 03 (gasolina)

VALOR: 180.400,00

BASE LEGAL: Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE

2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

339030- MATERIAL DE CONSUMO

0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

339030- MATERIAL DE CONSUMO

0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

SAÚDE

2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

339030- MATERIAL DE CONSUMO

0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

339030- MATERIAL DE CONSUMO

0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA

VINCULAÇÃO: Contrato oriundo do Processo nº. 015/2018, do Pregão Presencial nº. 008/2018.

Serrinha/RN, 12 de junho de 2018.

**SIGNATÁRIOS:**

Jose Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito de Serrinha/RN

Pela Contratante  
Victor Magno Guedes Galvão  
Procurador  
CPF: 086.717.134-07  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**35F4249F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha  
CONTRATADA: J A Combustíveis e Derivados do Petróleo EIRELI – EPP  
CNPJ: 27.790.447/0001-68  
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/12/2018.  
VALOR DO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 45.100,00  
BASE LEGAL: Art. 65, § 1º da lei n.º 8.666/1993  
Reajuste 25% sobre o item 03 do contrato original  
VINCULAÇÃO: Contrato oriundo do Processo n.º 015/2018/Pregão Presencial n.º 008/2018.

Serrinha/RN, 01 de novembro de 2018.

**SIGNATÁRIOS:**

Jose Antônio de Medeiros Clemente  
Prefeito de Serrinha/RN  
Pela Contratante  
Victor Magno Guedes Galvão  
Procurador  
CPF: 086.717.134-07  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**0E2A26FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00010/2018, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de material odontológico destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Lúcia de Queiroz Souza, em caráter de urgência.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 16.746,50.

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de Novembro de 2018

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C40C2DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00026/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE

JESUS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n.º 077/2018, de 30/04/2018, e observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 00026/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME.  
70.027.479/0001-35.  
Valor: R\$ 596.934,30.

- PHOSPODONT LTDA.  
04.451.626/0002-56.  
Valor: R\$ 137.678,95.

- W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.  
10.212.250/0001-49.  
Valor: R\$ 52.860,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de Novembro de 2018.

**JESSICA DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**22C4F064

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 00002/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública n.º 00002/2018, que objetiva: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS ANDRÉ DA SILVA - R\$ 42.975,00; JEOVA REGIS DE OLIVEIRA - R\$ 40.695,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de Novembro de 2018

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F9E328CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 099/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido a Senhora **HELOISA FERNANDA LOPES DA SILVA**, CPF nº 084.649.374-82 da função de NUTRICIONISTA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desse Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 06 de novembro de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**4C630844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**TERMO DE DISTRATO**

Pelo presente particular de distrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Vicente Batista, Nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Exma. Srª. Prefeita Sueldeide de Moraes Araújo, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a Srª. **JOSÉ MARIA SANTOS DA SILVA**, Residente e Domiciliado no Sítio Baixa do Mateus, S/n, Zona Rural – Tenente Laurentino Cruz/RN, portadora do CPF: 937.112.984-00, **RESOLVEM DISTRATAR**, as estipulações firmadas através do Termo de Contrato Nº 086/2018 – PMTLC/SMEC, desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido, E, para firmeza do presente instrumento de distrato, o mesmo foi dirigido em duas vias, as quais levam as assinaturas das partes, na presença de duas testemunhas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de novembro 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**JOSÉ MARIA SANTOS DA SILVA**

CPF: 937.112.984-00

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Jose Marinaldo Araujo Cruz

**Código Identificador:**FB33DC00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **897/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de novembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**55AAD6D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 386/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 386/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **898/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de Novembro de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de novembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**5ABB3CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 387/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 387/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 899/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF nº **053.178.334-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de novembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**F6A1CAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 901/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS uma com pernoite no Valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para

participar do **HOMOLOGAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SIM/SINASC** nos dia: 12 e 13 de novembro de 2018 no Laboratório de Informática 02 do prédio EAD do IFRN em Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de novembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**84E06480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 015/2018, DE 06/11/2018**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil.

**CONSIDERANDO** o falecimento de: **FRANCISCO LINDOMAR DE SOUZA**, natural de Grossos (RN), onde nasceu em 07 de agosto de 1970, filho de Pedro Ferreira de Souza e Raimunda Verissimo de Souza, residia na comunidade de Gado Bravo neste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Luto Oficial, por 1 (um) dias, no Município de Tibau, a partir desta data.

**Art. 2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 06 de novembro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**527B8340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 617 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 617 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a criação o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a

Lei de nº 7.661, de 16 de Maio de 1988, que Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC; a Resolução CIRM de nº 005/97 - que estabelece normas gerais visando a gestão ambiental da Zona Costeira do País, lançando as bases para a formulação de políticas, planos e programas estaduais e municipais; o que consta no Decreto de nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, que estabelece critérios de gestão da orla marítima; a Lei de nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, incluindo os localizados na orla marítima

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Instituído o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, como instância para deliberação sobre planejamento e gestão integrada do aludido espaço costeiro, e em consonância com os princípios democráticos e constitucionais.

**Art. 2º** O Comitê Gestor da Orla de Tibau do Sul é um colegiado, composto por um membro titular e respectivo suplente, os quais desempenharão mandato de dois anos, representando cada uma das Instituições ou Entidades, devidamente regulamentadas, quais sejam:

I - Secretaria Municipal de Turismo;

II – Secretaria Municipal de Tributação;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

IV - Câmara Municipal de Vereadores;

V – colônia de pescadores do município;

VI – entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística;

VII – entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de barracas;

VIII – entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade;

IX – entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor produtivo;

X – entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor hoteleiro;

XI - entidade local representativa, devidamente regulamentada, de cunho ambiental;

XII - Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU;

XIII – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA;

*Parágrafo primeiro.* A composição do Comitê Gestor é dada pela indicação dos membros representantes, cujos nomes do Titular e Suplente são encaminhados, por ofício, pela respectiva Entidade, ao Poder Executivo Municipal afim.

a) O representante, a que se refere à indicação descrita pelo *Parágrafo primeiro*, deverá comprovar filiação mínima de 02 (dois) anos, junto a Associação, que, por sua vez, deverá comprovar a sua regularidade fiscal, com a apresentação das certidões referentes à fazenda municipal, estadual, federal 0e ao FGTS, além de atuação mínima de 03 (três) anos no município.

*Parágrafo segundo.* Em existindo 02 (duas) ou mais entidades locais representativas interessadas, devidamente regulamentadas, da mesma categoria, estas indicarão, como um todo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

**Art. 3º** O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, no prazo máximo de 60 dias da publicação desta Lei, promoverá a instalação do Comitê Gestor e organizará a estrutura básica para o seu funcionamento.

**Art. 4º** O Comitê terá um Regimento Interno, o qual será elaborado e aprovado pelo respectivo Colegiado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da instalação deste, e definirá:

I - a composição, nos termos desta Lei, e atribuições do Comitê Gestor e da sua Secretaria Executiva;

II – as regras de funcionamento das assembleias, reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - a alteração da composição do Comitê Gestor, nos termos do próprio Regimento Interno, por um quórum qualificado de 2/3 dos seus membros;

IV - os critérios a serem utilizados na apreciação de matérias sobre as quais o Comitê atuará com caráter deliberativo, observando os limites de suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de Setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:DB2D9A79**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 014/2018 -  
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PMTS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO  
014/2018 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -  
PMTS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

#### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

#### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 06 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 014/2018

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0268	Ronaldo Henrique Siqueira de Lima	26

Tibau do Sul/RN, 06 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 014/2018

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - 3.1 CPF (duas cópias);
  - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
  - 3.3 Título de Eleitor;
  - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
  - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
  - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
  - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
  - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
- 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 8) Documentação para abertura de conta no Banco:\*
  - 8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;
  - 8.2 - 1 (uma) cópia do RG;
  - 8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL	
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO: _____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura _____				

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concursado: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_ horas.

Formação: \_\_\_\_\_

Curso Concluído/Em Conclusão: \_\_\_\_\_

Órgão em exercício: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Declaro para fins de posse que:

Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Unidade da Federação em exercício: \_\_\_\_\_

Natureza Jurídica: \_\_\_\_\_

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: \_\_\_\_\_

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Não acumulo Aposentadoria  Não acumulo Cargo Público

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código



**Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.**

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, tendo em vista a minha aprovação em \_\_\_\_\_ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº \_\_\_\_/2018, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de \_\_\_\_\_ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não soufri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 014/2018

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:****1.1 EXAMES LABORATORIAIS:**

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

1.1.4 Parcial de urina;

1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.

**2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:**

2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

2.2 Colesterol;

2.3 Triglicerídeos;

2.4 Eletrocardiograma com laudo;

2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 06 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**7FA82DE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 150, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018****DECRETO N.º 150, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Saneamento Básico.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN)**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seu Art. 53, V, bem como atentando às disposições da Lei Federal n.º 11.445/2017 e Lei Municipal n.º 382/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada extraordinariamente a I Conferência Municipal de Saneamento Básico, com a finalidade de diminuir o impacto ambiental, promover o aumento da qualidade de vida da população e a prevenção de doenças com a implementação do Plano de Saneamento Básico;

**Art. 2º.** A I Conferência Municipal de Saneamento Básico será realizada neste município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 07/11/2018 (sete de novembro do ano dois mil e dezoito), com início às 14h (quatorze horas), no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Joaquim de Araújo Pereira, nº 165, Centro.

**Art. 3º.** As Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente e Saúde, juntamente com a Comissão Coordenadora, ficam incumbidas de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e outras formas de captação através de parcerias

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**F1E70F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO N.º 075/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.****DECRETO N.º 075/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal n.º 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei n.º 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R\$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.****Função 04: Administração****Sub-Função 122: Administração Geral****Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.****Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio****Elemento de despesa 3.3.90.14: Diárias - Civil****Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Elemento de despesa 3.3.90.14: Diárias - Civil**  
**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**

Total da suplementação: R\$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R\$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**  
**Projeto/Atividade 2154: Implantação de Central de Monitoramento Por Câmeras**  
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas De Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 1.067,00 (Hum mil e sessenta e sete reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas Com Locomoção**  
**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 433,00 (Quatrocentos e trinta e três reais).**

Total da anulação: R\$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 06 de novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:6DCB7483**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2017, Registro de Preços nº 12/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN, exercício 2017”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>B. B. DA COSTA- ME</b>		
CNPJ: <b>22.485.040/0001-03</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SÍTIO ARAPUA, 171 SALA A, ZONA RURAL, IPANGUAÇU/RN, CEP: 59508-000</b>		
Representante: <b>SILVIO GONZAGA NOBRE - CPF: 737.376.664-15</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008085 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (Comunidades 1: P. A. Sabiá, P. A. Sombreiro, P. A. Saõ Manoel II, P. A. São Sebastião III, P. A. Padre Pedro, P. A. Geraldo Messias,	hora	300,00	75,00	22.500,00
2	0008086 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 2: P. A. Esperança, P. A. Lagoa Vermelha, sítio Baixa Fechada, Sítio Retiro, Sítio Vila Paraibana, Sítio Baixa do Tatu.	hora	300,00	75,00	22.500,00
3	0008105 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 3: P. A. Nova Vida, P. A. Ipeira da Vaca, Sítio Sombras Grandes, Sítio Piracicaba, P. A. Bom Lugar I, P. A. São Geraldo, Sítio Baixa do Juazeiro, Sítio Cabano, P. A. Vertente.	hora	300,00	75,00	22.500,00
4	0008106 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 4: P. A. Monte Alegre I, Sítio do Padre, Sítio Cabeça do Boi, Sítio Altamira, Sítio Cacimba do Meio, Sítio Canto de Umari, Sítio Padre Geraldo, Sítio Várzea Alegre, Sítio Gangorra.	hora	300,00	75,00	22.500,00
5	0008107 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 5: P. A. Palheiros III, Sítio Brejinho, Sítio Cumaru, Sítio Roçado grande, Sítio Independência, Sítio Carauabas, sítio Santa Maria, Sítio Várzea da Laje.	hora	300,00	75,00	22.500,00
6	0008109 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 6: P. A. Baixa do Dutra, P. A. Salgado, Sítio Bom Jesus, Sítio Serra, Fazenda Poré, Sítio Riacho Fundo, Sítio Fazenda Nova, Sítio Pereiros, Sítio Cajueiro, Sítio riacho das Carauabas 1 e 2, Sítio Ipiranga, Sítio Barro Branco.	hora	300,00	75,00	22.500,00
Valor total em R\$					135.000,00
Cento e trinta e cinco mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 1.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	608	Produção da Promoção Agropecuária
Programa	0116	Inovação para a Agropecuária
Ação	2076	Reparo de Terra das Propriedade Rurais
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 10 de março de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

B. B. da Costa - ME

CNPJ:22.485.040/0001-03

**SILVIO GONZAGA NOBRE**

CPF: 737.376.664-15

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**A1E6010F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 095/2018/SMS – UPANEMA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 095/2018/SMS – UPANEMA, em 06 de novembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

### **Resolve:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **JOAO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente **Raimunda Maria da Silva Araújo** para tratamento de câncer na Liga contra o câncer em Natal/RN;

**Local de destino:** Liga contra o câncer em Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 06 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 06 de novembro de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**58306DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº055 /2018- GP**

**O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONVOCAR** a (a) Sr(a). **Karlíane da Silva Escócio**, candidato (a) aprovado(a) na qualidade de suplente ao cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar**, a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos – relacionados no anexo único – para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN em, 06 de Novembro de 2018.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**1D5A3912

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019/2018**

Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizada pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos: I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades; II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas; IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros; V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral da criança e do adolescente; e VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

As diretrizes serão norteadas pelos seguintes eixos temáticos:

1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social.
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Criança e Adolescente.
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Criança e Adolescente.
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Art. 2º** - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 23 de Novembro de 2018, das 08:00 as 13:00 hs, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo PETI), localizado na Av. Sebastião Ezíquel Fernandes, S/N – Centro.

**Art. 3º** - O Evento terá como tema central “PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”.

**Art. 4º** - A designação de delegados e delegados à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

**Art. 5º** - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual e deverão ser enviados através de relatório ao CONSECRN.

Parágrafo Único – Os relatórios com a síntese das discursões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual, até o dia 23 de Dezembro de 2018.

**Art 6º** - Fica instituída a Comissão Coordenadora da III Conferência Municipal que será coordenada por Marleide Ramos Monteiro de Figueiredo – Presidente do Conselho Municipal da Criança e do adolescente e Gleriston Marcos de Lima – Secretário da SEMAS, sendo composta pelos seguintes membros:

Conselheiros do CMDCA.

Equipe do CRAS Municipal.

**Art 7º** - A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal, o número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento os delegados.

**Art 8º** - Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

**Art. 9º** - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de novembro de 2018.**

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**925841AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PP 030/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AR COMPRIMIDO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE MUNICIPAL.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante **ALCÂNTARA E FILHOS LTDA**, vencedor do Item, totalizando o valor de R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais), o registro de preço para prestação de serviços de ampliação do sistema de ar comprimido do hospital municipal, destinados atender as necessidades da saúde municipal.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 31 de Outubro de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5EC8F949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO PP 031/2018 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 031/2018 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **22/11/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata o **Pregão Presencial nº 031/2018**, com registro de preço, para **aquisição de livros didáticos e paradidáticos**, para atender as necessidades da Educação Pública Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 06 de Novembro de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E3787FC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2018 – CPL/PMVF**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, do município de Vila Flor, torna público, que a empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF: 03.961.467/0001-96, apresentou de forma tempestiva e eletrônica tentativa de impugnação ao edital do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2018 – CPL/PMVF. A documentação bem como a posterior decisão permanecerão disponível no portal eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 05 de Novembro de 2018 (05/11/2018).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 002/2018 – GP/VF

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**2699B1F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 16100001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SAUDE BRASIL,COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER PROTESES DENTARIAS AS QUAIS SERÃO DISTRIBUIDAS GRATUITAMENTE A PESSOAS RECONHECIDAS COMO DE BAIXA RENDA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE

OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 16 de Outubro de 2018

**WENDELL COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**6B383027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180132**

**CONTRATO Nº.....:** 20180132

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16100001/18

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** SAUDE BRASIL,COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER PROTESES DENTARIAS AS QUAIS SERÃO DISTRIBUIDAS GRATUITAMENTE A PESSOAS RECONHECIDAS COMO DE BAIXA RENDA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 17.550,00

**VIGÊNCIA.....:** 16 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Outubro de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**9DC0C0D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18100002/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SAUDE BRASIL,COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE: MOLDAGEM GENGIVAL, ADAPTAÇÃO, AJUSTE OCLUSAL E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, JUNTO AOS USUARIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 18 de Outubro de 2018

**WENDELL COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**7B7ED30C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180133****CONTRATO Nº.....:** 20180133**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1810002/18**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CONTRATADA(O).....:** SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVICIO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE: MOLDAGEM GENGIVAL, ADAPTAÇÃO, AJUSTE OCLUSAL E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, JUNTO AOS USUARIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.316,00 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.316,00**VIGÊNCIA.....:** 18 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Outubro de 2018**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**05CEC56A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 013/2018 - CPL/PMVF –**

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN, nomeado através da Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, da Senhora Prefeita, circunstanciado por pedido de impugnação do edital, torna público a quem interessar que fica reaprazado o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 22 de Novembro de 2018 (22/11/2018), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2018 - CPL/PMVF, o qual realizar-se-á no dia 22 de Novembro de 2018 (22/11/2018), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como portal [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 06 de novembro de 2018 (06/11/2018).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Portaria nº 002/2018 – GP/PMVF

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**CF34B581**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 049/2018****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA FLOR**  
Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,

CNPJ: 08.169.278/0001-07

**PORTARIA Nº 049/2018**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

A Prefeita Municipal de Vila Flor, RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.**COMISSÃO COORDENADORA:**

I – Representante do Fórum Municipal de Educação:

Antônio Ivanaldo de Oliveira Júnior

CPF: 093.760.084-99

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Jane Patrícia Gomes

CPF: 054.561.364-73

III – Representante da Câmara de Vereadores, especialmente a Comissão de Educação e Sistematização:

Micleline Carla do Nascimento

CPF: 915.356.894-04

IV – Representante de Professores das escolas Municipais:

Maria Helena de Oliveira

CPF: 970.926.304-87

**EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I – Responsável pelo PAR,

Isouda do Nascimento Freire

CPF: 008.542.707-10

II – Responsável pelo PME,

Erinalva Cassiano de Araújo

CPF: 779.372.014-87

III – Representante do Censo escolar,

Jaciarina Cassimira da Silva

CPF: 070.715.544-47

IV – Representante do Pedagógico,

Maria de Lourdes Carlos

CPF: 466.682.684-04

V – Representante do Conselho do FUNDEB,

Kegicleia Marques da Silva Paiva

CPF: 073.276.084-43

VI – Representante da Secretaria de Finanças;

Lília Karine Carlos da Silva

CPF: 082.695.924-55

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor, RN em 06 de Novembro de 2018.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**451B5606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO Nº. 022/2018 – PMF/SMS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Florânia-RN.  
**Contratado:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.451.626/0001-76.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**Vigência:** 31.12.2018.

**Valor Global:** R\$ 43.610,00 (quarenta e três mil, seiscentos e dez reais)

**Base legal:** PRESENCIAL Nº 007/2018-PMF/CPL/SMS

**Recursos Orçamentários:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Florânia/RN, 19 de outubro, de 2018

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**90A97F3A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 210/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA CLAUDIMAR SANTOS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 254, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 05/11/2018 com término em 04/12/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**96D7D6AB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 211/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **BRASILINO AURELIANO DE SOUZA FILHO**, Vigia, matrícula nº 21, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 05/11/2018 com término em 04/12/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**66EF5E68

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 212/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **VALDEILMA DE BRITO SANTOS MIRANDA**, Assistente Social, matrícula nº 773, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 06/11/2018 com término em 05/12/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**FC1E33AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante



denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: 11.472.083/0001-38 com sede na Praça da Matriz, 41, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representada pelo Sr. **ÍTELO ISRAEL DANTAS BARBOZA**, portador da Cédula de Identidade nº 2487546/SSP-RN, inscrito no CPF nº 063.121.564-60, residente e domiciliado na Rua Antônio Queiroz, 155, Centro, CEP: 59.695-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 65.525,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, correspondente à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.500 a 9.000 BTUs.	21	Sv	RS 100,00	RS 2.100,00
2	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTUs.	91	Sv	RS 135,00	RS 12.285,00
3	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 22.000 BTUs.	33	Sv	RS 150,00	RS 4.950,00
4	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 24.000 a 26.000 BTUs.	19	Sv	RS 180,00	RS 3.420,00
5	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 33.000 a 36.000 BTUs.	12	Sv	RS 220,00	RS 2.640,00
6	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 BTUs.	13	Sv	RS 290,00	RS 3.770,00
7	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 60.000 BTUs.	13	Sv	RS 380,00	RS 4.940,00
8	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 7.500 a 9.000 BTUs.	5	Sv	RS 220,00	RS 1.100,00
9	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 12.000 BTUs.	19	Sv	RS 220,00	RS 4.180,00
10	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 18.000 a 22.000 BTUs.	6	Sv	RS 300,00	RS 1.800,00
11	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 24.000 a 26.000 BTUs.	10	Sv	RS 370,00	RS 3.700,00
12	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 33.000 a 36.000 BTUs.	10	Sv	RS 420,00	RS 4.200,00
13	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 48.000 BTUs.	10	Sv	RS 500,00	RS 5.000,00
14	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 60.000 BTUs.	10	Sv	RS 550,00	RS 5.500,00
15	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 7.500 a 9.000 BTUs.	9	Sv	RS 100,00	RS 900,00
16	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 12.000 BTUs.	1	Sv	RS 110,00	RS 110,00
17	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 18.000 a 22.000 BTUs.	7	Sv	RS 140,00	RS 980,00
18	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 24.000 a 26.000 BTUs.	5	Sv	RS 160,00	RS 800,00
19	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 33.000 a 36.000 BTUs.	5	Sv	RS 180,00	RS 900,00
20	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 48.000 BTUs.	5	Sv	RS 210,00	RS 1.050,00
21	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 60.000 BTUs.	5	Sv	RS 240,00	RS 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 65.525,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura/Secretaria solicitante para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura/Secretaria solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura/Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo da execução dos serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura/Secretaria solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.005 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos; 02.008 Secretaria Municipal da Educação e do Desporto; 02.011 Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos; 02.013 Secretaria Municipal de Saúde; 02.014 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos; 2012 Manutenção e Revitalização das Atividades da Educação e do Desporto; 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 2034 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 2045 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;

**FONTE:** 0100000000 Recursos Ordinários

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerado nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Serviços E Locações EIRELI ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ÍTELO ISRAEL DANTAS BARBOZA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:27F3619F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-070/2018**

**LICITAÇÃO N.º PP:070/2018****OBJETO: Contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos.****MODALIDADE: Pregão Presencial****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

ROZINALDO M.DE ARAUJO ME ** CPF/CNPJ : 04344667000162 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3034	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	330.00	6,600.00
3037	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON /JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO.	UND	20	130.00	2,600.00
450358	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA.	UND	10	245.00	2,450.00
3030	Instalação/desinstalação de Gabinetes Odontológicos	UND	30	305.00	9,150.00
3035	Instalação/Desinstalação de Raio-X Odontológico	UND	15	190.00	2,850.00
450520	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO.	SERV	15	189.00	2,835.00
450357	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	UND	10	345.00	3,450.00
5019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	60	128.00	7,680.00
5020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	60	150.00	9,000.00
5021	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	60	153.00	9,180.00
5016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	80	285.00	22,800.00
450518	REVISÃO SIMPLES EM GABINETE ODONTOLÓGICO (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO)	SERV	100	195.00	19,500.00
5015	SERVIÇO DE REVISÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR CAPSULAR ODONTOLÓGICO.	SERV	30	105.00	3,150.00
7139	SERVIÇO DE REVISÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERV	40	120.00	4,800.00
450356	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS.	UND	10	844.00	8,440.00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR ROZINALDO M.DE ARAUJO ME</b>					<b>114,485.00</b>
E&E HOSPITALAR LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 08246436000177 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
450519	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERV	40	169.00	6,760.00
5013	SERVIÇO DE REVISÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERV	60	520.00	31,200.00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR E&amp;E HOSPITALAR LTDA - ME</b>					<b>37,960.00</b>
E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME ** CPF/CNPJ : 03633939000181 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
5011	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	SERV	30	143.00	4,290.00
5010	SERVIÇO DE REVISÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SERV	60	575.00	34,500.00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME</b>					<b>38,790.00</b>
<b>Valor Total da Contratação R\$ 191.235.00( Cento e Noventa e Um Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais)</b>					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 06 de Novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:AD189BCA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 420/2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite, ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	Jarine Christine Ferreira de Oliveira.
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
<b>MATRÍCULA:</b>	1118714
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 012.833.604-89   RG: 2.178.666
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 08/11/2018

<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>		Avião		
Viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 08 a 10 de novembro de 2018, para participar de reunião de alinhamento técnico com equipe do MDS e os municípios/Estados que receberam imigrantes venezuelanos no processo de interiorização, a ser realizada em Brasília/DF, no auditório do ED. THE UNION (SMAS trecho 3, Lote 1, 1º Subsolo-GUARÁ). A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
03 diárias C/pernoite (DF)	Brasília/DF	08 a 10/11/2018	Demais Estados 400,00	1.200,00

Importa a quantia de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:9ECD0696

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2018

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	01/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Marlene Cavalcanti para quimioterapia na Cecan.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	01/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	01/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Maria do Carmo Ferreira Reinaldo para internamento no Hospital Luiz Antônio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e José Targino Dantas para marcação de exames na Central de Parnamirim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	01 e 02/08/2018	RS 80,00	Viagem para trazer a paciente Maria das Dores que encontrava-se de alta médica no Hospital Memorial e Margarida de Oliveira Cruz para cateterismo no Hospital Onofre Lopes.
Franciêlo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	01/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Reginaldo Francisco para fazer uma infusão medicamentosa na Clínica de Oncologia e Mastologia de Natal.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	01 e 03/08/2018	RS 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos para o IFRN e UFRN em Caicó.
José Teofânios dos Santos	Chefe de Controle de Endemias	Natal/RN	01/08/2018	RS 45,00	Viagem para deixar barbeiros no laboratório para examinar e fazer a contra prova no Instituto de Medicina Tropical.
Carlos Antônio Freire da Silva	Agente de Controle de Endemias	Caicó/RN	01/08/2018	RS 45,00	Viagem conduzindo paciente do CAPS Currais Novos, para consulta no CAPS III.
Maria Izabelle de Macedo Gomes	Diretora de Publicações e Atos Oficiais	Natal/RN	01 a 03/08/2018	RS 200,00	Viagem para participação do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte: Gestão, Liderança e Inovação.
Hugo Eustênio Galvão de Araújo	Secretário Municipal de Administração	Natal/RN	01 a 03/08/2018	RS 375,00	Viagem para participação do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte: Gestão, Liderança e Inovação.
José Vicente de Araújo Neto	Coordenador Geral SEMAD	Natal/RN	01 a 03/08/2018	RS 375,00	Viagem para participação do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte: Gestão, Liderança e Inovação.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	02/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Júlio César Rodrigues Romeu para internamento no Hospital Regional de Caicó.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	02/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Walter Antero Gomes Ribeiro para consulta no Hospital Onofre Lopes e Maria Francilina da Silva Gomes para simulação de radioterapia.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	02/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Anne Beatriz Galvão para consulta no Hospital Varela Santiago.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	02/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo funcionários Alan, Renata e Paula Érika para treinamento na PROUNI Universidade.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	02/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a servidora do SESC para trabalhar no caminho de exames do SESC.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/08/2018	RS 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos para o IFRN e UFRN em Caicó.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	02/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Júlio César Rodrigues o paciente de alta médica no Hospital Regional de Caicó.
Adriano Brandão de Albuquerque Brito	Assessor Jurídico	Natal/RN	02 a 03/08/018	RS 150,00	Viagem acompanhando o Prefeito Municipal, Odon Junior, para tratar de assuntos pertinentes a Currais Novos.
Andreza Maiara Silva Bezerra	Coordenadora de Meio-Ambiente	Recife/RN	02 a 03/08/2018	RS 472,50	Viagem para participar de um evento de capacitação proponente ao Edital no FNMA/FBMC n 01/18.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	02 a 03/08/2018	RS 90,00	Viagem conduzindo o Prefeito Municipal, Odon Júnior, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Lucas Galvão, e o Assessor Jurídico, Adriano Brandão, para tratarem de assuntos de interesse do Município.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	02 a 03/08/2018	RS 80,00	Viagem para pegar paciente Antônio Rafael dos Santos, de alta médica no Hospital Memorial.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	03/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Guedes para quimioterapia.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	03/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Maria do Socorro da Silva para consulta no Hospital Luiz Antonio.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	03/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Raissa Milena para o Hospital Maria Alice.
Rivelino Souza Fernandes	Assessor de Controle de	Caicó/RN	03/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Neci Cardoso dos Santos para

	Atividades				consulta na Clínicia do Rim.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	03/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco de Lima Silva	Diretor de Esportes	Natal/RN	03 a 05/08/2018	RS 200,00	Viagem acompanhando os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participarem do Campeonato Estadual Caixa de Atletismo SUB-16.
José Tomás da Silva	Motorista	Natal/RN	03 a 04/08/2018	RS 80,00	Viagem acompanhando os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participarem do Campeonato Estadual Caixa de Atletismo SUB-16.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	04, 11, 18 e 28/08/2018	RS 160,00	Viagens conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares para venda direta ao consumidor no box da capital.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Santa Cruz/RN	04/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Adauto Dias para pacientes na hemodiálise na Nefron Clínica.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Francéline da Silva Gomes para radioterapia na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	04/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes dos Nascimento Braga e Bento José da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	04/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Bezerra Sobrino, que encontrava-se de alta hospitalar no Hospital Luiz Antônio.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Servulo e Francisco Antônio da Silva para hemodiálise para Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria José da Silva e João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	05/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os atletas das escolas municipais para participarem da fase final do VII JUVENNS.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	05/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os atletas das escolas municipais para participarem da fase final do VII JUVENNS.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	06/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Jairson Barros para consulta na CECAN e Maria da Luz Marques para realizar ultrassonografia na Seridó Clínica.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	06/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Damiana Alexandre de Lira para internamento no CAPS III.
Francisco Barbosa Gomes Ribeiro	Motorista	Natal/RN	06/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Walter Antero Gomes Ribeiro para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	06/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo e Alzileze Bezerra dos Santos para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rafael Pereira Moraes para consulta na Policlínica Sul e Samara do SESC para o caminho de realização de exames.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	06/08/2018	RS 40,00	Viagem para conduzir o paciente Jackson Marques de Oliveira para internamento no CAPS III.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	06/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Cíllene Araújo Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Rivelino Souza Fernandes	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	06/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Salete Gomes da Silva, de alta médica da Clínica dos Olhos.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	06, 08 e 10/08/2018	RS 120,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes universitários de Currais Novos que estudam na UFRN E IFRN Caicó.
Rute Crispim dos Santos Araújo	Chefe de Vigilância Sanitária	Natal/RN	06 a 08/08/2018	RS 225,00	Viagem para capacitação sobre unidades do vigiar, oficina para construção dos planos vigiadesastres.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	06/08/2018	RS 40,00	Viagem para acompanhar a paciente Damiana Alexandre de Lins para internamento no CAPS III.
Franciêlo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	06/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a educanda Jaionara Tatiane até o CEDUC Santa Catarina, a fim de cumprir medida socioeducativa de semi-liberdade.
Valter Lino de Araújo	Assessor de Controle de Atividades	Macaíba/RN	06/08/2018	RS 45,00	Viagem conduzindo a criança Yuri Rilian Cruz de Macedo e seu responsável José Roberto para tratamento com neuropsicólogo.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo as paciente Irene Maria da Conceição e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	07/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Jairson Barros para consulta na CECAN e Maria do Socorro da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	07/08/2018	RS 40,00	Viagem para conduzir o paciente Vivaldo Malaquias da Silva para consulta na Promater.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	07 e 09/08/2018	RS 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes universitários de Currais Novos que estudam na UFRN E IFRN Caicó.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	08/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim e Maria Gabriele Basilio da Silva para fazer Raio X no Hospital Tiago Dias.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Fortaleza/CE	08 a 09/08/2018	RS 180,00	Viagem transportando a paciente Maria Eloa Costa de Medeiros e acompanhante para consulta no Hospital Sarah Kubitschek.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Caio Felipe Cassimiro para consulta na Clínica de Fraturas.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	08/08/2018	RS 40,00	Viagem com o paciente Josivan Anselmo e Cíllene Araújo Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	08/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Iris dos Santos para exame na CECAN e Josineide Ramos da Costa Araújo para quimioterapia na CECAN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	08/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente João Firmino de Medeiros para consulta na CECAN e Bernadete Jorge de Medeiros para cirurgia na ProntoClínica.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Maria do Carmo Ferreira Reinaldo para retirar pontos cirúrgicos no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Diana Moreira Costa	Coordenadora de Recursos Hídricos	Natal/RN	08/08/2018	RS 50,00	Viagem para resolver assuntos relativos aos dessalinizadores do nosso município na Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos.
Valter Lino de Araújo	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	08/08/2018	RS 45,00	Viagem conduzindo a adolescente Ilayne Rayane Eduarda da Silva e sua responsável, Maria José da Silva, para consulta ortopédica.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	08/08/2018	RS 40,00	Viagem para conduzir a paciente Ana Cardoso da Silva para consulta na Clínica Angiorcadio.

Francisco de Assis Souza	Motorista	Natal/RN	09/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Bernadete Jorge de Medeiros, de alta hospitalar da Prontoclínica, e Johana Raylla Arapujo Barros, de alta de tratamento médico na Policlínica do Alecrim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria José da Silva e João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	09/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Eliete de Souza para realização de quimioterapia na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	09/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ingrid Dailane de Lima, de alta hospitalar no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Denilson e Ilza de Paula para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	09/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Yasmim Brito Cruz e acompanhante para Hospital Memorial São Francisco.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Damião Vicente da Costa para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio e José Leandro Barbosa para consulta no Centro Clínico.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	09/08/2018	R\$ 45,00	Viagem com a Secretária Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Fátima Barros, e a Coordenadora de Recursos Hídricos, Diana Moreira, para resolver assuntos relativos aos dessalizadoros do nosso município.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	09/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Gabriel Moaci Araújo da Silva para consulta no CRI.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	09/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Francelina da Silva Gomes para radioterapia na CECAN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Francelina da Silva Gomes para radioterapia na CECAN.
Rivelino Souza Fernandes	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Manoel Pedro da Silva, de alta médica, na Clínica Santa Rita.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a servidora do SESC para trabalhar no caminhão de realização do SESC.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise e Anne Beatriz Galvão Rocha para consulta no HOSPED.
Francisca das Chagas Bento de Matos	Agente de Endemias	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias realizado na IV Regional.
Ana Patricia de Araújo Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias realizado na IV Regional.
Denilson Alves de Maria	Agente de Endemias	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias realizado na IV Regional.
Alexsandro Eustênio de Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias realizado na IV Regional.
Wilton de Lima França	Agente de Endemias	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias realizado na IV Regional.
Silvanir Barros da Silva	Agente de Endemias	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias realizado na IV Regional.
José Teofanes dos Santos	Chefe de Controle de Endemias	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 45,00	Viagem para capacitação sobre o Programa de Controle da Doença de Chagas, Dengue e Peste, na IV Unidade Regional de Saúde Pública.
Amanda Cecília de Souza Araújo	Técnica de Enfermagem	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Urgência e Emergência realizado na CEFOPE.
Ronaldo Ferreira de Araújo	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Urgência e Emergência realizado na CEFOPE.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Maria Fislaine de Lima para UFRN.
Maria Damiana Araújo do Nascimento	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 40,00	Viagem para participar de curso de Urgência e Emergência que será realizado na CEFOPE.
Valter Lino de Araújo	Assessor de Controle de Atividades	Areia Branca/RN	10/08/2018	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os conselheiros tutelares Noêmia Assunção de Souza e Francisco Itamar da S. Medeiros para participarem do 1º Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca.
Carlos Antônio Freire da Silva	Agente de Controle de Endemias	Caicó/RN	11/08/2018	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Santa Cruz/RN	11/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Aduato Dias para trazer paciente de hemodiálise na Nefron Clínica.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Geraldo Servulo e Francisco Antônio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	11/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Luzia Miguel dos Santos para consulta no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	11/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Irene Maria da Conceição e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	11/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Sabrina Maria Ferreira, de alta médica do Hospital Memorial.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	11/08/2018	R\$ 40,00	Viagem para buscar atletas das escolas municipais para participarem da fase final do VII JUVERNIS.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Agente de Controle de Endemias	São Gonçalo do Amarante/RN	12/08/2018	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Príciliano Ribeiro até o Aeroporto Internacional Governador Aluízio Alves.
Valter Lino de Araújo	Assessor de Controle de Atividades	Areia Branca/RN	12/08/2018	R\$ 45,00	Viagem reconduzindo os conselheiros tutelares Noêmia Assunção de Souza e Francisco Itamar da S. Medeiros que participaram do 1º Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca.
Carlos Antônio Freire da Silva	Agente de Controle de Endemias	Caicó/RN	13/08/2018	R\$ 45,00	Viagem para pegar medicamentos na IV URSAP.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	13/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Francelina da Silva Gomes para radioterapia na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	João Pessoa/PB	13 a 14/08/2018	R\$ 150,00	Viagem reconduzindo a paciente Maria Yasmim Brito Cruz e acompanhante, de alta médica do Hospital Memorial São Francisco.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	13, 15 e 17/08/2018	R\$ 120,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes universitários de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	13/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	13/08/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Dores da Silva para consulta no Hospital Memorial.



Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	13/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo, Cillene Araújo Dantas e Verônica Cristina para capacitação no Via Direta.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte) e Geraldo Galdino da Silva para realização de tomografia.
Josinez de Souza Silva	Conselheiro de Saúde	Caicó/RN	13/08/2018	RS 75,00	Viagem para participar de reunião 9ª Plenária Regional de Conselhos da 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte.
Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho de Saúde Municipal	Caicó/RN	13/08/2018	RS 75,00	Viagem para participar de reunião 9ª Plenária Regional de Conselhos da 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte.
Carlos Antônio Freire da Silva	Agente de Controle de Endemias	Caicó/RN	14/08/2018	RS 45,00	Viagem conduzindo Irene Maria da Conceição e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	14/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Francelina da Silva Gomes para radioterapia na CECAN e Jairson Barros para internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Eliete de Souza para realização de exames na CECAN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	14/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antony Nathan Vieira Trajano para consulta na Maternidade Januário Cicco.
Rivelino Souza Fernandes	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	14/08/2018	RS 40,00	Viagem para reconduzir paciente Maria José da Silva na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	14/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Antonio Luiz de Macedo e Francisco de Assis Neto para consulta no Hospital Rio Grande.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	14/08/2018	RS 45,00	Viagem conduzindo paciente para procedimento médico no Hospital Natal Center e entregar documentos no Tribunal de Contas da União TCE.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	14/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Daniel Avelino para cateterismo no Incor Natal.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	14 e 16/08/2018	RS 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes universitários de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó.
Carlos Antônio Freire da Silva	Agente de Controle de Endemias	Natal/RN	15/08/2018	RS 45,00	Viagem conduzindo a funcionária Aridiane Aparecida Severo da Silva para participar de palestra na IFRN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	15/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	15/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Francelina da Silva Gomes para radioterapia na CECAN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	15/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Gustavo Dantas e Maria José Cortez, de alta médica no Hospital Ana Bezerra.
Francisca Auricélia Dantas de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	15/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar de Curso de Psicossocial na IV URSAP.
Iraci Amorim	Conselheira de Saúde	Caicó/RN	15 e 16/08/2018	RS 225,00	Viagem para participar da Formação do Controle Social em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora realizado na 4ª URSAP.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	15/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar de Curso de Psicossocial na IV URSAP.
Franciêlo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	15/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a Secretária Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Fátima Barros, para participação de reunião referente às barragens do Programa Familiar para o município.
Raionara de Fátima Medeiros Dantas	Fiscal de Vigilância Sanitária	Natal/RN	15/05/2018	RS 40,00	Viagem para participar do I Ciclo de Palestras da Vigilância Sanitária do RN, no IFRN.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Caicó/RN	15/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a pacientes Larissa Batista de Araújo para consulta com endocrinologista na LIGA.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	15/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Olimpio Paulo Sobrinho para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho de Saúde Municipal	Caicó/RN	15 e 16/08/2018	RS 225,00	Viagem para participar da Formação do Controle Social em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, realizado na 4ª URSAP.
Diana Moreira Costa	Coordenadora de Recursos Hídricos	Natal/RN	15 e 16/08/2018	RS 150,00	Viagem para participar de um Curso de Capacitação em Segurança de Barragens no IGARN.
Rute Crispim dos Santos Araújo	Chefe de Vigilância Sanitária	Caicó/RN	15/08/2018	RS 45,00	Viagem para participar do I Ciclo de Palestras da Vigilância Sanitária do RN, no IFRN.
Aridhianne Aparecida Severo da Silva	Subcoordenadora de Vigilância Sanitária	Natal/RN	15/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar do I Ciclo de Palestras da Vigilância Sanitária do RN, no IFRN.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	15/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo na CDR e Maria Eloa Costa no CRI.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo as paciente Irene Maria da Conceição e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	16/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Gustavo de Oliveira para o Hospital Walfredo Gurgel.
Helder de Lima	Coordenador de Zoonoses	Caicó/RN	16/08/2018	RS 40,00	Viagem para reunião e recebimento de 40% da vacina antirrábica, na IV Regional.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	16/08/2018	RS 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Cecília para exame na Clínica MIP.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	16/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Francelina da Silva Gomes para radioterapia na CECAN e Terezinha Maria da Conceição Soares para exame no Hospital Onofre Lopes.
Francisco de Alves da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Herisma Albino do Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	17/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Francelina da Silva Gomes para radioterapia na CECAN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	17/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Bernadete Jorge de Medeiros para consulta na Prontoclinica e Sofia de Souza Leopoldo para revisão de cirurgia no Hospital Varela Santiago.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	17/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bruno Samuel de Oliveira Gomes e Jeane Pereira da Silva para realização de Raio X no Hospital em Lagoa Nova.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	17/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os atletas das equipes infantil e mirim da Escola Municipal Professor Trindade Campelo para participarem do JERN'S 2018.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	17/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Johana Railla Araújo Barros, de alta médica da Policlínica Alecrim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente Joyza Otaviano e Welison Ramon de Lima para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	18/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o participante Bruno Alan Jordan Bezerra para o evento Batalha de Cristo.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria José da Silva e João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.

Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Servulo e Francisco Antônio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	18/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente Irene Maria de Conceição e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Santa Cruz/RN	18/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Aduino Dias para hemodiálise na Nefron Clínica.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	18 e 19/08/2018	RS 90,00	Viagem transportando participantes do evento Batalha do Cristo, movimento cultural apoiado pelo município.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	19/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os atletas da Escola Municipal de Nossa Senhora para participarem da competição de Karatê.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	19/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Bruno Alan Jordam Bezerra para participar do evento Batalha de Cristo.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	19/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Helena Elita do Nascimento, de alta médica do Hospital Memorial.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	19 a 20/08/2018	RS 120,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas, para procedimentos e conduta especializada no Hospital Walfredo Gurgel.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria José da Silva para exames e Severino Ivo de Medeiros para consulta na LIGA.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Ilza de Paula de hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	20/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente Maria José da Silva para Unidade de Oncologia e Cilene Araújo Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Luana de Medeiros Silva para residência na LIGA.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	20/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Rafael Pereira Moraes para consulta na Policlínica do Alecrim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	20, 22 e 24/08/18	RS 120,00	Viagens fazendo o traslado dos estudantes universitários de Currais Novos que estudam na UFRN E IFRN Caicó.
Carlos Antônio Freire da Silva	Agente de Controle de Endemias	Caicó/RN	21/08/2018	RS 45,00	Viagem conduzindo os paciente Geraldo Servulo e Francisco Antonio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo as paciente Irene Maria da Conceição e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	21/08/2018	RS 40,00	Viagem para conduzir Maria Francelina da Silva Gomes para radioterapia e consulta na CECAN e Maria do Carmo do Amparo da Silva para realização de cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria José da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	21/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria das Graças Silva e Maria das Vitória de Oliveira e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas e no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Fortaleza/CE	21/08/2018	RS 75,00	Viagem conduzindo a pacientes Mariana Emanuele da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Sarah Kushtishek.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	21 e 23/08/2018	RS 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes universitários de Currais Novos que estudam na UFRN E IFRN Caicó.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	22/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Henrique Sobrinho para realização de quimioterapia no Hospital do Coração.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	22/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo as funcionários Kenia Andrade do Nascimento Gandim e Andreza Helena Soares Siqueiro para palestras na Secretaria Estadual de Saúde.
Rivelino Souza Fernandes	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	22/08/2018	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas para Clínica do Rim.
Francisca Auricélia Dantas de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	22/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo para participar de Curso de Psicossocial na IV URSAP.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Caicó/RN	22/08/2018	RS 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Júnior, e o Assessor Jurídico, Adriano Brandão, para participarem de audiência referente ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	22/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Marlene Cavalcante para quimioterapia na CECAN.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Motorista	Caicó/RN	22/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar de viagens do curso de Psicossocial na IV URSAP.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	22/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Kenia Andrade do Nascimento Gondim para palestra na Secretaria Estadual de Saúde e Renatha Celiana da Silva Brito para Curso no Centro Administrativo do Estado.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim, Francisca Felipe da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio e Ilza de Paula para consulta na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Agente de Controle de Endemias	Caicó/RN	23/08/2018	RS 45,00	Viagem conduzindo a paciente Irene Maria da Conceição e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	23/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Expedito Pereira Avelino para internamento no CAPS III.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Francelina da Silva Gomes para radioterapia na CECAN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria José da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	23/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Araújo para a SESAP e João Gustavo, que estava de alta médica do Hospital Deoclécio Marques.
Maria Francisca de Medeiros Moura	Professora	Natal/RN	23/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar da formação da Olimpíada de Língua Portuguesa "Escrevendo o Futuro", realizada pela SEEC/RN, UNDINE E MEC.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Franciêlo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	23/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a Secretária Municipal de Turismo, Coord. Geral e Assessor de Eventos da SEMTUR para participarem da palestra: "Tendência de Mercados e Produtos de Inteligência" da EMBRATUR.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	23/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a professora Maria Francisca de Medeiros

						Moura para participar da formação da Olimpíada de Língua Portuguesa "Escrevendo o Futuro", realizada pela SEEC/RN, UNDINE E MEC.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	23/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas de Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	24 a 25/08/2018	RS 80,00		Viagem para buscar o paciente Francisco Cirilo Santos Filho, de alta médica no Hospital Santa Catarina.
Carlos Antônio Freire da Silva	Agente de Controle de Endemias	Caicó/RN	25/08/2018	RS 45,00		Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas de Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Serra Negra/RN	25/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo as pacientes Maria Cristiane Lima de Moraes, Noêmia Assunção de Souza, Josefa Maria da Silva Lopes dos Santos e Sônia Ferreira Gomes Alves para consulta no Hospital de Serra Negra.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo os pacientes Irene Maria da Conceição e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	25/08/2018	RS 40,00		Viagem para trazer pacientes que estão em tratamento de hemodiálise na Nefron Clínica.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Cruzeta/RN	26/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo os atletas da equipe de futebol do Vila Nova para participarem do Campeonato Seridozo.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	26/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo Ivanilda Andrade de Andriola Lopes com fratura na clavícula para o Hospital Walfredo Gurgel.
José Tomás da Silva	Motorista	Acari/RN	26/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participarem da Corrida Terceira Maravilha do RN.
Rivelino Souza Fernandes	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	27/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo a paciente Daniela Dantas até o Centro de Nefrologia.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	27/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	27/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Francisca Luiz Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo o paciente Henrique Viana da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	27/08/2018	RS 40,00		Viagem reconduzindo a paciente Anny Karoline Dantas, de alta hospitalar da Maternidade Januário Cicco.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo o paciente Henrique Viana da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Parnamirim/RN	27 a 28/08/2018	RS 80,00		Viagem conduzindo o paciente Ed Borges de Araújo para consulta no Hospital Deoclécio Marques.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	27, 29 e 31/08/18	RS 120,00		Viagem fazendo o traslado dos estudantes que estudam no UFRN e IFRN em Caicó/RN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Agente de Controle de Endemias	Caicó/RN	28/08/2018	RS 45,00		Viagem conduzindo as paciente Irene Maria da Conceição e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Santa Cruz/RN	28/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo a paciente Maria Vitória para acompanhar um parente no Hospital Ana Bezerra.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	28/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo o paciente Daniel Alvelino da Silva para Incor Natal e Maria Francelina da Silva Gomes para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Ana Célia Lopes Aquino	Enfermeira	Caicó/RN	28/08/2018	RS 40,00		Viagem para participar da Reunião do Comitê e Regional de Luta pela Redução de Mortalidade Materna e Infantil e Fórum Perinatal no Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Parelhas/RN	28/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo a Secretária Municipal de Turismo, Coordenadora Geral, Assessor de Eventos e Assessora de Atividade Operacional para participarem da 35ª Reunião Ordinária do Polo Seridó.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/08/2018	RS 40,00		Viagem fazendo o traslado dos estudantes que estudam no UFRN e IFRN em Caicó/RN.
Verônica de Andrade Costa Cabral	Enfermeira	Caicó/RN	28/08/2018	RS 40,00		Viagem para participar da Reunião do Comitê e Regional de Luta pela Redução de Mortalidade Materna e Infantil e Fórum Perinatal, no auditório do Sindicato dos trabalhadores Rurais.
Rita de Cássia Figueiredo	Assistente Social	Caicó/RN	28/08/2018	RS 40,00		Viagem para participar da Reunião do Comitê e Regional de Luta pela Redução de Mortalidade Materna e Infantil e Fórum Perinatal, no auditório do Sindicato dos trabalhadores Rurais.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	28 a 29/08/2018	RS 80,00		Viagem fazendo o traslado dos estudantes que estudam no UFRN e IFRN em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo a paciente Anna Francielli da Silva Santos para exame no Espaço Saúde.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	28/08/2018	RS 45,00		Viagem conduzindo o paciente para o Hospital Walfredo Gurgel e documentos para o Posto de Recrutamento e Mobilização.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Santa Cruz/RN	29/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo João Barbosa Galvão dos Santos no Hospital Ana Bezerra.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	29/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis para consulta na CECAN e Roseilda André Soares para realização de mamografia na CECAN.
Fábia Pereira de Medeiros Lima	Diretora de Depto. de Bibliotecas	Natal/RN	29/08/2018	RS 45,00		Viagem para participar do "I Encontro de Bibliotecas do Rio Grande do Norte", promovido pela Fundação José Augusto.
Francisca Auricélia Dantas de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	29/08/2018	RS 40,00		Viagem para participar de Curso de Psicossocial na IV URSAP.
Ronaldo Gomes da Silva	Presid. da Fund. Cult. I José Bezerra Gomes	Natal/RN	29/08/2018	RS 75,00		Viagem para participar do "I Encontro de Bibliotecas do Rio Grande do Norte", promovido pela Fundação José Augusto.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	29/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo o paciente José Henrique para internamento no Hospital Onofre Lopes.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	29/08/2018	RS 40,00		Viagem para participar de curso de Psicossocial na IV URSAP.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	29/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Fortaleza/CE	29 a 30/08/2018	RS 180,00		Viagem conduzindo o paciente Josemir Judson de Oliveira Gomes Lago para tratamento médico no Hospital de Reabilitação Sarah Kubitschek.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	30/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo os pacientes Irene Maria da Conceição, Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim e Francisca Joiza Otaviano no tomografia no Hospital Tiago Dias.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	30/08/2018	RS 40,00		Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas para

					hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	30/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Alzileze Bezerra dos Santos para consulta na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Pereira do Nascimento para exame no Hospital Tiago Dias.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/08/2018	RS 40,00	Viagem para pegar vacinas e insulinas na IV URSAP.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	30/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim e Maria Madalena de Alencar para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Santa Cruz/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Gessica Socorro de Matias de alta hospitalar do Hospital Ana Bezerra.
Denilson Alves de Maria	Agente de Endemias	Caicó/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias, realizado na IV Regional.
Alexsandro Eustênio de Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias, realizado na IV Regional.
Francisco das Chagas Bento de Matos	Agente de Endemias	Caicó/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias, realizado na IV Regional.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Silvanir Barros da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias, realizado na IV Regional.
Wilton de Lima França	Agente de Endemias	Caicó/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias, realizado na IV Regional.
Ana Patrícia de Araújo Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar do Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias, realizado na IV Regional.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Aparecida Rocha para exame no Hospital Tiago Dias.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	31/08/2018	RS 45,00	Viagem para entrega de documentos em instituições públicas na capital do Estado.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Parnamirim/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Geilza Jordania Paz de Araújo para consulta no Hospital Deoclecio Marques.
Maria Damiana Araújo do Nascimento	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar do Curso de Urgência e Emergência realizado na CEFOPE.
Amanda Cecília de Souza Araújo	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar do Curso de Urgência e Emergência realizado na CEFOPE.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Walter Antero Gomes Ribeiro, para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Ronaldo Ferreira de Araújo	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem para participar de curso de Urgência e Emergência que será realizado na CEFOPE.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo, Verônica Cristina Candido Dantas e Natalia Tereza de Andrade Oliveira para consulta no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	31/08/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.

**Publicado por:**  
**Maria Izabelle de M. Gomes**  
**Código Identificador:267C832A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 015/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 015/2018

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 015/2018, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de Serviços de manutenção e suporte de Gestão de Educação. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (14.968.974/0001-78)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	14372 - Migração de dados do Educacenso/INEP, implantação de sistema e treinamento presencial. Migração, implantação e treinamento: 1. Serviço de migração de dados do Educacenso/INEP ou sistemas legados (em uso atual pela instituição). 2. Serviços de Implantação** do i-Educar (módulos Secretaria e Escola, Biblioteca e Transporte Escolar) + módulo Emissor de Relatórios i-Educar. 3. Serviços de Implantação** dos módulos Pais e Alunos, Diário Eletrônico do Professor e Pré-matricula Online. 4. Serviços de Implantação** dos módulos Estoque e Alimentação Escolar e Gestão de Demandas. 5. Treinamento presencial para técnicos da Secretaria de Educação, com carga horária mínima de 20 h/aula por turma, incluindo certificado de participação e material didático eletrônico.	UND		1	7.000,00	7.000,00
1	2	14373 - Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão de Educação Hospedagem, suporte e manutenção: 1. Serviço de manutenção* do i-Educar (módulos Secretaria e Escola, Biblioteca e Transporte Escolar) + módulo Emissor de Relatórios i-Educar. 2. Manutenção dos módulos Diário Eletrônico do Professor, Pais e Alunos e Prématicula On-line. 3. Manutenção dos módulos Estoque e Alimentação Escolar e Gestão de Demandas.	MÊS		12	960,00	11.520,00
<b>Total</b>						18.520,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 08 de outubro de 2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:57E60315**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 021/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão N.º 021/2018

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 021/2018, destinado Aquisição de medicamentos manipulados, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME (05.426.280/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8976 - ALODIPINA/HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTAN 2,5MG/12,2MG/50MG CX C/ 30 CAPS	CX		100	27,00	2.700,00
2	8977 - ALODIPINA/LOSARTAN/HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/100MG/25MG CX C/ 30 CAPS	CX		100	32,00	3.200,00
3	8978 - AMILORIDE/HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG/25 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote		100	26,00	2.600,00
4	8980 - ATENOLOL + ANLODIPINE 50MG + 10 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote		100	33,00	3.300,00
5	8981 - ATENOLOL/FUROSEMIDA/LOSARTAN 50MG/40MG/100MG CX C/ 30 CAPS	CX		100	49,00	4.900,00
6	8983 - BUPROPIONA 150 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote		100	36,00	3.600,00
7	8984 - CALCIO OSTRA VITAMIDA D3 1,250MG/200 UI CX C/ 30 CAPS	CX		100	31,00	3.100,00
8	8986 - CITROLOPRAN 20 MG CX C/ 20 CAPS	CX		100	27,50	2.750,00
9	8988 - CLONAZEPAN 0,5 MG CX C/ 30 CPAS	CX		100	20,00	2.000,00
10	8989 - CLONAZEPAN 2 MG CX C/ 30 CPAS	CX		100	21,00	2.100,00
11	8990 - CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote		100	50,00	5.000,00
12	8991 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG POTE C/ 30 CAPS	Pote		100	26,00	2.600,00
13	8992 - DOXAZOZINA 4 MG CX C/ 30 CAPS	CX		100	26,00	2.600,00
14	8993 - ENALAPRIL/ANLODIPINA 10MG/5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote		100	22,00	2.200,00
15	8994 - ESTROGENOS CONJUGADO CREME 0,625MG/G BISNAGA C/ 40 G	BIS		100	21,00	2.100,00
16	8996 - FLUOXETINA 20 MG CX C/ 20 CAPS	CX		100	21,00	2.100,00
17	8998 - LANZOPRAZOL 30 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote		100	25,00	2.500,00
18	8999 - LOSARTAN + ATENOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINE 100MG + 30 MG + 12,5MG + 2,5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote		100	34,00	3.400,00
19	9000 - LOSARTAN/ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 100MG/100MG/50MG CX C/ 30 CAPS	CX		100	31,00	3.100,00
20	9001 - NIMESULIDE/DEFLAZACORT/CICLOBENZAPRINA 100MG/2MG/5MG CX C/ 20 CAPS	CX		100	26,00	2.600,00
21	9002 - NORTRIPTILINA 10 MG CX C/ 20 CAPS	CX		100	29,00	2.900,00
22	9003 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 100 ML	UND		100	15,00	1.500,00
23	9004 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 1000 ML	UND		100	67,00	6.700,00
24	9005 - OMEGA 3 1 G CX C/ 60 CAPS	CX		100	28,00	2.800,00
25	9006 - OMEPRAZOL 20 MG CX C/ 30 CAPS	CX		100	21,00	2.100,00
26	9007 - PANTOPRAZOL 40 MG CX 30 CAPS	CX		100	32,00	3.200,00
27	9008 - PROTETOR SOLAR FPS 45 EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UND		100	81,00	8.100,00
28	9011 - TRAMADOL + PARACETAMOL + MELOXICAN 37,5MG + 375MG + 7,5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote		100	41,00	4.100,00
29	9013 - VENLAVAXINA 30 MG POTE C/ 20 CAPS	Pote		100	25,00	2.500,00
30	9014 - ACIDO SALICILICO 3% / VIOFORMIO 1% - SOLUÇÃO 150ML	FR		100	23,00	2.300,00
31	9015 - CICLOBENZAPRINA 10MG	Pote		100	21,00	2.100,00
32	9016 - DOMPERIDONA	Pote		100	21,00	2.100,00
33	9017 - CREME DE UREIA COM ROSA MOSQUETA	Pote		100	28,00	2.800,00
34	9018 - GLUCOSAMINA SACHE / CONDRITINA	PT/SH		100	95,00	9.500,00
35	9019 - FAMOTIDINA / PREDNISOLONA / PARACETAMOL	Pote		100	32,00	3.200,00
36	9020 - MANITOL A 10%	FR		100	48,00	4.800,00
37	9022 - PEROXIDO DE BENZOILA / CLINDAMICINA	BG		100	34,00	3.400,00
38	9025 - VALERATO DE BETAMETASONA	PT		100	19,00	1.900,00
39	9026 - CLOBETAZOL	BG		100	22,00	2.200,00
40	9027 - COMPOSTO VITAMINICO	PT		100	23,00	2.300,00
41	9028 - DIACEREINA 50MG	PT		100	30,00	3.000,00
42	9029 - SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG	PT		100	31,00	3.100,00
43	9030 - CICLOBENZAPRINA 10MG	PT		100	28,00	2.800,00
44	9031 - EASYNUTRIMENT 300MG / BIOTINA 1,5MG	PT		100	214,00	21.400,00
45	9032 - TENOXICAN 20MG	COMPRIMIDO		100	30,00	3.000,00
<b>Total</b>						<b>162.250,00</b>

Encanto/RN, 17/10/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeir

**Publicado por:**  
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:992F563C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 021/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão N.º 021/2018

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 021/2018, destinado à Aquisição de medicamentos manipulados considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

### 1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME (05.426.280/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8976 - ALODIPINA/HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTAN 2,5MG/12,2MG/50MG CX C/ 30 CAPS	CX	manipulado	100	27,00	2.700,00
2	8977 - ALODIPINA/LOSARTAN/HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/100MG/25MG CX C/ 30 CAPS	CX	manipulado	100	32,00	3.200,00
3	8978 - AMILORIDE/HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG/25 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	manipulado	100	26,00	2.600,00
4	8980 - ATENOLOL + ANLODIPINE 50MG + 10 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	manipulado	100	33,00	3.300,00
5	8981 - ATENOLOL/FUROSEMIDA/LOSARTAN 50MG/40MG/100MG CX C/ 30 CAPS	CX	manipulado	100	49,00	4.900,00
6	8983 - BUPROPIONA 150 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	manipulado	100	36,00	3.600,00
7	8984 - CALCIO OSTRÁ VITAMIDA D3 1.250MG/200 UI CX C/ 30 CAPS	CX	manipulado	100	31,00	3.100,00
8	8986 - CITROLOPRAN 20 MG CX C/ 20 CAPS	CX	manipulado	100	27,50	2.750,00
9	8988 - CLONAZEPAN 0,5 MG CX C/ 30 CPAS	CX	manipulado	100	20,00	2.000,00
10	8989 - CLONAZEPAN 2 MG CX C/ 30 CPAS	CX	manipulado	100	21,00	2.100,00
11	8990 - CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	manipulado	100	50,00	5.000,00
12	8991 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	manipulado	100	26,00	2.600,00
13	8992 - DOXAZOZINA 4 MG CX C/ 30 CAPS	CX	manipulado	100	26,00	2.600,00
14	8993 - ENALAPRIL/ANLODIPINA 10MG/5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	manipulado	100	22,00	2.200,00
15	8994 - ESTROGENOS CONJUGADO CREME 0,625MG/G BISNAGA C/ 40 G	BIS	manipulado	100	21,00	2.100,00
16	8996 - FLUOXETINA 20 MG CX C/ 20 CAPS	CX	manipulado	100	21,00	2.100,00
17	8998 - LANZOPRAZOL 30 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	manipulado	100	25,00	2.500,00
18	8999 - LOSARTAN + ATENOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINE 100MG + 30 MG + 12,5MG + 2,5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	manipulado	100	34,00	3.400,00
19	9000 - LOSARTAN/ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 100MG/100MG/50MG CX C/ 30 CAPS	CX	manipulado	100	31,00	3.100,00
20	9001 - NIMESULIDE/DEFLAZACORT/CICLOBENZAPRINA 100MG/2MG/5MG CX C/ 20 CAPS	CX	manipulado	100	26,00	2.600,00
21	9002 - NORTRIPTILINA 10 MG CX C/ 20 CAPS	CX	manipulado	100	29,00	2.900,00
22	9003 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 100 ML	UND	manipulado	100	15,00	1.500,00
23	9004 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 1000 ML	UND	manipulado	100	67,00	6.700,00
24	9005 - OMEGA 3 1 G CX C/ 60 CAPS	CX	manipulado	100	28,00	2.800,00
25	9006 - OMEPRAZOL 20 MG CX C/ 30 CAPS	CX	manipulado	100	21,00	2.100,00
26	9007 - PANTOPRAZOL 40 MG CX 30 CAPS	CX	manipulado	100	32,00	3.200,00
27	9008 - PROTETOR SOLAR FPS 45 EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UND	manipulado	100	81,00	8.100,00
28	9011 - TRAMADOL + PARACETAMOL + MELOXICAN 37,5MG + 375MG + 7,5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	manipulado	100	41,00	4.100,00
29	9013 - VENLAVAXINA 30 MG POTE C/ 20 CAPS	Pote	manipulado	100	25,00	2.500,00
30	9014 - ACIDO SALICILICO 3% / VIOFORMIO 1% - SOLUÇÃO 150ML	FR	manipulado	100	23,00	2.300,00
31	9015 - CICLOBENZAPRINA 10MG	Pote	manipulado	100	21,00	2.100,00
32	9016 - DOMPERIDONA	Pote	manipulado	100	21,00	2.100,00
33	9017 - CREME DE UREIA COM ROSA MOSQUETA	Pote	manipulado	100	28,00	2.800,00
34	9018 - GLUCOSAMINA SACHE / CONDROITINA	PT/SH	manipulado	100	95,00	9.500,00
35	9019 - FAMOTIDINA / PREDNISOLONA / PARACETAMOL	Pote	manipulado	100	32,00	3.200,00
36	9020 - MANITOL A 10%	FR	manipulado	100	48,00	4.800,00
37	9022 - PEROXIDO DE BENZOILA / CLINDAMICINA	BG	manipulado	100	34,00	3.400,00
38	9025 - VALERATO DE BETAMETASONA	PT	manipulado	100	19,00	1.900,00
39	9026 - CLOBETAZOL	BG	manipulado	100	22,00	2.200,00
40	9027 - COMPOSTO VITAMINICO	PT	manipulado	100	23,00	2.300,00
41	9028 - DIACEREINA 50MG	PT	manipulado	100	30,00	3.000,00
42	9029 - SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG	PT	manipulado	100	31,00	3.100,00
43	9030 - CICLOBENZAPRINA 10MG	PT	manipulado	100	28,00	2.800,00
44	9031 - EASYNUTRIMENT 300MG / BIOTINA 1,5MG	PT	manipulado	100	214,00	21.400,00
45	9032 - TENOXICAN 20MG	COMPRESSADO	manipulado	100	30,00	3.000,00
<b>Total</b>					162.250,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 06 de novembro de 2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E58C6CA3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06110001/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06110001/2018 Pregão Presencial Nº 021/2018

Aos 06/11/2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº <SEM\_VALOR>, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - ALODIPINA/HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTAN 2,5MG/12,2MG/50MG CX C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	27,00	

**Item: 2 - ALODIPINA/LOSARTAN/HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/100MG/25MG CX C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	32,00	

**Item: 3 - AMILORIDE/HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG/25 MG POTE C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	26,00	

**Item: 4 - ATENOLOL + ANLODIPINE 50MG + 10 MG POTE C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	33,00	

**Item: 5 - ATENOLOL/FUROSEMIDA/LOSARTAN 50MG/40MG/100MG CX C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	49,00	

**Item: 6 - BUPROPIONA 150 MG POTE C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	36,00	

**Item: 7 - CALCIO OSTRA VITAMIDA D3 1,250MG/200 UI CX C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	31,00	

**Item: 8 - CITROLOPRAN 20 MG CX C/ 20 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	27,50	

**Item: 9 - CLONAZEPAN 0,5 MG CX C/ 30 CPAS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	20,00	

**Item: 10 - CLONAZEPAN 2 MG CX C/ 30 CPAS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	21,00	

**Item: 11 - CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG POTE C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	50,00	

**Item: 12 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG POTE C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	26,00	

**Item: 13 - DOXAZOZINA 4 MG CX C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	26,00	

**Item: 14 - ENALAPRIL/ANLÓDIPINA 10MG/5MG POTE C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	22,00	

**Item: 15 - ESTROGENOS CONJUGADO CREME 0,625MG/G BISNAGA C/ 40 G**

Unidade de medida: BIS Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	21,00	

**Item: 16 - FLUOXETINA 20 MG CX C/ 20 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	21,00	

**Item: 17 - LANZOPRAZOL 30 MG POTE C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	25,00	

**Item: 18 - LOSARTAN + ATENOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINE 100MG + 30 MG + 12,5MG + 2,5MG POTE C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	34,00	

**Item: 19 - LOSARTAN/ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 100MG/100MG/50MG CX C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	31,00	

**Item: 20 - NIMESULIDE/DEFLAZACORT/CICLOBENZAPRINA 100MG/2MG/5MG CX C/ 20 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	26,00	

**Item: 21 - NORTRIPTILINA 10 MG CX C/ 20 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	29,00	

**Item: 22 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 100 ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**



Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	15,00	

**Item: 23 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 1000 ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	67,00	

**Item: 24 - OMEGA 3 1 G CX C/ 60 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	28,00	

**Item: 25 - OMEPRAZOL 20 MG CX C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	21,00	

**Item: 26 - PANTOPRAZOL 40 MG CX 30 CAPS**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	32,00	

**Item: 27 - PROTETOR SOLAR FPS 45 EMBALAGEM C/ 1 LITRO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	81,00	

**Item: 28 - TRAMADOL + PARACETAMOL + MELOXICAN 37,5MG + 375MG + 7,5MG POTE C/ 30 CAPS**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	41,00	

**Item: 29 - VENLAVAXINA 30 MG POTE C/ 20 CAPS**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	25,00	

**Item: 30 - ACIDO SALICILICO 3% / VIOFORMIO 1% - SOLUÇÃO 150ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	23,00	

**Item: 31 - CICLOBENZAPRINA 10MG**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	21,00	

**Item: 32 - DOMPERIDONA**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	21,00	

**Item: 33 - CREME DE UREIA COM ROSA MOSQUETA**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	28,00	

**Item: 34 - GLUCOSAMINA SACHE / CONDROITINA**

Unidade de medida: PT/SH Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	95,00	

**Item: 35 - FAMOTIDINA / PREDNISOLONA / PARACETAMOL**

Unidade de medida: Pote Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	32,00	

**Item: 36 - MANITOL A 10%**

Unidade de medida: FR Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	48,00	

**Item: 37 - PEROXIDO DE BENZOILA / CLINDAMICINA**

Unidade de medida: BG Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	34,00	

**Item: 38 - VALERATO DE BETAMETASONA**

Unidade de medida: PT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	19,00	

**Item: 39 - CLOBETAZOL**

Unidade de medida: BG Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	22,00	

**Item: 40 - COMPOSTO VITAMINICO**

Unidade de medida: PT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	23,00	

**Item: 41 - DIACEREINA 50MG**

Unidade de medida: PT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	30,00	

**Item: 42 - SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG**

Unidade de medida: PT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	31,00	

**Item: 43 - CICLOBENZAPRINA 10MG**

Unidade de medida: PT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	28,00	

**Item: 44 - EASYNUTRIMENT 300MG / BIOTINA 1,5MG**

Unidade de medida: PT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	214,00	

**Item: 45 - TENOXICAN 20MG**

Unidade de medida: COMPRIMIDO Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME	30,00	

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 021/2018

, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;  
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;  
Calamidade pública;  
Interrupção dos meios de Transporte;  
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;  
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

## **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;  
Uma para a empresa registrada;  
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;  
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 06/11/2018.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME (05.426.280/0001-18)**

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E5F1A24D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0110000194/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0110000194/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0110000194/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem e Desinfecção dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14981 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veiculo Onix QGG 3736	SV		1	20,00	20,00
2	14982 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veiculo Onix QGG 3716	SV		1	20,00	20,00
3	14983 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veiculo Onix QGQ 9871	SV		1	20,00	20,00
4	14984 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veículo QGM 8137	SV		1	20,00	20,00
5	14985 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veiculo QGM 8147	SV		1	20,00	20,00
6	14986 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veículo Fiat Dukato OJZ 4761	SV		2	35,00	70,00
7	14987 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veiculo Moto CG 125	SV		1	5,00	5,00
8	14988 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veiculo Palio QGA 7679	SV		1	20,00	20,00
9	14989 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veículo Fiat Uno MYT 1361	SV		1	20,00	20,00
10	14990 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veiculo Celta NOD 3013	SV		1	20,00	20,00
11	14991 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veículo S- 10 NNM 1494	SV		2	20,00	40,00
12	14992 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veiculo Ford Courier NNM 3494	SV		1	20,00	20,00
<b>Total</b>					295,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/10/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**6D3F847F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3110000195/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 3110000195/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 3110000195/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de emissão de passagens aéreas de ida e volta para a capital: Brasília, DF., pelos valores abaixo descrito:

**1125 - Paiva & Silva LTDA - ME (17.666.877/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14993 - Passagens Aéreas Natal/Brasília/Natal	SV		1	912,17	912,17
<b>Total</b>					912,17	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 31/10/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**26C83C15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0111000196/2018****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0111000196/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0111000196/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos serviços de Veiculação de Publicidades Legais para Prefeitura Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1124 - DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME (24.104.330/0001-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14994 - Serviços de Veiculação de Publicidades Legais	UND		1	2.640,00	2.640,00
<b>Total</b>					2.640,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/11/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**FF9B7301**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2018**

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2019, nas instituições públicas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Fernando Pedroza/RN, que oferecem atendimento de Educação Infantil, em creches e/ou pré-escola.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 267, de 22 de junho de 2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025; considerando a Resolução n.º 5 do Conselho Nacional de Educação, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil; considerando a Resolução n.º 2, do Conselho Nacional de Educação, de 09 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6 (seis) anos de idade; torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2019, nas instituições que oferecem Educação Infantil, em creche e/ou pré-escola, de acordo com o que dispõe este Edital.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006, Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, de 01 de julho de 1997.

**2. APRESENTAÇÃO**

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:

creches, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e as demais crianças que completam 6 (seis) anos no período de 1º de abril a 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula.

**3. DOS OBJETIVOS**

3.1 Do Objetivo Geral

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Fernando Pedroza que oferecem Educação Infantil.

3.2 Dos Objetivos Específicos

- 3.2.1 Garantir o direito da criança a Educação Básica, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018.
- 3.2.2 Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários das instituições, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público-alvo da Educação Infantil.
- 3.2.3 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam as instituições de Educação Infantil.
- 3.2.4 Efetuar as matrículas de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.
- 3.2.4 Fazer levantamento das demandas por creche na faixa etária de 1 (um) ano e 7 (sete) meses a 3 (três) anos.

#### 4. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

- 4.1 As instituições de ensino da Rede Municipal que atendem a Educação Infantil respeitarão os períodos distintos para efetuar pré-matrículas e matrículas.
- 4.2 O período de pré-matricula é destinado ao levantamento de demandas por creche e/ou pré-escola, onde os pais ou responsáveis irão procurar as instituições de ensino da Educação Infantil e declarar seu interesse em matricular seu filho(a) ou criança.
- 4.3 O período de matrícula é o período destinado a efetivação da pré-matricula, conforme datas definidas neste Edital.
- 4.4 As **pré-matrículas** serão realizadas entre os **dias 9 e 26 de novembro de 2018**.
- 4.5 As **matrículas** serão realizadas entre os **dias 14 de janeiro de 2019 e 15 de fevereiro de 2019**, conforme número de vagas e realização de pré-matricula.

#### 5. DAS VAGAS

- 5.1 Serão ofertadas 170 (cento e setenta) vagas, conforme tabela I.

TABELA I: NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEL POR TURMA E TURNOS				
TURMAS	CARACTERÍSTICA	Nº TOTAL DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS POR TURNO	
			MATUTINO	VESPERTINO
Creche II	Crianças de 1 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses	60	30	30
Creche III	Crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses.	30	15	15
Pré-escola I	Crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses.	40	20	20
Pré-escola II	Crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses.	40	20	20

- 5.2 O dia de referência para definição das idades é 31 de março de 2019, conforme tabela II.

TABELA II: PERÍODO DE NASCIMENTO POR TURMA	
TURMA	PERÍODO DE NASCIMENTO
CRECHE II	De 1 de abril de 2016 a 31 de agosto de 2017
CRECHE III	De 1 de abril de 2015 a 31 de março de 2016
PRÉ-ESCOLA I	De 1 de abril de 2014 a 31 de março de 2015
PRÉ-ESCOLA II	De 1 de abril de 2013 a 31 de março de 2014

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Para os que irão realizar matrícula na instituição de ensino pela primeira vez necessitará levar os seguintes documentos:
- 6.1.1 cópia do registro civil de nascimento da criança;
- 6.1.2 cópia da Carteira de Identidade da criança e dos pais ou responsáveis;
- 6.1.3 cópia do CPF da criança e dos pais ou responsáveis;
- 6.1.4 cópia do comprovante de endereço;
- 6.1.5 cópia do Cartão do SUS;
- 6.1.6 Número de Identificação Social da criança;
- 6.1.7 Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas)
- 6.2 Para os que irão renovar matrícula na instituição de ensino necessita levar os documentos citados no item 6.1 que não consta em matrículas anteriores.

#### 7. DOS CRITÉRIOS

- 7.1 Os pais ou responsáveis escolherá, no ato da pré-matricula, o turno em que deseja matricular a criança.
- 7.2 Se a demanda por um turno superar o número da oferta vagas a instituição de ensino adotará o seguinte critério de prioridade na formação das turmas:
- pais que estão trabalhando;
- crianças que, por questão de saúde, não podem estudar em turno diferente do solicitado no ato da pré-matricula;
- moram na zona rural;

#### 8. DO CRONOGRAMA

- 8.1 Cronograma definido conforme tabela III.

TABELA III: CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS	
	PERÍODO
PRÉ-MATRÍCULA	DE 09 A 26 DE NOVEMBRO DE 2018
CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA	DE 14 DE JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PREVISÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO	DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2019

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A Equipe Gestora das Instituições de Ensino deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis legal, acesso às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

9.2 A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita de denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem às orientações estabelecidas neste Edital, caso necessário, será objeto de ação administrativa.

9.4 As informações constantes nas declarações das famílias ou do responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

9.5 No ato de matrícula os pais ou responsável legal deverão prestar a informação de medicação, de restrições e problemas de saúde atualizando, sempre que necessário.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, como último recurso.

9.7 Este Edital entra em vigor na presente data.

Fernando Pedroza, 06 de novembro de 2018

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**1D24475A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. 022/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial S.R.P. 022/2018, onde após classificação e julgamento da melhor oferta dentro do nosso orçamento básico, o Pregoeiro, Srº Mizael Galvão da Costa Júnior, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor (es) do(s) respectivo(s) item(s), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.**

**TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI/ CNPJ: 05.097.586/0001-78**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	KM IÁRIO ESTIMADO	KM ESTIMADO ENSAL	KM ESTIMADO ANUAL	VALOR DO KM	VALOR DO KM DIARIO ESTIMADO	VALOR DO KM MENSAL ESTIMADO
01	Serviço de transporte escolar em vias MISTAS(PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS), para atender as rotas do ITEM 01, através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42(quarenta e duas) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei,com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 15 veículos tipo ônibus.	2.026,47	45.540	530.838	R\$ 3,95	8.004,55	R\$ 179.883,00

**PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	KM ESTIMADO DIÁRIO	KM ESTIMADO MENSAL	KM ESTIMADO ANUAL	VALOR DO KM	VALOR DO KM DIARIO ESTIMADO	VALOR DO KM MENSAL ESTIMADO
02	Serviço de transporte escolar em vias totalmente PAVIMENTADAS, para atender as rotas do ITEM 02, através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei,com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 13 veículos tipo ônibus.	3.235	60.995	731.940	R\$ 4,03	R\$ 13.037,05	R\$ 245.809,85

Goianinha/RN, em 01 de Novembro de 2018

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. 022/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Srº Rudemberg Honório Lisboa, em cumprimento aos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial S.R.P. 022/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI/ CNPJ: 05.097.586/0001-78**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	KM IÁRIO ESTIMADO	KM ESTIMADO ENSAL	KM ESTIMADO ANUAL	VALOR DO KM	VALOR DO KM DIARIO ESTIMADO	VALOR DO KM MENSAL ESTIMADO
01	Serviço de transporte escolar em vias MISTAS(PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS), para atender as rotas do ITEM 01, através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42(quarenta e duas) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei,com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 15 veículos tipo ônibus.	2.026,47	45.540	530.838	R\$ 3,95	8.004,55	R\$ 179.883,00



**PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	KM ESTIMADO	DIÁRIO	KM ESTIMADO	MENSAL	KM ESTIMADO	ANUAL	VALOR DO KM	VALOR DO KM DIÁRIO ESTIMADO	VALOR DO KM MENSAL ESTIMADO
02	Serviço de transporte escolar em vias totalmente PAVIMENTADAS, para atender as rotas do ITEM 02, através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 13 veículos tipo ônibus.	3.235		60.995		731.940		R\$ 4,03	R\$ 13.037,05	R\$ 245.809,85

Goianinha/RN, em 01 de Novembro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**Prefeito Municipal  
Autoridade Competente**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**A6CBBF12**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.035/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.035, DE 06 de novembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>31.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	31.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>31.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.000,00
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100600000	0001	30.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**2DC6184A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.**

Processo Administrativo nº 4.122.488/2018

Objeto: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção em bombas.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.  
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA ME				
CNPJ: 26.013.062/0001-21		Telefone:		Email:
Endereço: Rua dos Veteranos, 6, Novo Rumo, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: - RG: 1967646/SSP-RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00001	15,00	UND	Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1cv monofásico	180,00
00002	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1cv trifásico	190,00
00003	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1.5 cv monofásico	205,00
00004	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1.5 cv trifásico	225,00
00005	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 2cv monofásico	235,00
00006	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 2cv trifásico	240,00
00007	15,00	UND	Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 3cv monofásica	250,00
00008	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 3cv trifásico	260,00
00009	40,00	UND	Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 5 cv trifásico	270,00
00010	70,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 7.5 cv trifásico	320,00
00011	80,00	UND	Serviço de manutenção em tubulação de água de pvc	185,00
00012	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 3 cv trifásica com 4 estágio	220,00
00013	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 5 cv trifásica com 4 estágio	245,00
00014	70,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 7.5 cv trifásica com 4 estágio	275,00
00015	10,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 10cv trifásica com 4 estágio	325,00
00016	30,00	UND	serviço de manutenção em quadro de comando metálico p/motor mono de 1 à 3 cv	225,00
00017	20,00	UND	serviço de manutenção em quadro de comando metálico p/motor trif de 1 à 3 cv	240,00
00018	30,00	UND	serviço de manutenção em quadro de comando metálico p/motor trif de 3 à 5 cv	255,00
00019	30,00	UND	serviço de manutenção em quadro de comando metálico p/motor trif de 7.5 cv	275,00
00020	5,00	UND	serviço de manutenção em quadro de comando metálico p/motor trifásico de 10 cv	455,00
00021	70,00	UND	serviço de instalação em rede de água de pvc	310,00
00022	40,00	UND	serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 3 cv	225,00
00023	50,00	UND	serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 5 cv	245,00
00024	70,00	UND	serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 7.5 cv	275,00
00025	20,00	UND	serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 10 cv	315,00
00026	30,00	UND	serviço de instalação de caixa de água de 500l a 10000l	360,00
00027	70,00	UND	serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 1à 3 cv	110,00
00028	30,00	UND	serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 5 cv	135,00
00029	50,00	UND	serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 7.5 cv	150,00
00030	10,00	UND	serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 10 cv	155,00
00031	40,00	UND	serviço de instalação de boia automática elétrica para caixa d'água	90,00
00032	40,00	UND	serviço de instalação de motor bombas 3 cv	132,00
00033	70,00	UND	serviço de instalação de motor bombas 5 cv	150,00
00034	70,00	UND	serviço de instalação de motor bombas 7.5 cv	230,00
00035	10,00	UND	serviço de instalação de motor bomba 10 cv	275,00
00036	40,00	UND	serviço de instalação de quadro comando 3 à 10 cv	225,00
00037	40,00	UND	serviço de instalação de chave magnética 1 à 3 cv	135,00
00038	40,00	UND	serviço de instalação de chave magnética 4 à 10 cv	155,00
00039	5,00	UND	serviço de manutenção em kit de dosagem de sulfato de alumínio combomba dosadora	270,00
00040	8,00	UND	serviço de instalação de kit de sulfato de alumínio com bomba dosadora	220,00
00041	20,00	UND	serviço de rebobinamento de motor de 1 cv	280,00
00042	20,00	UND	serviço de rebobinamento de motor de 2,0 cv	318,00
00043	20,00	UND	serviço de rebobinamento de motor de 1,5 cv	410,00
00044	40,00	UND	serviço de rebobinamento de motor elétrico 7.5 cv	589,00
00045	20,00	UND	serviço de rebobinamento de motor elétrico 5 cv	430,00
00046	30,00	UND	serviço de rebobinamento de motor elétrico 3 cv	345,00
00047	10,00	UND	serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 3 à 5 cv	184,00
00048	10,00	UND	serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 7.5 à 10 cv	220,00
00049	50,00	UND	serviço de instalação de flutuador para mangote fibra	95,00
Valor Total da Contratação <b>RS 367.475,00</b> (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)				

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2018

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

Publicado por:  
 Jucimar Pereira Dantas  
 Código Identificador:6D2C8C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.**

Processo Administrativo nº 4.122.488/2018

Objeto: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção em bombas.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA ME				
CNPJ: 26.013.062/0001-21		Telefone:		Email:
Endereço: Rua dos Veteranos, 6, Novo Rumo, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: - RG: 1967646/SSP-RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00001	15,00	UND	Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1cv monofásico	180,00
00002	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1cv trifásico	190,00
00003	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1.5 cv monofásico	205,00
00004	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1.5 cv trifásico	225,00
00005	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 2cv monofásico	235,00
00006	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 2cv trifásico	240,00
00007	15,00	UND	Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 3cv monofásica	250,00
00008	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 3cv trifásico	260,00
00009	40,00	UND	Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 5 cv trifásico	270,00
00010	70,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 7.5 cv trifásico	320,00
00011	80,00	UND	Serviço de manutenção em tubulação de água de pvc	185,00
00012	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 3 cv trifásica com 4 estágio	220,00
00013	15,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 5 cv trifásica com 4 estágio	245,00
00014	70,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 7.5 cv trifásica com 4 estágio	275,00
00015	10,00	UND	serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 10cv trifásica com 4 estágio	325,00
00016	30,00	UND	serviço de manutenção em quadro de comando metálico p/motor mono de 1 à 3 cv	225,00
00017	20,00	UND	serviço de manutenção em quadro de comando metálico p/motor trif de 1 à 3 cv	240,00
00018	30,00	UND	serviço de manutenção em quadro de comando metálico p/motor trif de 3 à 5 cv	255,00
00019	30,00	UND	serviço de manutenção em quadro de comando metálico p/motor trif de 7.5 cv	275,00
00020	5,00	UND	serviço de manutenção em quadro de comando metálico p/motor trifásico de 10 cv	455,00
00021	70,00	UND	serviço de instalação em rede de água de pvc	310,00
00022	40,00	UND	serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 3 cv	225,00
00023	50,00	UND	serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 5 cv	245,00
00024	70,00	UND	serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 7.5 cv	275,00
00025	20,00	UND	serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 10 cv	315,00
00026	30,00	UND	serviço de instalação de caixa de água de 500l a 10000l	360,00
00027	70,00	UND	serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 1à 3 cv	110,00
00028	30,00	UND	serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 5 cv	135,00
00029	50,00	UND	serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 7.5 cv	150,00
00030	10,00	UND	serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 10 cv	155,00
00031	40,00	UND	serviço de instalação de boia automática elétrica para caixa d'água	90,00
00032	40,00	UND	serviço de instalação de motor bombas 3 cv	132,00
00033	70,00	UND	serviço de instalação de motor bombas 5 cv	150,00
00034	70,00	UND	serviço de instalação de motor bombas 7.5 cv	230,00
00035	10,00	UND	serviço de instalação de motor bomba 10 cv	275,00
00036	40,00	UND	serviço de instalação de quadro comando 3 à 10 cv	225,00
00037	40,00	UND	serviço de instalação de chave magnética 1 à 3 cv	135,00
00038	40,00	UND	serviço de instalação de chave magnética 4 à 10 cv	155,00
00039	5,00	UND	serviço de manutenção em kit de dosagem de sulfato de alumínio combomba dosadora	270,00
00040	8,00	UND	serviço de instalação de kit de sulfato de alumínio com bomba dosadora	220,00
00041	20,00	UND	serviço de rebobinamento de motor de 1 cv	280,00
00042	20,00	UND	serviço de rebobinamento de motor de 2,0 cv	318,00
00043	20,00	UND	serviço de rebobinamento de motor de 1,5 cv	410,00
00044	40,00	UND	serviço de rebobinamento de motor elétrico 7.5 cv	589,00
00045	20,00	UND	serviço de rebobinamento de motor elétrico 5 cv	430,00
00046	30,00	UND	serviço de rebobinamento de motor elétrico 3 cv	345,00
00047	10,00	UND	serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 3 à 5 cv	184,00
00048	10,00	UND	serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 7.5 à 10 cv	220,00
00049	50,00	UND	serviço de instalação de flutuador para mangote fibra	95,00
<b>Valor Total da Contratação R\$ 367.475,00(trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)</b>				

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**7EB20C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

**Processo Administrativo nº 4.122.139/2018**

**Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que foi concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais descritivos pela empresa que manifestou o interesse em interposição de recursos e que corrido esse prazo a referida entidade não apresentou tal documentação.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: 84 3213 6910		Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150					
Representante: - RG: 450077 ITEPRN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	360,00	frasco-a	Acetato de Medroxiprogesterona 150g/ml	UNIÃO QUIMICA	12,80
00005	200,00	frasco-	Aciclovir Sódico, 250mg	TEUTO	13,70
00013	100,00	frasco-	Albumina humana 20%	GRIFOLLS	177,00
00014	3000,00	frasco-a	Amicacina, Sulfato de 100mg/2ml	TEUTO	0,64
00019	200,00	frasco-	Ampicilina 1g	TEUTO	2,90
00048	600,00	frasco-a	Deslanosídeo 0,2mg/mL	UNIÃO QUIMICA	1,45
00054	200,00	frasco-a	Dobutamina, 12,5mg/ml	TEUTO	4,80
00055	600,00	frasco-a	Dopamina, 5mg/mL	TEUTO	1,19
00056	200,00	frasco-a	Efedrina, Sulfato de 5%	UNIÃO QUIMICA	3,19
00063	800,00	frasco-a	Etilfrina 10mg/ml	UNIÃO QUIMICA	1,12
00066	200,00	frasco-a	Flumazenil, 0,1mg/ml	UNIÃO QUIMICA	10,90
00067	15000,00	frasco-a	Fosfato Dissódico de Dexametasona, 4mg/ml	TEUTO	0,51
00084	2400,00	frasco-a	Insulina humana NPH 100UI/ml	ASPEN	21,00
00085	1200,00	frasco-a	Insulina Humana Regular 100UI/ml	ASPEN	21,00
00091	600,00	frasco-a	Magnésio, Sulfato de 10%	SAMTEC	0,39
00095	600,00	frasco-a	Metilergometrina 0,2mg/ml	UNIÃO QUIMICA	1,45
00096	18000,00	frasco-a	Metoclopramida 5mg/ml	ISOFARMA	0,36
00100	600,00	frasco-a	Neostigmina 0,5 mg/mL	UNIÃO QUIMICA	0,80
00102	3600,00	frasco-a	Norestrirona + valerato de estradiol 50+5mg	CIFARMA	10,50
00110	200,00	frasco-a	Potássio Monobásico, Fosfato de + Potássio Dibásico, Fosfato (0,03g/ml + 0,1567g/ml)	NATULAB	4,65
00121	4000,00	frasco-a	Sulfato de Amicacina 500MG	TEUTO	1,42
00122	200,00	frasco-a	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE	UNIÃO QUIMICA	12,25
00123	600,00	frasco-	Suxametônio, Cloreto de 100mg	UNIÃO QUIMICA	10,20
00124	400,00	frasco-a	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG	UNIÃO QUIMICA	10,20
00130	2400,00	frasco-a	Sulfato de Amicacina 100mg	TEUTO	0,66

Vencedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefone: 84 3314 5452		Email: fwiltonmonteiro@gmail.com	
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240					
Representante: - RG: 1.134.640 SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2400,00	frasco-a	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona, 5mg/ml+2mg/ml	CRISTÁLIA	5,49
00006	8000,00	frasco-a	Acido Ascórbico 100mg/ml	FARMACE	0,53
00017	600,00	frasco-a	Aminofilina 24mg/mL	FARMACE	0,84
00023	10000,00	frasco-	Benzilpenicilina Benzatina 1200000 UI	TEUTO	7,63
00024	10000,00	frasco-	Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI	TEUTO	6,73
00025	600,00	frasco-	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	BLAU	8,39
00037	1200,00	frasco-a	Cimetidina 150mg/mL	HYPOFARMA	0,75
00039	600,00	frasco-a	Clidamicina, 150mg/ml	HIPOLABOR	2,59
00040	1200,00	frasco-	Clorfenicol 1g	BLAU	2,09
00041	600,00	frasco-a	Cloreto de potássio 19,1%	FARMACE	0,24
00046	200,00	frasco-a	Cloreto de Sódio 20%	FARMACE	0,22
00049	10000,00	frasco-a	Diclofenaco potássico 25mg/ml	TEUTO	0,59
00050	10000,00	frasco-a	Diclofenaco sódico 25mg/mL	FARMACE	0,55
00053	20000,00	frasco-a	Dipirona 500mg/mL	FARMACE	0,39
00061	1000,00	frasco-a	Epinefrina, Cloridrato ou Hemitartrato de 2mg/ml	BLAU	2,05
00062	8000,00	frasco-a	Escopolamina +Dipirona 4+500mg/ml	FARMACE	1,40
00068	10000,00	frasco-a	Furosemida 10mg/mL	FAMRCE	0,42
00074	2400,00	frasco-a	Glucose 50%	FARMACE	0,24
00077	1500,00	frasco-	Heparina Sódica 5000 UI/0,25mL	CRISTÁLIA	4,79
00078	200,00	frasco-a	Hidralazina 20mg/mL	CRISTÁLIA	5,09
00079	2400,00	frasco-	Hidrocortisona, Succinato de 100mg	TEUTO	2,29
00080	2400,00	frasco-	Hidrocortisona, Succinato de 500mg	TEUTO	4,90
00099	10000,00	frasco-a	N-butilescopolamina, Brometo de 20mg/ml	FARMACE	1,04
00101	200,00	frasco-a	Norepinefrina, Hemitartrato de 1mg/ml	HYPOFARMA	2,17
00103	4000,00	frasco-	Omeprazol 40mg	BLAU	5,45
00105	3000,00	frasco-	Oxacilina 500mg	BLAU	2,36
00108	200,00	frasco-a	Pentoxifilina 20mg/mL	UNIÃO QUIMICA	1,74
00116	12000,00	frasco-a	Ranitidina, Cloridrato de 25mg/mL	FARMACE	0,40
00125	2000,00	frasco-	Tenoxicam 20 mg	UNIÃO QUIMICA	4,59
00129	1000,00	frasco-a	Fosfato Dissódico de Dexametasona, 2mg/ml	FARMACE	0,52

Vencedor(es): MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 40.782.468/0001-08		Telefone: (84) 3653-3556		Email: licitacoes@mshs.com.br	
Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196					
Representante: - RG: 1.680.003 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	200,00	frasco-a	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	9,55
00030	3600,00	frasco-	Cefalotina 1g	UNIÃO QUIMICA	3,95
00038	3000,00	frasco-a	Ciprofloxacino 200mg/100mL	FRESENIUS	24,40
00114	400,00	frasco-	Propofol 10 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	6,80

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: (84) 3217-5960		Email: licitacao@phospodont.com.br	
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Representante: - RG: 5390225 SPP/PE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	200,00	frasco-a	Acetato de Medroxiprogesterona 50g/ml	PFIZER	10,53
00020	500,00	frasco-a	Atropina, Sulfato de 0,25mg	ISOFARMA	0,28
00051	2000,00	frasco-a	Dimendrinato + Piridoxina, Cloridrato de 50mg/ml + 50 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	1,40
00082	300,00	frasco-a	Insulina Gargina 100UI/ml	AVENTIS	245,74

00113	6000,00	frasco-a	Prometazina 50MG	SANVAL	2,09
-------	---------	----------	------------------	--------	------

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone: (84) 3092-8000		Email: licitacao@prontomedica.com.br	
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Representante: - RG: 001.991.347/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00007	2000,00	frasco-a	Ácido Tranexâmico 250mg	nikho	4,20
00015	200,00	frasco-a	Aminocapróico, Ácido 1g	niko	16,40
00016	200,00	frasco-a	Aminocapróico, Ácido 4g	niko	21,90
00018	600,00	frasco-a	Amiodarona, Cloridrato de 50mg/mL	hipolabor	1,90
00022	1200,00	frasco-	Benzilpenicilamina Procaina + Benzilpenicilina Potássica, 300.000UI+100.000UI	blau	4,85
00033	5000,00	frasco-	Ceftriaxona 1g	biochimico	8,88
00064	600,00	frasco-a	Fitomenadiona 10mg/ml	cristalia	1,25
00065	500,00	frasco-a	Fluconazol 2mg/ml	iso farma	4,10
00069	1500,00	frasco-a	Gentamicina 40mg/mL	santisa	1,20
00070	5000,00	frasco-a	Gentamicina 80mg/mL	hypofarma	0,77
00075	400,00	frasco-	Gluconato de Cálcio 10%	hallex istar	1,59
00081	100,00	frasco-a	Imunoglobulina Humana Anti-Rho (D) 300mcg	4 bio	290,00
00083	300,00	frasco-a	Insulina Glargina 100UI/ml refil para caneta	sanofi	79,00
00086	300,00	frasco-a	Insulina Lispro 100 UI/ml	lilly	111,00
00087	300,00	frasco-a	Insulina Lispro 100UI/ml Refil para caneta	lilly	40,90
00088	500,00	frasco-a	Levofloxacino 500mg	cristalia	14,49
00097	600,00	frasco-a	METOPROLOL 1MG/ML	cristalia	24,90
00104	600,00	frasco-a	Ondansetrona 2mg/ml	blau	1,12
00106	1200,00	frasco-a	Oxitocina 5UI/mL	uniao quimica	1,22
00107	200,00	frasco-a	Pancurônio, Brometo de 2mg/ml	nazaria	7,15
00109	1000,00	frasco-a	Piracetam 200mg/mL	sanofi	3,50
00112	600,00	CANETA 1	Prilocaina, Cloridrato + Felipressina	cristalia	1,49
00117	400,00	frasco-a	ROCURÔNIO, BROMETO 50MG	cristalia	19,80
00126	200,00	frasco-a	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML	hipolabor	1,75
00127	400,00	frasco-a	VECURÔNIO, BROMETO 4MG	cristalia	33,00

Valor Total da Contratação **R\$ 882.464,00** (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**0BA68549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.**

**Processo Administrativo nº 4.122.139/2018**

**Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.  
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: 84 3213 6910		Email: cirufarmalicitacoes@hotmailcom	
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150					
Representante: - RG: 450077 ITEPRN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	360,00	frasco-a	Acetato de Medroxiprogesterona 150g/ml	UNIÃO QUIMICA	12,80
00005	200,00	frasco-	Aciclovir Sódico, 250mg	TEUTO	13,70
00013	100,00	frasco-	Albumina humana 20%	GRIFOLLS	177,00
00014	3000,00	frasco-a	Amicacina, Sulfato de 100mg/2ml	TEUTO	0,64
00019	200,00	frasco-	Ampicilina 1g	TEUTO	2,90
00048	600,00	frasco-a	Deslanosídeo 0,2mg/mL	UNIÃO QUIMICA	1,45
00054	200,00	frasco-a	Dobutamina, 12,5mg/ml	TEUTO	4,80
00055	600,00	frasco-a	Dopamina, 5mg/mL	TEUTO	1,19
00056	200,00	frasco-a	Efedrina, Sulfato de 5%	UNIÃO QUIMICA	3,19
00063	800,00	frasco-a	Étilefrina 10mg/ml	UNIÃO QUIMICA	1,12
00066	200,00	frasco-a	Flumazenil, 0,1mg/ml	UNIÃO QUIMICA	10,90
00067	15000,00	frasco-a	Fosfato Dissódico de Dexametasona, 4mg/ml	TEUTO	0,51
00084	2400,00	frasco-a	Insulina humana NPH 100UI/ml	ASPEN	21,00
00085	1200,00	frasco-a	Insulina Humana Regular 100UI/ml	ASPEN	21,00
00091	600,00	frasco-a	Magnésio, Sulfato de 10%	SAMTEC	0,39
00095	600,00	frasco-a	Metilergometrina 0,2mg/ml	UNIÃO QUIMICA	1,45
00096	18000,00	frasco-a	Metoclopramida 5mg/ml	ISOFARMA	0,36
00100	600,00	frasco-a	Neostigmina 0,5 mg/mL	UNIÃO QUIMICA	0,80
00102	3600,00	frasco-a	Norestirerona + valerato de estradiol 50+5mg	CIFARMA	10,50
00110	200,00	frasco-a	Potássio Monobásico, Fosfato de + Potássio Dibásico, Fosfato (0,03g/ml +0,1567g/ml)	NATULAB	4,65
00121	4000,00	frasco-a	Sulfato de Amicacina 500MG	TEUTO	1,42
00122	200,00	frasco-a	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE	UNIÃO QUIMICA	12,25
00123	600,00	frasco-	Suxametônio, Cloreto de 100mg	UNIÃO QUIMICA	10,20

00124	400,00	frasco-a	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG	UNIÃO QUIMICA	10,20
00130	2400,00	frasco-a	Sulfato de Amicacina 100mg	TEUTO	0,66

Vencedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefone: 84 3314 5452		Email: fwiltonmonteiro@gmail.com	
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240					
Representante: - RG: 1.134.640 SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	2400,00	frasco-a	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona, 5mg/ml+2mg/ml	CRISTÁLIA	5,49
00006	8000,00	frasco-a	Ácido Ascórbico 100mg/ml	FARMACE	0,53
00017	600,00	frasco-a	Aminofilina 24mg/mL	FARMACE	0,84
00023	10000,00	frasco-	Benzilpenicilina Benzatina 1200000 UI	TEUTO	7,63
00024	10000,00	frasco-	Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI	TEUTO	6,73
00025	600,00	frasco-	Bezilpenicilamina Potássica 5.000.000UI	BLAU	8,39
00037	1200,00	frasco-a	Cimetidina 150mg/mL	HYPOFARMA	0,75
00039	600,00	frasco-a	Clidamicina, 150mg/ml	HIPOLABOR	2,59
00040	1200,00	frasco-	Clorafenicol 1g	BLAU	2,09
00041	600,00	frasco-a	Cloreto de potássio 19,1%	FARMACE	0,24
00046	200,00	frasco-a	Cloreto de Sódio 20%	FARMACE	0,22
00049	10000,00	frasco-a	Diclofenaco potássico 25mg/ml	TEUTO	0,59
00050	10000,00	frasco-a	Diclofenaco sódico 25mg/mL	FARMACE	0,55
00053	20000,00	frasco-a	Dipirona 500mg/mL	FARMACE	0,39
00061	1000,00	frasco-a	Epinefrina, Cloridrato ou Hemitartarato de 2mg/ml	BLAU	2,05
00062	8000,00	frasco-a	Escopolamina +Dipirona 4+500mg/ml	FARMACE	1,40
00068	10000,00	frasco-a	Furosemida 10mg/mL	FARMACE	0,42
00074	2400,00	frasco-a	Glucose 50%	FARMACE	0,24
00077	1500,00	frasco-	Heparina Sódica 5000 UI/0,25mL	CRISTÁLIA	4,79
00078	200,00	frasco-a	Hidralazina 20mg/mL	CRISTÁLIA	5,09
00079	2400,00	frasco-	Hidrocortisona, Succinato de 100mg	TEUTO	2,29
00080	2400,00	frasco-	Hidrocortisona, Succinato de 500mg	TEUTO	4,90
00099	10000,00	frasco-a	N-butilescopolamina, Brometo de 20mg/ml	FARMACE	1,04
00101	200,00	frasco-a	Norepinefrina, Hemitartarato de 1mg/ml	HYPOFARMA	2,17
00103	4000,00	frasco-	Omeprazol 40mg	BLAU	5,45
00105	3000,00	frasco-	Oxacilina 500mg	BLAU	2,36
00108	200,00	frasco-a	Pentoxifilina 20mg/mL	UNIÃO QUIMICA	1,74
00116	12000,00	frasco-a	Ranitidina, Cloridrato de 25mg/mL	FARMACE	0,40
00125	2000,00	frasco-	Tenoxicam 20 mg	UNIÃO QUIMICA	4,59
00129	1000,00	frasco-a	Fosfato Dissódico de Dexametasona, 2mg/ml	FARMACE	0,52

Vencedor(es): MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 40.782.468/0001-08		Telefone: (84) 3653-3556		Email: licitacoes@mshs.com.br	
Endereço: RUA ANÁLIA JOYEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196					
Representante: - RG: 1.680.003 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00008	200,00	frasco-a	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	9,55
00030	3600,00	frasco-	Cefalotina 1g	UNIÃO QUIMICA	3,95
00038	3000,00	frasco-a	Ciprofloxacino 200mg/100mL	FRESENIUS	24,40
00114	400,00	frasco-	Propofol 10 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	6,80

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: (84) 3217-5960		Email: licitacao@phospodont.com.br	
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Representante: - RG: 5390225 SPP/PE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	200,00	frasco-a	Acetato de Medroxiprogesterona 50g/ml	PFIZER	10,53
00020	500,00	frasco-a	Atropina, Sulfato de 0,25mg	ISOFARMA	0,28
00051	2000,00	frasco-a	Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato de 50mg/ml + 50 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	1,40
00082	300,00	frasco-a	Insulina Glargina 100UI/ml	AVENTIS	245,74
00113	6000,00	frasco-a	Prometazina 50MG	SANVAL	2,09

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone: (84) 3092-8000		Email: licitacao@prontomedica.com.br	
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Representante: - RG: 001.991.347/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00007	2000,00	frasco-a	Acido Tranexâmico 250mg	nikho	4,20
00015	200,00	frasco-a	Aminocapróico, Acido 1g	niko	16,40
00016	200,00	frasco-a	Aminocapróico, Acido 4g	niko	21,90
00018	600,00	frasco-a	Amiodarona, Cloridrato de 50mg/mL	hipolabor	1,90
00022	1200,00	frasco-	Benzilpenicilamina Procaina + Benzilpenicilina Potássica, 300.000UI+ 100.000UI	blau	4,85
00033	5000,00	frasco-	Ceftriaxona 1g	biochimico	8,88
00064	600,00	frasco-a	Fitomenadiona 10mg/ml	cristalia	1,25
00065	500,00	frasco-a	Fluconazol 2mg/ml	isofarma	4,10
00069	1500,00	frasco-a	Gentamicina 40mg/mL	santisa	1,20
00070	5000,00	frasco-a	Gentamicina 80mg/mL	hypofarma	0,77
00075	400,00	frasco-	Gluconato de Cálcio 10%	halax istar	1,59
00081	100,00	frasco-a	Imunoglobulina Humana Anti-Rho (D) 300mcg	4 bio	290,00
00083	300,00	frasco-a	Insulina Glargina 100UI/ml refil para caneta	sanofi	79,00
00086	300,00	frasco-a	Insulina Lispro 100 UI/ml	lilly	111,00
00087	300,00	frasco-a	Insulina Lispro 100UI/ml Refil para caneta	lilly	40,90
00088	500,00	frasco-a	Levofloxacino 500mg	cristalia	14,49
00097	600,00	frasco-a	METOPROLOL 1MG/ML	cristalia	24,90
00104	600,00	frasco-a	Ondansetrona 2mg/ml	blau	1,12
00106	1200,00	frasco-a	Oxitocina 5UI/mL	uniaio quimica	1,22
00107	200,00	frasco-a	Pancurônio, Brometo de 2mg/ml	nazaria	7,15
00109	1000,00	frasco-a	Piracetam 200mg/mL	sanofi	3,50

00112	600,00	CANETA 1	Prilocaina, Cloridrato + Felipressina	crystalia	1,49
00117	400,00	frasco-a	ROCURÔNIO, BROMETO 50MG	crystalia	19,80
00126	200,00	frasco-a	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML	hipolabor	1,75
00127	400,00	frasco-a	VECURÔNIO, BROMETO 4MG	crystalia	33,00
<b>Valor Total da Contratação R\$ 882.464,00</b> (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).					

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**E9CDCFC1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PROCESSO Nº 820024/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras DE REFORMA DA FACHADA E ADEQUAÇÕES DOS ACESSOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTA MUNICÍPIO, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 10h30min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 054/2018, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Francimário Barbosa – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro, para dar início à análise e julgamento das Propostas de Preços, das empresas.

**DG ENGENHARIA EIRELI** ofertou o valor total de R\$ 83.430,42 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), no conjunto de documentos numerados da página 01 à 17, a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** ofertou o valor total de R\$ 76.663,79 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), num conjunto de documentos numerados da página 1 a 18, a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ofertou o valor total de R\$ 83.685,99 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), num conjunto de documentos numerados da página 01 a 52, declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 003/2018, abertas na sessão pública realizada no dia 27 de setembro do corrente ano.

**DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

A Comissão após minuciosa análise apresenta as constatações e decisão da CPL:

A empresa **DG ENGENHARIA EIRELI / 29.320.632/0001-14**, ofertou o valor total de R\$ 83.430,42 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou divergências nos itens que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Empresa	Valor Apurado CPL
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	6,00	463,03	463,02
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m3	3,52	74,68	74,67
2.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS (REVESTIMENTOS DE PAREDES), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m2	310,11	2,31	2,33
2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017M2	m2	12,60	19,12	19,11
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.AF 06/2016 INTERFERÊNCIA. AF 06/2016 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	m2	3,20	4,56	4,57
4.1	CONCRETO FCK = 15 MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF 07/2016	m3	0,16	341,88	341,91
4.2	LANCAMENTO E APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES (REGULARIZAÇÃO DE BASE)	m3	0,16	101,08	101,10
4.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME (FUNDAÇÃO), EMCHAPADE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m2	3,99	101,72	101,73
4.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA (OU BLOCOS) DEFUNDAÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m2	6,40	141,52	141,51
4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m3	1,04	2.282,70	2.282,72
7.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RAPIDA, TRAÇO 1:1, E = 0,5CM	m2	10,64	71,70	71,69
8.3	PISO E OU PAREDES REVESTIDOS COM MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO/ AREIA) - ALVENARIAS PARA RECEBIMENTO DE LETREIROS	m2	9,26	404,46	404,47
9.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTER TRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA6CM.AF 12/2015	m2	122,70	66,56	66,57
9.2	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 2CM, ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	m2	25,51	37,84	37,82
11.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	unid.	6,00	109,04	109,06
12.1	VERNIZ SINTETICO FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m2	32,40	20,62	20,61
12.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016	m2	138,61	12,28	12,30
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	166,29	2,30	2,29

Ocasionalmente assim um diferença no valor total da proposta apresentada, que após corrigida considerada aceita pelo licitante passará ao valor total de R\$ 83.632,26 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada, em conformidade com os itens 7.3, 7.3.1 e 7.4 do edital.

A empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP / 13.079.100/0001-05**, ofertou o valor total de R\$ 76.663,79 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). Ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou divergências nos itens que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Empresa	Valor Apurado CPL
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	6,00	405,73	405,74
2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 M2 CRS, 15	M2	4,18	6,49	6,48
2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017M2	m2	12,60	18,97	18,98
3.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m3	2,36	36,28	4,57
4.3	CONCRETO CICLO PICO FCK=10M PA30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m3	0,60	382,65	382,66
4.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME (FUNDAÇÃO), EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	3,99	94,25	94,23
4.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA (OU BLOCOS) DE FUNDAÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSA DA RESINA DA, E=17MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	6,40	135,19	135,18
4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO TÉRREA, FCK=25MPA. AF_01/2017	m3	1,04	2.197,94	2.197,98
5.1	INSTALAÇÃO DE TESOURA OU TRELIÇA (INTEIRA OU MEIA), E MAÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0M E MENORES QUE 12,0M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	unid	2,00	249,49	249,50
5.2	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0M E MENORES QUE 10,0M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	unid.	2,00	195,28	195,29
6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO TÉRREA (PRÉDIO). AF_11/2014	m2	1,76	61,56	61,55
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS	m2	10,64	9,08	9,09
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	138,61	7,64	7,63
8.3	PISO E OU PAREDES REVESTIDOS COM MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/ AREIA) ALVENARIAS PARA RECEBIMENTO DE LETREIROS	m2	9,26	372,50	372,51
9.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTER TRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM. AF_12/2015	m2	122,70	60,92	60,94
9.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA DE 3 CM EM ÁREAS SECAS E MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m2	25,51	34,67	34,68
9.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	87,94	35,29	35,30
10.2	REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE JANELA EM MADEIRA TIPO ALMOFADADA OU SIMILAR, COM APROVEITAMENTO DE 70% DAA ÁREA DAS PEÇAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE FERRGENS SE NECESSÁRIO.	m2	16,20	188,26	188,27
11.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	unid.	6,00	102,67	102,68
11.2	LUMINARIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - COMPLETA TIPO A QUATIC PIAL OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE LÂMPADA E INSTALAÇÃO LUMINARIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - COMPLETA TIPO A QUATIC PIAL OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE LÂMPADA E INSTALAÇÃO	unid.	11,00	110,20	110,21
12.2	APLICAÇÃO DE FUNDOS E LADO R ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	138,61	1,84	1,85
12.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m2	138,61	11,87	11,88
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	166,29	2,24	2,25

Ocasionando assim um diferença no valor total da proposta apresentada, que após corrigida considerada aceita pelo licitante passará ao valor total de R\$ 76.581,62 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada, em conformidade com os itens 7.3, 7.3.1 e 7.4 do edital.

A licitante **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP / 26.635.344/0001-60**, apresentou sua proposta no valor total de R\$ 83.685,99 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), porém ao verificar o cálculo da composição dos custos unitários a Comissão detectou divergências que vão de encontro ao exigido no item 9.1.3. “Os preços máximos unitários não poderão ser superiores aos valores expressos na Planilha Orçamentária – ANEXO II, incluindo neste cômputo o BDI”, conforme expresso abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Orç. Básico	Valor Apurado CPL
4.1	CONCRETO FCK=15M PA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	m3	0,16	341,92	341,93
4.3	CONCRETO CICLO PICO FCK=10M PA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m3	0,60	419,76	419,78
5.1	INSTALAÇÃO DE TESOURA OU TRELIÇA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0M E MENORES QUE 12,0M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	unid	2,00	339,54	339,56
5.2	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0M E MENORES QUE 10,0M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	unid.	2,00	262,96	262,98
5.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0M E MENORES QUE 6,0M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	unid.	8,00	166,88	166,90
6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO TÉRREA (PRÉDIO). AF_11/2014	m2	1,76	63,75	63,77
9.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTER TRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM. AF_12/2015	m2	122,70	66,57	66,58
10.2	REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE JANELA EM MADEIRA TIPO ALMOFADADA OU SIMILAR, COM APROVEITAMENTO DE 70% DAA ÁREA DAS PEÇAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE FERRGENS SE NECESSÁRIO.	m2	16,20	194,33	194,34

**Julgamento das propostas:** minuciosamente analisadas às propostas de preços, pertencentes ao Processo nº 820024/2018 – Tomada de Preços 003/2018, a Comissão Permanente de Licitação decidiu desclassificar a proposta de preço apresentada pelas empresas **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP**, por não cumprir as exigências editalícias. Em seguida, resolve declarar classificadas as propostas apresentadas pelas empresas **DG ENGENHARIA EIRELI** e **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**. Declarando vencedora a licitante **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** que ofertou sua proposta para execução dos serviços no valor total de R\$ 76.581,62 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), devendo esta ser aceita pela licitante em conformidade com o item 7.4, tendo sua proposta após feita a correção atendido a todos os termos do edital, por ofertar a proposta mais vantajosa para administração. Abaixo transcrevemos o mapa classificatório:

ORDEM	LICITANTE	VALOR TOTAL R\$	CONDIÇÃO
1º	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA *	76.581,62	Classificada
2º	DG ENGENHARIA EIRELI *	83.632,26	Classificada
	CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	83.685,99	Desclassificada



\*aguardando o aceite das correções.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e na própria sede do Município de Lagoa d'Anta/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual.

Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 30 de outubro de 2018.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Membro Secretário

**AVANI NOGUEIRA DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E20AA9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROCESSO Nº 517002/2018**

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2018, o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018, homologado em 18 de julho de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>00.226.324/0001-42</b>	Telefone: <b>(62) 3924-6034</b>	Email: <b>eletricaluz02@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV INDEPENDENCIA, 6060 QUADRA70C LOTE 02, SETOR AEROPORTO, GOIANIA/GO, CEP: 74070-010</b>		
Representante: <b>ALESSANDRO MARTINS MIGUEL - CPE: 788.729.281-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
16	0005664 - Cabo pp 2x1,5mm 750v	LAMESA	Metro	1000,00	2,060	2.060,00
20	0005668 - Caixa padrão cosern p/medidor + trif	TAF	UND	20,00	85,500	1.710,00
21	0005669 - Caixa padrão cosern p/medidor + mono	TAF	UND	20,00	39,000	780,00
23	0005671 - Chave iluminaxao publica 2x30	EXATRON	UND	20,00	194,000	3.880,00
34	0005681 - Disjuntor trif 100amp pial	TRAMONTINA	UND	10,00	154,000	1.540,00
40	0005687 - Disjuntor trif 80amp	TRAMONTINA	UND	10,00	130,000	1.300,00
49	0005696 - Lâmpada flúor tub 40w/10 branca	OSRAM	UND	200,00	7,640	1.528,00
52	0005699 - Lâmpada hqi150 verde/azul	GLIGHT	UND	25,00	41,000	1.025,00
53	0005700 - Lâmpada hqi400w e40 colorida	EMPALUX	UND	25,00	54,000	1.350,00
54	0005701 - Lâmpada vapor de sódio 70w e 27	GLIGHT	UND	500,00	20,000	10.000,00
55	0005702 - Lâmpada vapor sodioe 40 150w	GLIGHT	UND	150,00	29,000	4.350,00
56	0005703 - Lâmpada vapor sódio 250w e-40	GLIGHT	UND	150,00	36,500	5.475,00
57	0005704 - Luminária ilp-400 aberta e-40	4LUZ VITORIA	UND	150,00	79,000	11.850,00
74	0005720 - Reator vapor metálico ext. 400w a.f.p	JRC	UND	250,00	89,000	22.250,00
75	0005721 - Reator vapor metalico 150w	JRC	UND	100,00	67,000	6.700,00
76	0005722 - Reator vapor metalico 250w	JRC	UND	250,00	81,500	20.375,00
91	0005736 - reator vapor metalico 2000w	JRC	UND	30,00	420,000	12.600,00
98	0005743 - reator vapor sodio 400w	JRC	UND	50,00	89,000	4.450,00
99	0005744 - reator vapor sodio 250w	JRC	UND	50,00	82,000	4.100,00

**1.2** A presente Ata apresenta o Valor Total de **R\$ 117.323,00** (cento e dezessete mil, trezentos e vinte e três reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos nas participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 3 (dias) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d’Anta, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D’ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de julho de 2018.

Município De Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos LTDA  
CNPJ Nº 00.226.324/0001-42  
**ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:5992717E**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROCESSO Nº 517002/2018

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2018, o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018, homologado em 18 de julho de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: (84) 3211-6108	Email: luminozarn@hotmail.com
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400		
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - CPF: 011.877.624-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0005649 - Alça pref. Multiplexado isolado 10/16mm	STELOOP	UND	200,00	2,200	440,00
2	0005650 - Arame aço galv. P/ amarração n- 18	GERDAU	Rolo	10,00	18,000	180,00
3	0005651 - Arruela quadrada 50x50	OLIVO	UND	200,00	0,850	170,00
4	0005652 - Base para rele	TECNOLINSA	UND	500,00	5,500	2.750,00
5	0005653 - Bengala completa 90 x 32mm	IPLAN	UND	10,00	15,000	150,00
6	0005654 - Bocal decorativo br/pt	OLIVO	UND	50,00	3,500	175,00
7	0005655 - bocal e27 de rabicho	SORTE LUZ	UND	50,00	2,200	110,00
8	0005656 - Braço p/ iluminação publica 1mt	OLIVO	UND	400,00	24,500	9.800,00
9	0005657 - lampada vapor metalica 70w	OURO LUX	UND	400,00	40,000	16.000,00
10	0005658 - Cabo de mangueira luminosa 2 fios	SORTE LUZ	UND	50,00	20,000	1.000,00
11	0005659 - Cabo flex 1,5mm	LUZZANO	Metro	1500,00	0,650	975,00
12	0005660 - Cabo flex 2,5mm	LUZZANO	Metro	1500,00	0,850	1.275,00
13	0005661 - Cabo flex 4. 0mm 750v	LUZZANO	Metro	1500,00	2,000	3.000,00
14	0005662 - Cabo flex 6. 0mm 750v	LUZZANO	Metro	1500,00	3,000	4.500,00
15	0005663 - Cabo multiplexado monofásico de 16mm2	CMR	Metro	5000,00	3,550	17.750,00
17	0005665 - Cabo pp 2x2.5mm	LUZZANO	Metro	1000,00	2,900	2.900,00
18	0005666 - Caixa inspeção completa	TAF	UND	30,00	6,000	180,00
19	0005667 - Caixa med mono fcmd1	TAF	UND	30,00	200,000	6.000,00
22	0005670 - Chave iluminação publica 2x60 exatron	EXATRON	UND	20,00	245,000	4.900,00
24	0002547 - CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA	SORTE LUZ	UND	50,00	2,000	100,00
25	0005672 - Conector para haste 5/8	INTELI	UND	30,00	2,500	75,00

26	0005673 - Conector perfurante 10-70 multiplexado i	INTELI	UND	400,00	4,450	1.780,00
27	0005674 - Disjuntor mono 10amp pial	OURO LUX	UND	20,00	5,000	100,00
28	0005675 - Disjuntor mono 16amp	OURO LUX	UND	20,00	9,000	180,00
29	0005676 - Disjuntor mono 20º	OURO LUX	UND	20,00	9,000	180,00
30	0005677 - Disjuntor mono 25amp	OURO LUX	UND	20,00	9,000	180,00
31	0005678 - Disjuntor mono 32amp	OURO LUX	UND	20,00	9,000	180,00
32	0005679 - Disjuntor mono 40amp	OURO LUX	UND	20,00	5,000	100,00
33	0005680 - Disjuntor mono 50amp	OURO LUX	UND	20,00	10,500	210,00
35	0005682 - Disjuntor trif 20amp	OURO LUX	UND	10,00	45,000	450,00
36	0005683 - Disjuntor trif 25amp	OURO LUX	UND	10,00	45,000	450,00
37	0005684 - Disjuntor trif 32amp	OURO LUX	UND	10,00	45,000	450,00
38	0005685 - Disjuntor trif 40amp	OURO LUX	UND	10,00	45,000	450,00
39	0005686 - Disjuntor trif 50amp	OURO LUX	UND	10,00	45,000	450,00
41	0005688 - Fio paralelo 2x1.50mm	LUZZANO	Metro	500,00	1,150	575,00
42	0005689 - Fio paralelo 2x2.50mm	LUZZANO	Metro	500,00	1,900	950,00
43	0005690 - Fio torcido 2x1.5mm2	LUZZANO	Metro	500,00	1,150	575,00
44	0005691 - Fio torcido 2x2.5mm	LUZZANO	Metro	500,00	1,900	950,00
45	0005692 - Lâmpada eletrônica 15w br tr	AVANT	UND	50,00	8,000	400,00
46	0005693 - Lâmpada eletrônica 20w br tr	AVANT	UND	50,00	9,500	475,00
47	0005694 - Lâmpada eletrônica 45w br tr	AVANT	UND	400,00	35,000	14.000,00
48	0005695 - Lâmpada flúor tub 20w/10 branca	OURO LUX	UND	200,00	7,500	1.500,00
50	0005697 - Lâmpada hqi t 250w e-40 br	FOX LUX	UND	300,00	45,000	13.500,00
51	0005698 - Lâmpada hqi t 400w d e-40 br	AVANT	UND	300,00	52,000	15.600,00
58	0002570 - LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	OLIVO	UND	400,00	42,000	16.800,00
59	0005705 - LAMPADA DE LED 30W	OURO LUX	UND	50,00	95,000	4.750,00
60	0005706 - Mang-2F-13mm-100m-220v branca LED	NEOTRON	Metro	1500,00	10,000	15.000,00
61	0005707 - Mang-2F-13mm-100m-220v verde LED	NEOTRON	Metro	500,00	10,000	5.000,00
62	0005708 - Mang-2F-13mm-100m-220v vermelha LED	NEOTRON	Metro	500,00	10,000	5.000,00
63	0005709 - Mangueira luminosa 220v azul LED	NEOTRON	Metro	500,00	10,000	5.000,00
64	0005710 - Mangueira luminosa amarela 220v LED	NEOTRON	Metro	500,00	10,000	5.000,00
65	0005711 - Olhal p/parafuso de 16mm2	PISA	UND	500,00	14,500	7.250,00
66	0005712 - Parafuso c/porca quadrada 200x16mm p/ arm	PISA	UND	200,00	8,500	1.700,00
67	0005713 - Parafuso c/porca quadrada 250x16mm p/ arm	PISA	UND	400,00	9,500	3.800,00
68	0005714 - LAMPADA DE LED 25W	OURO LUX	UND	50,00	68,000	3.400,00
69	0005715 - Porca olhal 16mm	PISA	UND	300,00	10,500	3.150,00
70	0005716 - Reator eletrônico 1x20w fluor	ECP	UND	50,00	18,000	900,00
71	0005717 - Reator eletrônico 1x40w	ECP	UND	50,00	23,000	1.150,00
72	0005718 - Reator eletrônico 2x20w afp	ECP	UND	50,00	23,000	1.150,00
73	0005719 - Reator eletrônico 2x40w auto fator	ECP	UND	50,00	29,500	1.475,00
77	0005723 - Reator vapor sódio 70w afp	SAMA	UND	400,00	55,000	22.000,00
78	0005724 - Refletor 400w e-40	HGE	UND	50,00	52,000	2.600,00
79	0005725 - Refletor p/ lamp. Hqi 70/150w	HGE	UND	40,00	41,000	1.640,00
80	0005726 - Refletor retangular aluminio ext 250w e27	HGE	UND	40,00	39,850	1.594,00
81	0005727 - interruptor de 2 sessao	ROMAZI	UND	50,00	6,000	300,00
82	0005728 - interruptor de 3 sessao	ROMAZI	UND	50,00	8,000	400,00
83	0005729 - fita isolante de baixa tensao	FOX LUX	UND	200,00	5,000	1.000,00
84	0005730 - fita isolante de alta tensao	FOX LUX	UND	100,00	24,000	2.400,00
85	0005731 - Rele foto célula 1000w nf	TECNOLINSA	UND	500,00	17,500	8.750,00
86	0005732 - Sapatilha de ferro galvanizado 4 a	PISA	UND	100,00	4,250	425,00
87	0005733 - interruptor de 1 sessao	ROMAZI	UND	30,00	4,500	135,00
88	0005734 - Tomada 2p+t computador br	ROMAZI	UND	30,00	5,500	165,00
89	0002530 - TOMADA 2P+T DUPLA BR 10º	ROMAZI	UND	30,00	8,000	240,00
90	0005735 - lampada vapor metalica 2000w	FOX LUX	UND	30,00	550,000	16.500,00
92	0005737 - refletor de 2000w	HGE	UND	30,00	600,000	18.000,00
93	0005738 - lampada led 6w	OURO LUX	UND	50,00	9,000	450,00
94	0005739 - lampada led 9w	OURO LUX	UND	50,00	11,000	550,00
95	0005740 - lampada led 12w	OURO LUX	UND	50,00	16,000	800,00
96	0005741 - lampada flourescente led 10w	AVANT	UND	50,00	25,000	1.250,00
97	0005742 - lampada flourescente led 20w	AVANT	UND	50,00	28,000	1.400,00

1.2 A presente Ata apresenta o Valor Total de **R\$ 287.239,00** (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos nas participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

- 4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.
- 5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.
- 5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
- I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
- II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
- 5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 3 (dias) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
- 6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **016/2018** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de julho de 2018.

Município De Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Luminoza, Comercio De Material Eletrico E Telefonia EIRELI  
CNPJ Nº 70.047.329/0001-93  
**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: CPF.: _____	2ª: CPF.: _____
--------------------	--------------------

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A68CC476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00134/18, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00134/18, de 06 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.675,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.675,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$70.675,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 06 de Novembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00134/18 de 06 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	16.266,00
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche- FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	961,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	12.691,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			29.918,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	16.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			29.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.820,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00134/18 de 06 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			4.820,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			5.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.937,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			1.937,00
TOTAL GERAL			70.675,00

Lucrécia, 06 de Novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00134/18 de 06 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			29.918,00
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			8.000,00
			1.937,00
			3.000,00
12 366 0042 2.016	Manutenção do EJA 25%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			47.855,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01064	Atenção Básica		
			16.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			18.000,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.820,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			4.820,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00134/18 de 06 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			70.675,00

Lucrécia, 06 de Novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
 Código Identificador:44081776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 21/2018, realizada em 31/10/2018, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
Vencedor(es): LABOCLIN ANALISES CLINICAS					
CNPJ: 02.146.717/0001-71		Email:		Telefone:	
Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM VERAS, 32, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000					
Representante: - RG: 1.372.100/SSP-PB					
00001	1500,00	UND	HEMOGRAMA	COUNTER 19	7,30
00002	1500,00	UND	ERITROGRAMA	COUNTER 19	5,70
00003	1500,00	UND	LEUCOGRAMA	COUNTER 19	6,00
00004	1500,00	UND	HEMATÓCRITO	COUNTER 19	4,50
00005	1500,00	UND	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	PROTHEMO	5,60
00006	1500,00	UND	GLICOSE	ANALISA	4,40
00007	1500,00	UND	COLESTEROL TOTAL	ANALISA	4,40
00008	1500,00	UND	COLESTEROL HDL	ANALISA	5,30
00009	1500,00	UND	COLESTEROL LDL	ANALISA	5,10
00010	1500,00	UND	COLESTEROL VLDL	MANUAL	4,85
00011	1500,00	UND	TRIGLICERIDEOS	ANALISA	5,70
00012	1500,00	UND	UREIA	ANALISA	4,30
00013	1500,00	UND	CREATININA	ANALISA	4,40
00014	1500,00	UND	TGO	ANALISA	4,40
00015	1500,00	UND	TGP	ANALISA	4,40
00016	1500,00	UND	ACIDO ÚRICO	ANALISA	4,25
00017	1500,00	UND	VSH	WITROBE	4,70
00018	1500,00	UND	PROTEINA C REATIVA (PCR)	ANALISA	6,00
00019	1500,00	UND	FATOR REUMATOIDE	ANALISA	5,40
00020	1500,00	UND	ASLO	ANALISA	6,40
00021	1500,00	UND	VDRL	BIOCLIN	5,50
00022	1500,00	UND	TEMPO DE SANGRIA	MANUAL	5,00
00023	1500,00	UND	TEMPO DE COAGULAÇÃO	MANUAL	5,00
00024	1500,00	UND	BHCG	LABOR IMPORT	7,20
00025	1500,00	UND	SUMARIO DE URINA	URIGOLD	6,00
00026	1500,00	UND	PARASITOLÓGICO DE FEZES	HOFFMAN	4,60
00027	1500,00	UND	PSA TOTAL	ALVARO	17,50
00028	1500,00	UND	PSA LIVRE E TOTAL	ALVARO	24,00
00029	1500,00	UND	FERRITININA	ALVARO	17,00
00030	1500,00	UND	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	ANALISA	5,30
00031	1500,00	UND	COAGULOGRAMA	COAGULÔMETRO	10,00
00032	1500,00	UND	FOSFATASE ALCALINA	ANALISA	6,80
00033	1500,00	UND	GAMA GT	INVITRO	6,20
00034	1500,00	UND	UROCULTURA	ALVARO	18,00
00035	1500,00	UND	TSH	ALVARO	8,50
00036	1000,00	UND	T4	ALVARO	8,50
00037	1000,00	UND	T4L	ALVARO	8,00
00038	1500,00	UND	T3	ALVARO	7,50
00039	1500,00	UND	POTASSIO	ALVARO	6,40
00040	1500,00	UND	SÓDIO	ALVARO	6,40
00041	1500,00	UND	AMILASE	ANALISA	5,90
00042	1500,00	UND	CONTAGEM DE PLAQUETAS	COUNTER 19	5,10
00043	1500,00	UND	RETRAÇÃO DE COAGULO	MANUAL	3,50
00044	1500,00	UND	VSH-VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	WITROBE	4,80
00045	1500,00	UND	GLICOSE PÓS PRANDIAL	ANALISA	5,50

**LABOCLIN ANÁLISES CLÍNICAS**- CNPJ: 02.146.717/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45; totalizando o valor de **R\$ 458.700,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos reais)**.

Paraú/RN, em 31 de outubro de 2018

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**2F968F40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2018 com início 27 de agosto de 2018, realizada em 31 de outubro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): LABOCLIN ANÁLISES CLÍNICAS					
CNPJ: 02.146.717/0001-71		Email:		Telefone:	
Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM VERAS, 32, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000					
Representante: RONALDO VIEIRA DA SILVA - RG: 1.372.100/SSP-PB					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1500,00	UND	HEMOGRAMA	COUNTER 19	7,30
00002	1500,00	UND	ERITROGRAMA	COUNTER 19	5,70
00003	1500,00	UND	LEUCOGRAMA	COUNTER 19	6,00
00004	1500,00	UND	HEMATÓCRITO	COUNTER 19	4,50
00005	1500,00	UND	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	PROTHEMO	5,60
00006	1500,00	UND	GLICOSE	ANALISA	4,40
00007	1500,00	UND	COLESTEROL TOTAL	ANALISA	4,40
00008	1500,00	UND	COLESTEROL HDL	ANALISA	5,30
00009	1500,00	UND	COLESTEROL LDL	ANALISA	5,10
00010	1500,00	UND	COLESTEROL VLDL	MANUAL	4,85
00011	1500,00	UND	TRIGLICÉRIDEOS	ANALISA	5,70
00012	1500,00	UND	UREIA	ANALISA	4,30
00013	1500,00	UND	CREATININA	ANALISA	4,40
00014	1500,00	UND	TGO	ANALISA	4,40
00015	1500,00	UND	TGP	ANALISA	4,40
00016	1500,00	UND	ÁCIDO ÚRICO	ANALISA	4,25
00017	1500,00	UND	VSH	WITROBE	4,70
00018	1500,00	UND	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	ANALISA	6,00
00019	1500,00	UND	FATOR REUMATOIDE	ANALISA	5,40
00020	1500,00	UND	ASLO	ANALISA	6,40
00021	1500,00	UND	VDRL	BIOCLIN	5,50
00022	1500,00	UND	TEMPO DE SANGRIA	MANUAL	5,00
00023	1500,00	UND	TEMPO DE COAGULAÇÃO	MANUAL	5,00
00024	1500,00	UND	BHCG	LABOR IMPORT	7,20
00025	1500,00	UND	SUMÁRIO DE URINA	URIGOLD	6,00
00026	1500,00	UND	PARASITOLÓGICO DE FEZES	HOFFMAN	4,60
00027	1500,00	UND	PSA TOTAL	ALVARO	17,50
00028	1500,00	UND	PSA LIVRE E TOTAL	ALVARO	24,00
00029	1500,00	UND	FERRITININA	ALVARO	17,00
00030	1500,00	UND	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	ANALISA	5,30
00031	1500,00	UND	COAGULOGRAMA	COAGULÔMETRO	10,00
00032	1500,00	UND	FOSFATASE ALCALINA	ANALISA	6,80
00033	1500,00	UND	GAMA GT	INVITRO	6,20
00034	1500,00	UND	UROCULTURA	ALVARO	18,00
00035	1500,00	UND	TSH	ALVARO	8,50
00036	1000,00	UND	T4	ALVARO	8,50
00037	1000,00	UND	T4L	ALVARO	8,00
00038	1500,00	UND	T3	ALVARO	7,50
00039	1500,00	UND	POTASSIO	ALVARO	6,40
00040	1500,00	UND	SÓDIO	ALVARO	6,40
00041	1500,00	UND	AMILASE	ANALISA	5,90
00042	1500,00	UND	CONTAGEM DE PLAQUETAS	COUNTER 19	5,10
00043	1500,00	UND	RETRAÇÃO DE COAGULO	MANUAL	3,50
00044	1500,00	UND	VSH-VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	WITROBE	4,80
00045	1500,00	UND	GLICOSE PÓS PRANDIAL	ANALISA	5,50

**LABOCLIN ANÁLISES CLÍNICAS**- CNPJ: 02.146.717/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45; totalizando o valor de **R\$ 458.700,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos reais)**.

Paraú/RN, 06 de novembro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**BCA99DE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 33/2018**  
**Pregão Presencial nº 21/2018**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 21/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: LABOCLIN ANALISES CLINICAS - CNPJ: 02.146.717/0001-71; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 06/11/2018 à 05/11/2019; Data de Assinatura: 06/11/2018.

**Preços registrados:**

Fornecedor: LABOCLIN ANALISES CLINICAS						
CNPJ: 02.146.717/0001-71				Telefone:		Email:
Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM VERAS, 32, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000						
Representante: RONALDO VIEIRA DA SILVA - CPF: 553.891.475-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002297 - HEMOGRAMA	COUNTER 19	UND	1500,00	7,300	10.950,00
2	0002298 - ERITROGRAMA	COUNTER 19	UND	1500,00	5,700	8.550,00
3	0002299 - LEUCOGRAMA	COUNTER 19	UND	1500,00	6,000	9.000,00
4	0002300 - HEMATOCRITO	COUNTER 19	UND	1500,00	4,500	6.750,00
5	0002301 - CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	PROTHEMO	UND	1500,00	5,600	8.400,00
6	0002302 - GLICOSE	ANALISA	UND	1500,00	4,400	6.600,00
7	0002303 - COLESTEROL TOTAL	ANALISA	UND	1500,00	4,400	6.600,00
8	0002304 - COLESTEROL HDL	ANALISA	UND	1500,00	5,300	7.950,00
9	0002305 - COLESTEROL LDL	ANALISA	UND	1500,00	5,100	7.650,00
10	0002306 - COLESTEROL VLDL	MANUAL	UND	1500,00	4,850	7.275,00
11	0002307 - TRIGLICERIDEOS	ANALISA	UND	1500,00	5,700	8.550,00
12	0002308 - UREIA	ANALISA	UND	1500,00	4,300	6.450,00
13	0002309 - CREATININA	ANALISA	UND	1500,00	4,400	6.600,00
14	0002310 - TGO	ANALISA	UND	1500,00	4,400	6.600,00
15	0002311 - TGP	ANALISA	UND	1500,00	4,400	6.600,00
16	0002312 - ÁCIDO ÚRICO	ANALISA	UND	1500,00	4,250	6.375,00
17	0002313 - VSH	WITROBE	UND	1500,00	4,700	7.050,00
18	0002314 - PROTEINA C REATIVA (PCR)	ANALISA	UND	1500,00	6,000	9.000,00
19	0002315 - FATOR REUMATOIDE	ANALISA	UND	1500,00	5,400	8.100,00
20	0002316 - ASLO	ANALISA	UND	1500,00	6,400	9.600,00
21	0002317 - VDRL	BIOCLIN	UND	1500,00	5,500	8.250,00
22	0002318 - TEMPO DE SANGRIA	MANUAL	UND	1500,00	5,000	7.500,00
23	0002319 - TEMPO DE COAGULAÇÃO	MANUAL	UND	1500,00	5,000	7.500,00
24	0002320 - BHCG	LABOR IMPORT	UND	1500,00	7,200	10.800,00
25	0002321 - SUMARIO DE URINA	URIGOLD	UND	1500,00	6,000	9.000,00
26	0002322 - PARASITOLÓGICO DE FEZES	HOFFMAN	UND	1500,00	4,600	6.900,00
27	0002323 - PSA TOTAL	ALVARO	UND	1500,00	17,500	26.250,00
28	0002324 - PSA LIVRE E TOTAL	ALVARO	UND	1500,00	24,000	36.000,00
29	0002325 - FERRITININA	ALVARO	UND	1500,00	17,000	25.500,00
30	0002326 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	ANALISA	UND	1500,00	5,300	7.950,00
31	0002327 - COAGULOGRAMA	COAGULÓMETRO	UND	1500,00	10,000	15.000,00
32	0002328 - FOSFATASE ALCALINA	ANALISA	UND	1500,00	6,800	10.200,00
33	0002329 - GAMA GT	INVITRO	UND	1500,00	6,200	9.300,00
34	0002330 - UROCULTURA	ALVARO	UND	1500,00	18,000	27.000,00
35	0002331 - TSH	ALVARO	UND	1500,00	8,500	12.750,00
36	0002332 - T4	ALVARO	UND	1000,00	8,500	8.500,00
37	0002333 - T4L	ALVARO	UND	1000,00	8,000	8.000,00
38	0002334 - T3	ALVARO	UND	1500,00	7,500	11.250,00
39	0002335 - POTASSIO	ALVARO	UND	1500,00	6,400	9.600,00
40	0002336 - SÓDIO	ALVARO	UND	1500,00	6,400	9.600,00
41	0002337 - AMILASE	ANALISA	UND	1500,00	5,900	8.850,00
42	0002338 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	COUNTER 19	UND	1500,00	5,100	7.650,00
43	0002339 - RETRAÇÃO DE COAGULO	MANUAL	UND	1500,00	3,500	5.250,00
44	0002340 - VSH-VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	WITROBE	UND	1500,00	4,800	7.200,00
45	0002341 - GLICOSE PÓS PRANDIAL	ANALISA	UND	1500,00	5,500	8.250,00

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**2A852B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 117**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 117

Processo nº6641/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA**JUSTIFICATIVA**

se faz necessário para realização de viagem ida e volta do Prefeito Municipal a Brasília, com o objetivo de buscar recursos para esta municipalidade junto aos parlamentares da bancada federal durante o período de destinação das emendas impositivas para 2019 e acompanhar convênios junto aos Gabinetes Parlamentares e aos Ministérios, no período de 05 a 08 de novembro de 2018.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): Agência Aerotur LTDA						
CNPJ: 08.030.124/0001-21				Email:	Telefone: 84 3220 2999	
Endereço: Rua Apodi, 583 Sede, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-130						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Und.	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA		2.341,18	2.341,18
Total:						2.341,18

**VALOR:** R\$ 2.341,18(dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)

Parelhas/RN, 06 de novembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**C45A1533

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 117**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6641/2018

DISPENSA Nº 117/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): Agência Aerotur LTDA						
CNPJ: 08.030.124/0001-21				Email:	Telefone: 84 3220 2999	
Endereço: Rua Apodi, 583 Sede, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-130						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Und.	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA		2.341,18	2.341,18
Total:						2.341,18

**VALOR:** R\$ 2.341,18(dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)

Parelhas/RN, 06 de novembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS**

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**265FB6FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADESÃO 002/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.349.079/0001-28, com sede na AV. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 565.817.574-34, residente e domiciliado a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro – Tibau do Sul/RN, e a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57, com sede na Av. Prudente de Moraes, 4990, Lagoa Nova – Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Andre Cosme França**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983.551.554-91, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
33	VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO: 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN = 50 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO ELENTE INTEIIRA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR.. PROVIDA DE SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA. A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORMES GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	R\$ 77.500,00	R\$ 77.500,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 019 /2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

**3.3.** Fornecer os Produtos contratados, até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de Compra.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

**4.1.2.** O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**4.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;



4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Patu não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Patu efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

### **02070 - Fundo Municipal de Saúde.**

10 301 1001 1007 – Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

14 - Transferência de Recursos do SUS.

0 - Recursos Ordinários.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 31 de Agosto de 2018 e término previsto para 03 de Agosto de 2019.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 31 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Patu/RN	Nacional Veículos E Serviços LTDA
<b>RIVELINO CÂMARA</b>	<b>CARLOS ANDRE COSME FRANÇA</b>
Prefeito do Município de Patu/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**9FF986FC

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** **TERMO DE ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.349.079/0001-28, com sede na AV. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal, o Sr. **RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 565.817.574-34, residente e domiciliado a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro – Tibau do Sul/RN, e a empresa **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.940.206/0001-03, com sede na ROD BR 304, S/N, KM 11,5, Parque de Exposições – Parnamirim/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **Oswaldo Evangelista da Costa Junior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.772.994-92, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
32	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 M <sup>3</sup> NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.O 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO NTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL – DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MÍN. DE 90 "FLASHES" POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST.. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉREGULADA P/ 3,5 A 4,0 KG/CM <sup>2</sup> E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O <sub>2</sub> E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRA/AQUEC.. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE, BALAÚSTRE: DEVERÁ TER 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP., ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL.	UND	1	R\$ 168.500,00	R\$ 168.500,00

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 019 /2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Fornecer os Produtos contratados, até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de Compra.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 168.500,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Patu não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Patu efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

**4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

##### **02070 - Fundo Municipal de Saúde.**

10 301 1001 1007 – Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

14 - Transferência de Recursos do SUS.

0 - Recursos Ordinários.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá início no dia 31 de Agosto de 2018 e término previsto para 03 de Agosto de 2019.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 31 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Patu/RN	Socel Caminhões Tefag LTDA
<b>RIVELINO CÂMARA</b>	<b>OSVALDO EVANGELISTA DA COSTA JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Patu/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:4CF16B98**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 127, DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

#### **Gabinete Civil**

#### **PORTARIA Nº 127, DE 18 de outubro de 2018**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.293.987,83 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Poço Branco/RN, 18 de outubro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.293.987,83</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>27.631,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>2.631,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.631,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>349.129,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>149.129,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	102.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	45.879,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	450,00
	<b>2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	200.000,00
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>38.340,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>940,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	940,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	33.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.400,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>773.533,83</b>
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>512.331,83</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	179.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	226.535,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	101.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	996,83
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>1.300,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.300,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>95.015,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	92.395,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.120,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.500,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)</b>				<b>14.212,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.212,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>150.675,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	149.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106600000	0001	1.125,00
<b>06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>95.000,00</b>
	<b>1036 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>85.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	85.500,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA</b>				<b>7.000,00</b>

	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					2.310,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				1.810,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.810,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					8.044,00
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				8.044,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.044,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.293.987,83</b>
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					27.631,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.631,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	31,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					349.129,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				149.129,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102400000	0001	102.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.979,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				200.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0102400000	0001	200.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					38.340,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				940,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	360,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	220,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	360,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				3.400,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	3.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					773.533,83
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				512.331,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	0100000000	0001	199.800,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	197.535,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	101.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	996,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.000,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>1.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	500,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>95.015,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102300000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	59.395,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102300000	0001	9.000,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	2.620,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)</b>				<b>14.212,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.752,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	450,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>150.675,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	39.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.125,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>95.000,00</b>
	<b>1036 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>85.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101700000	0001	500,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
<b>07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>2.310,00</b>
	<b>2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>1.810,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	695,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	315,00
	<b>2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
<b>10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>8.044,00</b>
	<b>2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>8.044,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.044,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**6C6E35CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 128, DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil  
PORTARIA Nº 128, DE 19 de outubro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 252.502,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dois reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Poço Branco/RN, 19 de outubro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					252.502,00
00.001 CÂMARA MUNICIPAL					22.855,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				22.855,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	22.855,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					610,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	610,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					3.374,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				3.374,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.024,00
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					29.238,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	900,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				12.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.950,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				1.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	1.350,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	700,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				2.988,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.988,00
	2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				10.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	10.350,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					173.725,00
		1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.			148.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0101400000	0001	148.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				19.425,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	11.575,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.500,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.800,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					19.200,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				19.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	19.200,00
07.001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					3.500,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.400,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					252.502,00
00.001 CÂMARA MUNICIPAL					22.855,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				22.855,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	2.855,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					610,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO				610,00

	PREFEITO	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	610,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					3.374,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				3.374,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.544,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	330,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	150,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					29.238,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				12.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.250,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB60% - ENSINO FUNDAMENTAL				1.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.350,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	700,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				2.988,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.988,00
	2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				10.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	10.350,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					173.725,00
	1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.				148.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	148.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				19.425,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	8.575,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	3.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.800,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					19.200,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				19.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					3.500,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.400,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS				600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	600,00

Publicado por:  
Gilmar Gilson Soppa  
Código Identificador:49043249

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 129, DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil  
PORTARIA Nº 129, DE 22 de outubro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.



## RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 108.746,36 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Poço Branco/RN, 22 de outubro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					108.746,36
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					1.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	1.000,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.890,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010000000	0001	2.890,00
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					1.386,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				1.386,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	1.386,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					17.637,36
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				380,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS- CIVIL	010000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	7.250,00
	2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010220000	0001	1.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL				507,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010180000	0001	507,36
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	8.100,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.013,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				13,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	13,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				61.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	61.700,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	3.300,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					5.784,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				5.784,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	184,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					12.500,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS- CIVIL	010290000	0001	5.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010290000	0001	7.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					536,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				536,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	536,00
Anexo II (Redução)					108.746,36
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					1.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	1.000,00

01 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.890,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.890,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.890,00
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					1.386,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				1.386,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	536,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	850,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					17.637,36
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				380,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	80,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS- CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.650,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.300,00
	207 PROGRAMAS ESTADUAIS DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	1.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL				507,36
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	507,36
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.100,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.013,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				13,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	13,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				61.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS- CIVIL	0100000000	0001	5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.500,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					5.784,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				5.784,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS- CIVIL	0100000000	0001	4.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	184,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	900,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					12.500,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				
		3.3.90.14 DIÁRIAS- CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS				7.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					536,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				536,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	536,00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 130, DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**  
**PORTARIA Nº 130, DE 23 de outubro de 2018**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 449.530,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Poço Branco/RN, 23 de outubro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>449.530,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					2.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.500,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					15.500,00
	2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE - FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	15.000,00
	2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					429.530,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				303.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	33.460,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	240.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				24.070,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	24.070,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	80.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					2.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>449.530,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					2.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					15.500,00
	2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE - FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106100000	0001	15.000,00
	2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					429.530,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				303.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	273.460,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				24.070,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	24.070,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)				100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	80.000,00

06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					2.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00

Publicado por:  
Gilmar Gilson Soppa  
Código Identificador:DEFB2D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 035/2018 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 035/2018 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de manutenção e conserto de equipamentos odontológicos da atenção básica do município de Riacho da Cruz, pelo valor de R\$ 6.693,00, em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), conforme abaixo descrito:

493 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11793 - SERVIÇO DE CONserto OTOSCÓPIO	UN	7	120,00	840,00
2	11794 - SERVIÇO DE CONserto LARINGOSCÓPIO	UN	9	52,00	468,00
3	11795 - SERVIÇO DE CONserto INALADOR	UN	4	80,00	320,00
4	11796 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRÚRGICO	UN	4	180,00	720,00
5	11797 - SERVIÇO DE CONserto EM SELADORA	UN	10	150,00	1.500,00
6	11798 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM DETECTOR FERTAL PORTÁTIL	UN	7	85,00	595,00
7	11799 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RAIOS X ODONTOLÓGICO	UN	5	450,00	2.250,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07/11/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:DE78F5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
AVISO - ADENDO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

Onde lê-se TABELA I ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DIÁRIA	V. UNIT.	TOTAL
1	Assessoria Técnica para Organização, abrangendo planejamento operacional, organização, coordenação, execução, acompanhamento e apoio logístico	Serv.	01	-		
2	Assessoria Técnica para Capacitação, consistente no desenvolver de ações de capacitação através do treinamento adequado junto à participantes do evento	Serv.	01	-		
3	Contratação de Banda de renome local para o dia 30/11/2017 (exclusivamente para o agenciamento de Bandas Musicais do Município de Santa Cruz/RN, conforme Lei Municipal nº 615/2011)	Cachê	01	-		
4	Contratação de Banda de renome local para o dia 01/12/2017 (exclusivamente para o agenciamento de Bandas Musicais do Município de Santa Cruz/RN, conforme Lei Municipal nº 615/2011)	Cachê	01	-		
5	Contratação de Bandas de renome regional (Estado do RN) para o dia 01/12/2017	Cachê	01	-		
6	Contratação de Banda de renome local para o dia 02/12/2017 (exclusivamente para o agenciamento de Bandas Musicais do Município de Santa Cruz/RN, conforme Lei Municipal nº 615/2011)	Cachê	01	-		
7	Locação de Stands (restaurante, bar, caixa e corredor) em alumínio anodizado com fechamentos em ts, com piso revestido de carpete, pontos de energia, iluminação e uma testeira de identificação	m2	83	03		
8	Locação de Stands de Cozinha com balcão, pia, piso emborrachado, pontos de energia e iluminação	m2	72	03		
9	Locação de Pórtico de Entrada em estrutura metálica, medindo 10,00 x 4,00 m (comprimento x altura)	Unid.	01	03		
10	Locação de Tendões 6x6 em estrutura metálica com cobertura em lona anti-chamas	Unid.	05	03		
11	Locação de Conjunto de Mesa Plástica quadrada, com 04 pés, medindo 0,80 x 0,80 m e 0,75 m de altura, acompanhada de 04 cadeiras plásticas, com braço, resistente, capacidade de suportar no mínimo 100 Kg	Cj.	150	03		
12	Locação de Palco em estrutura metálica com até 0,50 m de altura, piso em compensado revestido com carpete	Unid.	01	03		
13	Locação de Pavilhão em Treliça 10 x 10	Unid.	01	03		
14	Serviços de Decoração e Ambientação pertinentes à realização do evento	Vb.	01	-		

15	<b>Locação de Som Fly + Mesa Digital</b> , sendo som de médio porte com 02 Mixer Digital 01v 96/32 Canais; 02 Processador Drive Behringer Ultra drive Dcx2496; 01 Filtro de Linha; 01 Eq 2313x; 01 Equalizador Hotsound Eq-2031; 01 Multicabos com 50m frente por 48 vias; 12 Sub Grave 2x18 (Cada Caixa); 10 Caixas Fly com 02x12 + Ti (Cada Caixa); 08 Amplificadores; 02 Talhas de no mínimo 01 T com 10m de elevação; 01 Set de Baixo C800 (01x18"+04x10"); 01 Amplificador de GT Meteoro 280g; 01 Bateria Completa; 04 Caixas - Side com 02 Sub 18" + 02 Caixas 03 Vias (Médio Grave); 01 Monitores para Bateria Falcon - 02 de 15 + 01 Ti; 04 Monitores para Voz, 01 de 15 + Ti (Cada Caixa); 01 Power Play 04 Canais; 01 Power Play 04 Canais; 01 Kit Com 07 Microfones para Bateria; 01 Microfones Shure (Sem Fio); 02 Microfones Akg (Sem Fio); 10 Pedestais; 01 Multicabo de 12 Vias Para Palco; 04 Direct Box; 04 Amplificadores de Palco. Obs 1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos	Unid.	01	03		
16	<b>Locação de Sistema de Iluminação de Palco e Cênica</b> , composto de 50 refletores de led, sendo 16 canhões de leds para o palco e 34 canhões de led espalho no evento	Unid.	01	03		
17	<b>Locação de Telão com Áudio Visual</b> , medindo 3 x 4 m, com projetor de 3.500 anelumes, incluindo operação de equipamentos, despesas com transporte, montagem e desmontagem	Unid.	01	03		
18	<b>Serviços de Mídia</b> compreendendo divulgação do evento através de publicidades radiofônicas e uso de carro de som volante	Vb.	01	-		
19	<b>Confecção de Banners/Faixas/Testeiras/Adesivos</b>	m2	90	-		
20	<b>Serviços de Limpeza e Vigilância</b> incluindo o acompanhamento e proteção desarmada, bem como a remoção de lixo dos stands, varrição e catação de toda área do evento	Homem	10	03		
21	<b>Locação de Banheiros Químicos</b> incluindo o fornecimento de desinfetante biodegradável, higienizadores, produtos aromáticos, papel higiênico, transporte, montagem, desmontagem e destinação final dos efluentes de acordo com a legislação vigente (08 unidades de banheiro x 03 dias de evento = 24 banheiros)	Unid.	08	03		
22	<b>Confecção de Camisetas</b> manga curta, em malha sintética PP 100% poliéster, gramatura 165g, cor branca, com sublimação A4 na frente e A4 nas costas, nos tamanhos P, M, G, GG	Unid.	100	-		
23	<b>Filmagem em Equipamentos Digital</b> em alta definição, com fornecimento de mídia já editada	Vb.	01	-		
24	<b>Fornecimento de Refeições (Almoços)</b> para participantes do Seminário de Avicultura	Serv.	120	-		
<b>Total Global (RS)</b>						

## leia-se: "TABELA I ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DIÁRIA	V. UNIT.	TOTAL
1	<b>Assessoria Técnica para Organização</b> , abrangendo planejamento operacional, organização, coordenação, execução, acompanhamento e apoio logístico	Serv.	01	-		
2	<b>Contratação de Banda</b> de renome local para o dia 29/11/2018 (exclusivamente para o agenciamento de Bandas Musicais do Município de Santa Cruz/RN, conforme Lei Municipal nº 615/2011)	Cachê	01	-		
4	<b>Contratação de Banda</b> de renome local para o dia 30/11/2018 (exclusivamente para o agenciamento de Bandas Musicais do Município de Santa Cruz/RN, conforme Lei Municipal nº 615/2011)	Cachê	01	-		
5	<b>Contratação de Bandas</b> de renome regional (Estado do RN) para o dia 30/11/2018	Cachê	01	-		
6	<b>Contratação de Banda</b> de renome local para o dia 01/12/2018 (exclusivamente para o agenciamento de Bandas Musicais do Município de Santa Cruz/RN, conforme Lei Municipal nº 615/2011)	Cachê	01	-		
7	<b>Locação de Stands (restaurante, bar, caixa e corredor)</b> em alumínio anodizado com fechamentos em ts, com piso revestido de carpete, pontos de energia, iluminação e uma testeira de identificação (83m2 dias x 03 dias = 249m2)	m2	83	03		
8	<b>Locação de Stands de Cozinha</b> com balcão, pia, piso emborrachado, pontos de energia e iluminação (72m2x03 dias = 216m2).	m2	72	03		
9	<b>Locação de Pórtico de Entrada</b> em estrutura metálica, medindo 10,00 x 4,00 m (comprimento x altura)	Unid.	01	03		
10	<b>Locação de Tendões 6x6</b> em estrutura metálica com cobertura em lona anti-chamas	Unid.	05	03		
11	<b>Locação de Conjunto de Mesa Plástica</b> quadrada, com 04 pés, medindo 0,80 x 0,80 m e 0,75 m de altura, acompanhada de 04 cadeiras plásticas, com braço, resistente, capacidade de suportar no mínimo 100 Kg	Cj.	150	03		
12	<b>Locação de Palco</b> em estrutura metálica com até 0,50 m de altura, piso em compensado revestido com carpete	Unid.	01	03		
13	<b>Locação de Pavilhão em Treliça 10 x 10</b>	Unid.	01	03		
15	<b>Locação de Som Fly + Mesa Digital</b> , sendo som de médio porte com 02 Mixer Digital 01v 96/32 Canais; 02 Processador Drive Behringer Ultra drive Dcx2496; 01 Filtro de Linha; 01 Eq 2313x; 01 Equalizador Hotsound Eq-2031; 01 Multicabos com 50m frente por 48 vias; 12 Sub Grave 2x18 (Cada Caixa); 10 Caixas Fly com 02x12 + Ti (Cada Caixa); 08 Amplificadores; 02 Talhas de no mínimo 01 T com 10m de elevação; 01 Set de Baixo C800 (01x18"+04x10"); 01 Amplificador de GT Meteoro 280g; 01 Bateria Completa; 04 Caixas - Side com 02 Sub 18" + 02 Caixas 03 Vias (Médio Grave); 01 Monitores para Bateria Falcon - 02 de 15 + 01 Ti; 04 Monitores para Voz, 01 de 15 + Ti (Cada Caixa); 01 Power Play 04 Canais; 01 Power Play 04 Canais; 01 Kit Com 07 Microfones para Bateria; 01 Microfones Shure (Sem Fio); 02 Microfones Akg (Sem Fio); 10 Pedestais; 01 Multicabo de 12 Vias Para Palco; 04 Direct Box; 04 Amplificadores de Palco. Obs 1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos	Unid.	01	03		
16	<b>Locação de Sistema de Iluminação de Palco e Cênica</b> , composto de 50 refletores de led, sendo 16 canhões de leds para o palco e 34 canhões de led espalho no evento	Unid.	01	03		
17	<b>Locação de Telão de Led P10 (de alta)</b> medindo 4 x 2 m, incluindo operação do equipamento e despesas com transporte, montagem e desmontagem	Unid.	01	03		
18	<b>Serviços de Mídia</b> compreendendo divulgação do evento através de publicidades radiofônicas e uso de carro de som volante	Vb.	01	-		
19	<b>Confecção de Banners/Faixas/Testeiras/Adesivos</b>	m2	90	-		
20	<b>Serviços de Limpeza e Vigilância</b> incluindo o acompanhamento e proteção desarmada, bem como a remoção de lixo dos stands, varrição e catação de toda área do evento	Homem	10	03		
21	<b>Locação de Banheiros Químicos</b> incluindo o fornecimento de desinfetante biodegradável, higienizadores, produtos aromáticos, papel higiênico, transporte, montagem, desmontagem e destinação final dos efluentes de acordo com a legislação vigente (08 unidades de banheiro x 03 dias de evento = 24 banheiros)	Unid.	08	03		
<b>Total Geral (RS)</b>						

Desta feita, considerando que as alterações empreendidas **NÃO** implicam na formulação das propostas a serem apresentadas, visto que se encontram corretos, tanto no Termo de Referência como no modelo de Proposta a ser, opcionalmente, apresentada, permanece inalterada a data da sessão de recebimento dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados. O Edital continua disponível, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feiras, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, bem como no Portal de Transparência – Licitações no site: [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, em 06 de novembro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:F385CE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB 05\_2018

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - 5º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
JANEIRO	45.072,01	108.812,10	149.905,77	121.877,02	112,01	28.028,75	25,76
FEVEREIRO	40.223,12	117.393,70	146.786,02	118.041,45	100,55	28.744,57	24,49
MARÇO	48.072,70	101.249,82	154.599,54	125.260,34	123,71	29.339,20	28,98
ABRIL	54.057,56	102.875,82	152.681,18	123.184,30	119,74	29.496,88	28,67
MAIO	40.089,13	114.948,06	157.406,35	127.462,72	110,89	29.943,63	26,05
JUNHO	60.070,52	105.663,31	158.471,09	129.121,21	122,20	29.349,88	27,78
JULHO	90.063,54	103.356,39	160.816,84	130.818,84	126,57	29.998,00	29,02
AGOSTO	41.113,43	96.047,12	154.356,74	125.053,00	130,20	29.303,74	30,51
SETEMBRO	50.071,39	88.633,40	160.025,18	130.263,59	146,97	29.761,59	33,58
AGOSTO	61.058,62	101.774,46	156.427,06	128.238,96	126,00	28.188,10	27,70
TOTAL	529.892,02	1.040.754,18	1.551.475,77	1.259.321,43	121,00	292.154,34	28,07

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(\*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais

(\*\*) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Santana do Serido(RN), 06 de novembro de 2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:D33BA35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 SRP**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 026/2018 SRP destinado a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde para Consultas Especializadas, Exames e Plantões Médicos no Município de São Francisco do Oeste, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1323 - Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda (14.775.280/0001-14)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT	RS TOTAL
1	7618 - Médico Plantonista com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo) diurno no Centro de Saúde Francisca Emilia Leite	Plantão	250	1.421,00	355.250,00
4	7622 - Consulta na Especialidade Cardiologia	Consulta	1.000	109,00	109.000,00
5	7623 - Consulta na Especialidade Clínica Médica	Consulta	100	109,00	10.900,00
6	7624 - Consulta na Especialidade Coloproctologia	Consulta	100	146,00	14.600,00
7	7625 - Consulta na Especialidade Dermatologia	Consulta	400	125,00	50.000,00
8	7626 - Consulta na Especialidade Endocrinologia	Consulta	240	125,00	30.000,00
9	7627 - Consulta na Especialidade Gastroenterologia	Consulta	100	109,00	10.900,00
10	7628 - Consulta na Especialidade Geriatria	Consulta	50	115,00	5.750,00
11	7629 - Consulta na Especialidade Ginecologia	Consulta	400	115,00	46.000,00
12	7630 - Consulta na Especialidade Hematologia	Consulta	50	146,00	7.300,00
13	7631 - Consulta na Especialidade Infecologia	Consulta	100	135,00	13.500,00
14	7632 - Consulta na Especialidade Nefrologia	Consulta	200	146,00	29.200,00
15	7633 - Consulta na Especialidade Neurologia	Consulta	400	146,00	58.400,00
16	8453 - Consulta na Especialidade Obstetrícia	Consulta	150	125,00	18.750,00
17	7635 - Consulta na Especialidade Oftalmologia	Consulta	400	146,00	58.400,00
18	7636 - Consulta na Especialidade Oncologia	Consulta	50	146,00	7.300,00
19	7637 - Consulta na Especialidade Ortopedia/Traumatologia	Consulta	250	188,00	47.000,00
20	7638 - Consulta na Especialidade Otorrinolaringologia	Consulta	100	167,00	16.700,00
21	7640 - Consulta na Especialidade Pneumologia	Consulta	100	167,00	16.700,00
22	7641 - Consulta na Especialidade Psiquiatria	Consulta	50	188,00	9.400,00
23	7642 - Consulta na Especialidade Reumatologia	Consulta	250	146,00	36.500,00
24	7643 - Consulta na Especialidade Urologia	Consulta	100	146,00	14.600,00
51	8478 - Ultrassonografias	UND	450	65,00	29.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>995.400,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 30 de outubro de 2018

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**AA0C7517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 SRP**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2018 SRP, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde para Consultas Especializadas, Exames e Plantões Médicos no Município de São Francisco do Oeste, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1323 - Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda (14.775.280/0001-14)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT	RS TOTAL
1	7618 - Médico Plantonista com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo) diurno no Centro de Saúde Francisca Emília Leite	Plantão	250	1.421,00	355.250,00
4	7622 - Consulta na Especialidade Cardiologia	Consulta	1.000	109,00	109.000,00
5	7623 - Consulta na Especialidade Clínica Médica	Consulta	100	109,00	10.900,00
6	7624 - Consulta na Especialidade Coloproctologia	Consulta	100	146,00	14.600,00
7	7625 - Consulta na Especialidade Dermatologia	Consulta	400	125,00	50.000,00
8	7626 - Consulta na Especialidade Endocrinologia	Consulta	240	125,00	30.000,00
9	7627 - Consulta na Especialidade Gastroenterologia	Consulta	100	109,00	10.900,00
10	7628 - Consulta na Especialidade Geriatria	Consulta	50	115,00	5.750,00
11	7629 - Consulta na Especialidade Ginecologia	Consulta	400	115,00	46.000,00
12	7630 - Consulta na Especialidade Hematologia	Consulta	50	146,00	7.300,00
13	7631 - Consulta na Especialidade Infectologia	Consulta	100	135,00	13.500,00
14	7632 - Consulta na Especialidade Nefrologia	Consulta	200	146,00	29.200,00
15	7633 - Consulta na Especialidade Neurologia	Consulta	400	146,00	58.400,00
16	8453 - Consulta na Especialidade Obstetrícia	Consulta	150	125,00	18.750,00
17	7635 - Consulta na Especialidade Oftalmologia	Consulta	400	146,00	58.400,00
18	7636 - Consulta na Especialidade Oncologia	Consulta	50	146,00	7.300,00
19	7637 - Consulta na Especialidade Ortopedia/Traumatologia	Consulta	250	188,00	47.000,00
20	7638 - Consulta na Especialidade Otorrinolaringologia	Consulta	100	167,00	16.700,00
21	7640 - Consulta na Especialidade Pneumologia	Consulta	100	167,00	16.700,00
22	7641 - Consulta na Especialidade Psiquiatria	Consulta	50	188,00	9.400,00
23	7642 - Consulta na Especialidade Reumatologia	Consulta	250	146,00	36.500,00
24	7643 - Consulta na Especialidade Urologia	Consulta	100	146,00	14.600,00
51	8478 - Ultrassonografias	UND	450	65,00	29.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>995.400,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 30 de outubro de 2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**EAD1682D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.775.280/0001-14, estabelecida na Rua Ferreira Itajubá, nº 747, Shopping Salinas, Sala 25, Santo Antônio, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 001.686.289 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 010.536.154-26, residente e domiciliado na Rua Dona Izaura Rosado, nº 1840, Abolição, Mossoró/RN, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 026/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Serviços de Saúde para Consultas Especializadas, Exames e Plantões Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Os serviços deverão promover o atendimento de pacientes credenciado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3 – Os serviços devem estar aptos e preparado para atender a demanda de urgência e emergência, intercorrências e todos os procedimentos no Centro de Saúde Francisca Emília Leite.

1.4 – É de responsabilidade direta da proponente com o escalonamento de pessoal (escala) acompanhamento e emissões de pareceres, elaboração de relatórios mensais em gráficos quantitativo/qualitativos e ainda o desenvolvimento de projetos de ações de saúde pública na Unidade de Saúde, com trabalhos voltados a humanização de partos, trabalho nos moldes desenvolvidos no Centro de Saúde Francisca Emília Leite ainda organograma de atendimento uniformizado e qualificado de saúde básica.

1.5 – Os serviços médicos especializados devem ser prestados por profissionais médicos que satisfaçam as necessidades operacionais para o bom funcionamento do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, cujo número de profissionais médicos poderá ser alterado observado a demanda. O Plantão dar-se-á sob o regime de plantão presencial no Centro de Saúde, 12 horas/dia de forma permanente e ininterrupta, não devendo o plantão ficar a descoberta, sob pena das sanções previstas no Edital

1.6 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.7 – O resultado deverá ser entregue em no **máximo 15 (quinze) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 026/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT	RS TOTAL
1	7618 - Médico Plantonista com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo) diurno no Centro de Saúde Francisca Emília Leite	Plantão	250	1.421,00	355.250,00
4	7622 - Consulta na Especialidade Cardiologia	Consulta	1.000	109,00	109.000,00
5	7623 - Consulta na Especialidade Clínica Médica	Consulta	100	109,00	10.900,00
6	7624 - Consulta na Especialidade Coloproctologia	Consulta	100	146,00	14.600,00
7	7625 - Consulta na Especialidade Dermatologia	Consulta	400	125,00	50.000,00
8	7626 - Consulta na Especialidade Endocrinologia	Consulta	240	125,00	30.000,00
9	7627 - Consulta na Especialidade Gastroenterologia	Consulta	100	109,00	10.900,00
10	7628 - Consulta na Especialidade Geriatria	Consulta	50	115,00	5.750,00
11	7629 - Consulta na Especialidade Ginecologia	Consulta	400	115,00	46.000,00
12	7630 - Consulta na Especialidade Hematologia	Consulta	50	146,00	7.300,00
13	7631 - Consulta na Especialidade Infectologia	Consulta	100	135,00	13.500,00
14	7632 - Consulta na Especialidade Nefrologia	Consulta	200	146,00	29.200,00
15	7633 - Consulta na Especialidade Neurologia	Consulta	400	146,00	58.400,00
16	8453 - Consulta na Especialidade Obstetrícia	Consulta	150	125,00	18.750,00
17	7635 - Consulta na Especialidade Oftalmologia	Consulta	400	146,00	58.400,00
18	7636 - Consulta na Especialidade Oncologia	Consulta	50	146,00	7.300,00
19	7637 - Consulta na Especialidade Ortopedia/Traumatologia	Consulta	250	188,00	47.000,00
20	7638 - Consulta na Especialidade Otorrinolaringologia	Consulta	100	167,00	16.700,00
21	7640 - Consulta na Especialidade Pneumologia	Consulta	100	167,00	16.700,00
22	7641 - Consulta na Especialidade Psiquiatria	Consulta	50	188,00	9.400,00
23	7642 - Consulta na Especialidade Reumatologia	Consulta	250	146,00	36.500,00
24	7643 - Consulta na Especialidade Urologia	Consulta	100	146,00	14.600,00
51	8478 - Ultrassonografias	UND	450	65,00	29.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>995.400,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2018.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:



5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 026/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 026/2018, homologado em 30 de outubro de 2018.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Efetuar os serviços ora contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 – Comunicar à administração municipal qualquer fato que prejudique a o resultado do serviço, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 – Prestar os serviços relativos as especialidades médicas e ultrassonografias no Centro de Saúde Francisca Emilia Leite conforme solicitação da Secretaria Municipal demandante. Se a prestação de serviço for realizada fora da unidade, o transporte do paciente deverá ser feito pela contratada, salvo, mediante justificativa e consentimento do responsável da Unidade Demandante.

12.8 – Prestar os serviços conforme solicitado pela unidade demandante, no Centro de Saúde Francisca Emilia Leite localizada a rua da independência, 36, centro, São Francisco do Oeste/RN, podendo ainda ser mais de um dia por semana;

12.9 – Entregar os resultados dos exames de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre o prazo máximo de 15 dias, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela adjudicatária e aceita pela administração municipal.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 – Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 – Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de outubro de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 14.775.280/0001-14

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
Francisco Bruno Moreira Soares  
CPF Nº 089.800214-10

2º \_\_\_\_\_  
Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues  
CPF Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:92A44F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ERRATA Nº. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018**

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO  
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 CNPJ: 08.144.792/0001-80

\*ERRATA Nº. 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018  
PROCESSO Nº. 035/2018

\*ESSA ERRATA ATENDE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ORIGINAL, IMPETRADO PELA EMPRESA K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ 21.971.041/0001-03.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

De ordem do Senhor Prefeito Municipal da Prefeitura de Serrinha, o Senhor Pregoeiro, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que receberá os envelopes de propostas e documentos, ÀS 09H30MIN DO DIA 07/11/2018, setor de licitações da PREFEITURA DE SERRINHA/RN - Rua Manoel Joaquim de Souza nº. 136 - Centro, ref. ao objeto supramencionado, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº. 7.892/2013, pelo Decreto nº. 9.488/201,8 pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Pela Lei Complementar nº. 155/2016, de 27/10/2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital do Pregão supramencionado. Dessa forma, vem retificar o edital, na Qualificação Técnica e no Anexo I, conforme os elementos inframencionados:

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

**1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

O ANEXO I DO EDITAL, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

**ANEXO I**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

**TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ORIGEM DO RECURSO: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº. 18007.064000/1170-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT	TOTAL
1	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMACTORS.ORG, ORGANISMO		11,00	UND	3.400,00	37.400,00

	QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVO, SEM USO, REFORMA RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.				
2	MESA DE ESCRITÓRIO - MADEIRA / DP / MDF / SIMILAR COM DUAS DIVISÕES	4,00	UND	360,00	1.440,00
3	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO REFORMA OU QUALQUER RECONDICIONAMENTO E GARANTIA DE 12 MESES	3,00	UND	2.300,00	6.900,00
4	ROTEADOR (WAN) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; - DEVERÁ SER NOVO, SEM USO REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES PADRÕES: IEEE 802.11 B/G/N, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI, MÍNIMO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPoE, PPTP E L2TP, MÍNIMO 01 (UMA) PORTA PADRÃO USB 2.0, DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP, POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT), MÍNIMO DE 02 (DUAS) ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 DBI TIPO BIPOLAR, POTÊNCIA MÍNIMA DBM, SUPORTAR SAÍDA DMZ, DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS MAC E IP, DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS GARANTIA DE MESES	3,00	UND	250,00	750,00
5	CADEIRA - FABRICADO EM AÇO / FERRO PINTADO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	10,00	UND	90,00	900,00
6	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTENCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA DE 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARME AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	4,00	UND	900,00	3.600,00
7	ARMÁRIO VITRINE - FABRICADO EM AÇO / FERRO PINTADO COM VIDROS LATERAIS E DUAS PORTAS	1,00	UND	1.500,00	1.500,00
8	ESTANTE - CAPACIDADE MÍNIMO 100 KG COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO	4,00	UND	370,00	1.480,00
9	ARMÁRIO - COM ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 COM 4 PRATELEIRAS EM MATERIAL DE AÇO COM CAPACIDADE DE 50KG POR PRATELEIRA	5,00	UND	700,00	3.500,00
10	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	1,00	UND	2.400,00	2.400,00
11	ARQUIVO - CONFECCIONADO EM MATERIAL DE AÇO COM 3 A 4 GAVETAS COM DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO	2,00	UND	540,00	1.080,00
12	MESA PARA COMPUTADOR - CONFECCIONADO EM MADEIRA / MPD / MDF OU SIMILAR COM DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS COM BASE DE MADEIRA / MPD / MDF OU SIMILAR DE COMPOSIÇÃO SIMPLES E DUAS DIVISÕES, COM SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA IMPRESSORA	1,00	UND	500,00	500,00
13	SELADORA - ESPECIFICAÇÃO: SENDO DO TIPO MANUAL - PEDAL, COM APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO.	2,00	UND	1.100,00	2.200,00
14	MESA GINECOLÓGICA - FABRICADO EM MATERIAL DE AÇO / FERRO PINTADO COM POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	1,00	UND	1.700,00	1.700,00
15	LANTERNA CLÍNICA - TIPO LED	4,00	UND	80,00	320,00
16	OFTALMOSCÓPIO - ESPECIFICAÇÃO: COM BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO COM 03 ABERTURAS E 19 LENTES.	3,00	UND	790,00	2.370,00
17	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	3,00	UND	200,00	600,00
18	CADEIRA PARA OBESO - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CONFECCIONADO EM ESTOFADO, COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADO.	2,00	UND	400,00	800,00
19	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EM LED COM HASTE FLEXÍVEL.	2,00	UND	700,00	1.400,00
20	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	2,00	UND	100,00	200,00
21	BIOMBO - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO PINTADO COM TAMANHO TRÍPLIO.	1,00	UND	500,00	500,00
22	OTOSCÓPIO SIMPLES - COM ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA - XENON, COM COMPOSIÇÃO DE 5 A 10 REUTILIZÁVEIS.	3,00	UND	400,00	1.200,00
23	ESTADIÔMETRO - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM ESCALA MÍNIMA DE 0 A 210 CM.	2,00	UND	370,00	740,00
24	ESTETOSCÓPIO INFANTIL; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLIO.	2,00	UND	110,00	220,00
25	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	2,00	UND	150,00	300,00
26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS, CAPACIDADE ATÉ 250kg DIVISÕES DE 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÕES DE 0,5CM; PESAGEM MÍNIMA DE 2 KG; PLATAFORMA DE 380 X 290 MM; ALTURA DA BALANÇA DE 1,35 M E ALTURA DA COLUNA DE 1,20 MT; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RÉGUA GRADUADA EM AÇO CROMADO DE 0 A 140 KG; ESCALA EM PERFIL ALUMÍNIO DE 0 A 10 KG; CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA ESTRIBOS; BRAÇO DO METRO PARA MEDIR ALTURA EM PLÁSTICO ABS INJETADO; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA REGULÁVEIS	3,00	UND	2.000,00	6.000,00

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades essenciais das Unidades de Saúde deste município: centro de saúde José Teixeira de Souza, nas diversas Unidades Básicas de Saúde (centro, espinho e maretas.), os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (altera inclusive a página 08 do edital)

As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

#### DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses.

#### DAS PROPOSTAS

A empresa licitante deverá:

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando descrição precisa do objeto da presente licitação e marca dos produtos;

Indicar o valor unitário e total de cada item a que o licitante se propõe a fornecer, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

Indicar na proposta que os preços unitários dos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) dias contados da data de sua apresentação.

#### JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Jose Teixeira de Souza na Farmácia, localizado à Rua, Manoel Joaquim de Souza S/N - Bairro Centro, SERRINHA/RN, CEP: 59258-000 (SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE), de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 13h, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

#### ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade da Prefeitura;

O recebimento dos equipamentos será feito pela Farmacêutica designada para este fim e membros da comissão de recebimento e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;

b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;

Os equipamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

Deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de compra, contendo a especificação dos equipamentos, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O gerenciamento dos trabalhos será feito pela Secretária Municipal de Saúde, ou quem este designar para tal finalidade.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a conclusão da entrega dos pedidos, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantido o direito à ampla defesa, a contratada ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme previstos no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, o licitante que:

a) apresentar documento ou declaração falsa;

b) ensejar retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal ou fraude na execução do CONTRATO.

Pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital incluindo os serviços acessórios, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, quais sejam:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa de:

0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, a partir do 2º dia de atraso até o 20º; a partir do 21º dia de atraso será considerado motivo para a rescisão contratual; e

até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior.

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com CONTRATANTE Londrina pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos causados.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas na alínea “b” do item anterior.

Na aplicação das sanções, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A CONTRATADA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE

Sempre que o valor total das multas aplicadas à CONTRATADA atingir 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo da CONTRATANTE.

Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Fundo Municipal de Saúde, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à CONTRATADA ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico. A Administração deverá comunicar ao Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

a) Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

b) Em caso de não conseguir localizar a Contratada, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Obs. Solicitamos que seja atendido as recomendações do Acórdão do TCU nº. 1455/2018. Muito grato por atenderem essa cotação de preços, para darmos continuidade ao devido Processo Legal.

Serrinha/RN, 06 de novembro de 2018.

**JOILSON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Concordo Com o Termo de Referência Supramencionado

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:A19C0F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 618 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 –Centro, Tibau do Sul - CEP: 59.178-000  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 618 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Antônio Modesto Rodrigues de Macedo, Prefeito em exercício de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:**

**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;  
 VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;  
 VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e  
 VIII - as Disposições Gerais.

#### **I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### **I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

##### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

#### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, os valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

**§ 2º** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§ 3º** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**§ 4º** - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecendo o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2019 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 07 de Agosto de 2018.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito

### Prefeitura Municipal de Tibau do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.149.327,54</b>	<b>43.100.553,34</b>	<b>51.392.475,00</b>	<b>48.821.542,25</b>	<b>52.510.632,42</b>	<b>56.186.376,69</b>
Receita Tributária	7.674.751,96	8.031.894,87	9.500.465,00	10.165.497,55	10.877.082,38	11.638.478,14
Receita de Contribuição	1.299.392,30	1.483.525,64	1.070.000,00	1.550.000,00	1.627.500,00	1.741.425,00
Receita Patrimonial	296.579,55	366.560,98	394.110,00	421.697,70	442.782,59	473.777,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	32.100,00	34.347,00	36.748,94	39.321,37
Transferências Correntes	28.873.113,74	32.603.572,75	40.299.500,00	36.000.000,00	38.844.018,52	41.563.099,82
Outras Receitas Correntes	5.489,99	614.999,10	96.300,00	650.000,00	682.500,00	730.275,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>596.321,18</b>	<b>479.821,91</b>	<b>3.454.045,00</b>	<b>3.178.457,75</b>	<b>3.339.367,58</b>	<b>3.573.123,31</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86	26.215,92
Alienação de Bens	109.700,00	0,00	3.210,00	65.000,00	69.550,00	74.418,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	486.621,18	479.821,91	3.418.735,00	3.079.110,75	3.233.066,29	3.459.380,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	13.107,96

Total	38.745.648,72	43.580.375,25	54.846.520,00	52.000.000,00	55.850.000,00	59.759.500,00
-------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**OBS: Os dados referente a 2016 foram extraídos da Conta de Governo 2016.**

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I- RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

### Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	7.674.751,96	
2017	8.031.894,87	0,00
2018	9.500.465,00	18,28
2019	10.165.497,55	7,00
2020	10.877.082,38	7,00
2021	11.638.478,14	7,00
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes		

### Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	1.299.392,30	
2017	1.483.525,64	0,00
2018	1.070.000,00	0,00
2019	1.550.000,00	44,86
2020	1.627.500,00	5,00
2021	1.741.425,00	7,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		

### Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	296.579,55	
2017	366.560,98	0,00
2018	394.110,00	7,52
2019	421.697,70	7,00
2020	442.782,59	5,00
2021	473.777,37	7,00
<b>Nota:</b>		
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I- RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

### Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	28.873.113,74	
2017	32.603.572,75	0,00
2018	40.299.500,00	23,60
2019	36.000.000,00	-10,67
2020	38.844.018,52	7,90
2021	41.563.099,82	7,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		

### Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	5.489,99	0
2017	614.999,10	0,00
2018	96.300,00	-84,34
2019	650.000,00	574,97

2020	682.500,00	5,00
2021	730.275,00	7,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		

### Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	21.400,00	0,00
2019	22.898,00	7,00
2020	24.500,86	0,00
2021	26.215,92	0,00
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

#### I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

### Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	109.700,00	
2017	0,00	0,00
2018	3.210,00	0,00
2019	65.000,00	1924,92
2020	69.550,00	7,00
2021	74.418,50	7,00
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

### Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	486.621,18	
2017	479.821,91	0,00
2018	3.418.735,00	0,00
2019	3.079.110,75	-9,93
2020	3.233.066,29	5,00
2021	3.459.380,93	7,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

### Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	10.700,00	0,00
2019	11.449,00	7,00
2020	12.250,43	7,00
2021	13.107,96	7,00
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

#### II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>35.774.988,83</b>	<b>37.640.072,33</b>	<b>43.142.111,00</b>	<b>39.675.310,17</b>	<b>42.070.201,98</b>	<b>45.015.116,12</b>
Pessoal e Encargos Sociais	22.934.916,84	24.957.669,58	23.796.515,00	25.938.201,25	27.235.111,31	29.141.569,10
Juros e Encargos da Dívida	12.856,48	87.216,28	92.020,00	98.461,40	105.353,70	112.728,46
Outras Despesas Correntes	12.827.215,51	12.595.186,47	19.253.576,00	13.638.647,52	14.729.736,97	15.760.818,56
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>2.637.553,35</b>	<b>5.343.352,10</b>	<b>11.672.309,00</b>	<b>11.893.557,18</b>	<b>12.726.106,18</b>	<b>13.616.933,62</b>
Investimentos	1.719.569,06	4.370.986,85	10.452.509,00	10.661.559,18	11.407.868,32	12.206.419,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	917.984,29	972.365,25	1.219.800,00	1.231.998,00	1.318.237,86	1.410.514,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			32.100,00	431.132,65	1.053.691,84	1.127.450,26
<b>Total</b>	<b>38.412.542,18</b>	<b>42.983.424,43</b>	<b>54.846.520,00</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>55.850.000,00</b>	<b>59.759.500,00</b>

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**OBS: Os dados referente a 2016 foram extraídos da Conta de Governo 2016.****ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	22.934.916,84	
2017	24.957.669,58	0,00
2018	23.796.515,00	-4,65
2019	25.938.201,25	9,00
2020	27.235.111,31	5,00
2021	29.141.569,10	7,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	12.856,48	
2017	87.216,28	0,00
2018	92.020,00	41,03
2019	98.461,40	7,00
2020	105.353,70	7,00
2021	112.728,46	7,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	12.827.215,51	
2017	12.595.186,47	0,00
2018	19.253.576,00	52,86
2019	13.638.647,52	-29,16
2020	14.729.736,97	8,00
2021	15.760.818,56	7,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	1.719.569,06	
2017	4.370.986,85	0,00
2018	10.452.509,00	139,13
2019	10.661.559,18	2,00
2020	11.407.868,32	7,00
2021	12.206.419,11	0,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	#DIV/0!

OBS: Os dados  
referente a

2021		0,00	#DIV/0!
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	917.984,29	
2017	972.365,25	0,00
2018	1.219.800,00	25,45
2019	1.231.998,00	1,00
2020	1.318.237,86	7,00
2021	1.410.514,51	7,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	32.100,00	0,00
2019	431.132,65	1243,09
2020	1.053.691,84	144,40
2021	76.200,74	2,50
<b>Nota:</b>		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.		

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	38.149.327,54	43.100.553,34	51.392.475,00	48.821.542,25	52.510.632,42	56.186.376,69
Receitas Tributárias	7.674.751,96	8.031.894,87	9.500.465,00	10.165.497,55	10.877.082,38	11.638.478,14
Receitas de Contribuição	1.299.392,30	1.483.525,64	1.070.000,00	1.550.000,00	1.627.500,00	1.741.425,00
Receita Patrimonial	296.579,55	366.560,98	394.110,00	421.697,70	442.782,59	473.777,37
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	296.579,55	366.560,98	394.110,00	421.697,70	442.782,59	473.777,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15,00	0,00	32.100,00	34.347,00	36.748,94	39.321,37
Transferências Correntes	28.873.113,74	32.603.572,75	40.299.500,00	36.000.000,00	38.844.018,52	41.563.099,82
Outras Receitas Correntes	5.489,99	614.999,10	96.300,00	650.000,00	682.500,00	730.275,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	38.149.327,54	43.100.553,34	51.392.475,00	48.821.542,25	52.510.632,42	56.186.376,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	596.321,18	479.821,91	3.454.045,00	3.178.457,75	3.339.367,58	3.573.123,31
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86	26.215,92
Alienação de Bens ( VI )	109.700,00	0,00	3.210,00	65.000,00	69.550,00	74.418,50
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	486.621,18	479.821,91	3.418.735,00	3.079.110,75	3.233.066,29	3.459.380,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	13.107,96
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	486.621,18	479.821,91	3.429.435,00	3.090.559,75	3.245.316,72	3.472.488,89
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	38.635.948,72	43.580.375,25	54.821.910,00	51.912.102,00	55.755.949,14	59.658.865,58
<b>RECEITA TOTAL</b>	38.745.648,72	43.580.375,25	54.846.520,00	52.000.000,00	55.850.000,00	59.759.500,00
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	35.774.988,83	37.640.072,33	43.142.111,00	39.675.310,17	42.070.201,98	45.015.116,12
Pessoal e Encargos Sociais	22.934.916,84	24.957.669,58	23.796.515,00	25.938.201,25	27.235.111,31	29.141.569,10
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	12.856,48	0,00	92.020,00	98.461,40	105.353,70	112.728,46
Outras Despesas Correntes	12.827.215,51	12.595.186,47	19.253.576,00	13.638.647,52	14.729.736,97	15.760.818,56
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	35.762.132,35	37.640.072,33	43.050.091,00	39.576.848,77	41.964.848,28	44.902.387,66
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	2.637.553,35	5.343.352,10	11.672.309,00	11.893.557,18	12.726.106,18	13.616.933,62
Investimentos	1.719.569,06	4.370.986,85	10.452.509,00	10.661.559,18	11.407.868,32	12.206.419,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	917.984,29	972.365,25	1.219.800,00	1.231.998,00	1.318.237,86	1.410.514,51
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	1.719.569,06	4.370.986,85	10.452.509,00	10.661.559,18	11.407.868,32	12.206.419,11
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>	0,00	0,00	32.100,00	431.132,65	1.053.691,84	1.127.450,26
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	37.481.701,41	42.011.059,18	53.534.700,00	50.669.540,60	54.426.408,44	58.236.257,03
<b>DESPESA TOTAL</b>	38.412.542,18	42.983.424,43	54.846.520,00	52.000.000,00	55.850.000,00	59.759.500,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )</b>	1.154.247,31	1.569.316,07	1.287.210,00	1.242.561,40	1.329.540,70	1.422.608,55

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. De Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	10.135.244,82	10.701.157,75	7.807.220,97	7.221.679,40	6.680.053,45	6.179.049,44
DEDUÇÕES ( II )	1.399.215,63	5.025.867,16	4.808.769,84	4.610.527,36	4.429.282,79	4.263.364,59
Ativo Disponível	1.680.646,65	2.842.620,31	2.558.358,28	2.302.522,45	2.072.270,21	1.865.043,19
Haveres Financeiros	0,00	3.172.104,43	3.140.383,39	3.108.979,55	3.077.889,76	3.047.110,86
( - ) Restos a Pagar Processados	281.431,02	988.857,58	889.971,82	800.974,64	720.877,18	648.789,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	8.736.029,19	5.675.290,59	2.998.451,13	2.611.152,04	2.250.770,66	1.915.684,85
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )	8.736.029,19	5.675.290,59	2.998.451,13	2.611.152,04	2.250.770,66	1.915.684,85
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>5.975.920,49</b>	<b>(3.060.738,60)</b>	<b>(2.676.839,46)</b>	<b>(387.299,09)</b>	<b>(360.381,37)</b>	<b>(335.085,81)</b>
- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional						
*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2015 R\$ 2.760.108,70						

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**OBS: Os dados referente a 2016 foram extraídos da Conta de Governo 2016.****ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(RS)	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	10.135.244,82	10.701.157,75	9.898.570,92	9.156.178,10	8.469.464,74	7.834.254,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.135.244,82	10.701.157,75	9.898.570,92	9.156.178,10	8.469.464,74	7.834.254,89
DEDUÇÕES ( II )	1.399.215,63	4.571.320,00	4.808.769,84	4.610.527,36	4.429.282,79	4.263.364,59
Ativo Disponível	1.680.646,65	2.842.620,31	2.558.358,28	2.302.522,45	2.072.270,21	1.865.043,19
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	281.431,02	988.857,58	889.971,82	800.974,64	720.877,18	648.789,46
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>8.736.029,19</b>	<b>6.129.837,75</b>	<b>5.089.801,08</b>	<b>4.545.650,74</b>	<b>4.040.181,96</b>	<b>3.570.890,30</b>

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**OBS: Os dados referente a 2016 foram extraídos da Conta de Governo 2016.****ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. De Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

(RS)	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	52.000.000,00	50.024.050,02	0,070	55.850.000,00	53.701.923,08	0,071	59.759.500,00	57.655.089,24	0,072
Receita Não-Financeira ( I )	51.912.102,00	49.939.492,06	0,070	55.755.949,14	53.611.489,56	0,071	59.658.865,58	57.557.998,63	0,070

Despesa Total	52.000.000,00	50.024.050,02	0,070	55.850.000,00	53.701.923,08	0,071	59.759.500,00	57.655.089,24	0,070
Despesa Não-Financeira ( II )	50.669.540,60	48.744.146,80	0,068	54.426.408,44	52.333.085,04	0,069	58.236.257,03	56.185.486,77	0,068
Resultado Primário	1.242.561,40	1.195.345,26	0,002	1.329.540,70	1.278.404,52	0,002	1.422.608,55	1.372.511,86	0,002
Resultado Nominal	(387.299,09)	(372.582,10)	-0,001	(360.381,37)	(346.520,55)	0,000	(335.085,81)	(323.285,87)	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.221.679,40	6.947.262,53	0,010	6.680.053,45	6.423.128,32	0,009	6.179.049,44	5.961.456,29	0,007
Dívida Consolidada Líquida	2.611.152,04	2.511.930,77	0,004	2.250.770,66	2.164.202,56	0,003	1.915.684,85	1.848.224,65	0,002

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado 2012 - R\$ milhares	74.102.000.000,00	78.315.000.000,00	82.528.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente/ 1,04	Valor Corrente/ 1,04	Valor Corrente/ 1,0365

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. E Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	51.258.430,00	0,078	43.580.375,25	0,078	-7.678.054,75	-7.678.054,75
Receita Não-Financeira ( I )	51.235.430,00	0,078	43.580.375,25	0,078	-7.655.054,75	-7.655.054,75
Despesa Total	51.258.430,00	0,078	42.983.424,43	0,078	-8.275.005,57	-8.275.005,57
Despesa Não-Financeira ( II )	50.032.430,00	0,076	42.011.059,18	0,076	-8.021.370,82	-8.021.370,82
Resultado Primário ( I - II )	1.203.000,00	0,002	1.569.316,07	0,002	366.316,07	366.316,07
Resultado Nominal	-461.375,31	0,000	-3.060.738,60	0,000	-2.599.363,29	-2.599.363,29
Dívida Pública Consolidada	7.807.220,97	0,012	10.701.157,75	0,012	2.893.936,78	2.893.936,78
Dívida Consolidada Líquida	3.407.543,52	0,001	6.129.837,75	0,001	2.722.294,23	2.722.294,23

**PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	38.745.648,72	43.580.375,25	-11,1	54.846.520,00	25,9	52.000.000,00	-5,2	55.850.000,00	7,4	59.759.500,00	7
Receita Não Financeira ( I )	38.635.948,72	43.580.375,25	-0,1	54.821.910,00	25,8	51.912.102,00	-5,3	55.755.949,14	7,4	59.658.865,58	7
Despesa Total	38.412.542,18	42.983.424,43	-10,6	54.846.520,00	27,6	52.000.000,00	-5,2	55.850.000,00	7,6	59.759.500,00	7
Despesa Não Financeira ( II )	37.481.701,41	42.011.059,18	-10,8	53.534.700,00	27,4	50.669.540,60	-5,4	54.426.408,44	7,4	58.236.257,03	7
Resultado Primário ( I - II )	1.154.247,31	1.569.316,07	-26,4	1.287.210,00	-18,0	1.242.561,40	-3,5	1.329.540,70	-22,5	1.422.608,55	7
Resultado Nominal	5.975.920,49	-3.060.738,60	-29524%	-2.676.839,46	-12,5	-387.299,09	-85,5	(360.381,37)	0,4	(346.520,55)	-8.939
Dívida Pública Consolidada	10.135.244,82	10.701.157,75	-529%	7.807.220,97	-27,0	7.221.679,40	-7,5	6.680.053,45	-20,7	6.179.049,44	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	8.736.029,19	8.736.029,19	0%	2.998.451,13	-65,7	2.611.152,04	-12,9	2.250.770,66	-13,8	1.915.684,85	-14.887603
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	41.411.349,35	45.907.567,29	-9,8	57.610.784,61	25,5	50.024.050,02	-13,2	53.701.923,08	7,4	57.655.089,24	7,4



Receita Não Financeira ( I )	41.294.101,99	45.907.567,29	-10,0	57.584.934,26	25,4	49.939.492,06	-13,3	53.611.489,56	7,4	57.557.998,63	7,4
Despesa Total	41.055.325,08	45.278.739,29	-9,3	57.610.784,61	27,2	50.024.050,02	-13,2	53.701.923,08	7,4	57.655.089,24	7,4
Despesa Não Financeira ( II )	40.060.442,47	44.254.449,74	-9,5	56.232.848,88	27,1	48.744.146,80	-13,3	52.333.085,04	7,4	56.185.486,77	7,4
Resultado Primário ( I - II )	1.233.659,52	1.653.117,55	-25,4	1.352.085,38	-18,2	1.195.345,26	-11,6	1.278.404,52	6,9	1.372.511,86	7,4
Resultado Nominal	6.387.063,82	-3.224.182,04	-	-2.811.752,17	0,0	-372.582,10	-86,7	-346.520,55	-7,0	-323.285,87	-12,7
Dívida Pública Consolidada	10.832.549,66	11.272.599,57	-3,9	8.200.704,91	-27,3	6.947.262,53	-15,3	6.423.128,32	-7,5	5.961.456,29	-7,2
Dívida Líquida Consolidada	9.337.068,00	9.202.533,15	1,5	3.149.573,06	-65,8	2.511.930,77	-20,2	2.164.202,56	-13,8	1.848.224,65	-14,6

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,88	5,34	5,04	3,95	4,00	3,65
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0365
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	(323.698,17)	0,00	(323.698,17)	0,00	5.155,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(1.087.685,13)	0,00	(3.207.300,12)	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-1.411.383,30</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.530.998,29</b>	<b>0,00</b>	<b>5.155,00</b>	<b>0,00</b>

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (e)	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2019	2020	
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**  
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**  
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tibau do Sul**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2019
1.	Passivos Contingentes	-
2.	Riscos Fiscais	-
3.	Eventos Fiscais Imprevistos	-
	Soma	-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

Tibau do Sul, em 11 de setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**VALDECIO MACEDO DE SANTANA**  
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
Código Identificador:976ECBOE

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017, Registro de Preços nº 011/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA</b>		
CNPJ: <b>70.047.329/0001-93</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600</b>		
Representante: <b>ANTONIO FELIX NETO - CPF: 503.150.054-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0012627 - BOCAL DE LOUÇA E-27	DECORLUX	UND	2000	1,70	3.400,00
8	0012639 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM²	CRM	Mt	10000	2,40	24.000,00
20	0012651 - CABO PP 2 X 10MM²	ALUMBAR	Mt	100	7,80	780,00
26	0012657 - CABO PP 3 X 10MM²	ALUMBAR	Mt	500	12,00	6.000,00
31	0012662 - CABO PP 4 X 1,5MM²	ALUMBAR	Mt	500	2,50	1.250,00
42	0012681 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30AMP.	EXATRON	UND	50	140,00	7.000,00
55	0012706 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP	SECK	UND	25	6,20	155,00
56	0012707 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25	6,20	155,00
62	0012713 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 125AMP.	STECK	UND	25	165,00	4.125,00
64	0012715 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.	STECK	UND	25	230,00	5.750,00
71	0012724 - FIO PARALELO 2 X 0,50MM²	ALUMBAR	Mt	1000	0,45	450,00
82	0012735 - FITA GUIA C/10 MTS	CORTAG	Mt	5	6,50	32,50
84	0012737 - FITA GUIA C/20 MTS	CORTAG	Mt	5	8,00	40,00
99	0012758 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 60W	AVANT	UND	100	32,00	3.200,00
104	0012763 - LAMPADA METALICA 1000W	OURO LUX	UND	50	137,00	6.850,00
113	0012772 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	AVANT	UND	1000	14,70	14.700,00
114	0012773 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	OLIVO	UND	500	19,00	9.500,00
115	0012774 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BR/V/D/VERM/AZUL	NEOTRON	Mt	1000	6,00	6.000,00
116	0012784 - PISCA PISCA DE LED C/100 LAMPADAS	NEOTRON	UND	100	21,00	2.100,00
117	0012785 - PISCA PISCA DE LED C/200 LAMPADAS	NEOTRON	UND	100	37,00	3.700,00
119	0012787 - PROJETO RETANGULAR 250W E-40	HGE	UND	20	35,00	700,00
121	0012789 - PROJETO RETANGULAR 400W E-40	HGE	UND	20	33,00	660,00
152	0012820 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W	EXATRON	UND	100	10,50	1.050,00
154	0012822 - STROBO GLOBINHO 3,5W	AVANT	UND	15	15,50	232,50
Valor total em R\$						<b>101.830,00</b>
<b>cento e um mil, oitocentos e trinta reais</b>						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

#### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Luminoza, Comércio De Material Elétrico E T. LTDA

CNPJ:70.047.329/0001-93

**ANTONIO FELIX NETO**

CPF: 503.150.054-91

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:9F870602

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017, Registro de Preços nº 010/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOSÉ AMADEU &amp; CIA-EPP</b>		
CNPJ: <b>08.248.403/0001-66</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua: Coronel Vicente Sabóia, 90, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-120</b>		
Representante: <b>DANILO DE SOUSA VALE - CPF: 047.414.464-09</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012625 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	1000,00	3,90	3.900,00
4	0012628 - BOCAL DE LOUÇA E-40	DECORLUX	UND	1800,00	4,10	7.380,00
7	0004954 - CABO DE REDE	SIL	Mt	1000,00	0,76	760,00
14	0012645 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM²	SIL	Mt	500,00	1,40	700,00
16	0012647 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM²	SIL	Mt	500,00	2,20	1.100,00
17	0012648 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 4MM²	SIL	Mt	500,00	3,25	1.625,00
24	0012655 - CABO PP 2 X 6MM²	SIL	Mt	100,00	4,75	475,00
27	0012658 - CABO PP 3 X 1MM²	SIL	Mt	500,00	1,35	675,00
28	0012659 - CABO PP 3 X 2,5MM²	SIL	Mt	500,00	2,90	1.450,00
29	0012660 - CABO PP 3 X 4MM²	SIL	Mt	500,00	4,65	2.325,00
32	0012663 - CABO PP 4 X 10MM²	SIL	Mt	400,00	14,45	5.780,00
34	0012665 - CABO PP 4 X 2,5MM²	SIL	Mt	500,00	3,85	1.925,00
35	0012666 - CABO PP 4 X 4MM²	SIL	Mt	500,00	6,00	3.000,00
37	0012675 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	5,00	90,00	450,00
38	0012676 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	40,00	280,00	11.200,00
41	0012679 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	85,00	4.250,00
43	0012682 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 10CV	WEG	UND	30,00	148,50	4.455,00
44	0012683 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3CV	WEG	UND	50,00	115,00	5.750,00
45	0012684 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5CV	WEG	UND	50,00	140,00	7.000,00
46	0012685 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 7,5CV	WEG	UND	50,00	180,00	9.000,00
53	0012704 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 A 40AMP.	STECK	UND	25,00	4,95	123,75
58	0012709 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 80AMP.	PIAL	UND	25,00	35,00	875,00
59	0012710 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 90AMP.	PIAL	UND	25,00	30,00	750,00
60	0012711 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.	STECK	UND	25,00	26,90	672,50
61	0012712 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.	STECK	UND	25,00	85,00	2.125,00
63	0012714 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.	STECK	UND	25,00	225,00	5.625,00
65	0012716 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25,00	26,90	672,50
66	0012717 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP.	STECK	UND	25,00	90,00	2.250,00
76	0012729 - FIO PARALELO 2 X 6MM²	SIL	Mt	1000,00	4,85	4.850,00
77	0012730 - FIO TORCIDO 2 X 0,50MM²	SIL	Mt	1000,00	0,54	540,00
80	0012733 - FIO TORCIDO 2 X 2,5MM²	SIL	Mt	1000,00	1,75	1.750,00
88	0012741 - FITA ISOLANTE ALTA 5 METROS	3M	Mt	500,00	8,45	4.225,00
92	0012745 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	ROMAZI	UND	20,00	2,00	40,00
93	0012746 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA	ROMAZI	UND	20,00	3,80	76,00
94	0012747 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	ROMAZI	UND	20,00	3,70	74,00
95	0012748 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/TOMADA	ROMAZI	UND	20,00	5,40	108,00
96	0012749 - INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	ROMAZI	UND	25,00	4,60	115,00
100	0007300 - LAMPADA FLOURECENTE DE 20W	BLUMENAU	UND	1000,00	4,60	4.600,00
102	0012761 - LAMPADA MERCURIO 250W	AVANT	UND	100,00	17,00	1.700,00
103	0012762 - LAMPADA MERCURIO 400W	SORTELUZ	UND	100,00	26,00	2.600,00
106	0012765 - LAMPADA METALICA 2000W	SORTELUZ	UND	100,00	291,60	29.160,00
110	0012769 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 1000W	OSRAM	UND	100,00	330,00	33.000,00
112	0012771 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	OSRAM	UND	200,00	28,30	5.660,00
118	0012786 - PROJETO RETANGULAR 250W E-27	OLIVO	UND	20,00	27,00	540,00
120	0012788 - PROJETO RETANGULAR 400W E-27	OLIVO	UND	20,00	32,90	658,00
139	0012807 - REATOR METALICO 70W INT.	INTRAL	UND	100,00	23,60	2.360,00
148	0012816 - REDE DE LED C/240 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	80,00	2.000,00
149	0012817 - REDE DE LED C/288 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	115,00	2.875,00
153	0012821 - RELE FOTOELETRICO NF 1000W	EXATRON	UND	2000,00	9,50	19.000,00
155	0012823 - TOMADA DUPLA 10AMP.	ROMAZI	UND	25,00	4,00	100,00
156	0012824 - TOMADA DUPLA 20AMP.	ROMAZI	UND	25,00	4,00	100,00
157	0012825 - TOMADA SIMPLES 10AMP.	ROMAZI	UND	25,00	2,70	67,50
158	0012826 - TOMADA SIMPLES 20AMP.	ROMAZI	UND	25,00	2,80	70,00
166	0007246 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 70AMP.	STECK	UND	25,00	39,00	975,00
167	0007247 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.	STECK	UND	25,00	90,00	2.250,00
<b>Valor total em R\$</b>						<b>205.787,25</b>
<b>Duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos</b>						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa

Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.



**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

José Amadeu &amp; CIA-EPP

CNPJ:08.248.403/0001-66

**DANILO DE SOUSA VALE**

CPF: 047.414.464-09

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**92E84E29

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017, Registro de Preços nº 008/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP</b>		
CNPJ: <b>15.984.883/0001-99</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. VOLTA REDONDA, 951, JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA/GO, CEP: 74703-080</b>		
Representante: <b>BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA - CPF: 023.359.654-25</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0012633 - BRAÇO P/LUMINARIA C/1 METROS	JRC	Mt	100,00	12,50	1.250,00
33	0012664 - CABO PP 4 X 1MM²	CABLENA	Mt	500,00	1,90	950,00
50	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM²	INTELLI CDP 70	UND	250,00	4,07	1.017,50
79	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²	CABLENA	Mt	1000,00	0,90	900,00
87	0012740 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	PRYSMIAN	Mt	250,00	12,50	3.125,00
89	0012742 - FLEXIVEL 1,5MM²	CABLENA	UND	25,00	50,50	1.262,50
101	0007301 - LAMPADA FLOURECENTE DE 40W	EMPALUX	UND	500,00	4,70	2.350,00
105	0012764 - LAMPADA METALICA 150W	EMPALUX	UND	100,00	27,15	2.715,00
107	0012766 - LAMPADA METALICA 250W	EMPALUX	UND	100,00	28,00	2.800,00
108	0012767 - LAMPADA METALICA 400W	EMPALUX	UND	500,00	33,00	16.500,00
109	0012768 - LAMPADA METALICA 70W	EMPALUX	UND	1000,00	26,50	26.500,00
111	0012770 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	EMPALUX	UND	100,00	24,00	2.400,00
123	0012791 - REATOR ELETRONICO 1 X 40W	ECP	UND	50,00	14,80	740,00
124	0012792 - REATOR ELETRONICO 2 X 20W	ECP	UND	50,00	14,80	740,00
125	0012793 - REATOR ELETRONICO 2 X 40W	ECP	UND	50,00	16,00	800,00
126	0012794 - REATOR MERCURIO 250W EXT.	JRC	UND	100,00	38,85	3.885,00
127	0012795 - REATOR MERCURIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	35,78	3.578,00
128	0012796 - REATOR MERCURIO 400W EXT.	JRC	UND	100,00	41,00	4.100,00
129	0012797 - REATOR MERCURIO 400W INT.	JRC	UND	50,00	38,90	1.945,00
130	0012798 - REATOR METALICO 1000W EXT.	JRC	UND	100,00	155,90	15.590,00
131	0012799 - REATOR METALICO 1000W INT.	JRC	UND	50,00	142,50	7.125,00
132	0012800 - REATOR METALICO 150W EXT.	JRC	UND	50,00	38,50	1.925,00
133	0012801 - REATOR METALICO 150W INT.	JRC	UND	100,00	32,00	3.200,00
134	0012802 - REATOR METALICO 250W EXT.	JRC	UND	50,00	41,00	2.050,00
135	0012803 - REATOR METALICO 250W INT.	JRC	UND	15,00	39,50	592,50
136	0012804 - REATOR METALICO 400W EXT.	JRC	UND	200,00	60,00	12.000,00
137	0012805 - REATOR METALICO 400W INT.	JRC	UND	100,00	54,00	5.400,00
138	0012806 - REATOR METALICO 70W EXT.	JRC	UND	1000,00	29,00	29.000,00
140	0012808 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W EXT.	JRC	UND	100,00	159,00	15.900,00
141	0012809 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W INT.	JRC	UND	50,00	138,90	6.945,00
142	0012810 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT.	JRC	UND	100,00	33,50	3.350,00
143	0012811 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W INT.	JRC	UND	25,00	30,50	762,50
144	0012812 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	JRC	UND	50,00	50,00	2.500,00
145	0012813 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	40,00	4.000,00
146	0012814 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	JRC	UND	500,00	30,00	15.000,00
147	0012815 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INT.	JRC	UND	100,00	22,80	2.280,00
<b>Valor total em RS</b>						<b>205.178,00</b>
<b>Duzentos e cinco mil cento e setenta e oito reais</b>						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA - EPP

CNPJ:15.984.883/0001-99

**BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**

CPF: 023.359.654-25

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**7DB3982C

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017, Registro de Preços nº 007/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>COMERCIAL MARANGUAPE LTDA</b>		
CNPJ: <b>01.625.371/0001-21</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. DOS CABOCLINHOS, 11, LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59139-000</b>		
Representante: <b>TRENTO PEDRO DOS SANTOS - CPF: 082.256.264-27</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
19	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²	GERMER	Mt	100	1,39	139,00
21	0012652 - CABO PP 2 X 1MM²	SIL	Mt	100	0,99	99,00
22	0012653 - CABO PP 2 X 2,5MM²	SIL	Mt	100	2,10	210,00
23	0012654 - CABO PP 2 X 4MM²	FORTCON	Mt	100	3,35	335,00
25	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²	SIL	Mt	500	1,89	945,00
39	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50	31,00	1.550,00
68	0012721 - FIO FLEXIVEL 2,5MM²	SIL	Mt	10	0,72	7,20
69	0012722 - FIO FLEXIVEL 4MM²	SIL	Mt	500	1,19	595,00
70	0012723 - FIO FLEXIVEL 6MM²	SIL	Mt	500	1,79	895,00
72	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²	SIL	Mt	1000	1,00	1.000,00
73	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²	SIL	Mt	1000	0,76	760,00
74	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²	SIL	Mt	1000	1,59	1.590,00
85	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS	SIGMA	Mt	250	1,90	475,00
86	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS	SIGMA	Mt	250	3,35	837,50
91	0012744 - HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS	OLIVO	UND	25	14,50	362,50
159	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS	FIRMEX	UND	250	3,50	875,00
164	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL	INDUSTRIAL SANTANA	Mt	250	2,90	725,00
<b>Valor total em RS</b>						<b>11.400,20</b>
<b>Onze mil, quatrocentos reais e vinte centavos</b>						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Comercial MaranguapeLTDA  
CNPJ:01.625.371/0001-21  
**TRENTO PEDRO DOS SANTOS**  
CPF: 082.256.264-27

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**5716C145

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017, Registro de Preços nº 009/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>J DE SOUZA CABRAL NETO - ME</b>		
CNPJ: <b>05.680.890/0001-43</b>	Telefone: <b>(84)3325-0049</b>	Email: <b>jscabralneto@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Antonio Vitorino, 280, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>JOSE DE SOUZA CABRAL NETO - CPF: 663.755.254-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0012626 - BOCAL COM RABICHO	FOXLUX	UND	50	1,30	65,00
5	0013040 - BOLA ACRILICA 20 DE LED BRANCA	FOXLUX	UND	50	32,00	1.600,00
9	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²	PLASMAN	Mt	2500	2,90	725,00
10	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²	PLASMAN	Mt	250	3,60	900,00
11	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²	CONDOMAX	Mt	250	5,60	1.400,00
12	0012643 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM²	CONDOMAX	Mt	500	4,80	2.400,00
13	0012644 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM²	CONDOMAX	Mt	500	7,70	3.850,00
15	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²	BRASFIO	Mt	500	1,30	650,00
18	0012649 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 6MM²	BRASFIO	Mt	500	3,80	1.900,00
30	0012661 - CABO PP 3 X 6MM²	CONDOMAX	Mt	500	6,60	3.300,00
36	0012667 - CABO PP 4 X 6MM²	CONDOMAX	Mt	500	8,50	4.250,00
40	0012678 - CAIXA PVC 4 X 2	PETFORT	CX	50	0,40	20,00
47	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO	INCESA	Mt	50	1,60	80,00
48	0012687 - CONECTOR P/HASTE	OISER	UND	250	1,80	450,00
49	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	INCESA	UND	250	3,10	775,00
51	0012690 - CONECTOR RJ-11	INCESA	UND	1000	0,25	250,00
52	0012691 - CONECTOR RJ-45	INCESA	UND	1000	0,35	350,00
54	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.	ELETROMAR	UND	25	25,00	625,00
57	0012708 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 70AMP	ELETROMAR	UND	25	21,00	525,00
67	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA	OLIVO	UND	5	62,00	310,00
75	0012728 - FIO PARALELO 2 X 4MM²	CONDOMAX	Mt	1000	2,45	2.450,00
78	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²	CONDOMAX	Mt	1000	1,10	1.100,00
81	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²	CONDOMAX	Mt	1000	2,65	2.650,00
83	0012736 - FITA GUIA C/15 MTS	VONDER	Mt	5	7,00	35,00
90	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS	OLIVO	UND	25	6,50	162,50
97	0012753 - LAMPADA ELETROICA 30W	OSRAM	UND	100	12,50	1.250,00
98	0012756 - LAMPADA ELETROICA ESPIRAL 30W	RAIOVAC	UND	100	12,50	1.250,00
122	0012790 - REATOR ELETROICO 1 X 20W	ECP	UND	50	13,10	655,00
150	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.	LENZ	UND	100	39,50	3.950,00
151	0012819 - RELE FALTA DE FASE 380VOLT.	EXATRON	UND	200	39,00	7.800,00
160	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	0,75	187,50
161	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	1,00	250,00
162	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	1,60	400,00
163	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	1,90	475,00
165	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	6,60	1.650,00
<b>Valor total em RS</b>						<b>48.690,00</b>

Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa



Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

J De Souza Cabral Neto - ME

CNPJ:05.680.890/0001-43

**JOSE DE SOUZA CABRAL NETO**

CPF: 663.755.254-20

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**D228A3BB

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017, Registro de Preços nº 18/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado a manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>G M DOS SANTOS PONTES -ME</b>		
CNPJ: <b>16.874.288/0001-63</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA: MARIA IONE CARLOS, 73, CENTRO, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59760-000</b>		
Representante: <b>GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES - CPF: 013.035.484-88</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013947 - Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à máquina, com 8 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Butil, Construção: Costurada Material: PU, Miolo: Miolo Removível	PENALTY	UND	60,00	110,00	6.600,00
4	0013950 - Medalha personalizada com brasão da Prefeitura de Upanema em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínimo 80g, acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, preta e branca.	MAGESTOSA	UND	1200,00	4,40	5.280,00
6	0013952 - Marcação de arena de futebol de areia, em nylon, modelo: beach soccer	SCALIBU	UND	40,00	175,00	7.000,00
7	0013953 - Placar Manual - Estojo de PVC - Números 0 a 31, tam. 38 x 22 cm, Modalidades: Futsal, Campo, Vôlei, Ping Pong	VOLLO	UND	5,00	229,00	1.145,00
8	0013954 - Troféu com altura de 80 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metálica na cor dourada com anel metálico na cor a definir. Grande.	VITÓRIA	UND	40,00	146,00	5.840,00
12	0008669 - CRONOMETRO GIGITAL ISBB 8905	SCALIBU	UND	16,00	23,00	368,00
15	0008666 - APITO FOX 40 PEARL C/DEDAL PANGUE	SCALIBU	UND	50,00	22,20	1.110,00
18	0013966 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 14 cm x14 cm, largura de 5,20 metros, alturas de 2,30 metros, lateral de 1,50 metros.	PANGUÉ	Par	35,00	180,50	6.317,50
20	0013968 - Bola de futebol de campo com 32 gomos, costurada, com peso de 410-450 g, diâmetro de 68-70 cm, câmara butyl, miolo slip system removível e lubrificado, material PVC, aprovado pela FIFA	PENALTY	UND	50,00	96,00	4.800,00
22	0013961 - Bola Oficial de Vôlei, matizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Matizada, Material: Microfibras, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	PENALTY	UND	60,00	192,00	11.520,00
29	0013960 - Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande	W. A BOLSAS	UND	30,00	57,00	1.710,00
Valor total em R\$						51.690,50
Cinquenta e um mil seiscientos e noventa reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos;  
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **G M DOS SANTOS PONTES –ME - CNPJ: 16.874.288/0001-63**

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0102900000	Recursos do FNAS
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.

Função	04	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	27	Desporto
Subfunção	812	Esporte Comunitário
Programa	0112	Esporte Amador
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Função	12	Educação
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0101500000	Recursos do FNDE

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 06 de abril de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

G M Dos Santos Pontes -ME

CNPJ:16.874.288/0001-63

**GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**

CPF: 013.035.484-88

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**98E02C83

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2017(TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017, Registro de Preços nº 19/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado a manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.701.515/0001-70</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA PRAÇA VIGÁRIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-520</b>		
Representante: <b>IRINEU JUSTINO FILHO - CPF: 369.251.874-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0013949 - Bola de Futebol Campo Nº4 - Tamanho da Bola 0,27 cm, Composição/Material Couro sintético, Câmara, Matrizada, Miolo removível e lubrificado, Peso aproximado 390g	PENALTY	UND	50,00	93,00	4.650,00
9	0013955 - Troféu com altura de 50 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Médio	VITÓRIA	UND	40,00	75,00	3.000,00
13	0013438 - Bomba de encher bolas	PENALTY	UND	40,00	28,00	1.120,00
14	0013964 - Caixa térmica – 24 litros – em PU (Poliuretano), na cor vermelha	INVICTA	UND	29,00	197,00	5.713,00
16	0013436 - Cartões para juiz de futebol	PANGUE	UND	22,00	4,50	99,00
17	0013967 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 15 cm x 15 cm, largura de 7.50 metros e altura de 2.50 metros, lateral de 2.00 metros e parte superior de 0,50 com	PANGUE	Par	35,00	248,00	8.680,00
21	0013971 - Bola Oficial para Beach Soccer, com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra, diâmetro: 68 - 69 cm, peso: 420 -450g, Câmara: Airbility, Miolo Slip System Removível.	PENALTY	UND	30,00	133,00	3.990,00
25	0013972 - Caneleira 2kg com velcro	CARREIRO	Par	500,00	26,10	13.050,00
26	0013973 - Chuteira, em couro natural, solado em nylon e TPU, Tamanhos: 37-44	PENALTY	Par	300,00	94,10	28.230,00
27	0013958 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	75,00	900,00
28	0013974 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	75,00	900,00
Valor total em R\$						70.332,00
Setenta mil e trezentos e trinta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70**

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0102900000	Recursos do FNAS

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	27	Desporto
Subfunção	812	Esporte Comunitário
Programa	0112	Esporte Amador
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Função	12	Educação
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0101500000	Recursos do FNDE

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 06 de abril de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Independencia Comercial LTDA

CNPJ:04.701.515/0001-70

**IRINEU JUSTINO FILHO**

CPF: 369.251.874-91

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:2591853A**

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017(TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017, Registro de Preços nº 20/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado a manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>SPORT'S MAGAZINE LDTA-EPP</b>		
CNPJ: <b>04.826.424/0001-60</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. DOM PEDRO I, 404, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58013-021</b>		
Representante: <b>JANNYELIS BEZERRA WANDERLEY - CPF: 011.605.514-64</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013948 - Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibras. Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: Microfibras, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	FUSION	UND	32,00	148,00	4.736,00
5	0013951 - Marcação de quadra de voleibol de praia, em nylon, modelo: beach volley	PANGUE	UND	17,00	96,00	1.632,00
10	0013956 - Troféu com altura de 40 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Pequeno	VITÓRIA	UND	70,00	64,00	4.480,00
11	0013962 - Bolas de futsal, com circunferência de 50-55 cm, peso de 300-350g, câmara, airbility, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	STADINUN	UND	120,00	131,00	15.720,00
19	0013965 - Redes de futsal, reforçada em polietileno 100% virgem, de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 10 cm x 10 cm, largura de 3,00 metros, altura de 2,10 metros e lateral de 1,20 metros	PANGUE	Par	35,00	144,00	5.040,00
23	0013963 - Bolas de futsal, com circunferência de 55-59 cm, peso de 350-380g, câmara, airbility, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	STADIUN	UND	70,00	112,00	7.840,00
24	0013970 - Antena para rede de voleibol oficial, confeccionada em fibra de vidro	PANGUE	UND	20,00	79,00	1.580,00
30	0013434 - Meião	AVANTE	Pares	300,00	11,00	3.300,00
Valor total em R\$						44.328,00
Quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **SPORT'S MAGAZINE LDTA-EPP - CNPJ: 04.826.424/0001-60**

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0102900000	Recursos do FNAS

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	27	Desporto
Subfunção	812	Esporte Comunitário
Programa	0112	Esporte Amador
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Função	12	Educação
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0101500000	Recursos do FNDE

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;  
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 06 de abril de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Sport's Magazine LDTA-EPP

CNPJ:04.826.424/0001-60

**JANNYELIS BEZERRA WANDERLEY**

CPF: 011.605.514-64

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:257C1907**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2017(TRIMESTRAL)**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2017, Registro de Preços nº 62/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou locados na Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 032/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>L D DE OLIVEIRA MENDES- ME</b>		
CNPJ: <b>12.226.156/0001-74</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Coronel Gurgel, 549 , Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200</b>		
Representante: <b>LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0014592 - Fornecimento de pneus dianteiro 12.4-24: TRATOR VALTRA – REF A-750	DUNLOP	UND	4	1.700,00	6.800,00
8	0014595 - Fornecimento de pneus traseiros 18.04-30: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos)	DUNLOP	UND	4	3.380,00	13.520,00
22	0014638 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: DOBLO Placa OIG 2889.	BARUN	UND	12	315,00	3.780,00
23	0014639 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: GOL Placa NOA 8904	BARUN	UND	12	315,00	3.780,00
32	0014648 - Fornecimento de câmara de ar 205/75: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016	MAGNUN	UND	6	59,00	354,00
36	0014652 - Fornecimento de pneus 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	PIRELI	UND	12	1.179,00	14.148,00
37	0014653 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	MAGNUN	UND	12	119,00	1.428,00
42	0014658 - Fornecimento de pneus 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	DUNLOP	UND	12	1.179,00	14.148,00
57	0014673 - Fornecimento de pneus 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	DUNLOP	UND	18	1.178,00	21.204,00
58	0014674 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	GOODYEAR	UND	18	158,00	2.844,00
59	0014675 - Fornecimento de protetor 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	GOODYEAR	UND	18	64,00	1.152,00
69	0014624 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: FIAT PÁLIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013.	MAGNUN	UND	12	315,00	3.780,00
76	0014608 - Fornecimento de pneus 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação: 2012/2013	DUNLOP	UND	12	179,00	2.148,00
77	0014609 - Fornecimento de Câmara de ar 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de	GOODYEAR	UND	12	119,00	1.428,00

	fabricação:2012/2013					
78	0014610 - Fornecimento de protetor 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	GOODYEAR	UND	12	64,00	768,00
Valor total em R\$						91.282,00
Noventa e um mil e duzentos e oitenta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA; Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde; Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILANCA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN - 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN - 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 02 de agosto de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

L D De Oliveira Mendes- ME

CNPJ:12.226.156/0001-74

**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**

CPF: 049.323.084-00

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:28F2F5A9**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2017(TRIMESTRAL)**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2017, Registro de Preços nº 63/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou locados na Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 032/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>L E PNEUS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.576.605/0001-37</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100, SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0014593 - Fornecimento de pneus traseiros 18.4-30: TRATOR VALTRA – REF A-750	PETLAS	UND	4	3.790,00	15.160,00
11	0014598 - Fornecimento de pneus: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	PETLAS	UND	12	1.680,00	20.160,00
14	0014630 - Fornecimento de pneus 1000/20: ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997	PIRELLI	UND	12	1.580,00	18.960,00
19	0014635 - Fornecimento de pneus 175/70 R 13: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	CONTINENTAL	UND	12	220,00	2.640,00
20	0014636 - Fornecimento de câmara de ar 175/70 R 13: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	MAGNUN	UND	8	44,00	352,00
21	0014637 - Fornecimento de câmara de ar 175/70 R 14: DOBLO Placa OIG 2889.	MAGNUN	UND	8	44,00	352,00
31	0014647 - Fornecimento de pneus 205/75: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016	CONTINENTAL	UND	20	555,00	11.100,00
39	0014655 - Fornecimento de pneus 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	PIRELLI	UND	12	1.590,00	19.080,00
45	0014661 - Fornecimento de pneus 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	PIRELLI	UND	18	1.170,00	21.060,00
46	0014662 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	MAGNUN	UND	18	119,00	2.142,00
47	0014663 - Fornecimento de protetor 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	ANDRADE	UND	18	64,00	1.152,00
54	0014670 - Fornecimento de pneus 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	12	1.170,00	14.040,00
55	0014671 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	MAGNUN	UND	12	119,00	1.428,00
56	0014672 - Fornecimento de protetor 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	ANDRADE	UND	12	64,00	768,00
66	0014682 - Fornecimento de pneus 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	PIRELLI	UND	12	1.590,00	19.080,00
67	0014683 - Fornecimento de câmara de ar 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	MAGNUN	UND	12	149,00	1.788,00
74	0014606 - Fornecimento de pneus 700/16: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	PIRELLI	UND	8	580,00	4.640,00
75	0014607 - Fornecimento de Câmara de ar 700/16: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	MAGNUN	UND	8	63,00	504,00
85	0014617 - Fornecimento de pneus 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	PIRELLI	UND	12	1.750,00	21.000,00
86	0014619 - Fornecimento de protetor 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	ANDRADE	UND	12	64,00	768,00
87	0014618 - Fornecimento de câmara de ar 1000/20: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	MAGNUN	UND	8	119,00	952,00
Valor total em R\$						177.126,00
Cento e setenta e sete mil e cento e vinte e seis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA; Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde; Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007



FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN - 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN - 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 02 de agosto de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

L E Pneus LTDA

CNPJ:08.576.605/0001-37

**FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**

CPF: 053.754.464-05

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**02CCD033

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2017(TRIMESTRAL)

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2017, Registro de Preços nº 64/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou locados na Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 032/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME</b>		
CNPJ: <b>00.915.836/0001-16</b>	Telefone: <b>33250241</b>	Email:
Endereço: <b>Av. 16 de Setembro, 202, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA - CPF: 088.581.104-63</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014588 - Fornecimento de pneus 175/70R13: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	FIRESTONE	UND	12	200,00	2.400,00
2	0014589 - Fornecimento de Câmara de ar 175/70R13: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	MAGNUM	UND	8	40,00	320,00
4	0014591 - Fornecimento de pneus traseiros 12-16.5: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (Todos os Anos/Modelos)	PIRELLI	UND	4	1.000,00	4.000,00
7	0014594 - Fornecimento de pneus dianteiros 7.00.16: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos)	PIRELLI	UND	4	540,00	2.160,00
9	0014596 - Fornecimento de pneus dianteiros 7.00-16: TRATOR MASSEY FERGUSON – (Todos os Anos/Modelos)-	PIRELLI	UND	2	565,00	1.130,00
10	0014597 - Fornecimento de pneus traseiros 7.00-16: TRATOR MASSEY FERGUSON – (Todos os Anos/Modelos)	PIRELLI	UND	2	595,00	1.190,00
13	0014684 - Fornecimento de pneus 175/70 R14: FIAT VIVACO – PLACA OXC 2568.	PIRELLI	UND	12	310,00	3.720,00
17	0014633 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	FIRESTONE	UND	12	295,00	3.540,00
18	0014634 - Fornecimento de Câmara de ar 175/70 R 14: VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	MAGNUM	UND	8	44,00	352,00
24	0014640 - Fornecimento de camaras de ar 175/70 R 14: GOL Placa NOA 8904	MAGNUM	UND	8	44,00	352,00
27	0014643 - Fornecimento de pneus para: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016	PIRELLI	UND	16	250,00	4.000,00
28	0014644 - Fornecimento de camaras de ar para: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016	MAGNUM	UND	8	44,00	352,00
33	0014649 - Fornecimento de pneus 1100/22: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	PIRELLI	UND	18	1.640,00	29.520,00
34	0014650 - Fornecimento de câmara de ar 1100/22: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	PIRELLI	UND	18	149,00	2.682,00
35	0014651 - Fornecimento de protetores 1100/22: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	PIRELLI	UND	18	64,00	1.152,00
38	0014654 - Fornecimento de protetor 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	PIRELLI	UND	12	64,00	768,00
43	0014659 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	PIRELLI	UND	12	118,00	1.416,00
44	0014660 - Fornecimento de protetores 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	PIRELLI	UND	12	64,00	768,00
48	0014664 - Fornecimento de pneus 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	18	1.598,00	28.764,00
49	0014665 - Fornecimento de câmara de ar 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	18	148,00	2.664,00
50	0014666 - Fornecimento de protetor 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	18	64,00	1.152,00
60	0014676 - Fornecimento de pneus 750/16: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0949 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	18	695,00	12.510,00
61	0014677 - Fornecimento de protetor 750/16: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0959 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	18	53,00	954,00
62	0014678 - Fornecimento de câmara de ar 750/16: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0959 Ano de fabricação: 2012/2013	PIRELLI	UND	18	63,00	1.134,00
68	0014623 - Fornecimento de pneus 175/70 R 13: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	FIRESTONE	UND	12	245,00	2.940,00

79	0014611 - Fornecimento de pneus 1000/20 (CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013)	PIRELLI	UND	12	1.770,00	21.240,00
80	0014612 - Fornecimento de Câmara de ar 1000/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	PIRELLI	UND	12	115,00	1.380,00
81	0014613 - Fornecimento de protetor 1000/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	PIRELLI	UND	12	63,00	756,00
88	0014622 - Fornecimento de pneus 17.5.25: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	PIRELLI	UND	4	4.490,00	17.960,00
Valor total em R\$						151.276,00
Cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA; Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde; Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILANCA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN - 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN - 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 02 de agosto de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Luzia Francisca Medeiros De Mendonça ME

CNPJ:00.915.836/0001-16

**LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA**

CPF: 088.581.104-63

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:5D63DBDA**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2017, Registro de Preços nº 65/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes e/ou locados na Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 032/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS -ME</b>		
CNPJ: <b>13.151.333/0001-63</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA NÍSIA FLORESTA, 180 -BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ - RN.</b>		
Representante: <b>NEIRE DIAS DE OLIVEIRA- CPF: 026.310.504-01</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0014590 - Fornecimento de pneus dianteiro 12-16.5: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (Todos os Anos/Modelos)	SPEEDWAYS KING	UND	4	1.020,00	4.080,00
12	0014621 - Fornecimento de pneus 14.00-24: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).	M R L MG 2401	UND	12	2.740,00	32.880,00
15	0014631 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	TORNEL REAL	UND	10	285,00	2.850,00
16	0014632 - Fornecimento de Câmara de ar 175/70 R 14: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	MAGNUM	UND	8	45,00	360,00
25	0014641 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011	TORNEL REAL	UND	8	300,00	2.400,00
26	0014642 - Fornecimento de câmara de ar 175/70 R 14: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011	MAGNUM	UND	8	45,00	360,00
29	0014645 - Fornecimento de pneus 175/70 R 14: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	TORNEL REAL	UND	16	305,00	4.880,00
30	0014646 - Fornecimento de câmara de ar 175/70 R 14: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	MAGNUM	UND	8	45,00	360,00
40	0014656 - Fornecimento de pneus para ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	CENTELLA CR 600	UND	12	1.590,00	19.080,00
41	0014657 - Fornecimento de protetores 1000/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	G FLEX	UND	12	65,00	780,00
51	0014667 - Fornecimento de pneus 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	CENTELL 500	UND	12	1.180,00	14.160,00
52	0014668 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	MAGNUM	UND	12	120,00	1.440,00
53	0014669 - Fornecimento de protetor 900/20: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	G FLEX	UND	12	65,00	780,00
63	0014679 - Fornecimento de pneus 950/16: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	CHAOYANG CR960A	UND	18	949,00	17.082,00
64	0014680 - Fornecimento de câmara de ar 950/16: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	MAGNUM	UND	18	88,00	1.584,00
65	0014681 - Fornecimento de protetor 950/16: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	G FLEX	UND	18	55,00	990,00
70	0014625 - Fornecimento de pneus traseiros 110/90 R 17: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796	RENAULT R34	UND	2	199,00	398,00
71	0014626 - Fornecimento de pneus dianteiro 110/90 R 17: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	RENAULT R34	UND	2	199,00	398,00
72	0014627 - Fornecimento de pneus dianteiro 90/90: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	RENAULT R34	UND	2	154,00	308,00
73	0014628 - Fornecimento de pneus traseiro 90/90: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	RENAULT R34	UND	2	154,00	308,00
82	0014614 - Fornecimento de pneus 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013	CENTELLA CR 500	UND	12	1.180,00	14.160,00
83	0014615 - Fornecimento de câmara de ar 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 – Ano de fabricação: 2012/2013	MAGNUM	UND	12	120,00	1.440,00
84	0014616 - Fornecimento de protetor 900/20: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 – Ano de fabricação: 2012/2013	G FLEX	UND	12	65,00	780,00
Valor total em R\$						121.858,00
Cento e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA; Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Natureza: 3.3.90.30 –

Material de Consumo. Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde; Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILANCA EPIDEMOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 UNIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN - 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN - 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES



9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;  
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 02 de agosto de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Neire d de Oliveira Pneus e Serviços -ME

CNPJ:13.151.333/0001-63

**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

CPF: 026.310.504-01

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**CCBB0811

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2017(TRIMESTRAL)

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2017, Registro de Preços nº 66/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, acondicionadas em garrafas de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 033/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JEOVA SOBRAL DANTAS - ME</b>		
CNPJ: <b>24.206.500/0001-42</b>	Telefone: <b>8433250538</b>	Email: <b>mercadinhojeova@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV. ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011915 - GARRAFÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20L	MORIA	UND	180	14,80	2.664,00
2	0014541 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.	MORIÁ	UND	4.000	4,35	17.400,00
Valor total em R\$						20.064,00
Vinte mil e sessenta e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2141 –

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA; Ação: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde; Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; Ação: 2106 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS-ECD; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional de Saúde.

Unidade Orçamentária: 07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação: 2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; Ação 2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PNATE/PETERN - 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN - 2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN Classificações Econômicas: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 130 - Recursos do Salário Educação.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 02 de agosto de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas -ME

CNPJ: 24.206.500/0001-42

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:** EC1633A2

**PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2017 (TRIMESTRAL)**

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017, Registro de Preços nº 57/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA: BARÃO BONITO, 408, VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>FERNANDA LONGA DA FONTE - CPF: 574.693.181-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007784 - AMICACINA 100MG 2ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	2000	0,90	1.800,00
10	0007793 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	20000	0,43	8.600,00
11	0007794 - EFORTIL 10MG/1ML	UNIÃO QUIMI (DF)	Amp	3000	1,00	3.000,00
12	0007795 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	SANTISA (SP)	Amp	3000	0,35	1.050,00
17	0007800 - HIDROCORTIZONA 100MG/2ML	BLAUSIEGEL (SP)	Amp	4000	3,00	12.000,00
21	0007804 - IPSILON 1G/20ML	NIKKHO (RJ)	Amp	200	18,41	3.682,00
25	0007808 - RANITIDINA 50MG/ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	20000	0,37	7.400,00
27	0007810 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS (CE)	Amp	4000	2,50	10.000,00
28	0007811 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS (CE)	Amp	5000	2,50	12.500,00
30	0007813 - TRANSAMIN 50MG C/5ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	3000	1,75	5.250,00
35	0007818 - CEFALOTINA SÓDICA 1GR	ABL (GO)	Amp	1500	1,50	2.250,00
38	0007821 - DEXAMETAZONA 2MG/1ML	FARMACE (CE)	Amp	10000	0,40	4.000,00
41	0007824 - HIDROCORTIZONA 500MG/2ML	NOVA FARMA G (GO)	Amp	3000	5,10	15.300,00
46	0007829 - OXITOCINA 5UI/ML	UNIÃO QUIMI (F)	Amp	3000	0,98	2.940,00
50	0007833 - PROMETAZINA 50MG/2ML	SANVAL (SP)	Amp	5000	1,15	5.750,00
53	0007836 - VITAMINA K 10 MG/ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	2000	1,06	2.120,00
54	0007837 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS (CE)	Amp	30000	2,36	70.800,00
55	0007838 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS (CE)	Amp	10000	2,50	25.000,00
57	0011935 - OXACILINA 500MG	BLAUSIEGEL (SP)	AMPOLA	800	2,30	1.840,00
58	0011936 - DOBUTAMINA 250MG/ML	HIPOLABOR M (MG)	AMPOLA	800	3,79	3.032,00
61	0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	UNIÃO QUIMI (DF)	AMPOLA	800	1,40	1.120,00
65	0011944 - MANITOL 20%	FRESENIUS (CE)	AMPOLA	500	3,94	1.970,00
66	0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA) 5ML/2MG	CRISTALIA S (SP)	AMPOLA	1000	3,00	3.000,00
Valor total em R\$						204.404,00
Duzentos e quatro mil e quatrocentos e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Drogafonte LTDA

CNPJ:08.778.201/0001-26

**FERNANDA LONGA DA FONTE**

CPF: 574.693.181-00

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:03511655

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2017(TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017, Registro de Preços nº 58/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>84 3314-5452</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320</b>		
Representante: <b>FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007783 - AMPICILINA SÓDICA 1G	TEUTO	Amp	1000	6,00	6.000,00
5	0007788 - AMIODARONA 150MG	HIPOLABOR	Amp	2000	1,60	3.200,00
6	0007789 - ATROPINA 0,25MG 1ML	ISOFARMA	Amp	3500	0,27	945,00
7	0007790 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	ISOFARMA	Amp	1000	0,24	240,00
8	0007791 - CIMETIDINA 150MG C/2ML	TEUTO	Amp	2000	0,75	1.500,00
9	0007792 - DEXAMETAZONA 4MG/1ML	FARMACE	Amp	18000	0,48	8.640,00
15	0007798 - GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	FRASCO	10000	0,20	2.000,00
16	0007799 - GLICOSE 50% ,10ML	FARMACE	FRACO	10000	0,20	2.000,00
18	0007801 - HIOSCINA SIMPLES 1ML	TEUTO	Amp	5000	0,90	4.500,00
19	0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML	CRISTALIA	Amp	100	5,40	540,00
24	0007807 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI	TEUTO	Amp	8000	4,49	35.920,00
26	0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	Amp	2000	0,89	1.780,00
29	0007812 - TRENAL 100MG C/5ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	500	1,48	740,00
32	0007815 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Amp	30000	0,11	3.300,00
34	0007817 - AMINOFILINA 0,24MG 10ML	FARMACE	Amp	800	0,85	680,00
36	0007819 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Amp	6000	0,68	4.080,00
37	0007820 - CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	Amp	6000	1,35	8.100,00
39	0007822 - DÍPIRONA SÓDICA 1G 2ML	TEUTO	Amp	20000	0,33	6.600,00
42	0007825 - HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML	FARMACE	Amp	20000	1,29	25.800,00
43	0007826 - LEVOFLOXACINO 200MG 100ML	ISOFARMA	Amp	500	7,90	3.950,00
47	0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.	BLAU	Amp	25000	5,40	135.000,00
49	0007832 - PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	TEUTO	Amp	10000	4,90	49.000,00
52	0007835 - VITAMINA C 500MG	FARMACE	Amp	5000	0,52	2.600,00
56	0007839 - CIPROFLOXACINO	ISOFARMA	Amp	3000	22,90	68.700,00
59	0011937 - CEDILANIDE 0,2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	800	1,39	1.112,00
64	0011942 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%/100ML/SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	UND	4000	2,00	8.000,00
70	0012985 - Enoxaparina sódica 40mg (caixa com 10 ampolas)	EUROFARMA	Caixa	100	179,00	17.900,00
71	0014174 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 200ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000	1,79	1.790,00
Valor total em R\$						404.617,00
Quatrocentos e quatro reais e seicentos e dezessete reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:



- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
 b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ:07.055.280/0001-84

**FRANCISCO BEZERRA IRMÃO**

CPF: 673.151.434-91

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**2862AADF

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2017(TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017, Registro de Preços nº 59/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>FREITAS &amp; CRUZ LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>03.647.696/0001-30</b>	Telefone: <b>84 33164116</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Emilio Castelar, 188, Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP: 59618-150</b>		
Representante: - <b>FRANCISCO GENILDO CRUZ CPF: 050.092.274-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0007805 - LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	HYPOFARMA	Amp	500	1,99	995,00
Valor total em R\$						995,00
Novecentos e noventa e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Freitas & Cruz LTDA ME

CNPJ:03.647.696/0001-30

**FRANCISCO GENILDO CRUZ**

CPF: 050.092.274-8

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**3C7A1D55

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2017(TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017, Registro de Preços nº 60/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF: 282.241.084-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007782 - ADENOZINA	HIPOLABOR	Amp	50	10,50	525,00
13	0007796 - GENTAMICINA 40M	SANTISA S.A	Amp	3000	0,66	1.980,00
14	0007797 - GENTAMICINA 80M	SANTISA S.A	Amp	3000	0,72	2.160,00
20	0007803 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML	CRISTALIA	Amp	100	5,59	559,00
63	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	1,72	1.032,00

67	0011943 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 100ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000	1,16	1.160,00
68	0012983 - Lantus- insulina glargina (SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO SUBCUTÂNEO) contem um refil de 3ml	AVENTIS	UND	200	130,00	26.000,00
69	0012984 - Humalog kwikPen (insulina lispro) 100 UI/ml (refil de 3ml)	ELI LILY	UND	200	42,50	8.500,00
Valor total em R\$						41.916,00
Quarenta e um mil reais e novecentos e dezesseis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;  
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Phospodont LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA**

CPF: 282.241.084-49

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:0990552D**

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2017(TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017, Registro de Preços nº 61/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>R W C GURGEL EPP</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone: <b>84033165726</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007785 - AMICACINA 50MG 2ML	NOVAFARMA	Amp	2000	1,64	3.280,00
23	0007806 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISOFARMA	Amp	5000	0,27	1.350,00
31	0007814 - ADRENALINA 1G /1ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	3000	2,54	7.620,00
33	0007816 - AGUA BIDESTILADA 500ML	FARMACE	Amp	360	2,59	932,40
40	0007823 - GENTAMICINA 20 MG	NOVAFARMA	Amp	1000	0,92	920,00
44	0007827 - METILERGOMETRINA 100MG	FARMACE	Amp	600	1,49	894,00
45	0007828 - NOOTROPIL 200MG C/5ML	E. M. S.	Amp	1500	2,33	3.495,00
48	0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI	NOVAFARMA	Amp	1000	4,09	4.090,00
51	0007834 - PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	TEUTO	Amp	1000	7,88	7.880,00
60	0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	1,49	1.490,00
62	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML	ISOFARMA	AMPOLA	1000	1,99	1.990,00
Valor total em R\$						33.941,40
Trinta e tres mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.



1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

**RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**

CPF: 915.383.784-34

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**946F4AA2

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2017, Registro de Preços nº 003/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JEOVA SOBRAL DANTAS - ME</b>		
CNPJ: <b>24.206.500/0001-42</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.</b>		
Representante: <b>Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0006108 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.	COMPIMAX	CX	753,00	240,00	180.720,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) JEOVA SOBRAL DANTAS – ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Ação	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
Ação	2057	Apoio a Eventos Culturais do Município
Ação	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
Ação	2082	Apoio a Realização de Eventos Turísticos
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2098	Funcionamento do Prog. Dos Agentes Com. De Saúde- PACS
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF
Ação	2102	Funcionamento do Programa Saúde na Escola- PSE
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
Ação	2106	Funcionamento do Prog. De Vigilância Ep. E Combate a edemias
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.001	Procuradoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.002	Controladoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de fevereiro de 2017

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ: 24.206.500/0001-42

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**0DFA6814

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2017, Registro de Preços nº 004/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI</b>		
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59619-218</b>		
Representante: <b>TASLA CAPISTRANO GONZAGA - CPF: 430.002.744-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006066 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	COMPACTOR ECONOMIC	CX	171,00	33,80	5.779,80
2	0006094 - CLIPS 2/0 - Especificação : Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades	FERPLAS	CX	262,00	2,05	537,10

3	0006099 - ENVELOPE AÉREO - TAM OFÍCIO - Especificação : Envelope para carta via aérea.Tamanho Ofício. Caixa com 10 unidades	SCRITY	CX	772,00	1,15	887,80
4	0006100 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340 MM - Especificação : Envelope dimensão 240 x 340 mm	SCRITY	UND	2450,00	0,37	906,50
5	0006101 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM - Especificação : Envelope dimensão 310 x 410 mm	SCRITY	UND	2450,00	0,58	1.421,00
6	0006110 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO - Especificação : Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	DELO	UND	502,00	3,89	1.952,78
7	0006111 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELAO - Especificação : Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.	COLLORPRESS	UND	1150,00	2,25	2.587,50
9	0006070 - LAPIS GRAFITH - Especificação : Caixa c/ 144 unidades, revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	LABRA	CX	195,00	64,45	12.567,75
10	0006080 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EUROCEL	Rolo	1405,00	3,13	4.397,65
11	0006175 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - Especificação : Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GRAMPLINE	UND	273,00	85,75	23.409,75
12	0006180 - CALCULADORA GRANDE DIGITAL - Especificação : Calculadora grande digital com 08 dígitos	MASTERPRINT	UND	233,00	24,78	5.773,74
13	0006201 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS - Especificação : Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelão 0,705, na cor verde.	SÃO DOMINGOS	UND	413,00	19,34	7.987,42
14	0013483 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - Corretivo líquido, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml.	BAMBINI	UND	115,00	1,60	184,00
15	0006104 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Especificação : Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	OFFICE BR	CX	460,00	5,48	2.520,80
16	0013511 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO COLOR CRISTAL	WALEU	UND	252,00	15,17	3.822,84
17	0006177 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO - Especificação : Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	POLYCART	UND	1930,00	6,25	12.062,50
18	0013498 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO	FERSAN	UND	82,00	1,59	130,38
19	0001166 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, PARALELO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 100 CLIPS CADA.	CHAPARRAU	CX	30,00	271,00	8.130,00
20	0001167 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 50 CLIPS CADA.	FERPLAS	CX	50,00	210,00	10.500,00
21	0001232 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 50 CLIPS CADA.	CHAPARRAU	CX	50,00	362,00	18.100,00
22	0006061 - BORRACHA BRANCA - Especificação : BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4	MERCUR	UND	280,00	0,87	243,60
23	0006059 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA - Especificação : Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	TRIS	UND	390,00	0,43	167,70
24	0006072 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM - Especificação : Graduada, medindo 30 cm, subdivisões em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	UND	380,00	0,79	300,20
25	0001209 - PASTA PARA ARQUIVO PASSIVO POLIPROPILENO, CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, NA COR AZUL - PACOTE COM 25 UNIDADES.	POLYCART	PCT	10,00	150,50	1.505,00
26	0006090 - PASTA AZ - OFÍCIO - Especificação : Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	FRAMA	UND	240,00	11,85	2.844,00
27	0001177 - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA.	FERSAN	UND	20,00	1,66	33,20
28	0013442 - AGENDA TELEFÔNICA - AGENDA - tipo telefônica, capa dura, cor preta, tipo de encadernação espiral, dimensões aproximadas (AxL) 210x150 mm, papel offset 90 g/m², número de páginas 200. Características adicionais para registro de contatos: índice alfabético de a/z, telefônico e e-mail (tipo Tílibra ou similar com mesmo padrão de qualidade).	INDEXTEL	UND	9,00	36,25	326,25
29	0013490 - POST-IT 76X76	INFORMS	UND	100,00	3,45	345,00
30	0013491 - LAPIS PILOTO	PILOT	UND	30,00	3,94	118,20
31	0013497 - TESOURA 21 CM	MOLIN	UND	20,00	12,24	244,80
32	0013513 - PORTA LÁPIS: PLÁSTICO, DIMENSÕES 13X11X9CM, PESO 140G	WALEU	UND	10,00	11,78	117,80
33	0013540 - BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO.	INFORMS	PCT	200,00	5,08	1.016,00
34	0013558 - BEXIGA CORES VARIADAS - Balão em Látex, Produto biodegradável, com selo de fiscalização do INMETRO. Cores variadas. tamanho Aproximado 7 polegadas (7") - 17,5cm ou 9 polegadas (9") - 23cm. Conteúdo- Embalagem com 50 unidades.	BALOONTECH	PCT	812,00	9,95	8.079,40
35	0006060 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - Especificação : para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	MERCUR	UND	340,00	0,78	265,20
36	0006062 - CADERNO COM ESPIRAL 08 MATERIAS - Especificação : Capa simples com 200 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	TERRA DO SOL	UND	360,00	6,14	2.210,40
37	0006063 - CADERNO COM ESPIRAL 10 MATERIAS - Especificação : Capa simples com 200 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	TERRA DO SOL	UND	200,00	6,86	1.372,00
38	0006064 - CADERNO C/ ESPIRAL 15 MATÉRIAS - Especificação : Capa dura c/ 300 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5	FORONI	UND	200,00	19,48	3.896,00
39	0006071 - MASSA P/ MODELAR C/180GR C/12 CORES SORTIDAS - Especificação : Desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas. A base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes.	ACRILEX	CX	400,00	6,74	2.696,00
40	0006075 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET - Especificação : Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul céu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, rosa, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	PREMIATA	UND	1500,00	1,26	1.890,00
41	0006076 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	GLINORTE	UND	400,00	1,74	696,00
42	0006078 - COLA PARA ISOPOR 90 GR - Especificação : Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KOALA	UND	300,00	4,17	1.251,00
43	0006079 - EMBORRACHADO E.V.A - Especificação : Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul céu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, rosa, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	IBEL	Folhas	1400,00	2,13	2.982,00
44	0006082 - TINTA GUACHE 250 ML - Especificação : Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.	KOALA	UND	200,00	5,96	1.192,00
45	0006086 - ESTILETE LAMINA LARGA - Especificação : Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	MASTERPRINT	UND	30,00	1,65	49,50
46	0006087 - ESTILETE LAMINA ESTREITA - Especificação : Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	MASTERPRINT	UND	30,00	0,81	24,30
47	0006091 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR - Especificação : Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	JANDAIA	UND	1200,00	0,78	936,00
48	0006092 - CARTOLINA GUACHE - Especificação : Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul céu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, rosa, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	PREMIATA	UND	800,00	1,56	1.248,00
49	0006093 - CD-R 700MB 80MIN 52X - Especificação : 50 unidades, capacidade de gravação: 700Mb - 80 minutos para áudio, velocidade de gravação: 52X, superfície: Logomarca, validade: indeterminada, a embalagem do produto varia de acordo com o pacote escolhido, ideal para gravação de Áudio, Vídeo, Imagens e Dados.	ELGIN	Tubo	9,00	54,63	491,67
50	0006096 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M - Especificação : Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EUROCEL	UND	200,00	0,98	196,00
51	0006097 - DVD +R, 4X, 4,7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO - Especificação : DVD +R, 4X, 4,7 GB dados / 120 min. vídeo (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrão CD- Padrão DVD+R (mais R) - Capacidade para gravação de 4,7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP. - Velocidade de gravação até 4 X - Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.	ELGIN	Tubo	10,00	3,95	39,50
52	0006098 - ENVELOPE CARTA - Especificação: Envelope branco dimensão 25x10 mm	SCRITY	UND	500,00	0,08	40,00
53	0006105 - PAPEL CAMURÇA - Especificação : Gramatura: 85gr - medindo 40x60 - Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas. Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície. Cores: diversas	ART FLOC	UND	150,00	0,95	142,50
54	0006106 - PAPEL CONTACTO - Especificação : Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	POLIFIX	Rolo	20,00	72,11	1.442,20
55	0006109 - PAPEL A-4 PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	JANDAIA	RESMA	80,00	125,17	10.013,60
56	0006178 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - Especificação : Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JAPAN	UND	10,00	4,95	49,50
57	0006179 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML - Especificação : Tinta para carimbo 42 ml. Cor: Azul	PILOT	UND	10,00	10,23	102,30
58	0006116 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE - Especificação : Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	GNIAL	UND	30,00	39,44	1.183,20
59	0006114 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA - Especificação : Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor.	GENIAL	UND	30,00	30,95	928,50

	artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro					
60	0006073 - BASTÃO COLA QUENTE FINA - Especificação : Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.	IBEL	UND	1500,00	0,72	1.080,00
61	0006074 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO - Especificação : Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.	IBEL	UND	1500,00	1,48	2.220,00
62	0006189 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO - Especificação : Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grameadores	FERSAN	UND	80,00	1,59	127,20
63	0006186 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas, Dimensões 210 x 300mm	GRAFSET	UND	150,00	9,55	1.432,50
64	0006164 - TESOURA MODELO ESCOLAR - Especificação : Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MASTERPRINT	UND	450,00	2,65	1.192,50
65	0006196 - TESOURA 17 CM - Especificação : Tesoura uso geral 17 cm	MAPED	UND	50,00	13,09	654,50
66	0006077 - COLA LÍQUIDA GLITTER - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	ACRILEX	UND	300,00	5,05	1.515,00
67	0013443 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA	ACP	UND	200,00	4,09	818,00
68	0013444 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM	WALEU	UND	50,00	3,97	198,50
69	0013445 - CARTOLINA LAMINADA	VMP	UND	200,00	2,04	408,00
70	0013448 - PINCEL ARTÍSTICO 456-02	CONDOR	UND	100,00	2,44	244,00
71	0013449 - PINCEL ARTÍSTICO 456-20	CONDOR	UND	100,00	6,07	607,00
72	0013450 - PINCEL PINCEL ARTISTICO 456-0	CONDOR	UND	100,00	3,65	365,00
73	0013458 - ISOPOR EM PLACA - 1,0MM	FRICALOR	UND	200,00	3,09	618,00
74	0013453 - ISOPOR EM PLACA - 3,0MM	FRICALOR	UND	100,00	8,90	890,00
75	0013454 - ISOPOR EM PLACA 5,00 CM	FRICALOR	UND	100,00	15,60	1.560,00
76	0013455 - ISOPOR EM PLACA 4,0 MM	FRICALOR	UND	100,00	12,66	1.266,00
77	0013456 - TINTA PARA TECIDO 250ML	ACRILEX	UND	100,00	19,25	1.925,00
78	0013457 - TINTA PARA TECIDO 37 ML	ACRILEX	UND	100,00	3,98	398,00
79	0013461 - PAPEL ALMAÇO DIMENSÕES 210 X 310MM	CREDIAL	PCT	50,00	64,26	3.213,00
80	0013466 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M	EUROCEL	UND	100,00	1,39	139,00
81	0013467 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M	ADELBLAS	UND	100,00	4,17	417,00
82	0013470 - TINTA PARA PINTURA A DEDO	KOALA	UND	100,00	0,81	81,00
83	0013471 - PINCEL ATOMICO - Pincel atômico, permanente, cor azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Estojo com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	30,00	38,39	1.151,70
84	0013472 - CANETA P/CD/ DVD 2,0MM	PILOT	UND	40,00	4,36	174,40
85	0013473 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO - Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades.	ACC	Caixa	30,00	4,39	131,70
86	0013478 - MASSA P/ MODELAR C/140GR - CORES SORTIDAS	FABER CASTELL	POTE	60,00	5,60	336,00
87	0013479 - TINTA GUACHE - guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 15ml.	KOALA	UND	100,00	0,71	71,00
88	0013484 - LAPIS DESTACA TEXTO	MASTERPRINT	UND	100,00	1,44	144,00
89	0013517 - LAPIS BORRACHA - Lápiz borracha, material madeira, diâmetro carga 4mm, corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm, comprimento total 17,5cm. Caixa com 12 unidades.	FABER CASTELL	Caixa	30,00	31,16	934,80
90	0013526 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO	ACRILEX	UND	30,00	5,43	162,90
91	0013541 - FOLHAS DE ETIQUETAS BRANCAS AUTO-ADESIVAS COM 24 ETIQUETAS POR FOLHAS 89X23,8MM	INFORMS	RESMA	10,00	54,59	545,90
92	0013557 - QUADRO BRANCO - Quadro para sala de aula com bordas de madeira (50mm de largura por 20mm de espessura), lixadas, comacabamento em seladora seguido de verniz. Fabricado em MDF de 9 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de alta pressão, espessura mínima de um milímetro, tipo lousa na cor branca, com marcador (50mmX50mm). Revestimento da superfície apresentando acabamento brilhante, com baixa porosidade, evitando a penetração da tinta do pincel atômico (marcador, caneta) para fácil limpeza e comsecagem ultra-rápida. Porta apagador de madeira em toda a sua extensão. Dimensões: 3,00 metros X 1,20 metros.	SOUZA	UND	10,00	335,98	3.359,80
93	0006067 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	COMPACTOR ECONOMIC	CX	50,00	33,98	1.699,00
94	0006068 - LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Especificação : LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LABRA	CX	200,00	5,31	1.062,00
95	0006069 - HIDROGRAFICA FINA COM 12 - Especificação : Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	COMPACTOR	UND	100,00	9,80	980,00
96	0006085 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	COMPACTOR ECONOMIC	CX	30,00	33,89	1.016,70
97	0006102 - GIZ PARA QUADRO ESCOLAR - Especificação : Anti-alérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DELTA	CX	250,00	2,29	572,50
98	0006124 - PINCEL ARTISTICO 456-02	CONDOR	UND	50,00	2,63	131,50
99	0006125 - PINCEL ARTISTICO 456-20	CONDOR	UND	50,00	6,05	302,50
100	0006126 - PINCEL ARTISTICO 456-0	CONDOR	UND	50,00	3,66	183,00
101	0006127 - ISOPOR EM PLACA - 10,00 MM - Especificação : Espessura 10,00 mm.	FRICALOR	UND	200,00	2,99	598,00
102	0006128 - ISOPOR EM PLACA - 2,0MM - Especificação : Espessura 20 mm.	FRICALOR	UND	200,00	6,40	1.280,00
103	0006129 - ISOPOR EM PLACA - 3,0MM - Especificação : Espessura 3,0 mm, dimensões 1250 x 600mm.	FRICALOR	UND	200,00	8,32	1.664,00
104	0006130 - ISOPOR EM PLACA 5,00 CM - Especificação : Espessura 5,00 mm.	FRICALOR	UND	200,00	15,63	3.126,00
105	0006112 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA - Especificação : Pasta plástica transparente, Cores diversas, 04 cm de altura.	ACP	UND	1000,00	4,10	4.100,00
106	0006117 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM - Especificação : Graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	UND	50,00	3,98	199,00
107	0006147 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EMBALANDO	Rolo	100,00	5,12	512,00
108	0006148 - FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12X30 - Especificação : Características: Fita dupla face 12mm x 30 m	EUROCEL	Rolo	100,00	5,40	540,00
109	0006149 - TINTA PARA PINTURA A DEDO - Especificação : Pintura a dedo 30ml Pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina. Não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Cores: diversas	ACRILEX	UND	300,00	9,33	2.799,00
110	0006150 - PINCEL ATOMICO - Especificação : marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.	MASTERPRINT	CX	100,00	38,40	3.840,00
111	0006151 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO - Especificação : Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.	ACRILEX	UND	50,00	5,44	272,00
112	0006136 - TINTA PARA TECIDO 37 ML - Especificação : Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio.	ACRILEX	UND	300,00	4,01	1.203,00
113	0006158 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 -	LABRA	CX	100,00	5,32	532,00
114	0006159 - MASSA P/ MODELAR C/140GR - CORES SORTIDAS - Especificação : Desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas. A base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes. Caixa com 6 unidades	ACRILEX	POTE	300,00	3,30	990,00
115	0006161 - TINTA GUACHE 15 ML - Especificação : Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	KOALA	UND	200,00	0,72	144,00
116	0006165 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.	GLINORTE	UND	100,00	7,62	762,00
117	0006167 - CARTOLINA - Especificação : Cartolina de cores variadas (comum)	JANDAIA	UND	500,00	0,79	395,00
118	0006170 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - Especificação : secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	BAMBINE	UND	50,00	1,62	81,00
119	0006171 - LAPIS DESTACA TEXTO	MASTERPRINT	UND	100,00	1,45	145,00
120	0006172 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM - Especificação : Envelope dimensão 200 x 280 mm	SCRITY	UND	500,00	0,28	140,00



121	0006176 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL - Especificação : Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	GENIAL	UND	50,00	129,60	6.480,00
122	0006188 - TESOURA 21 CM - Especificação : Tesoura uso geral 21 cm	MARCUR	UND	150,00	12,25	1.837,50
123	0006191 - CLIPS 6/0 - Especificação : Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	CHAPARRAU	CX	100,00	3,62	362,00
124	0006192 - CLIPS 8/0 - Especificação : Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	FERPLAS	CX	100,00	2,64	264,00
125	0006193 - COLA EM BASTÃO - Especificação : Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	RADEX	Tubo	200,00	2,20	440,00
126	0006203 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO - Especificação : Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	FRAMA	UND	100,00	27,50	2.750,00
127	0006204 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 - Especificação : Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	POLIBRAS	UND	100,00	47,45	4.745,00
128	0006205 - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM - Especificação : Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm Abertura lateral lado 70mm Acompanha presilha FIXA	ELOPLAST	UND	600,00	1,42	852,00
129	0006208 - APAGADOR DE QUADRO COM CAIXOTE - Especificação : APAGADOR DE QUADRO DE MADEIRA COM CAIXOTE, TAMANHO MÉDIO.	SOUZA	UND	50,00	4,62	231,00
130	0006219 - CARTOLINA COMUM, NA COR BRANCA. - Especificação : 180 g/m2, formato aproximado 66 x 96 cm.	JANDAIA	FOLHA	1000,00	0,86	860,00
131	0013595 - Emborrachado EVA com gliter. Folha 600x400x2mm	IBEL	UND	100,00	6,79	679,00
132	0013596 - Pasta classificadora em papelão. Cores variadas, capa e contracapa. Dimensões 235x350mm com dois furos para prendedor. peso 480g.	DELO	UND	100,00	5,98	598,00
133	0006081 - PAPEL A-4 PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	JANDAIA	RESMA	600,00	95,23	57.138,00
134	0006162 - TINTA FACIAL CÀRA PINTADA(3LAP/1APONT) - Especificação : cartela com 03 lápis e 01 apontador - cores sortidas	FABER CASTELL	UND	100,00	33,27	3.327,00
135	0006174 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EUROCEL	Rolo	200,00	2,35	470,00
136	0011862 - LIVRO DE ATA C/ 100 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 100 folhas. Dimensões 210 x 300mm	GRAFSET	UND	50,00	14,27	713,50
137	0011863 - LIVRO DE ATA C/ 200 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 200 folhas. Dimensões 210 x 300mm	GRAFSET	UND	50,00	29,16	1.458,00
138	0006213 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO - Especificação : Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	ACP	UND	100,00	2,20	220,00
139	0011864 - Porta lápis: plástico, dimensões 13x11x9cm, peso 140g.	WALEU	UND	50,00	11,80	590,00
Valor total em R\$						316.003,43
Trzentos e dezesseis mil três reais e quarenta e três centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - CNPJ: 01.973.806/0001-29

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Ação	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
Ação	2057	Apoio a Eventos Culturais do Município
Ação	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
Ação	2082	Apoio a Realização de Eventos Turísticos
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2098	Funcionamento do Prog. Dos Agentes Com. De Saúde- PACS
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF
Ação	2102	Funcionamento do Programa Saúde na Escola- PSE
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
Ação	2106	Funcionamento do Prog. De Vigilância Ep. E Combate a edemias
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.001	Procuradoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.002	Controladoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de fevereiro de 2017

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Livraria Do Estudante EIRELI

CNPJ:01.973.806/0001-29

**TASLA CAPISTRANO GONZAGA**

CPF: 430.002.744-72

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:406B9D5F**

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2017, Registro de Preços nº 05/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo Total e Parcial Removível”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME</b>		
CNPJ: <b>07.155.910/0001-92</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DA TUNINHA, 8, CENTRO, TIBAU/RN, CEP: 59678-000</b>		
Representante: <b>TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - CPF: 049.387.184-56</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008623 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.012-9.		UND	250,00	98,99	24.747,50
2	0008624 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.		UND	250,00	99,00	24.750,00
3	0008625 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.009-9		UND	250,00	99,00	24.750,00
Valor total em R\$						74.247,50
Setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME - CNPJ: 07.155.910/0001-92**

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Atenção Básica
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Econômicas	3.3.90.32	Material de Distribuições Gratuita
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde-SUS
Ação	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Econômicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita

Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2017

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Terezinha Larissa Carneiro Leite F. de Almeida ME  
CNPJ:07.155.910/0001-92**TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA**

CPF: 049.387.184-56

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:07D0D854****PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2017, Registro de Preços nº 06/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de fertilizantes, adubos e pesticidas, para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA</b>		
CNPJ: <b>25.297.158/0001-04</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Salviano Florêncio, 16, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA - CPF: 050.835.424-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013980 - Uréia Perolada 46% – 25 Kg – 46% N	OUROFERTIL FERTILIZANTES	UND	80,00	45,00	3.600,00
2	0013981 - Adubo 20-10-20 – 25 Kg. 20%N, 10%P2O5 Sol. em CNA+H2O, 20%K2O Sol. H2O Sol. em H2O.	OUROFERTIL FERTILIZANTES	UND	80,00	48,00	3.840,00
3	0013982 - Formicida PO 40 1 Kg - Composição Química: Ingrediente ativo: 0,0-Dimetil-ditiofosfato-dietil-Mercapto-succinato (Malathion)- 4% p/p-(40g/kg); Inertes: Talco - 96% p/p - (960g/l); Fórmula Bruta: C10H19O6PS2; Classe:. Inseticida organofosforado.	PIACAPU	UND	1000,00	7,50	7.500,00
4	0013983 - Aspersor Subterrâneo Rotor Rps75 Raio De 7 A 15 Mt Irrigação	KRAIN	UND	40,00	70,00	2.800,00
5	0013984 - Biofólia BB 1 L - (10% N, 1%K2O, 1,5% Mn, 0,5% Zn. Todos os nutrientes são solúveis em água. Contém Aminoácidos e substâncias húmicas. Modo de aplicação: via foliar.	FERTILIZA	UND	40,00	68,00	2.720,00
Valor Total em R\$						20.460,00
Vinte mil e quatrocentos e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s) **ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA - CNPJ: 25.297.158/0001-04**

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.



6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 23 de fevereiro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Antonia Rosimeire da Cruz Silva Almeida

CNPJ: 25.297.158/0001-04

**ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA**

CPF: 050.835.424-20

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**C8EA64F2

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2017, Registro de Preços nº 13/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	DO VALE	LT	10000,00	1,85	18.500,00
4	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SABOR NORDESTE	DO KG	750,00	3,65	2.737,50
5	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR NORDESTE	DO KG	750,00	3,65	2.737,50
6	0000616 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR NORDESTE	DO KG	220,00	3,65	803,00
7	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR NORDESTE	DO KG	500,00	3,65	1.825,00
10	0000300 - Batata doce de 1ª qualidade	IN NATURA	KG	320,00	1,85	592,00
16	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	1000,00	0,20	200,00
29	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	2300,00	4,90	11.270,00
33	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TUCANO	KG	550,00	0,66	363,00
35	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SÃO PEDRO	UND	74000,00	0,30	22.200,00
36	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3500,00	13,00	45.500,00
37	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	PIONEIRO	KG	6000,00	6,72	40.320,00
40	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	SÃO PEDRO	Unid	148000,00	0,30	44.400,00
45	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	4000,00	9,98	39.920,00
46	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	DO VALE	LT	340,00	3,80	1.292,00
47	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3500,00	15,40	53.900,00
48	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	PIONEIRO	KG	500,00	6,00	3.000,00
Valor total em R\$						289.560,00

Duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro;

Fonte De Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

Ação: 2018 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Ação: 2019 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE;

Ação: 2020 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche – PNAE;

Ação: 2021 - Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos – PNAE;

Ação: 2149 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré-Escola- PNAE;  
Ação: 2150 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE;  
Ação: 2151 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE;  
Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;  
Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro;  
Fonte de Recursos 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de março de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

**RUIVAN CARLOS DE MORAIS**

CPF: 328.707.794-53

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**2F9DC7FD

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2017, Registro de Preços nº 14/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VAREJÃO OESTE LTDA		
CNPJ: 10.857.970/0001-61	Telefone: 3316-5039	Email:
Endereço: RUA: ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460		
Representante: Maria Karlena de Souza Magalhães - CPF: 012.145.594-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	1450	2,39	3.465,50
3	0000267 - OLEO COMESTIVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	1430	3,79	5.419,70
8	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	480	2,04	979,20
9	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KI-ALHO	KG	1220	17,84	21.764,80
11	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350	3,49	1.221,50
12	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	850	3,49	2.966,50
13	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	2000	3,05	6.100,00
14	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000	3,45	6.900,00
15	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	MOLHO	1500	0,99	1.485,00
17	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1500	1,99	2.985,00
18	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1500	0,99	1.485,00
19	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	300	3,95	1.185,00
20	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1200	3,45	4.140,00
21	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	XINGUARA	KG	3000	17,99	53.970,00
22	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e	ITALAC	UND	2200	3,89	8.558,00

	maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
23	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ESTRELA	KG	3500	2,79	9.765,00
24	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	TIO URBANO	KG	3200	2,89	9.248,00
25	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	URBANO	KG	3200	2,77	8.864,00
26	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	4000	2,85	11.400,00
27	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	4000	2,75	11.000,00
28	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATA	PCT	800	3,99	3.192,00
30	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARAMIL	PACOTE	6500	0,97	6.305,00
31	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	18000	3,79	68.220,00
32	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	4500	1,69	7.605,00
34	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	5500	3,10	17.050,00
38	0006014 - CARNE DE SOJA	SUPRESOY	KG	2000	6,74	13.480,00
39	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KITANO	CX	340	7,49	2.546,60
41	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KIMIMO	Caixa	30	2,99	89,70
42	0000252 - Flocos de Cereais c/ 500g	MARATA	UND	650	5,99	3.893,50
43	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REGINA	FRASCO	1150	1,49	1.713,50
44	0000237 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	DONA CLARA	PACOTE	6000	0,51	3.060,00
Valor total em R\$						300.057,50
Trezentos mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
 b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro;

Fonte De Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

Ação: 2018 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Ação: 2019 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE;

Ação: 2020 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche – PNAE;

Ação: 2021 - Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos – PNAE;

Ação: 2149 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré-Escola- PNAE;

Ação: 2150 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE;

Ação: 2151 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro;

Fonte de Recursos 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de março de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Varejão Oeste LTDA

CNPJ:10.857.970/0001-61

**MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES**

CPF: 012.145.594-76

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:04F33455**

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2017(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2017, Registro de Preços nº 15/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.



**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VAREJÃO OESTE LTDA	Telefone: 3316-5039	Email:
CNPJ: 10.857.970/0001-61		
Endereço: RUA: ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460		
Representante: Maria Karlena de Souza Magalhães - CPF: 012.145.594-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ITALAC	UND	250,00	6,99	1.747,50
2	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ESTRELA	KG	1500,00	3,19	4.785,00
4	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KIMIMO	Caixa	100,00	3,29	329,00
5	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	TIO URBNO	KG	630,00	3,29	2.072,70
6	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	URBANO	KG	1000,00	3,29	3.290,00
7	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	NESTLE	CX	250,00	3,69	922,50
8	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	900,00	3,29	2.961,00
9	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	900,00	3,59	3.231,00
10	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	MARATA	PACOTE	1500,00	5,39	8.085,00
11	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KITANO	CX	100,00	13,99	1.399,00
12	0000233 - Canjiquinha c/ 500g	MARATA	CX	100,00	6,49	649,00
13	0000234 - Cat chup - embalagem com 400g	MARATA	UND	150,00	4,99	748,50
14	0013945 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila e Boldo)	MARATÁ	CX	250,00	2,89	722,50
15	0000236 - Coco ralado 100mg	MAIS COCO	UND	50,00	4,24	212,00
16	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos	DONA CLARA	PACOTE	500,00	0,69	345,00
17	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KI-ALHO	KG	600,00	23,99	14.394,00
18	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	300,00	3,79	1.137,00
19	0000300 - Batata doce de 1ª qualidade	NACIONAL	KG	200,00	3,69	738,00
20	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	340,00	3,99	1.356,60
21	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	3,99	399,00
22	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	350,00	3,64	1.274,00
23	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	3,99	1.396,50
24	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	MOLHO	750,00	0,99	742,50
25	0000307 - Chucho de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	3,69	369,00
26	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	4,89	733,50
27	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	NACIONAL	KG	150,00	3,19	478,50
28	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	1000,00	3,39	3.390,00
29	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	8,89	1.778,00
30	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	2,19	1.314,00
31	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	7,19	3.595,00
32	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	1,34	670,00
33	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	2,39	1.434,00
34	0000317 - Pepino	NACIONAL	KG	200,00	3,39	678,00
35	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	4,89	733,50
36	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	4,89	978,00
37	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	NACIONAL	KG	450,00	4,44	1.998,00

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
38	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	8,44	1.688,00
39	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	PIRACANJUBA	LT	100,00	3,99	399,00
40	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C – embalagem com 1L	CABUGI	LT	200,00	3,99	798,00
41	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FORTEGEMA	UND	4000,00	8,09	32.360,00
42	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DA CASA	UND	12000,00	0,38	4.560,00
43	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	DA CASA	Unid	1500,00	0,36	540,00
44	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	LEBON	KG	100,00	18,59	1.859,00
45	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PALAC	KG	150,00	23,29	3.493,50
46	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	XINGUARA	KG	1000,00	22,64	22.640,00
47	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	XINGUARA	KG	600,00	24,64	14.784,00
48	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	OESTE FRIOS	KG	1000,00	20,19	20.190,00
49	0000287 - Costela bovina de 1º qualidade	XINGUARA	KG	500,00	14,19	7.095,00
50	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.		KG	2500,00	7,49	18.725,00
51	0000291 - Linguíça toscana de frango	LEBON	KG	50,00	11,79	589,50
52	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	JAGUAR	KG	2500,00	7,99	19.975,00
53	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	JAGUAR	KG	2500,00	8,79	21.975,00
54	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVAR	KG	100,00	7,99	799,00
55	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UND	500,00	2,39	1.195,00
56	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	300,00	3,39	1.017,00
57	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	DEZ +	Unid	500,00	2,19	1.095,00
58	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	PRIMOR	UND	300,00	3,49	1.047,00
59	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	MARATÁ	PCT	350,00	5,49	1.921,50
60	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATÁ	PCT	340,00	5,49	1.866,60
61	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	MARATÁ	UND	400,00	8,89	3.556,00
62	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	JÁ NA MESA	KG	250,00	4,89	1.222,50
63	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	200,00	3,69	738,00
64	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	200,00	3,59	718,00
65	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	JÁ NA MESA	KG	500,00	6,49	3.245,00
66	0000251 - Flocos de Cereais c/ 230g (refil)	MARATÁ	UND	100,00	6,29	629,00
67	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARAMIL	PACOTE	600,00	1,24	744,00
68	0000254 - Goma	KI-GOMA	KG	500,00	3,69	1.845,00
69	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	CABUGI	LT	400,00	3,89	1.556,00
70	0000256 - Leite condensado – Com 395	ITALAC	Unid	100,00	4,59	459,00
71	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTOS DE LACTOSE, 300g	SUPRASOY	Lata	100,00	21,09	2.109,00
72	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	NESTLE	UND	400,00	12,29	4.916,00
73	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto, a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	500,00	5,79	2.895,00
74	0000260 - Leite em pó - fórmula infantil c/ ferro para lactantes de 0 a 6 meses c/ 400g	NAN	Lata	200,00	26,14	5.228,00
75	0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferro lactantes a partir de 6º mês, embalagem c/ 400g	NAN	UND	200,00	26,30	5.260,00
76	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	700,00	2,19	1.533,00
77	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	LIZA	UND	160,00	5,89	942,40
78	0000264 - Maiseira c/ 500g	KIMIMO	UND	150,00	5,49	823,50
79	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	600,00	3,99	2.394,00
80	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	DEZ +	LTA	750,00	2,19	1.642,50
81	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	250,00	5,24	1.310,00
82	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SABOR SERRA	DA KG	1000,00	9,89	9.890,00
83	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR SERRA	DA KG	1000,00	9,89	9.890,00
84	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR SERRA	DA KG	1000,00	9,89	9.890,00
85	0000271 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR SERRA	DA KG	1000,00	9,89	9.890,00
86	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g	TIANGUA	UND	300,00	4,29	1.287,00
87	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RN	KG	100,00	0,69	69,00
88	0000274 - Sazon diversos sabores	SAZON	PCT	250,00	3,19	797,50
89	0000275 - Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) - Garrafa com 500ml	JANDAIA	GRF	300,00	6,59	1.977,00
90	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDAIA	UND	100,00	4,99	499,00
91	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDAIA	UND	120,00	4,89	586,80
92	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDAIA	UND	120,00	4,89	586,80
93	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l		UND	120,00	4,89	586,80
94	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REGINA	FRASCO	320,00	2,49	796,80

95	0000281 - Tempero p/ massas, batatas e arroz c/ 60g	SAZON	UND	150,00	2,99	448,50
96	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REGINA	FRASCO	200,00	2,49	498,00
97	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	500,00	4,49	2.245,00
98	0000297 - Alface de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	250,00	2,39	597,50
<b>Valor total em R\$</b>						<b>346.000,50</b>
<b>Trezentos e quarenta e seis mil reais e cinquenta centavos</b>						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública;

Ação: 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2103 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde;

Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;  
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de março de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Varejão Oeste LTDA

CNPJ:10.857.970/0001-61

**MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES**

CPF: 012.145.594-76

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**513F7E8E

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2017(TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0014/2017, Registro de Preços nº 16/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0014/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA: BARÃO BONITO, 408, VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>FERNANDA LONGA DA FONTE - CPF: 574.693.181-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0009644 - ACIDO VALPRÓICO SUSP. 250MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	2,69	1.345,00
8	0009651 - BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	COMP.	11000,00	0,20	2.200,00
11	0009685 - CARBAMAZEPINA 2% 100 ML	UNIÃO QUIMI	FRASCO	300,00	6,80	2.040,00
12	0009658 - CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	TEUTO	COMP.	20000,00	0,08	1.600,00
18	0009661 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP.	30000,00	0,06	1.800,00
20	0009665 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CPR	ZYDUS	COMP.	10000,00	0,18	1.800,00
24	0009666 - CLORPROMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,17	3.400,00
25	0009667 - CLORPROMAZINA 25 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	25000,00	0,20	5.000,00
27	0009668 - DIAZEPAM 10 MG CPR	SANTISA	COMP.	50000,00	0,04	2.000,00
29	0009669 - DIAZEPAM 5 MG CPR	SANTISA	COMP.	40000,00	0,04	1.600,00
30	0009671 - FENITOÍNA 100MG CPR	TEUTO	COMP.	5000,00	0,25	1.250,00
32	0009672 - FENOBARBITAL 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,08	1.600,00
35	0009675 - FLUOXETINA 20MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,08	3.200,00
36	0009676 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,80	16.000,00
37	0009677 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,38	7.600,00
38	0009678 - LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	500,00	9,90	4.950,00
41	0009680 - MORFINA 1 MG/ML INJ 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	600,00	5,35	3.210,00
49	0012146 - HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,09	1.800,00
53	0013990 - PETIDINA 50MG/ML 20ML INJ.	UNIÃO QUIMI	AMPOLA	1000,00	1,96	1.960,00

Valor total em R\$	64.355,00
Sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 0014/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Classificações Econômicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de abril de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Drogafonte LTDA

CNPJ:08.778.201/0001-26

**FERNANDA LONGA DA FONTE**

CPF: 574.693.181-00

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:D33A5E53

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2017(TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0014/2017, Registro de Preços nº 17/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0014/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone:	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF: 282.241.084-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0009645 - ACIDO VALPRÓICO 500MG CPR	BIOLAB	COMP.	700,00	1,28	896,00
3	0009646 - ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	700,00	0,23	161,00
4	0009647 - ALPRAZOLAM 1,0 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	1000,00	0,30	300,00
5	0009648 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	3000,00	0,47	1.410,00
6	0009689 - AMITRIPTILINA 0,5% 75MG	GERMED LTDA	UND	500,00	0,69	345,00
7	0009649 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG CPR	TEUTO	COMP.	3000,00	0,08	240,00
9	0009652 - BROMAZEPAN 3 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,09	3.600,00
10	0009653 - BROMAZEPAN 6 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,11	4.400,00
13	0009659 - CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.	CRISTALIA	COMP.	5000,00	0,40	2.000,00
14	0009660 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG CPR	HIPILABOR	COMP.	2000,00	0,30	600,00
15	0009693 - CITALOPRAM 20MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	4000,00	0,75	3.000,00
16	0009686 - CLONAZEPAM 0,25 MG	ROCHE	COMP.	500,00	0,30	150,00
17	0009687 - CLONAZEPAM 0,5 MG	CRISTALIA	COMP.	10000,00	0,15	1.500,00
21	0009698 - CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	5000,00	0,75	3.750,00
22	0009699 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG CPR	GENOM	COMP.	1000,00	0,54	540,00
23	0009702 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	2,14	2.140,00
26	0009707 - CLOXAZOLAM 4 MG	EUROFARMA	COMP.	1000,00	1,80	1.800,00
28	0009670 - DIAZEPAM 10MG 2ML INJ.	SANTISA S.A	AMPOLA	600,00	0,70	420,00
31	0009715 - FENITOÍNA 250 MG 5 ML INJ.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	300,00	3,00	900,00
33	0009716 - FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	1000,00	3,25	3.250,00
34	0009674 - FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 2ML INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	400,00	3,20	1.280,00
39	0009722 - MEPERIDINA INJETÁVEL 1000MG 2ML INJ.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	300,00	3,50	1.050,00
40	0009746 - MIDAZOLAN 3ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	700,00	1,90	1.330,00
42	0009681 - OXCARBAZEPINA 300MG	GENOM	COMP.	3000,00	1,28	3.840,00
43	0009732 - OXCARBAZEPINA 600MG	GENOM	COMP.	3000,00	2,30	6.900,00
44	0009733 - OXCARBAZEPINA SUSP. 6% 100ML	GENOM	FRASCO	100,00	35,80	3.580,00
45	0009664 - QUETIAPINA 100MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	500,00	3,10	1.550,00
46	0009662 - QUETIAPINA 25MG CPR	GEOLAB	COMP.	1000,00	0,60	600,00
47	0009738 - RISPIRIDONA 2 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	4000,00	0,60	2.400,00



48	0009737 - RISPIRIDONA1 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	3000,00	0,40	1.200,00
50	0012147 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	500,00	1,81	905,00
51	0012148 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG 1ML INJ.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	80,00	11,90	952,00
52	0012164 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	1000,00	4,18	4.180,00
Valor total em R\$						61.169,00
Sessenta e um mil e cento e sessenta e nove reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 0014/2017 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Classificações Econômicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de abril de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Phospodont LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA**

CPF: 282.241.084-49

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**C2E103F2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ALUNO ESTAGIÁRIO. - RESULTADO PARA A ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2018 – PMF/SEMECD

Comissão de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo para provimento de cargos em Caráter Temporário para ALUNO ESTAGIÁRIO, regido pelo edital Nº 002/2018 – PMF/SEMECD vem, por meio deste, divulgar os classificados para a entrevista do referido processo seletivo simplificado.

Nº	NOME	PERÍODO	IRA	RESULTADO
1	Maria das Graças Silva Cirilo	6º	9,36	Habilitado p/ a entrevista
2	Elisângela Maria da Conceição	6º	9,36	Habilitado p/ a entrevista
3	Edneide Toscano Cruz	6º	9,22	Habilitado p/ a entrevista
4	Maria Francielma Machado dos Santos	6º	9,22	Habilitado p/ a entrevista
5	Dianna Vanda de Moraes	6º	9,03	Habilitado p/ a entrevista
6	Victor Jordão das Chagas Silva	6º	8,96	Habilitado p/ a entrevista
7	Rafaela Maria Silva Galvão	6º	8,81	Classificado
8	Silmara Cristina Batista da Fé	6º	7,61	Classificado
9	Maria Adailma de Souza Barbosa	5º	8,98	Classificado
10	Maria das Graças da Silva	5º	9,22	Classificado
11	Alessandra Milsa dos Santos	3º	9,1	Classificado
12	Maria Jakelina Fagundes	3º	8,78	Classificado
13	Rejânia Cristina da Silva	3º	9,4	Classificado
14	Jéssica Jayara Silva Ribeiro	3º	7,77	Classificado
15	Flávia Ferreira da Silva	3º	8,85	Classificado
16	Dajila Maria da Silva Santos	3º	8,83	Classificado

A entrevista será realizada no Centro de Educação Infantil Senhor Menino, quinta-feira, 08/11, às 13h30min.

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação

Port.072/2018

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**E11A98FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC  
PORTARIA 25, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar, conforme anexo desta portaria, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino no ano de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO**

Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias
Jan.	FE	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	-
Fev.	JP	S	D	JP	JP	JP	JP	JP	S	D	IB	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	S	D	14
Mar.	JP	S	D	FE	FE	FE	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	17	
Abr.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	FE	FE	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	TB	20	
Mai.	FE	IB	.	JP	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	S	D	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	22	
Jun.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	FE	.	S	D	.	.	FI	R	R	S	D	17		
Jul.	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	JP	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	TB	S	D	IB	.	.	13	
Ago.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	FE	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	21	
Set.	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	21	
Out.	.	.	FE	.	S	D	.	TB	IB	.	S	D	JP	FE	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	FE	.	.	19		
Nov.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	FE	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	.	20	
Dez.	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	TB	EF	FE	EF	RF	S	D	.	.	16	

FL	FERIADO LETIVO
FE	FERIADO
F	FÉRIAS
S	SÁBADO
D	DOMINGO
R	RECESSO
JP	JORNADA PEDAGÓGICA
IB	INICIO DO BIMESTRE
TB	TÉRMINO DO BIMESTRE
.	DIAS LETIVOS

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**6F6EFDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 078/2018**

**RATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 078/2018**

**RETIFICO** o Decreto nº 078/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2018. Edição 1886. O motivo da ratificação dar-se-á pela ausência de informações de dotações orçamentárias do referido crédito, o qual foi publicado com o valor total de R\$ 780.283,00 (setecentos e oitenta mil reais, duzentos e oitenta e três reais), e seu valor real é de R\$ 844.283,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais).

Desta forma, onde se lê: “R\$ 780.283,00 (setecentos e oitenta mil reais, duzentos e oitenta e três reais)”

Passa-se a ler: “R\$ 844.283,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais)”  
Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2018

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 078, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 844.283,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 844.283,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

**02 – Poder Executivo**

<b>02 01</b>	<b>Secretaria Municipal da Casa Civil</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	RS	137.384,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	RS	52.212,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fonte	01000	RS	4.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>193.596,00</b>

<b>02 01</b>	<b>Secretaria Municipal da Casa Civil</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.005	Publicação dos atos e ações da administração pública municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS	40.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>40.000,00</b>

<b>02 03</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	RS	24.745,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>24.745,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01001	RS	62.912,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01001	RS	16.500,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>79.412,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0008	Transporte escolar				
2.020	Transporte escolar – ensino fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01061	RS	23.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>23.000,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
813	Lazer				
0012	Eventos culturais				
2.032	Manutenção das atividades da biblioteca pública municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	RS	3.420,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>3.420,00</b>

<b>02 13</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				

122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.089	Manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	RS	20.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>20.000,00</b>

<b>02 16</b>	<b>Fundo de Manutenção do Desenvolvimento Básica - FUNDEB</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.054	Manutenção das atividades do ensino fundamental – FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01019	RS	220.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>220.000,00</b>

<b>02 16</b>	<b>Fundo de Manutenção do Desenvolvimento Básica - FUNDEB</b>				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				
2.057	Manutenção das atividades da educação infantil – Pré-escola – FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01019	RS	48.950,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>48.950,00</b>

<b>02 21</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>				
04	Administração				
124	Controle interno				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	RS	9.260,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.14.00	Diárias civil	Fonte	01000	RS	2.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>11.260,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

<b>03 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.061	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01002	RS	28.900,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>28.900,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
--------------	---	--	--	--	--

10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.070	Manutenção dos agentes de combate as endemias – ACE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	RS	11.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>11.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.074	Manutenção das ações do centro de especialidades				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01002	RS	70.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>70.000,00</b>

**04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

<b>04 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
08	Assistência social				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.078	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	RS	70.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>RS</b>	<b>844.283,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

<b>02 02</b>	<b>Gabinete do Vice-Prefeito</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01000	RS	103.384,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>103.384,00</b>

<b>02 03</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.009	Realização de concurso publico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				



3.3.90.00.00	Aplicações diretas					
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS		40.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>		<b>40.000,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>					
12	Educação					
361	Ensino fundamental					
0008	Transporte escolar					
2.020	Transporte escolar – ensino fundamental					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01061	RS		23.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>		<b>23.000,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>					
12	Educação					
365	Educação infantil					
0005	Educação infantil					
2.023	Manutenção das atividades da Educação infantil - CRECHE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01001	RS		62.912,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>		<b>62.912,00</b>

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>					
12	Educação					
366	Educação de jovens e adultos					
0007	Educação de jovens e adultos					
2.027	Manutenção das atividades da educação de jovens e adultos					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01001	RS		16.500,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>		<b>16.500,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>					
15	Urbanismo					
122	Administração geral					
0002	Programa de apoio administrativo					
2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01000	RS		58.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS		65.587,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>		<b>123.587,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>					
15	Urbanismo					
452	Serviços urbanos					
0016	Infraestrutura					
2.041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					

3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	RS	30.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.043	Manutenção e monitoramento da rede de iluminação pública de serra do mel				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	RS	30.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>

<b>02 10</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.045	Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	RS	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	RS	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01000	RS	20.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>50.000,00</b>

<b>02 16</b>	<b>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.053	Manutenção das atividades do ensino fundamental – FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01018	RS	46.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>46.000,00</b>

<b>02 16</b>	<b>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.054	Manutenção das Atividades do ensino fundamental – FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01019	RS	58.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01019	RS	17.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01019	RS	50.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01019	RS	20.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>145.000,00</b>

<b>02 16</b>	<b>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB</b>				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				

2.056	Manutenção das atividades da educação infantil – creche – FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01019	R\$	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01019	R\$	5.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 75.000,00</b>

**03 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.063	Manutenção das equipes da estratégia de saúde da família - ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01002	R\$	44.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte	01002	R\$	10.790,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 54.790,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.065	Manutenção das equipes da estratégia saúde bucal – ESB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01002	R\$	44.110,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 44.110,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 84.283,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 26 de Outubro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:377A3EF1**